

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2019**Objeto: Aquisição de Carimbos**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor de Reno Silveira Cruz, CNPJ nº 12.751.707/0001-19, pelo serviço de confecção, troca de borrachas e troca de refil de carimbos automáticos, no valor total de **R\$ 3.648,00** (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo

Expediente:**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA****BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

licitatório até o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 03 de abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:E1218424**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2019**Objeto: Abastecimento de água**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor de Lenilson Antônio Fernandes pelo serviço de abastecimento da caixa d'água localizada nas dependências da AMSO, no valor total de **R\$ 1.280,00** (hum mil, duzentos e oitenta reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 03 de abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:42DA5F18**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2019**Objeto: Aquisição de material de expediente**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor das empresas: **Antonietta Medeiros & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.284.630/0001-47, que ofertou uma proposta no valor total de **R\$ 3.544,20** (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, vinte centavos), **Elenusca Elizângela Azevedo Dantas ME**, inscrita no CNPJ nº 02.191.632/0001-05 com valor total de **4.371,50** (quatro mil, trezentos e setenta e um reais, cinquenta centavos) e **Erivan Vieira de**

Araújo inscrita no CNPJ nº 10.429.451/0001-00 com valor total de **118,10** (cento e dezoito reais, dez centavos), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 13 de maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: B7DE8FFC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2019**

Objeto: aquisição de material de limpeza e descartáveis

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor das empresas: **Comercial Venâncio Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.700.961/0002-43, que ofertou uma proposta no valor total de **R\$ 240,30** (duzentos e quarenta reais e trinta centavos), a Empresa **Francenido Dantas ME**, inscrita no CNPJ nº 70.324.744/0001-47 com valor total de **1.362,42** (hum mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) e a Empresa **Comercial Medeiros e Souza ME** inscrita no CNPJ nº 17.907.808/0001-50 com valor total de **1.009,31** (hum mil e nove reais e trinta e um centavos) com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: 42E05892

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2019**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor das empresas: **Francenido Dantas ME**, inscrita no CNPJ nº 70.324.744/0001-47 com valor total de **211,59** (duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos) e a Empresa **Comercial Medeiros e**

Souza ME inscrita no CNPJ nº 17.907.808/0001-50 com valor total de **54,30** (cinquenta e quatro reais e trinta centavos) com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: 0E570E55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – CMDCA**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – CMDCA

Altera o Inciso IV do Art. 2º da Resolução Nº 002/2019-CMDCA do Município de Afonso Bezerra/RN, conforme especifica e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Afonso Bezerra/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 329/2000, bem como pelo art. 139 da Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA Nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução Nº 118/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução Nº 170/14 – CONANDA, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e candidatas a Membros do Conselho Tutelar, dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução Nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução Nº 170/14 – CONANDA, e o art. 8º, § 6º, incisos III e IX, da Resolução Nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a Campanha Eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei Federal Nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei Federal Nº 8.069/1990, a Lei Municipal Nº 329/2000, e as Resoluções Nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da Campanha Eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Afonso Bezerra/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução Nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação Nº 001/2019 – CMDCA, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deste Município de Afonso Bezerra/RN, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

Art. 1º – O **Inciso IV do Art. 2º da Resolução Nº 002/2019-CMDCA** do Município de Afonso Bezerra/RN, passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** –

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, panfletos, folders, flyers, banners, bandeiras, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento; ressalvada a propaganda eleitoral por meio de santinhos e a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores, a saber: facebook, twitter, instagram, telegram e whatsApp;”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 09 de agosto de 2019.

Comissão Especial Eleitoral

MARIA VERÔNICA AVELINO

Presidente

FRANCISCO ANÍSIO DA COSTA FILHO

Vice-Presidente

KÉSYA SYNARA SILVA CÂMARA

Secretária

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:78DF391F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Thamires Cunha de Araujo

Cargo/Função: Secretaria de Educação

Quantidade: 3 diárias

Destino: Mata de São João /BA

Data: 13/08/2019

Valor Unitário: R\$ 450,00

Valor Total: R\$ 1.800,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no 17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:A80F7CE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Nossa Senhora de Fátima; nº 88 – Centro – Água Nova/RN

Aprova e torna público a aprovação do Plano de Ação SUAS/WEB referente ao ano 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Água Nova/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 033/97 de 11/03/1997 e

CONSIDERANDO: a deliberação da plenária realizada no dia 07 de Agosto de 2019;

RESOLVE

Art 1º . Aprovar o Plano de Ação SUAS/WEB, referente ao ano 2019.

Art 2º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Nova/RN; 13 de Agosto de 2019.

MARIA ROSINEIDE DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Francisco das Chagas lau Júnior

Código Identificador:03DF393C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA Nº 526, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **LAURI VICENTE DA SILVA**, Matrícula n.º 37, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2017 a 02/01/2018, a serem gozadas do dia 1º a 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de agosto de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:8776E13B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 527, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 09 de agosto de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **ARCLEBIO PEREIRA DE LIMA MAIA** para atendimento no Associação das Pioneiras Social Rede **SARAH** de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de agosto de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:1CA1B56D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 528, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 5872-6, Conta Corrente nº 5152-7, referente a diária no período do dia 14 de agosto de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:4D23396C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 529, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.578, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 15.979-4, referente à diária no período dos dias 14 e 15 de agosto de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de agosto de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:EF05650D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 530, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA TELES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1.441-1, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 5.497-6, referente à diária no período dos dias 14 e 15 de agosto de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de agosto de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A549BAE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 531, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei 986, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alexandria;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.528, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 14.513-0, referente à diária no período de 14 e 15 de agosto, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de agosto de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B4227CF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 60, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO decisão do Processo nº 0100326-38.2016.8.20.0110, que deferiu a sentença determinando o restabelecimento imediato do ADTS a requerente no percentual de 15% (Quinze por cento) Gratificação prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

RESOLVE:

Art. 1º IMPLANTAR aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada **IEDA NUNES MANIÇOBA**, matrícula 327-1, o ADTS de 15% (Quinze) Gratificação prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 13 de Agosto de 2019.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:378B162C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM Pousada LOCALIZADA NA CIDADE DE ANGICOS/RN**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: **comprapmangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor de Compras

Angicos/ RN, 13 de Agosto de 2019.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	HOSPEDAGEM LOCALIZADA NA CIDADE DE ANGICOS/RN, EM APARTAMENTO SINGLE, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA, DE CARDÁPIO VARIADO E ACOMODAÇÕES COM APARTAMENTO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO PRIVATIVO AMPLO.	DIÁRIA	800

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6B02E153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2019

A comissão de licitação, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para serviços de **capacitação para os gestores de caixas escolar (diretores de escolas, tesoureiros e conselho fiscal) no tocante a realização dos procedimentos inerentes a execução das despesas públicas com recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A prestação de contas dos recursos recebidos e sobre PPDE, é quesito imprescindível para que as unidades escolares continuem a receber estes recursos deste programa, principalmente ao atendimento das Resoluções de nº 09/2011; 07/12 e 10/2013 do FNDE.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **S TRINDADE SERVICOS DE CONTABILIDADE** inscrito no CNPJ: **20.729.542/0001-07** cujo

valor será de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 13 de agosto de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:ACD9FA52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA (SELA) PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A REFERIDA CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA HAJA VISTA O MUNICÍPIO TER A NECESSIDADE DE ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAL AOS MUNICÍPIOS DE ANGICOS, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE SOFTWARE PRÓPRIO PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA E É IMPRESCINDÍVEL PARA DA CONTINUIDADE.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **CARLOS ANTONIO DA SILVA 17365295449** inscrito no **CNPJ: 32.706.497/0001-54** cujo valor será de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 13 de agosto de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:BF9F0783

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.127/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e inclusão de ação, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a LOA do ano de 2019, para inclusão de ação e alteração no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais):

CRIAR A AÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.105	ADESAO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)

3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
VALOR	RS 50.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
VALOR	RS 2.500,00
TOTAL: R\$ 52.500,00	

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 13 de agosto de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:3731EA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO:CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-EPP, CNPJ N°. 14.022.963/0001-09

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SEPTICAS DOS PREDIOS PUBLICOS E DA POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN ATRAVÉS DE CAMINHÃO COM SUÇÃO A VÁCUO

VALOR: R\$93.600,00 (noventa e três mil, seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: Unidade Orçamentaria:02.005 – Sec.Mun.Transporte e Obras Publicas.
Ação:2018–Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica.
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.
Fonte:10010000- Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

*repblicado por incorreção

VIGÊNCIA: 30 de julho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 30 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:5B254DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°110/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO:F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ:07.055.280/0001-84,

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$71.645,00 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.30.–MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2035–Manutenção do Programa da Farmacia Basica

Natureza: 3.3.90.32.–MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Fonte: 12140000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2019 até 12 de agosto de 2020

Angicos/RN, em 12 de agosto de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:C2AE34E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº111/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ:07.055.280/0001-84,

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS.

VALOR: R\$ **42.371,48** (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE

Ação:2104 – Manutenção do Hospital de Angicos.

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 de agosto até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 12 de agosto de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:0FB2681F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ALDIR CARLOS GODEIRO CPF: 020.017.054-68

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADA NA AV. SENADOR GEORGINO AVELINO, Nº 90 – CENTRO, PARA ABRIGAR INSTALAÇÕES DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DO CONSELHO TUTELAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EXCLUSIVAS DESTES.

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação:2075 –Manutenção do Fundo de Assistência Social.

Natureza: 3.3.90.36.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

Fonte:10010000 –Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Vigência: 19 de julho de 2019 até 19 de julho de 2020.

Angicos/RN, em 19 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:14AD1F89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA –ITEP CNPJ: 05.067.810/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 CÉDULAS DE IDENTIDADE, SENDO ADICIONADAS 100 CÉDULAS DESTINADAS AS ISENÇÕES PREVISTAS EM LEI E AS DEMAIS SEGUNDAS E TERCEIRAS VIAS, A SEREM EMITIDAS PELO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTIFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE - ITEP/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentária: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

Ação: 2086 – Manutenção do IGBF

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

Fonte: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 13 de agosto até 15 de agosto de 2019

Angicos/RN, em 13 de agosto de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:29D98B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

PROCESSO Nº. 11070002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: **CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA 01766727450, CNPJ: 31.928.353/0001-80** foi vencedora do item 31 com o valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77** foi vencedora dos itens: 15, 17, 18, 19, 20 com o valor global de R\$ 157.020,00 (Cento e cinquenta e sete mil e vinte reais). **A & V TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ: 12.045.574/0001-65** foi vencedora dos itens: 9, 14, 22, 38, 40, 42, 44 com o valor global de R\$ 275.328,00 (Duzentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais). **W D CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 17.199.698/0001-19** foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 16, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 43, 45, 46, 47, com o valor global de R\$ 1.249.008,00 (Um milhão duzentos e quarenta e nove mil e oito reais). **Valor global da licitação R\$ 1.717.356,00** (Um milhão setecentos e dezessete mil trezentos e cinquenta e seis reais). Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na locação de veículos para o Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, incluindo: Motorista, Combustível e Manutenção do veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 13 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6E056E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DA NOVA RETIFICAÇÃO DO AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do aviso do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 059/2019. “Onde se ler “no dia 23 de Agosto de 2019, às 09h00min” ler-se-á no dia 26 de Agosto de 2019, às 09h00min”.

Apodi/RN, 12 de Agosto de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BAEA833B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2019.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 055/2019**, cujo objeto referente ao Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de som e veiculação sonora, para serem utilizados nas realizações de eventos, feiras, palestras atividades culturais e esportivas, apoiados e promovidos pela Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Foram vencedoras as empresas: **A T DA MOTA JÚNIOR, CNPJ: 10.482.096/0001-25**, foi vencedora do item: 04, com o valor global de **R\$ 37.050,00** (trinta e sete mil e cinquenta reais) e **E PEREIRA TORRES – ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64**, foi vencedora dos itens: 1; 2 e 3, com o valor global de **R\$ 152.100,00** (cento e cinquenta e dois mil e cem reais); valor global da licitação **R\$ 189.150,00** (cento e oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais).

Apodi/RN, 13 de Agosto de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:480941D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE III ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº25070001/2018, DA TP008/2018.

EXTRATO DE III ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº25070001/2018, DA TP008/2018.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO
CONTRATADA: A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº. 20.625.410/0001-35-RESP.:LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS-CPF 050.774.294-05.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 19.07.2019 ATÉ 22.11.2019.

APODI/RN, 19.07.2019

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E4BEE9CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 02/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ E A EMPRESA E M B DA SILVA ALMEIDA.

CONCEDENTE-Prefeitura Municipal de Arez
CONVENENTE- E M B DA SILVA ALMEIDA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
DO OBJETO- Liquidação do valor devido pela Prefeitura Municipal de Arez/RN a empresa E M B DA SILVA ALMEIDA, em virtude de serviços prestados pela empresa referente ao fornecimento de materiais esportivos no ano de 2018, para a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

DO VALOR R\$ 5.668,00 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

FORO- As partes elegem Foro da Comarca de Arez, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:5B009498

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora JOSENETE FERNANDES DE LEMOS LIMA, matrícula nº 840.227, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com CPF nº 490.745.124-53, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019”, a ser realizado na Sede da Foco Consultoria, situado na rua Esmeraldo Gomes Vieira nº 338-Bancários, João Pessoa/PB, nos dias 15 e 16 de agosto 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 13 de agosto de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:56AC553B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora LIANE PESSOA DE SOUZA SILVA ROSA VELEDA, matrícula nº 960.538, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com CPF nº 523.890.494-00, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019”, a ser realizado na Sede da Foco Consultoria, situado na rua Esmeraldo Gomes Vieira nº 338-Bancários, João Pessoa/PB, nos dias 15 e 16 de agosto 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 13 de agosto de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:234F878D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora ANA TÉCIA QUERINO PEREIRA, matrícula nº 090.762, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com CPF nº 048.388.724-29, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019”, a ser realizado na Sede da Foco Consultoria, situado na rua Esmeraldo Gomes Vieira nº 338-Bancários, João Pessoa/PB, nos dias 15 e 16 de agosto 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 13 de agosto de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:D69DE1F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2019 – GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Auristélio Avelino de Oliveira e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, ao Servidor AURISTÉLIO AVELINO DE OLIVEIRA, inscrita na matrícula de nº 09920, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:A942F8C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL 654/2019, 13 DE AGOSTO DE 2019**

“Institui o dia Municipal da Mulher Cristã no Município de Baraúna/RN e da outras providências.”

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Mulher Cristã, no Município de Baraúna/RN.

Art. 2º O dia que trata o artigo 1º, será comemorado, anualmente, no dia 23 do mês de agosto, e passa a integrar o Calendário de Eventos oficiais do Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de agosto de 2019.**

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B1B1A4F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL 655/2019, 13 DE AGOSTO DE 2019**

“Institui o Dia Municipal dos Protetores dos Animais no Município de Baraúna/RN e da outras providências.”

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Protetores dos Animais no Município de Baraúna/RN.

Art. 2º O dia que trata o artigo 1º será comemorado, anualmente, no dia 4 de Outubro e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 3º O Dia Municipal dos Protetores dos Animais servirá como instrumento de política pública com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 4º O poder Executivo fica autorizado a promover eventos alusivos à data.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de agosto de 2019.**

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6275580F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 29/2019**

O município de Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna publico o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2019, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 006/2015, e nas observações feitas o Sr. Pregoeiro, resolve:

Declarar **FRACASSADOS** os itens: 1; 5; 11; 12; 18 e 19. Cancelado na aceitação por nenhuma empresa chegar no valor de referência.

Declarar **DESERTO** os itens: 2; 3; 4; 6; 7; 8; 9; 10; 13; 14; 15; 16; 17; 20; 21; 22 e 23. Cancelado por inexistência de proposta.

Boa Saúde/RN, 01 de Agosto de 2019

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA
Equipe de Apoio

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:70B95E2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2019**

O município de Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna publico o resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2019, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo minivan, para atender as atividades desenvolvida do programa Vigilância em Saúde no Município de Boa Saúde/RN.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 006/2015, e nas observações feitas o Sr. Pregoeiro, resolve:

Declarar **FRACASSADOS** o item: 1; Cancelado na aceitação por nenhuma empresa chegar no valor de referência.

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2019

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA
Equipe de Apoio

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:7DACE3EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 026/2019, realizada em 16/07/2019, a saber:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para a informatização completa das Unidades Básicas de Saúde da família.

A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de R\$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais).

FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 15.435.299/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais).

M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais).

RAUL MUELLER SCHRAMM 44321074053- CNPJ: 33.456.016/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de R\$ 5.635,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 21.972.444/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

TUCANA ENERGIA RENOVAVEIS LTDA- CNPJ: 13.026.145/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de R\$ 5.089,98 (cinco mil e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

ITEM FRACASSADO: 02, cancelado na aceitação por nenhuma empresa atender a especificação constante no Termo de Referência.

Boa Saúde/RN, em 13 de agosto de 2019

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:4A278232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO - CONTRATO Nº 003/2015**

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Espécie: Termo de encerramento do contrato nº 003/2015 – Referente ao Pregão Presencial nº 003/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, CNPJ: 08.002.404/0001-08. Contratada: Veneza Construções Eireli – ME, CNPJ: 07.371.262/0001-01. Objeto: Extinção contratual devido a seu término. Vigência inicial 15/07/2015 e encerrado em 30/07/2015.

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EA344F7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2019 - GP - NOMEAÇÃO - ANTONIO
MARCOS DE MEDEIROS SILVA**

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANTONIO MARCOS DE MEDEIROS SILVA**, portador do CPF: 095.186.464-57, para o cargo de Secretário Particular lotado ao Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto do corrente ano, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 13 de agosto de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:6BFB10A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0022/2019 - BJPREV - DIÁRIA - CLAUDETE
GOMES DE SOUZA SILVA**

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A Gerente de Previdência do BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Sr.^a **Claudete Gomes de Souza Silva**, portadora do CPF: 722.553.234-00 e RG:1.149.288, 01 (uma) diária no valor R\$ 85,00, para deslocamento à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do I Seminário ANORPREV, que será realizado no dia 14 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência do BJPREV/RN, em 14 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA

Gerente de Previdência BJPREV

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:EF004B53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0021/2019 - BJPREV - DIÁRIA - ANA CLÁUDIA
CUNHA**

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A Gerente de Previdência do BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Sr.^a **Ana Cláudia Cunha**, portadora do CPF: 751.252.344-00 e RG:1.246.398, 01 (uma) diária no valor R\$ 85,00, para deslocamento à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do I Seminário ANORPREV, que será realizado no dia 14 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência do BJPREV/RN, em 12 de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA

Gerente de Previdência BJPREV

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:55F735CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.
Contratada: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.166.350/0001-08.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, MATERIAIS PERMANENTES E VEICULO, ATENDENDO A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.
Valor: R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais)
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário 4.4.90.52.99– Outros Materiais Permanentes.
Recursos Financeiros: Ministério da Saúde e Orçamento Geral do Município.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e Nº 10.520/2002, Decreto 7.892/2013.
Assinatura: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

Caiçara do Norte/RN, em 06 de agosto de 2019.

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:6FFF4936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA inscrito no CPF/MF nº 075.322.364-3, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 13 de agosto de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:7DC9397B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 440/2019 de 18 de julho de 2019, que institui a estruturas componentes da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JEAN CARLOS DE ALMEIDA inscrito no CPF/MF nº 731.686.094-20, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 13 de agosto de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:7F790B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 075/2019 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE ESTUDANTES

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.07.30.0091

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 075/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO NOVO ENSINO MÉDIO 6º HORÁRIO – ZONA RURAL E URBANA QUE ESTUDAM NA ESCOLA ESTADUAL CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM – EECAM, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2019. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 03 de setembro de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 13 de agosto de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:F5FC4D55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TP 003/2018 -
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À
PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO
DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº
858428/2017

REF. PROC. ADM. MC/ RN nº 1804300042 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/ 2018**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 858428/2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas,

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos sugere o cancelamento (revogação) do processo, pois de acordo com o disposto no art. 50, da Portaria Interministerial nº 424/2016, o edital só poderia ter se tornado público somente após a assinatura do respectivo instrumento e aceite do projeto técnico pela concedente ou pela mandatária, o que não foi efetivado naquela oportunidade;

CONSIDERANDO, ainda, que foi emitido PARECER JURÍDICO, destacando a fundamentação jurídica para a REVOGAÇÃO da presente licitação e a sua opinião favorável;

CONSIDERANDO, que poderá ser deflagrado um novo procedimento licitatório, tão somente após assinatura do respectivo instrumento e aceite do projeto técnico pela concedente ou pela mandatária.

DECIDE

REVOGAR, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, a Tomada de Preços nº 003/2019 por ter se tornado inconveniente para a Administração Municipal.

Publique-se.

Caicó/ RN, 13 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:427C815C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019**

zEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.05.22.0054

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de material permanente; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.449.096/0001-81; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 502.272,00, (quinhentos e dois mil duzentos e setenta e dois reais).

Caicó/RN, 24 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:95E24323

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 699, DE 13 DE AGOSTO DE 2019****DECRETO Nº 699, de 13 de agosto de 2019.**

EMENTA: Aprova o loteamento denominado “VIDA NOVA”, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e, em consonância com o que estabelece o Art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal e c/c a Lei Federal nº 6.766/79 e suas modificações;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar o uso, parcelamento e loteamento do solo urbano;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos e jurídicos anexados ao Processo Administrativo nº 1804160050;

CONSIDERANDO o Decreto 654/2018 ter sido publicado com nomenclatura errada de um dos logradouros do empreendimento “VIDA NOVA”, conforme planta e memorial descritivo constantes no Processo Administrativo nº 1804160050;

DECRETA:

Art. 1º - **FICA APROVADO** o loteamento residencial denominado “VIDA NOVA”, com uma área de 23.777,00 m² (vinte e três mil, setecentos e setenta e sete metros quadrados) de superfície, sendo: 12.896,15 m² (doze mil, oitocentos e noventa e seis metros e quinze centímetros quadrados) de áreas de lotes, totalizando 40 (quarenta) lotes, distribuídos em 05 (cinco) quadras; 989,28 m² (novecentos e oitenta e nove metros e vinte e oito centímetros quadrados) de área destinada a equipamentos comunitários; e 1.970,00 m² (mil novecentos e setenta metros quadrados) de área verde em área única; e 7.921,57 m² (sete mil, novecentos e vinte e um metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) de áreas de logradouros, num total de 04 (nove) ruas, situado nesta cidade de Caicó (RN), na Margem Direita da Estrada que liga o Perímetro Irrigado Sabugi ao Município de Caicó/RN, objeto da matrícula nº 12.447, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis de Caicó (RN), conforme requerimento firmado pela proprietária **3S TEIXEIRA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.629.579/0001-19, com sede na Avenida Seridó, 847-B, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-0000, e de acordo com laudos, pareceres e documentos constante no Processo Administrativo correspondente.

Parágrafo Único – As áreas constantes do Projeto Técnico anexado aos autos do Processo Administrativo e destinados aos equipamentos públicos ficam desde já incorporadas ao patrimônio público municipal e declaradas inalienáveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:ACD67B27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1203/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1203/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Francisca da Silva, para realizar consulta medica no Hospital Luiz Antônio, posteriormente, conduzir o paciente Luiz Carlos Martins de Medeiros para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 07.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	07/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FA05825D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1204/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1204/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ransdon Gabriel Lima da Silva, para realizar uma consulta em pneumologia na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 07.08.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	07/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5DE03AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1205/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1205/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	1.118.951	
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	

HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 15:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VEÍCULO SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Paulo Lima de Souza, para realizar consulta medica na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN. No dia 07.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	07/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CE627E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1206/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1206/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAUJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	4918-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 067.487.114-60	RG: 1.963.092		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VEÍCULO SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduziu as Funcionárias do CEREST: Amanda Gabriele Monteiro Nunes e Juliana Costa da Fonseca, para participar de uma investigação de óbito por acidente de trabalho grave, na zona rural da Cidade de Serra Negra do Norte/RN, no dia 07.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Serra Negra do Norte/RN	07/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EC1B044C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1207/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1207/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AMANDA GABRIELE MONTEIRO NUNES	
CARGO:	COORDENADORA DO CEREST	
MATRÍCULA:	1985564-7	
DOCUMENTOS:	CPF: 078.896.594-82	RG: 2.716.604
LOTADO (A):	CEREST	
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 08:00 horas	

TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo SIENA QGK - 9656		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Compareceu ao Município de Serra Negra do Norte/RN, para realizar uma investigação de Óbito de acidente de trabalho grave, na Zona Rural do referido Município. No dia 07.08.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Serra Negra do Norte/RN	07/08/2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:84EB7EF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1208/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1208/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JULIANA COSTA DA FONSECA			
CARGO:	FISIOTERAPEUTA			
MATRÍCULA:	190052-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 690.832.741-87	RG: 1.098.106		
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo SIENA QGK - 9656		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Compareceu ao Município de Serra Negra do Norte/RN, para realizar uma investigação de Óbito de acidente de trabalho grave, na Zona Rural do referido Município. No dia 07.08.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Serra Negra do Norte/RN	07/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:60FCB734

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1209/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1209/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo SIENA QGQ - 8204		
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Conduzir o (a) paciente Marcia Alvares Mariz, para realizar exames no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 08.08.2019.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F6EEF375

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1210/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1210/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	8459-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
Tipo do Transporte:	DO	Veículo GOL QGI - 9704		
Objetivo da viagem				
Conduzir o (a) paciente Arthur Gabriel Lopes de Oliveira, para realizar tratamento ortopédico no Hospital Getúlio Vargas, em Recife/PE, no dia 08.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	08/08/2019	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0249483E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1211/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1211/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância QGO - 6385		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Dantas de Almeida, para realizar consulta medica na CECAN, em Natal/RN. No dia 08.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5B2054D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1212/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1212/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AMANDA GABRIELE MONTEIRO NUNES			
CARGO:	COORDENADORA DO CEREST			
MATRÍCULA:	1985564-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.896.594-82	RG: 2.716.604		
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Veículo GOL QGI - 9684		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Compareceu ao Município de Ipueira/RN, para apresentar os dados do Mapeamento e Programar as Ações sobre Vigilância e Promoção a Saúde, no dia 08.08.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Ipueira/RN	08/08/2019	RS 90,00	RS 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D594B2BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1213/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1213/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAUJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	4918-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 067.487.114-60	RG: 1.963.092		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	08:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Veículo GOL QGI - 9684		
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduziu a Coordenadora do CEREST: Amanda Gabriele Monteiro Nunes, para apresentar os dados do Mapeamento e Programar as Ações sobre Vigilância e Promoção a Saúde, em Ipueira/RN, no dia 08.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Ipueira/RN	08/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B3E70C45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1214/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1214/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jaqueline Morais Nogueira, para realizar consulta medica na Maternidade Januário CICCO, em Natal/RN, no dia 08.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ECAC8FC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1215/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1215/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Luiz Fernandes Bisneto, para realizar consulta medica na CECAN, em Natal/RN. No dia 08.08.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:976DC006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1216/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1216/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica em Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30	RG: 2.459.818		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	VEICULO AMBULANCIA QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente José Luiz Fernandes Bisneto, para realizar consulta medica na CECAN, em Natal/RN. No dia 08.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1FE0AAC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1218/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1218/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15808			
DOCUMENTOS:	CPF: 378.081.094-87	RG: 645.214		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Everaldo Martins Pereira, para realizar pericia medica no INSS, em Jardim do Seridó/RN. No dia 08.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Jardim Seridó/RN	08/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:13E7E34C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1219/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1219/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Aline Araújo de Senna, por ter recebido alta medica do Hospital São Lucas, posteriormente, a mesma ficou aguardando na Casa de Apoio, em Natal/RN. No dia 08.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:07A1F9B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1220/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1220/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luiz Davi Nogueira Santos, para realizar consulta medica no Hospital SARAH, em Fortaleza/CE. No dia 09.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	09/08/2019	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:66FAB183

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1222/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1222/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	8459-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	09:00 horas			
Tipo do Transporte:	Veículo GOL QGI - 9704			
Objetivo da viagem				
Conduzir o (a) paciente Jeferson Thiago de Medeiros, para realizar consulta medica no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 09.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B1836D1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1223/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1223/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Icaro Caio Santos Medeiros, para realizar retorno de consulta medica no Hospital Memorial, em Natal/RN. No dia 09.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:878A78F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1224/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1224/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar a equipe da Vigilância Sanitária da SMS (Diflávia, Maciel e Danielle), que estava participando de um evento no SEBRAE/RN, em Natal/RN, no dia 09.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1BEC1A73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1225/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1225/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Mayara Monteiro Saldanha, por ter recebido alta hospitalar, aguardava na Casa de Apoio, em Natal/RN. No dia 09.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DB8139B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1226/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1226/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo TORO QGL - 5294		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria do Rosário Santos Oliveira, para realizar consulta medica no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 09.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D812BCA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1227/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1227/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância QGO - 5127		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Rafael Augusto de Araújo Vale, por ter recebido alta hospitalar, o mesmo aguardava na casa de Apoio, em Natal/RN, no dia 09.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5B8FB39A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1228/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1228/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:50 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância QGS - 3150		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente José Alves dos Santos, por ter recebido alta medica no HUOL, em Natal/RN. No dia 10.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:96EE209C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1230/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1230/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	VEICULO AMBULANCIA QGO - 5127		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Eunice Guilhermina Medeiros de Araújo, por ter recebido alta medica no HUOL, em Natal/RN. Dia 10.08.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:18E9AD17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1231/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1231/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luna Beatriz Costa de Maria (menor de idade), por falta de especialidade foi transferida do Hospital Seridó de Caicó/RN, para o Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 11.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:91C50236

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1232/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1232/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74 RG: 1.942.761			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Luna Beatriz Costa de Maria (menor de idade), por falta de especialidade foi transferida do Hospital Seridó de Caicó/RN, para o Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 11.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FD3BC175

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1233/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1233/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04 RG: 1.684.392-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar o (a) paciente Eunizio Perminio Leite, para realizar procedimento médico no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 11.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B4B55468

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1234/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1234/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Dantas de Almeida, para realizar tratamento médico no CECAN, em Natal/RN. No dia 12.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E1CB35B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1234/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1234/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Dantas de Almeida, para realizar tratamento médico no CECAN, em Natal/RN. No dia 12.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4BE03CDA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1235/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1235/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde-			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Wellington Tones de Araújo, para realizar consulta medica no CEAMI (Centro de Atendimento Médico Integrado), em Natal/RN, no dia 12.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:38BF2E08**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1236/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1236/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91 RG: 785.052-SSP/RN			
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jonnathan Rayandel Alves de Farias, para realizar uma colonoscopia na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 12.08.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	12/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:98BE3044**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
31ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PROMOVIDO POR ESTE MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E REGIDO PELO EDITAL Nº 02/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de Seleção nº 02/2017, a comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no Centro Administrativo, situado na Avenida Cel. Martiniano, 993, Centro, nesta cidade, no horário das 07h às 12h, para contratação temporária no quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 13 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I**CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS**

35º QUEZIA CRISTINA DO SOUTO CARVALHO – CPF: 080.831.607-92.

ANEXO II

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
CÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADA DOS ORIGINAIS:**

1. CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)
3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
4. TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
5. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
6. PIS/PASEP

7. REGISTRO NO ORGÃO DE CLASSE (PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:0C02B10A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 838 / 2019**

PORTARIA Nº 838 / 2019

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com o art. 146 da Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** Licença sem Remuneração, por um período de **02 (dois) anos**, concedida mediante a Portaria nº. 910/2017 de 21 de dezembro de 2017, a funcionária **FERNANDA DANTAS MACÊDO**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.5207, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 08 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:1997E3A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839 / 2019**

PORTARIA Nº 839 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.01.24.0014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós-graduação em Fundamentos Epistemológicos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, a funcionária **VANUSIA MARIA DE FARIAS** – Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.5693, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:13EE28F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840 / 2019**

PORTARIA Nº 840 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, a funcionária **NILZETE SOARES DA SILVA** – Assistente Administrativo, matrícula nº 1.5167, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:CCD4B64A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 841 / 2019**

PORTARIA Nº 841 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e pela Lei nº 5.166 de 12 de abril, Art. 1º, parágrafo 1º e Art. 3º,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE, a servidora **NILZETE SOARES DA SILVA** – Assistente Administrativo, matrícula nº 1.5167, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cedida para a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:001F4BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 842 / 2019

PORTARIA Nº 842 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 493/2019 – RH/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **DÉCIO MEDEIROS VALE NETO**, Farmacêutico, inscrito no CPF nº 061.232.914-32, para atuar como Responsável Técnico Farmacêutico, junto a Farmácia Distrital da Unidade de Saúde do Bairro Barra Nova, na Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:E1A239EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de agosto de 2019, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, objetivando a aquisição de equipamento e material permanente para unidades de atenção especializada em saúde do Município de Campo Redondo. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Francisco José Pacheco, nº 110, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Campo Redondo/RN, em 13 de agosto de 2019.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:B6712794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 111/2019-GP *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento*

da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – CACS FUNDEB e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município – LOM, e, em especial de acordo com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, bem como dos artigos 14 a 30 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados, para composição do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – CACS FUNDEB**, para cumprimento de mandatos durante o período de 02 (dois) anos:

I - Representantes do Poder Executivo

Titular: Gleidstone Rubens de Santana
Suplente: Carmen Silva Almeida Sales Barreto

II – Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

Titular: José Ivanildo da Costa
Suplente: Francisca Maria da Silva

III - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal

Titular: Raimunda Rizolene da Silva
Suplente: Paula Frassinete Fernandes

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Silvanir Pereira da Silva
Suplente: Jeine Souza Sena

V - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

Titular: Maria das Graças Silva
Suplente: Robson Luiz Soares Gurgel

VI - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titulares: Suely Linhares
Patrícia Raiane da Silva

Suplentes: Patrícia Paiva da Silva
Marcelo Alves da Silva

VII - Representantes dos Estudantes da educação Básica Pública Municipal:

Titulares: Maria Benedita Pinheiro
Sezilene Benta Bezerra

Suplentes: Antonio Francisco dos Santos Filho
Joseniva Rita da Conceição

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME

Titular: Herculana da Costa Neta Viana
Suplente: Ubirajara Silva Praxedes

XI - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Jeová de Oliveira Sales
Suplente: Maria Flaudeane de Souza Bezerra

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria SEG nº 287/2017, de 18 de julho de 2017.**

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 01 de agosto de 2019; 151 Anos de Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B1939003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **26 de agosto de 2019 às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

13 de agosto de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:71D0A4B6

GABINETE DO PREFEITO
*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* LEI Nº 1020, DE 23**
DE JULHO DE 2019.

LEI Nº 1020, DE 23 DE JULHO DE 2019.

“Institui o regime de plantão e o valor do respectivo adicional por plantão hospitalar para médicos e enfermeiros efetivos e em contratação temporária da administração municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído para os ocupantes dos cargos de médico e de enfermeiro do Município de Carnaúba dos Dantas o regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, que poderá ser subdividido em 02 (dois) plantões de 12 (doze) horas, de acordo com a necessidade da administração municipal.

Art. 2º Esta Lei abrange todos os profissionais médicos e enfermeiros da administração municipal, efetivos ou em contrato temporário, que exerçam atividades de plantonistas no Hospital Municipal e nas unidades de saúde que se encontram diretamente sob a gestão municipal.

Parágrafo Único. Para exercer a atividade de plantonista é necessária a manifestação expressa do interesse do servidor e sua declaração de estar ciente e de aceitar os deveres e condições estabelecidas nesta Lei, bem como de cumprir a carga horária estipulada por plantão.

Art. 3º Os médicos plantonistas que atenderem ao que dispõe o art. 2º desta Lei e seu parágrafo único, farão jus ao recebimento do adicional por Plantão Hospitalar, nos seguintes termos:

I – De R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) de segunda a sexta feira, plantão de 24 horas, das 07h00min as 19h00min do mesmo dia e 07h00min as 19h00min do dia seguinte;

II - De R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), sábados, domingos e feriados plantão de 24 horas, das 07h00min as 19h00min do mesmo dia e 07h00min as 19h00min do dia seguinte;

Art. 4º Os enfermeiros plantonistas que atenderem ao que dispõe o art. 2º desta Lei e seu parágrafo único, farão jus ao recebimento da Gratificação de Plantão, nos seguintes termos:

I - De R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de segunda a sexta feira, plantão de 24 horas, das 07h00min as 19h00min do mesmo dia e 07h00min às 19h00min do dia seguinte;

II - De R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sábados, domingos e feriados plantão de 24 horas, das 07h00min às 19h00min do mesmo dia e 07h00min às 19h00min do dia seguinte.

Art. 5º Não será devida a Gratificação de Plantão:

I – ao profissional que faltar ao plantão;

II – ao profissional que chegar atrasado; e

III – ao profissional que abandonar o plantão.

Art. 6º A gratificação de plantão será paga junto com os vencimentos do servidor.

Parágrafo Único - O profissional em plantão não perderá a gratificação quando o mesmo adoecer durante o exercício de suas funções, sendo justificado por meio de atestado médico, receberá o valor do plantão de acordo com as horas trabalhadas.

Art. 7º As escalas de plantão deverão ser cumpridas rigorosamente, devendo a troca de plantão ser feita de forma oficial entre o plantonista que sai e o que irá substituí-lo.

Art. 8º As despesas decorrentes do pagamento da gratificação de plantão serão cobertas com recursos da média e da alta complexidade e/ou com recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de julho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:806DF6A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 017 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA nº 017 de 13 de Agosto de 2019.

A Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Senhora **Lúcia Maria Salustino Dutra** (Secretária Municipal), diárias para atender às despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde a mesma irá participar de reuniões junto ao Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, nos dias 15 e 16 de Agosto de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 13 de Agosto de 2019.

EDILAYNE LIMA PINHEIRO COUTINHO

Secretária Adjunta da SEMTAS

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:F7B2A022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 764 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 764 de 13 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Paula Frassinete Fagundes de Brito** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:C1B03C11

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 769 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 769 de 13 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Tereza Cristina Da Silva** categoria funcional **A S G**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:559CD033

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 765 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 765 de 13 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Francineide Freitas Da Silva** categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a

mesma exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:B7CE8339

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 766 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA n.º 766 de 13 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Fatima Maria de Sousa** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:AD574E02

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 767 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 767 de 13 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Julia Barbosa Costa** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:398634CE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 763 DE 13 DE AGOSTO DE 2019**PORTARIA n.º 763 de 13 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Neci Linhares Da Silva** categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:77138E55**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 762 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**PORTARIA n.º 762 de 13 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria Suzete De Gois Souza** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:117617A5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 770 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**PORTARIA n.º 770 de 13 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Cicero Cardoso Junior** categoria funcional **A S G**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:680CC9C9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 760 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**PORTARIA n.º 760 de 12 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Jaciara de Souza Campos**, categoria funcional **Professora de Educação Infantil**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:198094E2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 759 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**PORTARIA n.º 759 de 12 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Sheila Rejane da Silva Melo** categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a

mesma exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:B2B71D04

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 768 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 768 de 13 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Francisco Ravyk do Rego Lima**, – matrícula –**929162-8**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Porteiro**, lotado na **Secretaria Municipal da Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:4B7AF286

SAAE

COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 005/2019

A Pregoeira do SAAE de Ceará Mirim comunica a todos os licitantes e demais interessados para os devidos fins e direitos, que foi interposto recurso administrativo pelos licitantes: AF HIDROELETRIC EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 24.096.426/0001-59 e A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 08.285.124/0001-72 referente à HABILITAÇÃO da empresa JMZ IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, referente ao Processo n° 035/2019, relativo ao Pregão Presencial C/SRP n° 005/2019, destinado a Aquisição de conjuntos motor bombas, motores trifásicos submersíveis, bombas centrífugas para substituição em manutenções corretivas e preventivas como também em ampliação do Sistema de Abastecimento de água destinados às demandas desta Autarquia Municipal. De acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital de licitação, fica aberto prazo de 03 (três) dias, conforme inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02 para contrarrazões dos recursos apresentados. Com a interposição dos recursos administrativos fica suspenso o andamento do pregão até que sejam julgados os recursos interpostos pelas empresas licitantes recorrentes. Por fim, informo que os recursos administrativos estão disponíveis no Setor de Licitações e Contratos para extração de cópias, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

Ceará Mirim/RN, 13 de agosto de 2019.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:1E3B24CB

SAAE

CONTRATO N° 15/2019

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM, inscrito no CNPJ sob o n° 08.120.370/0001-74, situado à Rua General João Varela, 1071 - Centro - Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF sob o n° 049.896.354-34 e RG de n° 109.740 - SSP/RN.

EMPRESA CONTRATADA: B&B MATERIAL HIDRÁULICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.161.972/0001-84, com sede à Rua José do Patrocínio, 3500 – Candelária - Natal RN, representada neste instrumento pelo Sr. Breno Felipe Albuquerque Tavares de Aquino, inscrito no CPF/MF sob o n° 086.568.764-14.

Doravante as partes acima identificadas serão denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA.

Fica firmado o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente Contrato é originário do processo de Dispensa de Licitação n° 014/2019, **EMERGENCIAL**, tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa para fornecimento imediato de 2.000 (dois mil) hidrômetros, do tipo residencial, em caráter emergencial, para suprir as necessidades inadiáveis desta Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – O objeto ora acordado será executado em regime de fornecimento.

3.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Autarquia, especialmente designado.

3.3.1 – O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do mesmo.

3.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. O prazo para fornecimento dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras/serviços expedida pelo SAAE.

4.2. Os equipamentos/serviços serão entregues imediatamente, de acordo com a solicitação do SAAE de Ceará Mirim.

4.3. Se a qualidade dos equipamentos/serviços não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO E PAGAMENTO:

5.1. Os equipamentos e/ou serviços ora licitados serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de

acordo com a necessidade do SAAE do Município de Ceará Mirim, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos equipamentos e/ou dos serviços.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica, depois de atestado a entrega dos equipamentos pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará em prazo não superior a 15 (quinze) dias, e desde que a Contratada: (Resolução nº 032/2016 do TCE).

a) Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, a contratada deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O CONTRATANTE pagará a EMPRESA CONTRATADA o valor global de R\$ 129.600,00 - (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada que passa a fazer parte do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIF.	VR. TOTAL
01	MEDIDOR UNIJATO ¾" QN 1,5 M3/H DN 15 (1/2") 45°	2.000	64,80	129.600,00

6.2 – Fica convenionado que o CONTRATANTE deverá fazer o pagamento mediante a entrega dos equipamentos/ e ou serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 - O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá por 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

8.1 – ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

8.1.1 – Unidade Orçamentária: 02.016 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

8.1.2 - Projeto Atividade: 23.692.0116-1029 – Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água.

8.1.3 – Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

8.1.4 – Fonte de Recursos: 210 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 – EMPRESA CONTRATADA:

9.1.1 - DOS DIREITOS:

a) Perceber seus pagamentos de acordo com o estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento contratual;

b) Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Autarquia Municipal;

c) A contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte ou total do fornecimento/execução dos serviços, admitido em cada caso, pelo Contratante.

9.1.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Autarquia Municipal;

b) Executar o aqui acordado dentro das normas jurídicas exigidas pela Legislação Regente.

9.2 - CONTRATANTE:

9.2.1 - DOS DIREITOS:

a) Em caso de subcontratação deve haver previamente a aprovação desta Autarquia Municipal.

9.2.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - Este poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente por esta Autarquia Municipal:

10.1.2 – Por acordo das partes:

Se necessário fizer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, sem a contraprestação do fornecimento/serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Autarquia para a justa remuneração do fornecimento/execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Este contrato será rescindido, caso:

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório à ampla defesa.

11.2 - A rescisão se dará:

Determinada por ato unilateral e escrito desta Autarquia, nos casos enumerados do subitem 10.1;

Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência desta Autarquia.

Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

12.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Ceará Mirim/RN, 16 de maio de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO	BRENO FELIPE ALBUQUERQUE TAVARES DE AQUINO
Diretor Geral	Representante Legal Da Empresa
Pelo Contratante	Pela Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:7F78FA10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 031/2019
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 13 de agosto de 2019, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 031/2019, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**- CNPJ: 10.328.834/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 8; totalizando o valor de **R\$ 405.166,00 (quatrocentos e cinco mil, cento e sessenta e seis reais)**. **PROSEG CONSULTORIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**- CNPJ: 11.505.498/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 303.750,00 (trezentos e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:7CD1101E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº
027/2019 – SEGUNDA CHAMADA**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que, em virtude do **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 027/2019**, objetivando o **Registro de Preços para Posterior Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção operacional, corretiva e preventiva de tratores e implementos agrícolas, com fornecimento de peças, acessórios e fluidos lubrificantes, para atender a frota pertencentes ao poder executivo municipal de Ceará-Mirim/RN**, marcado para ser realizado no dia **07 de agosto de 2019**, as **09h00min** ter sido declarado deserto por ausência de licitantes; a data para a realização do mesmo em **2ª (segunda) chamada** será dia **27 de agosto de 2019** as **09h00min**. O edital na íntegra se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08h00min as 14h00min, ou poderá ser adquirido através do e-mail pmcmepclcearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 13 de agosto de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:31CF0E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 032/2019**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: UNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Semi UTI zero quilômetro, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Preços Registrados:
Valor Global: R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Vigência: 13/08/2019 a 12/08/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: CARLOS ANDRE COSME FRANÇA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:50A6DCCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 031/2019 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**- CNPJ: 10.328.834/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 8; totalizando o valor de **R\$ 405.166,00 (quatrocentos e cinco mil, cento e sessenta e seis reais)**. **PROSEG CONSULTORIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**- CNPJ: 11.505.498/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 303.750,00 (trezentos e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:AA7955B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2019 - EXONERAÇÃO SEVERIANO
GOMES DA SILVA NETO**

Portaria nº 090/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o senhor Severiano Gomes da Silva Neto, portador do CPF/MF Nº 060.665.584-04, do cargo/função de comissão de “Assistente Técnico Pecuário e Agropecuário” -CC4, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DEMACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:83EE9F58

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091/2019 EXONERAÇÃO FRANCISCO

CLAUDINO DA SILVA

Portaria nº 091/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o senhor Francisco Claudino Da Silva, portador do CPF/MF Nº 593.737.094-53, do cargo/função de comissão de “Chefe da Divisão de Patrimônio e Arquivo” -CC4, junto a Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:19D3FAAE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 034/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 034/2019, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN E DE OUTRO LADO, PAULO LUIZ DA SILVA LUCENA.

O Município de Coronel Ezequiel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, aqui representado pelo prefeito, o Senhor Cláudio Marques de Macêdo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.999.454-27, com RG 001.428.414, residente e domiciliado no Município de Coronel Ezequiel/RN; e do outro lado o Senhor PAULO LUIZ DA SILVA LUCENA, médico, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 059.646.874-15, portador do RG nº 111.742-SSP/PB, residente e domiciliado à Avenida Infante Dom Henrique, nº 407, Tambaú, João Pessoa/PB, em conformidade com as disposições

da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual decorreu-se por força maior, impeditiva da execução do contrato, por solicitação do contratante, em decorrência de Notificação da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, Estado da Paraíba, conforme Xerox do documento, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de agosto de 2019.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

PAULO LUIZ DA SILVA LUCENA

Contratado

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:7CA74A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DA FOLHA DE PAGAMENTOS E ENVIO DE OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 26/08/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de agosto de 2019.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:CE8FDA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

Objeto: Contratação de instituição bancária, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração de folha de pagamento os servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Coronel Ezequiel/RN. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 10:00 (hora local) do dia 26/08/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de agosto de 2019.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8BFF37B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 16/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 16/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preço, para futura contratação de veículos do tipo VAN com destinos de Coronel João Pessoa/RN a Natal/RN e Coronel João Pessoa a Pau dos Ferros/RN/, Coronel João Pessoa a Alexandria, Coronel João Pessoa a Mossoró/RN.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 27 de agosto de 2019, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de agosto de 2019.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:E92B3BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192-A/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Paulo César Rodrigues de Araújo.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e de Tributação (Matrícula 444-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 05 julho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de comparecer ao DETRAN para receber resposta do processo 02910001.001655/2019-49 e também comparecer ao escritório da CONTAMAX para resolver pendências referente a prestações de contas do convênio PETERN com a Secretaria Municipal de Educação do município de Cruzeta/RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:62A99251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 06 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C93B9D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (Matrícula 3250-1).

Quantidade: 01 Diária e meia.

Destino: Parnamirim/RN.

Data do Afastamento: 06 e 07 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Parnamirim/RN, com o objetivo de participar do Encontro Nordeste do setor de Leite e Derivados, que acontecerá nos dias 05 a 07 de agosto de 2019, no Parque Aristófanos Fernandes em Parnamirim/RN.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0FFD0ABD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jairo Jocedi de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista (Matricula 3101-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 06 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:85785E5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Seilha Maria Goês de Araújo.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Matricula 3645-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Evento: O MAIS RN E O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, onde será realizado no auditório Albano Franco – Casa da Indústria, na Avenida Sem. Salgado Filho, nº 2860, Bairro de Lagoa Nova.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0E6D2B5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Andrea Suzana Dantas Galvão de Moraes.

Cargo /Função: Coordenadora do CRAS (Matricula 3643-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 08 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da V Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que terá como tema: “Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas” a ser realizada no dia 08 de agosto de 2019, de 07 horas às 17 hora, na Escola de Governo no Centro Administrativo.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:696AAFB9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.**Cargo /Função:** Motorista NB 01-A (Matrícula 3504-1).**Quantidade:** 01 Diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 08 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir delegados e representante da Secretaria de Assistência Social para participar da V Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que terá como tema: “Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas” a ser realizada no dia 08 de agosto de 2019, de 07 horas às 17 hora, na Escola de Governo no Centro Administrativo.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:67E87655**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).**Quantidade:** 01 Diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 09 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7733470B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 391).**Quantidade:** 01 Diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 09 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:827683BA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 10 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:4F790A70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 12 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:B06306EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Matrícula 190-1).

Quantidade: 04 Diárias.

Destino: Bahia/BA.

Data do Afastamento: 13 a 16 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Bahia/BA, para participar do 17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, com o tema: Qualidade da Educação: Financiamento, Gestão e Aprendizagem. O evento será realizado de 13 a 16 de agosto de 2019.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:C8ADE6AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Raquel Medeiros de Almeida.

Cargo /Função: Diretora do Departamento Financeiro do CRUZETA-PREV (Matrícula 270).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 14 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar do “I Seminário ANORPREV”, que será realizado no dia 14 de agosto de 2019, no Othon Suítes Natal (Av: Pres. Getúlio Vargas, 788 – Petrópolis – Natal/RN).

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:FF5BEDCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Patrícia Luciana Pereira da Silva.

Cargo /Função: Presidente do CRUZETA-PREV (Matrícula 486-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 14 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar do “I Seminário ANORPREV”, que será realizado no dia 14 de agosto de 2019, no Othon Suítes Natal (Av: Pres. Getúlio Vargas, 788 – Petrópolis – Natal/RN).

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 13 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4A9DFE4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.046 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a data de 15 de agosto, dia da Assunção de Nossa Senhora e consequentemente o dia da Padroeira da vizinha cidade de Acari, Nossa Senhora da Guia (antigo Município Mãe de Cruzeta), Considerando que tem sido sempre tradição a Prefeitura a dar folga aos seus servidores na data supracitada, a fim de possibilitar suas presenças no referido dia festivo,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Ponto Facultativo das Repartições Municipais, no dia 15 de agosto de 2019, dia Consagrado à Assunção de Nossa Senhora.

Art. 2º - Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais tais como, Saúde, Segurança e Limpeza.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 12 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F9FD83A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para um novo mandato;

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 1924/2010, de 29 de abril de 2010, dispõe sobre a reestruturação e reorganização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 481/2013, de 11 de outubro de 2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB junto ao FNDE/MEC.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os conselheiros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato de 02 (dois) anos.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Rodolfo Barros de Lucena

Suplente: Camila de Araújo Bezerra Brandão

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Sandra Maria de Araújo Melo

Suplente: José Edson Silveira

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas MUNICIPAIS

Titular: Fatima Maria Azevedo Bezerra Silva

Suplente: Francisca Ione Braga Silveira Silva

IV – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas MUNICIPAIS

Titular: Tarcísio Mendes de Araújo

Suplente: Janaylza Lima de Medeiros Araújo

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Francinélia Reneide da Silva

Suplente: Edjane da Cruz Tavares Diogo

Titular: Eliene Tavares Dias de Melo

Suplente: Maria Nazaré Pereira da Silva

VI – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Maria Cirlene de Andrade Silva
Suplente: Josefa Rosendo da Silva Nascimento

VII – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Noêmia Assunção de Souza
Suplente: Francisco Itamar de Medeiros

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Heraldo Lisboa Santos
Suplente: Angelúcia Pereira de Almeida Lima

IX – Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente

Titular: Andréia Maria da Silva Lopes
Suplente: Francisco Antônio de Souza

X – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: Joana Beatriz da Silva
Suplente: Willian Vagner Mendes Lopes

Art. 2º. O mandato do Conselho de que trata artigo anterior tem vigência no período de 01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 2060, de 25 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Replicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:082BE685

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES – Prefeitura Municipal de Currais Novos e o CENTRO DE CURSOS TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 17.338.014/0001-12.

OBJETO – Aditivo de vigência do Termo de Cooperação Mútua celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e o CENTRO DE CURSOS TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI - ME, visando conceder Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação e/ou Tecnológico da CEDENTE.

PRAZO/VIGÊNCIA – 28/08/2019 a 27/08/2021.

DATA E ASSINATURAS – Currais Novos/RN, 04 de julho de 2019 – Diretor-Geral: MAX ROSAN DOS SANTOS, pelo CENTRO DE CURSOS TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI - ME, e o Prefeito Municipal Odon Oliveira de Souza Júnior, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3A1A4440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2019, Edição 2081.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO ADITIVO 01.01.03/2018
CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME.

ADITIVO: 01.01.03/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.03/2018

TOMADA DE PREÇO 03/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 14 RUAS, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO, PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, PARTES INTEGRANTES DA TP 03/2018.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME.
CNPJ: 05.074.774/0001-80

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 29 de março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

EXTRATO DO ADITIVO 01.01.03/2018
CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME.

ADITIVO: 01.01.03/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.03/2018

TOMADA DE PREÇO 03/2018- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 14 RUAS, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO, PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, PARTES INTEGRANTES DA TP 03/2018.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME.
CNPJ: 05.074.774/0001-80

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.

VIGÊNCIA: 30/03/2019 à 31/12/2019

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 29 de março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:24BC73EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2019, Edição 2081.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO ADITIVO 01.01.06/2018
CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME.

ADITIVO: 01.01.06/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.06/2018

TOMADA DE PREÇO 06/2018- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 06 RUAS, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO, PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, PARTES INTEGRANTES DA TP 06/2018.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME.
CNPJ: 05.074.774/0001-80
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 24 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

LEIA-SE:

EXTRATO DO ADITIVO 01.01.06/2018
CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME.

ADITIVO: 01.01.06/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.06/2018
TOMADA DE PREÇO 06/2018- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 INERENTES A DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO
 EM PARALELEPÍPEDO DE 06 RUAS, DE ACORDO COM AS
 CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO,
 PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO,
 PARTES INTEGRANTES DA TP 06/2018.
CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME.
CNPJ: 05.074.774/0001-80
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.
VIGÊNCIA: 26/06/2019 à 30/08/2019
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 24 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:26E3EC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2019, Edição 2081.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO ADITIVO 01.01.07/2018
CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME.

ADITIVO:01.01.07/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO:01.07/2018
TOMADA DE PREÇO07/2018- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 INERENTES A DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO
 EM PARALELEPÍPEDO DE 02 RUAS, DE ACORDO COM AS
 CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO,
 PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO,
 PARTES INTEGRANTES DA TP 07/2018.
CONTRATADO:CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME.
CNPJ:05.074.774/0001-80
OBJETO:ADITIVO DE PRAZO.
BASE LEGAL:LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 24 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

LEIA-SE:

EXTRATO DO ADITIVO 01.01.07/2018
CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME.

ADITIVO: 01.01.07/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.07/2018

TOMADA DE PREÇO 07/2018- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 INERENTES A DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO
 EM PARALELEPÍPEDO DE 02 RUAS, DE ACORDO COM AS
 CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO,
 PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO,
 PARTES INTEGRANTES DA TP 07/2018.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME.
CNPJ: 05.074.774/0001-80
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.
VIGÊNCIA: 26/06/2019 à 30/08/2019
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 24 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:52C57B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 014/2019/SEMAD - AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELE ME

Currais Novos/RN, 13 de Agosto de 2019.

À
 Bruno Leonardo Paiva de Oliveira
 AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELE
 ME
 CNPJ sob nº 06.257.332/0001-32

Assunto: Sanções Contratuais

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei 8.666 de 21 de Julho de 1993, no Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, na Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05, de 25 de maio de 2017, no Edital do Pregão Presencial nº 17/2019, inclusive seu Termo de Referência e Ata de Registro de Preço nº 02.17/ 2019, A partir dos ofício enviado pela secretária;

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 02.17.2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELE ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.257.332/0001-32, que em sua cláusula décima primeira estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na cláusula décima quarta estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que o prazo para entregar o produto expirou em 10/08/2019, conforme ordem de serviço enviada em 10/07/2019.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas acarretará em multa e que subsistindo o descumprimento a Contratante deverá efetuar a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da lei 8.666 e também em contrato.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D19959E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 1000, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 7.285/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Reginaldo Soares dos Santos Wanderley**, matrícula nº 2103-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 14 de agosto de 2019 a 11 de novembro de 2019, referente ao quinquênio de 2008-2013.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 14 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de agosto de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3FC93026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 1001, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 5.211/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria Goretti Salustiano de Santana**, matrícula nº 1123-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 14 de agosto de 2019 a 09 de fevereiro de 2020, referente ao decênio de 1990-2000.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 14 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de agosto de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F5471695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 1002, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 2.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Iracema Cleonildes da Silva Viana**, matrícula nº 1884-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 14 de agosto de 2019 a 09 de fevereiro de 2020, referente ao decênio de 1994-2004.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 14 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de agosto de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D11DB713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 440/2019
 PROCESSO PMCN Nº 2.605/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSE JOAO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ: 02.601.170/0001-57, com sede na Rua Lula Gomes, 104, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 18 pares de botas de borracha cano longo pelo valor unitário de R\$ 35,00(Trinta e cinco reais). A aquisição visa preservar a integridade física dos servidores do mercado público.

Currais Novos, 13 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:5AE96671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 441/2019
 PROCESSO DE DESPESA 3.304/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa D. M. GALVAO, inscrita no CNPJ: 31.748.691/0001-30 com sede na Rua Laurentino Bezerra número 21, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000,

para adquirir 6 (seis) caixas de Prolopa hbs 100/25 mg c/ 30 pelo valor da caixa de R\$ 63,40 (sessenta e três reais e quarenta centavos). A aquisição tem por finalidade a compra de medicamento para paciente conforme determinação do Ministério Público 111.2017.000154.

Currais Novos, 09 de Agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:9B88C3FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 438/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3203/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO EVERTON SOUZA DOS SANTOS, CPF Nº 031.026.604-10, para prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 40 (quarenta) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9448/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 31 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0D9EDD2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – FRANCISCO EVERTON
SOUZA DOS SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO EVERTON SOUZA DOS SANTOS, CPF Nº 031.026.604-10

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 40 (quarenta) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9F27AEDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 437/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3024/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA FABIANA COSTA SANTOS, CPF Nº 038.368.584-28, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE

URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 40 (quarenta) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9085/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D2CC4C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – MARIA FABIANA COSTA
SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARIA FABIANA COSTA SANTOS, CPF Nº 038.368.584-28

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 40 (quarenta) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:265C8D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 439/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3025/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEILSON ALVES, CPF Nº 023.855.664-60, para prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 40 (quarenta) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9086/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:162BB3EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – JOSEILSON ALVES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JOSEILSON ALVES, CPF Nº 023.855.664-60

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 40 (quarenta) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:961D9F55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 016/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender a população local quando a mesma se encontrar em estado de vulnerabilidade.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **27 de Agosto de 2019 às 08:00 horas**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano-RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone(84)3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h30min– 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 13 de agosto de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:EB43F90E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 010-2019.

CONTRATO Nº 2019.0297.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): JOANA DARC BESSA - ME/
CNPJ:07.641.623/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIAS E ELETIVOS DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL

VALOR TOTAL: R\$ 2.744,44 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

VIGÊNCIA: 13 DE AGOSTO DE 2019 A 23 DE AGOSTO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE AGOSTO DE 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:6A134FE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - PAG.
COMBUSTIVEL**

PORTARIA Nº. 074/2019 Encanto/RN, 09 de agosto de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, a Portaria nº. 291, de 15 de outubro de 2018, do Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando, a situação de emergência do Município, decorrente da situação de “seca”, sendo de interesse da administração e do interesse público o desenvolvimento de ações de combate à seca. Sendo uma das ações a construção e reformas de reservatórios de água, como pequenos açudes, barragens e demais reservatórios. Sendo necessário o combustível para o funcionamento das máquinas;

Considerando, que tal situação resta caracterizada os requisitos do inciso II e III do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações de combate à seca;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Posto Bolivel LTDA; referente aos empenhos nº. 17070002/2019, 8080001/2019, 17070004/2019 e 17070003/2019; datados de 17/07/2019; no valor total de R\$ 52.040,61 (cinquenta e dois mil quarenta reais e sessenta e um centavos); referente às notas fiscais nº. 004608, 004606, 004601 e 004607.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos para ações de combate à seca.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:DBB65922

GABINETE DO PREFEITO QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - COMBUSTÍVEL SAÚDE

PORTARIA Nº. 073/2019 Encanto/RN, 09 de agosto de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de corte de fornecimento de combustível aos veículos da saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, a ameaça de suspensão do fornecimento por falta de pagamento;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Posto Bolivel LTDA. e M.B. Com. e Der de Pet. LTDA., referente aos empenhos nº. 17070004/2019, 17070002/2019, 17070003/2019 e 1070016/2019; datados de

01/07/2019 e 17/07/2019; no valor total de R\$ 16.466,57 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos); referente às notas fiscais nº. 004597, 004603, 004596 e 14050.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos da saúde, que atendem diretamente os pacientes e usuários, que precisam se deslocar à outras localidades para atendimento médico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:69463D93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 018/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO PELO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, O TERRENO SITUADO EM NO SÍTIO RIACHO DA VACA, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EQUADOR FAZ SABER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em regularizar uma área ora declarada de utilidade pública para fins da Construção de Quadra de Esporte, no Sítio Riacho da Vaca, zona rural do município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins para construção de uma Quadra de Esportes Coberta, localizada no Sítio Riacho da Vaca, Zona Rural, Equador/RN, a área de terra adiante descrita:

Art.2º - A área desapropriada tem a seguinte localização e descrição: “Uma área de terra, localizada na Comunidade Riacho da Vaca na zona rural do município de Equador, com 30,00 metros frente e 40,00 metros de fundos, contendo a área de 1.200,00 m² com os seguintes limites e confrontamentos: **Norte** – 30,00m (trinta metros) em um segmento retilíneo com propriedade da Senhora Mariana Filomena de Araújo; **Sul** – 30,00 m (trinta metros) em um segmento retilíneo com propriedade do Sr. José Pereira; **Leste** – 40,00 m (quarenta metros) em um segmento retilíneo com a propriedade da Senhora Mariana Filomena de Araújo; **Oeste** – 40,00 m (quarenta metros) em um segmento retilíneo com a propriedade da Senhora Mariana Filomena de Araújo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas 6º56.929’ de Lat. Sul e 36.44.138’ de Long Oeste, deste, segue com distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com propriedade da Senhora Mariana Filomena de Araújo, até o vértice **V2**, de coordenadas 6º56.920’ de Lat. Sul e 36.44.151’’ de Long Oeste; deste, segue com distância de 40,00 m. confrontando neste trecho com propriedade da Senhora Mariana Filomena de Araújo, até o vértice **V3** de coordenadas 6º56.941’ de Lat. Sul e 36.44.156’’ de Long Oeste; deste, segue com distancia de 30,00 m., confrontando neste trecho com propriedade do Sr. José Pereira até o

vértice V4, de coordenadas 6°56.946' de Lat. Sul e 36.44.143'' de Long Oeste.; deste, segue com distancia de 40,00 confrontando neste trecho com propriedade da Senhora Mariana Filomena de Araújo até o VI, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 3º - A área acima descrita será utilizada pelo Município de Equador/RN, para fins de construção de uma Quadra de Esportes coberta com *status* de bem público de uso comum do povo, devendo permanecer o acesso aberto ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo.

Art. 4º - Fica ainda autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças em conjunto com a Procuradoria do Município a promover os atos administrativos e/ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação do registro no Cartório de Imóveis inclusive com a liquidação e o pagamento das despesas, utilizando, para tanto, os recursos previstos na lei orçamentária anual em vigor.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê ciência.

Equador/RN, 10 de julho de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional
Município de Equador

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:0705DAB3

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 020/2019**

‘REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS’.

A Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57 e seguintes da Lei Municipal nº 626/2015, que *‘Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente’*;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município buscar meios, formas e ferramentas alternativas para angariar recursos financeiros que corroborem com as políticas públicas de assistência e desenvolvimento das crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, mantido pelo art. 57 da Lei nº 626/2015, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o *caput* do artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º do art. 260 do ECA.

§ 2º - Eventualmente os recursos do FMDCA poderão se destinar a pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do FMDCA em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo primeiro.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão geridos pelo Administrador do FMDCA segundo plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que integrará o orçamento do município aprovado pelo Legislativo Municipal.

CAPITULO II - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - O FMDCA ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, cabendo-lhe garantir seu status orçamentário, administrativo e contábil, devendo constituir-se como unidade orçamentária própria, sendo-lhes aplicadas as normas gerais da execução orçamentária da União.

§ 1º - O FMDCA ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preceitua o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O administrador do FMDCA será nomeado pelo Prefeito Municipal dentre os servidores públicos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, preferencialmente dentre os servidores efetivos.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao FMDCA:

- elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

- promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

- elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

- elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

- elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

- publicizar os projetos selecionados com base nas chamadas públicas a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

- monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação

das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;

- desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;

- mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pelo Poder Executivo, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

- coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - encaminhar à contabilidade geral do Município:

mensalmente; demonstração da receita e da despesa;

trimestralmente, inventário de bens materiais;

anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo.

- apresentar ao Conselho Municipal de Direitos, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

- apresentar, mensalmente ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

- manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

- observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

- tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal de Direitos;

- manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

- manter o controle dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

- manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

- manter o controle da receita do Fundo;

- fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei nº 8.242/91;

- fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

- encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior; e

- comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

CAPÍTULO III – DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 6 - São receitas do Fundo:

- dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

- doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto o art. 260 da Lei nº 8.069, de 13/07/90;

- valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei nº 8.069, de 13/07/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 da referida lei;

- transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

- recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

- outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo:

- disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas no artigo anterior;

- direitos que por ventura vier a constituir;

- bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único - anualmente, processar-se-á o inventário dos bens e direitos adquiridos com recursos do Fundo, que pertencem à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - No prazo máximo de quinze dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Administração e Finanças (ou o administrador do Fundo) apresentará ao Conselho

Municipal, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação.

Art. 10- Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aprovação.

Art. 11 - A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

- desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

- programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

- ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 12 - Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

- a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

- manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

- investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

CAPÍTULO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 14 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 15 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 16 - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;

- liquidação total/parcial de empenho;

- quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

- notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

- recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

- ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

- extratos bancários;

- avisos de créditos bancários.

Art. 17 - A prestação de contas de convênios ou similar compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

- cópia de convênio ou similar e respectivo termo aditivo (quando houver);

- autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;

- nota de empenho;

- liquidação total/parcial de empenho;

- quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

- notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

- recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

- ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

- avisos de créditos bancários;

- parecer contábil;

XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

Art. 18 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 19 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador/RN, 13 de agosto de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 13/08/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:0B09DA71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019 – PMES/RN RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019 – PMES/RN RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000083/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000014/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, no qual a empresa licitante **A M DOS SANTOS DA SILVA ME (CNPJ: 23.212.488/0001-16)** saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:517C8904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2019 – PMES/RN RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2019 – PMES/RN RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000084/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000015/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRO, ELETRODOMÉSTICO E AR CONDICIONADO**, no qual a empresa licitante **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (CNPJ: 21.062.777/0001-50)** saiu vencedora da presente licitação no lote 02 no valor global de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais); lote 03 no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); lote 04 no valor global de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais);

lote 06 no valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e lote 07 no valor global de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). E a empresa **NOGUEIRA MÓVEIS (CNPJ:)** saiu vencedora do Lote 01 no valor global de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) e Lote 05 no valor global de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:9F9E05E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMES/RN RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMES/RN RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000085/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000016/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, no qual a empresa licitante **J.R SILVA DE LIMA - ME (CNPJ 23.024.332/0001-01)** saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais).

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:37CAEAAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO COM RESTRIÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que teve os seguintes vencedores: **RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP - CNPJ: 29.143.973/0001-61**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 43; **C TRAJANO PINTO-ME - CNPJ: 05.909.473/0001-20**, vencedora do item nº 15 e **ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA-ME - CNPJ: 16.676.833/0001-07**, vencedora dos itens nº 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55; Foi dados prazos de cinco dias para a empresa **ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA-ME** quanto à regulamentação de certidões fiscais, a mesma fica obrigada a apresentar a certidão fiscal (Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**), de acordo com a Lei complementar nº 147/2014, art. 43, Parágrafo I, que será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis motivados e sua devida prorrogação por igual período. E declarado fracassado o item nº 41. Conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 13 de agosto de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:B023451D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO SALDO REMANESCENTES –
PREF. MUN. DE FELIPE GUERRA – P.P. Nº 018/2018 – FORN.
01 - ATA Nº 13.**

PROCESSO Nº12070001/18 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais Médico Hospitalar para as Unidades Integrada de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos, de acordo com os saldos remanescentes da Ata Nº 13 do RP, Edital P.P.R.P. 018/2018 – Edital - Item 25 – Da Contratação, para o exercício financeiro de 2019. VALOR: **R\$ 27.727,37(Vinte e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 13 – Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Saúde; PROGRAMA: 10 301 0009 2.049 – Manut. Da Secretaria Municipal de Saúde; 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 - Outras Desp. Correntes; 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Vigência: 31/12/2019.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 09 de agosto de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:CEF05CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO SALDO REMANESCENTES –
PREF. MUN. DE FELIPE GUERRA – P.P. Nº 018/2018 – FORN.
02 - ATA Nº 13.**

PROCESSO Nº12070001/18 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais Médico Hospitalar para as Unidades Integrada de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos, de acordo com os saldos remanescentes da Ata Nº 13 do RP, Edital P.P.R.P. 018/2018 – Edital - Item 25 – Da Contratação, para o exercício financeiro de 2019. VALOR: **R\$ 28.956,71(Vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 13 – Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Saúde; PROGRAMA: 10 301 0009 2.049 – Manut. Da Secretaria Municipal de Saúde; 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 - Outras Desp. Correntes; 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Vigência: 31/12/2019.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 09 de agosto de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:76B8733E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107101/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107101/2019

Objeto: Serviços prestados de aluguel de som e iluminação destinadas as quermesses das escolas da rede municipal de ensino

Contratado: THIAGO DA COSTA CARLOS (702.064.624-76)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C17ABBE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0108005/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108005/2019

Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 3.633,20

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:57817ADF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107102/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107102/2019

Objeto: Serviços de fornecimento de marmitas para hospital municipal Severina Carlos de Andrade.

Contratado: LUCIA MARIA DA SILVA MONTEIRO (045.308.084-75)

Valor Total Julgado: R\$ 364,21

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8815522A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0108006/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108006/2019

Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes

Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

Valor Total Julgado: R\$ 3.288,50

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D93A2D61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108007/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108007/2019

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado ao polo da academia da saúde.

Contratado: SPIDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (10.261.825/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 656,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:080D634A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107103/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107103/2019

Objeto: Serviços de shows artístico destinados à animação dos idosos

Contratado: Rozimar Maria Da Silva (913.944.814-20)

Valor Total Julgado: R\$ 947,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9CE3E7D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 –
DESERTO**

O pregoeiro deste município de Frutuoso Gomes/RN torna público o resultado do pregão nº 011/2019, ficando o mesmo classificado como DESERTO devido a falta de apresentação de propostas de preços no referido certame, tipo menor preço por item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material de construção e hidráulico para a manutenção dos prédios e demais imóveis de uso da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, conforme os termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 13 de agosto de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8C9656BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – CARTA CONVITE Nº 001/2019**

A CPL deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 001/2019, tipo menor preço por item com a finalidade de construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos da Rua Henrique Gurgel do Amaral na Comunidade do Candeia, localizada na zona rural do município. Que teve como licitante vencedor: **NUNES – EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 09.181.832/0001-26** com o valor total de R\$ 108.797,15 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Quinze Centavos).

Frutuoso Gomes/RN, 09 de agosto de 2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:113D07DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº
001/2019**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 001/2019, tipo menor preço global com a finalidade de construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos da Rua Henrique Gurgel do Amaral na Comunidade do Candeia, localizada na zona rural do município. Que teve como licitante vencedor: **NUNES – EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 09.181.832/0001-26** com o valor total de R\$ 108.797,15 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Quinze Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 09 de agosto de 2019

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8B29012C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CARTA CONVITE Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo Sr(A). Jandiará Sinara Jácome Cavalcante – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e **NUNES – EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 09.181.832/0001-26** – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Carta-Convite nº 001/2019, tipo menor preço POR ITEM com a finalidade de construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos da Rua Henrique Gurgel do Amaral na Comunidade do Candeia, localizada na zona rural do município, com o valor total de R\$ 108.797,15 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Quinze Centavos), e vigência até 31 de dezembro de 2019.

Frutuoso Gomes/RN, 13 de agosto de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Ordenador de Despesa

FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA

Administrador/Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D2041D4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 449/2019**

Dispõe sobre a Criação do Cargo em Comissão de Gestor de Contrato do Bolsa Família do Município de Galinhos com base na Lei Municipal 372/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo em comissão de Gestor de Contrato do Bolsa Família lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo Único: O cargo acima criado terá vencimento na forma do anexo I desta lei e atribuições na forma exposta a sequenciar o anexo I.

Art. 2º - O Cargo criado por esta Lei, será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - O cargo criado nesta lei, passará a integrar e será incorporado a Lei Municipal nº 372/2013 DE 12 DE JUNHO DE 2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração municipal, cria o sistema funcional e operacional, incorporando cargos em comissões para o quadro da prefeitura municipal de galinhos e dá outras providências.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria destinada a pagamentos de despesas com pessoal, constado no orçamento vigente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN 27 de maio de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de vencimento

Quantidade	Cargo	Vencimento
01	Gestor de Contrato do Bolsa Família	R\$ 1.500,00

Quadro de Atribuições

Atribuições do Gestor de Contrato do Bolsa Família

Fazer a interlocução entre o município, o MDS para a implementação do PBF e do CadÚnico, tendo poder decisão, de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do Programa;

Coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do PBF e a verificação das condicionalidades;

Coordenar a execução dos recursos do IGD e PBF;

Fazer a interlocução com a ICS, garantindo a ele o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa;

Coordenar os processos que envolvem as estratégias relacionadas ao Cadastro Único nas ações de cadastramento das famílias pobres, bem como das populações tradicionais e específicas;

Conduzir ações para o acompanhamento das famílias em situação de extrema vulnerabilidade;

Atender às demandas de auditorias e revisão cadastral nos prazos estabelecidos.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:78DA413B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº447/2019-GP

EMENTA: Regulamenta a Lei n.º 1.544, de 13 de novembro de 2015, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 151, de 05 de agosto de 2015, que dispõe sobre a utilização dos depósitos judiciais e administrativos, e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Galinhos /RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 26 da Lei Orgânica do Município:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referente aos processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município de Galinhos seja parte, suas autarquias, fundações e demais órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipais, deverão ser efetuados no Banco do Brasil S/A, ou em instituição financeira oficial que mantiver contrato com o Município.

Art. 2º. Dos valores de depósitos de que trata o artigo 1º deste Decreto, 70% (setenta por cento) serão aplicados na forma e nas condições previstas pelo artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 151, de 05 de agosto de 2015.

§1º Enquanto não quitados as dívidas referentes aos precatórios de responsabilidade do Município de Galinhos/RN, os valores referidos no caput deste artigo serão destinados exclusivamente para tal finalidade, vedada a quitação de quaisquer outras despesas previstas nos incisos II a IV do art. 7º da Lei Complementar n.º. 151/2015, devendo tais valores ser transferidos diretamente para a conta especial de precatórios, vinculada e sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

§2º Após cumprida rigorosamente as exigências e preferências dos incisos I a IV do artigo 7º da Lei Complementar Federal n.º 151/2015, nos casos de valores a serem utilizados em despesa de capital, estes deverão ser destinados preferencialmente para obras de infraestrutura urbana, de saneamento básico, construção e reforma de unidades de saúde, educacionais e creches.

Art. 3º. O Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais Municipais, autorizado pelo art. 3º,

§ 1º, da Lei Complementar Nacional n.º 151/2015 e pela Portaria n.º 1558/2015 – TJRN (Presidência), será mantido no Banco do Brasil S/A, ou em instituição financeira que mantiver contrato com o Município.

Art. 4º. A instituição financeira oficial a que se refere o art. 1º transferirá para a Conta Única do Município 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos judiciais e administrativos, tributários ou não tributários, bem como os respectivos acessórios, em que o Município, suas autarquias, fundações e demais órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipais sejam parte.

Parágrafo único. Os repasses de que cuida o caput deste artigo deverão ser efetuados pela instituição financeira nos seguintes prazos:

I– em até 15 (quinze) dias após a apresentação de cópia do Termo de Compromisso de que trata o art. 7º deste Decreto;

II– e até o primeiro dia útil de cada quinzena seguinte à dos depósitos, no que diz respeito aos repasses subsequentes àquele disciplinado no inciso I.

Art. 5º. O Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais Municipais, previsto no art. 6º, destinar-se-á à restituição da parcela transferida à Conta Única do Município, nos termos do art. 4º deste Decreto.

§1º O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados à Conta Única do Município constituirá o Fundo de Reserva regulamentado neste Decreto, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos de que trata os arts. 1º e 4º, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.

§2º A implementação do Fundo de Reserva será realizada pela instituição financeira em até 15 (quinze) dias após a apresentação de cópia do Termo de Compromisso de que trata o art. 7º deste Decreto.

§3º Os valores recolhidos ao Fundo de Reserva terão remuneração equivalente à dos títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Taxa SELIC.

Art. 6º. Compete à instituição financeira oficial manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma dos arts. 1º e 4º, discriminando:

I– o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

II– e o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do art. 8º, § 1º, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no art. 8º, § 3º, deste Decreto.

Art. 7º. A habilitação ao recebimento das transferências referidas nos arts. 1º e 4º é condicionada à apresentação, junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, do Termo de Compromisso do Município, que deverá prever:

III– a manutenção do fundo de reserva na instituição financeira, observado o disposto no art. 5º, § 1º, deste Decreto;

IV– a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do art. 5º, § 1º, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma dos arts. 1º e 4º deste Decreto;

V– a autorização para movimentação do Fundo de Reserva para fins do disposto no art. 9º deste Decreto;

VI– e a recomposição do Fundo de Reserva, em até 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no art. 5º, § 1º, deste Decreto.

Art. 8º. Para identificação dos depósitos, a Secretaria Municipal de Finanças – SEMAF manterá junto à instituição financeira oficial a relação de inscrições no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ dos órgãos e entidades que integram a Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 9º. A instituição financeira oficial de que cuida o art. 1º tratará de forma segregada os depósitos judiciais e administrativos, não tributários e tributários, devendo informar ao Município a natureza do depósito de forma individualizada.

Art. 10º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos deste Decreto, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, observada a seguinte composição:

I– a parcela que foi mantida na instituição financeira oficial nos termos do art. 5º, § 1º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária;

II– e a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do caput será debitada do saldo existente no Fundo de Reserva de que trata o art. 7º, § 1º, deste Decreto.

§1º Na hipótese de o saldo do fundo de reserva, após o débito referido no inciso II, ser inferior ao valor mínimo estabelecido no art. 5º, § 1º, o Município será notificado para recompô-lo na forma do art. 7º, IV.

§2º. Ocorrendo insuficiência de saldo no Fundo de Reserva para débito do montante devido nos termos do inciso II do caput, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no Fundo, acrescido do valor referido no inciso I, também do caput.

§3º. Na hipótese referida no §2º deste artigo, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora acerca da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago após de efetuada a recomposição prevista no § 1º deste artigo.

§4º. Se o Município não recompuser o Fundo de Reserva até o saldo mínimo previsto no art. 5º, §1º, ficará suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos, até a devida regularização do saldo.

Art. 11º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na

instituição financeira oficial nos termos do art. 7º, §1º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§1º O saque da parcela de que trata o caput deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo, desde que não resulte ao Fundo de Reserva em saldo inferior ao mínimo exigido no art. 7º, §1º, deste Decreto.

§2º No caso de que trata o caput, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do caput do art. 1º, acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 12º Os recursos de que trata o art. 4º serão registrados como receita orçamentária de capital, em sublinha específica, bem como identificados com uma fonte de recursos específica.

Art. 13º Quando da decisão final e levantamento dos depósitos, os recursos terão o seguinte tratamento orçamentário:

I– na hipótese de ganho de causa para o depositante, nos termos do art.14, a recomposição do fundo de reserva será tratada como despesa orçamentária;

II– na hipótese de ganho de causa para o Município, nos termos do art.

15, será registrada a receita de acordo com a natureza do depósito, pelo seu valor integral, com a respectiva dedução, por meio de conta redutora da receita, do valor contabilizado na ocasião da transferência, conforme o disposto no art. 12 deste Decreto.

Art. 14º A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria-Geral do Município poderão editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 15º As despesas financeiras resultantes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas em Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas se necessário.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 17º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos/RN, 02 de Julho de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:4E292870

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 448/2019-GP

EMENTA: Define as obrigações de pequeno valor, de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 100, da Constituição Federal de 1988, e requisito de pequeno valor para as entidades de direito público integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Galinhos, regulamenta a aplicação do art. 78, caput e § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Galinhos /RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 26 da Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referente aos processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município de Galinhos seja parte, suas autarquias, fundações e demais órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipais, deverão ser efetuados no Banco do

Brasil S/A, ou em instituição financeira oficial que mantiver contrato com o Município.

Art. 2º - Para os efeitos dos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal de 1988, as obrigações ali definidas como de pequeno valor, a serem pagas independentemente de precatório, pela Fazenda do Município de Galinhos, suas Autarquias e Fundações, terão como limite o valor correspondente a vinte (05) salários-mínimos, não importando a natureza do crédito.

§ 1º Considera-se valor da obrigação, para os fins do disposto no caput, o total apurado em conta de liquidação homologada ou aprovada no processo de origem, atualizado até a data de expedição da requisição feita pelo Presidente do Tribunal competente.

§ 2º As obrigações de que trata este artigo terão o seu pagamento realizado no prazo máximo de noventa (90) dias, a contar do recebimento da requisição, na forma a ser regulamentada em Decreto.

§ 3º São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução, a fim de que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no caput deste artigo, e, em parte, mediante expedição do precatório, e a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago.

§ 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no caput, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia irretratável e irrevogável ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma nele prevista.

Art. 3º Os valores dos precatórios a serem liquidados na forma do artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e acrescidos de juros legais de 6% a.a. (seis por cento ao ano), até o efetivo pagamento de cada parcela anual, com final quitação na décima e última parcela.

Parágrafo único. A cessão de créditos decorrentes de precatórios de que trata o caput somente produzirá efeitos depois de comunicada ao Juízo da execução, no processo de origem, e de intimada a entidade devedora.

Art. 4º Observada a ordem cronológica de pagamento em cada classe, os créditos decorrentes de decisões judiciais serão ordenados nas seguintes classes, distintas e autônomas:

- I- créditos decorrentes de obrigações de pequeno valor;
- II- precatórios relativos a créditos de natureza alimentícia;
- III- precatórios relativos a créditos de natureza não alimentícia, parcelados na forma do artigo 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988;
- IV- precatórios relativos a créditos de natureza não alimentícia, não relacionados nos incisos anteriores.

Art. 5º As despesas financeiras resultantes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas em Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos/RN, 02 de Julho de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:28C1C1A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 450 /2019, 02 JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Galinhos – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Poder Público garantirá o direito à Segurança Alimentar e Nutricional em Galinhos/RN, em conformidade com o disposto nesta Lei, observado as normas do direito estadual, nacional e internacional.

Art. 2º. Considera-se Segurança Alimentar e Nutricional a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 3º. O direito humano à alimentação adequada, objetivo primordial da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, é direito constitucional, absoluto, intransmissível, indispensável, irrenunciável, imprescritível e de natureza extra patrimonial.

Parágrafo único. É dever do poder público, em todos os níveis, da família e da sociedade em geral respeitar, proteger, promover, prover e garantir a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II **DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Art. 4º. A PMSAN-Galinhos, componente estratégico do desenvolvimento sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, saudável e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

§1º. A PMSAN-Galinhos será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do poder público e da sociedade.

§2º. A participação do setor privado nas ações a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será incentivada nos termos desta Lei.

Art. 5º. A PMSAN-Galinhos reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

- I- a promoção e a incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;
- II- a promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;
- III – a promoção da educação alimentar e nutricional;
- IV– a promoção da alimentação e da nutrição materno-infanto, juvenil e geriátrica;
- V– o atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;
- VI– o fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos; o apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa e solidária;
- VII– a preservação e a recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;
- VIII– o respeito aos povos e às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;
- IX– a promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;
- X – o apoio à agricultura familiar e à produção rural, urbana e periurbana de alimentos, com incentivo e valorização da agroecologia;
- XI – a promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas a fim de combater a exclusão social;
- XX-a promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 6º. A consecução do direito humano à alimentação adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN-Galinhos, integrado por um conjunto de órgãos e entidades do Município, do Estado, da União e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º. A participação no SISAN-Galinhos de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e pela Câmara Inter secretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

§ 2º. Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§ 3º. Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º. O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

Art. 7º. O SISAN- Galinhos reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I- universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
- II- preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
- III- participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional do Governo;
- IV- transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 8º. O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:

- I- promoção da intersecretorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;
- II- descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;
- III- monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área no Município;
- IV- conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
- V- articulação entre orçamento e gestão;
- VI- estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 9º. O SISAN tem por objetivos:

- I- Formular e implementar políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II- Estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;
- III- promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

Seção I

Da Composição

Art. 10. Integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN:

- I– a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONFSAN;
- II– o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Galinhos – COMSEA;
- III– a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional de Galinhos - CAISAN;
- IV– os órgãos e entidades do poder executivo municipal;
- V– as organizações da sociedade, com ou sem fins lucrativos.

Seção II

Da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 11. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONFSAN será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Prefeito Municipal ou em sua ausência pelo presidente do Comsea.

§ 1º. A Conferência tem como objetivo propor diretrizes e prioridades para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão.

§ 2º. A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, COMSEA, conforme disposições contidas nesta lei.

§ 3º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Galinhos a organização e implementação da Conferência a cada quatro anos e a convocação da sua avaliação a cada biênio, respeitando regulamento próprio para tal fim.

Art. 12. Participarão da Conferência os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Galinhos e demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo COMSEA.

Seção III

Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 13. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Galinhos, denominado COMSEA, órgão colegiado permanente vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Galinhos/RN, com o objetivo de propor, deliberar e monitorar as ações e políticas de que trata esta lei.

Parágrafo único: O COMSEA é órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo de interação do governo municipal com a sociedade civil.

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Galinhos – COMSEA:

- I– propor as diretrizes e prioridades da Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações da Conferência;
- II– articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III– contribuir na integração do Plano Municipal com os programas de combate à fome, de redução da obesidade e de Segurança Alimentar e Nutricional, instituídos pelos Governos Estadual e Federal;
- IV– instituir mecanismos permanentes de articulação dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade envolvidos nas ações de promoção da alimentação saudável e de combate às causas e aos males da fome, obesidade e da insegurança alimentar e nutricional, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN ;
- V– apoiar campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;
- VI– aprovar o plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o relatório de gestão da Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII– apoiar estudos que fundamentam propostas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- VIII– organizar e implementar, a cada quatro anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a cada dois anos a sua avaliação;
- IX– sugerir e estimular o desenvolvimento de pesquisas e capacitação de recursos humanos;
- X– estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais afins à segurança alimentar nutricional, bem como com os conselhos municipais de SAN dos municípios do Rio Grande do Norte, com o CONSEA/RN e com o Consea Nacional.
- XI– elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Parágrafo único: O COMSEA poderá solicitar aos órgãos e às entidades da administração pública municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 15. O COMSEA será composto por membros titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais, garantindo-se a representação regionalizada e de gênero.

§1º. As instituições da sociedade civil com representação no COMSEA devem ter efetiva atuação no campo da Política de Segurança Alimentar e Nutricional em Galinhos.

§2º. O mandato dos membros do COMSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.

§3º. A presidência do COMSEA caberá a um(a) representante da sociedade civil, em respeito ao princípio da organização jurídica do Estado.

§4º. A quantidade de membros do COMSEA será delimitada por meio do regimento interno a ser criado por este, quando de sua fundação.

Art. 16. O COMSEA terá dotações orçamentárias, previstas em lei, necessárias para a efetiva concretização das suas competências, bem como a disponibilização pelo Município de pessoal para exercer funções de suporte técnico e administrativo.

Art. 17. Os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse público, e, portanto, gratuitos.

Art. 18. O COMSEA será regulamentado através de Decreto Municipal.

Seção IV

Da Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 19. A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional de Galinhos – CAISAN, vinculada administrativamente ao Gabinete do Prefeito, composta por representantes das pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional do Município terá as seguintes competências:

I– articular os órgãos e entidades do poder público municipal, assegurando a intersetorialidade entre os diversos programas e ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II– elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação para a sua implementação, a partir das deliberações emanadas das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA;

III– elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional;

IV– subsidiar o COMSEA com informações e relatórios periódicos de atividades e de execução financeira do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V– promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidade e formulação de proposições da área.

Seção V

Dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal

Art. 20. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal serão responsáveis pela implementação dos programas e ações integrantes do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e terão as seguintes atribuições:

a) participação na Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional com vistas à definição pactuada de suas responsabilidades e mecanismos de participação na PMSAN e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

b) participação na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas suas respectivas esferas de atuação;

c) monitoramento e avaliação dos programas e ações de sua competência, bem como o fornecimento de informações à Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional e ao COMSEA;

d) criação, no âmbito de seus programas e ações, de mecanismos e instrumentos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada;

elaboração do Relatório Anual de Gestão.

Seção VI

Das Organizações da Sociedade

Art. 21. Será incentivada a participação de organizações da sociedade, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN instituído nesta lei.

Art. 22. O Poder Executivo deverá incentivar e potencializar as ações e experiências das organizações da sociedade civil que promovam a Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção VII

Do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 23. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Galinhos, resultante do diálogo entre governo e sociedade, é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 24. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, terá periodicidade coincidentemente do PPA – Plano Plurianual de Ação, deverá:

I– identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;

II– indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada;

III– potencializar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional em Galinhos, propiciando-lhes melhores resultados e visibilidade;

IV– propor condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;

V– estabelecer formas de monitoramento e acompanhamento de indicadores do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;

Parágrafo único – A Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão determinantes para o setor público e indicativos para o setor privado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 26. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Galinhos/RN, 26 de junho de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador: C0C9303A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 451/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 148-A, DANDO NOVA REDAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Fica alterado o Artigo: 148 - A, que tratam da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento para inclusão dos parágrafos 2º e 3º, com o seguinte texto:

Art. 148-A - O valor da Taxa de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento será determinada em função da natureza da atividade e/ou da área ocupada, que corresponderá ao estabelecido na Tabela IV, mais R\$ 0,70 (setenta centavos) por metro quadrado (m²) que exceder a 100 metros quadrados (100 m²) de área coberta.

§ 1º - Em caso de utilização de área descoberta, o valor cobrado por m², será reduzido de 50% (cinquenta por cento), passando para R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), que serão aplicados por m² (metro quadrado) de área ocupada descoberta.

§ 2º - Para a atividade salineira, a cobrança será realizada apenas nos termos do parágrafo 1º, ou seja, apenas pela utilização de área descoberta e será limitada a 100.000 (cem mil) m².

§ 3º - Para a atividade de geração/produção de energia eólica, a unidade básica para cálculo da Taxa de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento é o valor monetário previsto na tabela IV por unidade de aerogerador.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial àquelas previstas na Lei Complementar nº. 232, de 16 de dezembro de 2003, e Lei Complementar nº. 425, de 27 de novembro de 2018, mas seus efeitos observam as prescrições do Art.106, I do Código Tributário Nacional, e do Art. 150, III, a, b, c da Constituição Federal.

Galinhos/RN, 30 de Julho de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:A7D49D1E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Galinhos/RN, no dia 16 de agosto de 2019, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto facultativo no 16 de agosto de 2019, ora citado neste decreto, no Município de Galinhos na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais;

§1º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica, aos serviços essenciais, às Unidades Básicas de Saúde, Conselho Tutelar, que continuarão funcionando em seu horário normal.

§2º. As Secretarias de administração, planejamento e desenvolvimento econômico e tributação e finanças a critério do titular da pasta.

§3º. O setor de licitações poderá ter seu horário de expediente diferente do previsto no *caput*, sempre que o Presidente da Comissão e/ou Pregoeiro Oficial entenderem como necessário para o alcance do interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Galinhos/RN, 13 de agosto de 2019.

FRANCISCO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:6760D88E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2019**

Contratante: MUNICIPIO DE GOIANINHA/ CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: ASSOCIACAO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO/CNPJ:08.345.105/0001-94

Processo nº 252/2019 - Chamada Pública nº 1/2019 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR.

VALOR: R\$ 516.748,00 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e oito reais).

Vigência: até 31/12/2019

MUNICIPIO DE GOIANINHA

Contratante

ASSOCIACAO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO

Contratada

Goianinha-RN, 10 de Abril de 2019

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:E7B4E04D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019**

Contratante: MUNICIPIO DE GOIANINHA / CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO/CNPJ: 12.069.785/0001-38

Processo nº 252/2019 - Chamada Pública nº 1/2019 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR.

VALOR: R\$ 612.971,52 (seiscentos e doze mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: até 31/12/2019

MUNICIPIO DE GOIANINHA

Contratante

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO

Contratada

Goianinha-RN, 10 de Abril de 2019

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:63171E2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 13/2019 PROCESSO Nº
1061/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: **04.833.168/0001-39**, com sede na **RUA ANTONIO DE OLIVEIRA, 39**, CENTRO, CHORO/CE, CEP: **63950-000**, neste ato representada pela Sócia Administradora, o Sra. **BARBARA STEPHANIE BERNARDINO CAPISTRANO** - CPF: **030.075.813-89**, adjudicatária do **Pregão nº 013/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1061/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é a **futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículo grande porte com motorista/operador**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O **Órgão Gerenciador** será o Município de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Do Órgão Participante: o Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor/prestador dos serviços a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens, 25.Subitem 25.1.1, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

A contratação junto ao fornecedor/prestador dos serviços registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013 e o Decreto Municipal 910/2019;

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s). Caberá ao fornecedor/prestador dos serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor/prestador dos serviços registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

• CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

• CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedor/prestador dos serviços.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor/prestador dos serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedor/prestador dos serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor/prestador dos serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedor/prestador dos serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor/prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor/prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor/prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS

A contratação com o fornecedor/prestador dos serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação, quando for o caso.

O órgão convocará a prestadora dos serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador dos serviços e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

viii. Vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada haja contrato firmado com a prestadora dos serviços, o mesmo terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

As especificações dos serviços e os preços foram registrados, conforme detalhamento abaixo:

Fornecedor: PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI - ME		
CNPJ: 04.833.168/0001-39	Telefone: 85 - 4104-0013	Email: performancechoro@outlook.com
Endereço: RUA ANTONIO DE OLIVEIRA, 39, CENTRO, CHORO/CE, CEP: 63950-000		
Representante: BARBARA STEPHANIE BERNARDINO CAPISTRANO - CPF: 030.075.813-89		

Item	Descrição	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0003896 - Caminhão tipo Baú, 02 eixos, com capacidade mínima de 3.000kg, movido a diesel, para transporte de carga, quilometragem livre, com motorista.	Mês	5.356,00
2	0003894 - CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA EQUIPADO COM BOMBA DE AUTO VACUO CAPACIDADE PARA 6.000 LITROS, COMBUSTIVEL A DIESEL	Diária	476,00
3	0003895 - CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA, 03 EIXOS EQUIPADO COM BOMBA DE AUTO VACUO CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS	Diária	666,00
4	0004595 - TRATOR 4X2 COM DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO (LIMPA FOSSA), equipado com bomba a vácuo, tanque capacidade mínima de 3.000 litros. Manutenção preventiva, manutenção corretiva e operador por conta da contratada. Combustível por conta da contratante	Diária	375,00

O reajuste de preços só poderá ser concedido após transcorrida a vigência contratual de 12 (doze) meses, ficando à critério exclusivo da Contratante a respectiva concessão.

O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. DA CONTRATADA:

I- prestar serviço adequado, na forma prevista no edital e seus anexos, quanto as normas técnicas e contratuais;

II-manter em dia o licenciamento dos veículos;

III -cumprir e fazer cumpriras normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV-permitirá os encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

V -zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;

VI-observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VII-participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VIII-prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

IX-cumpriras de terminações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis;

X- indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 2003;

XI- responder, por seus prepostos, pelos da nos causa dos à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acataras Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

XII - observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e como uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;

- Em caso de pane nos veículos, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de duas (02) horas;

9.3 - Em caso de defeito durante o percurso, e não havendo possibilidade de prosseguir viagem no mesmo veículo, os mesmos deverão ser substituídos por outro de característica idênticas ou superior à aquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco dos passageiros;

9.4 - A manutenção dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, será de responsabilidade da contratada, bem como do seguro dos veículos com inclusão contra terceiros;

9.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está responsável durante o período da prestação dos serviços;

9.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.8 - Cobertura total, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, adesivagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da Contratada;

9.9 - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

9.10 - A Contratantes e obriga prestar o serviço em rotas que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de passageiros durante a vigência do presente instrumento.

– DA CONTRATANTE:

9.11.1. O Contratante designará servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e entregará à Administração em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do mês em curso;

As obrigações contratuais detalhadas estarão expressas na Minuta de Contrato anexo ao presente Temo de Referência;

Somente serão pagos os veículos que efetivamente forem utilizados no mês anterior do faturamento e as devidas quilometragens rodadas;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que deverá ter o “atesto” pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Transportes.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou bem inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 013/2019** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de GOIANINHA/RN, com exclusão de qualquer outro.

Goianinha/RN, 05 de agosto de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Performance Rent A Car EIRELI - ME

CNPJ: 04.833.168/0001-39.

Representante Legal:

BARBARA STEPHANIE BERNARDINO CAPISTRANO

Sócia Administradora,

CPF n.º 030.075.813-89.

ASSINATURA

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B07A5452

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 27 de agosto de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 022/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição kits didáticos de livros de língua portuguesa e matemática para aluno e professor do 2º ao 9º ano do ensino fundamental. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo email: comissão2017pmg@gmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.rn.gov.br.

Goianinha/RN, 13 de Agosto de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9042C7EF**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1127/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da sra. JANIÉRE BENEVIDES DA SILVA, a qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....: OLAVO FERREIRA DA SILVA

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 01/07/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:AE1EA788**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 298/2019 - GP**

Goianinha/RN, 13 de Agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. MILENA PEREIRA DE SALES, sob a portaria nº 298/2019, do cargo de Diretor (a) II, lotada na Unidade administrativa da Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o referido servidor para o cargo de Controlador(a) Adjunto(o), da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Agosto de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 13 de Agosto de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:4FF8A736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 08 de Agosto de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **EDSON CALIXTO LORENA** para exercer o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DA ZONA LESTE 1**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 08 de Agosto de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:7A86E6BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2019,****DE 09 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe Sobre a Concessão de Diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA, CPF nº 050.954.654 – 42, Secretária Municipal de Educação, duas diárias e meia, no valor de 2.000,00 R\$ (dois mil reais), para custear despesas referente a sua participação no 17 Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, sob a temática “Qualidade na Educação: financiamento, gestão e aprendizagem, de 12 a 16 de agosto, na cidade de Mata de São João, Estado da Bahia/BA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 09 de agosto e 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Simone Fátima da Silva
Código Identificador:B587B18E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2019**

DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de JOSÉ CARLOS DA SILVA, CPF Nº 079.903.584-09, Chefe do Departamento de Divulgação, Marketing e Mobilização, da Secretaria Cultura, meia diária, no valor de 125,00 R\$ (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas, com fins de participação na Capacitação da Nova Plataforma Conectar RN, da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 12/08/2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 09 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:975C632A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2019,**

DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de ANTÔNIO MARCOS DANTAS, CPF Nº 762.371.844-49, Gerente de Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, uma diária e meia, no valor de 405,00 R\$ (quatrocentos e cinco reais), para custear despesas, com fins de participação na Capacitação da Nova Plataforma Conectar RN, da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 12/08/2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 09 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:CF7A17DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2019,**

DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia os Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e dá Outras Providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei

Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 444/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, para o biênio 2019/2020.

Art. 2º - A Coordenadoria aludida no artigo 1º da presente portaria terá a seguinte composição:

I – Coordenador:

José Carlos da Silva

II – Conselho Municipal de Defesa Civil:

Representante da Câmara Municipal

Vereador Francisco Richarlliyton de Oliveira Gomes

Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social

Luzia Ghiorgia Azevedo Costa Souza

Representante de Associações Comunitárias

Cícero João Filho

Representante da Igreja Católica

Magácia Maria do Vale Fernandes

Representante dos Servidores Públicos Municipais

Pedro Maia de Lima

III – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes Urbanos

Railton Demétrio de Souza

IV – Setor Técnico:

João Paulo Medeiros de Oliveira

V – Setor Operativo:

Antônio Marcos Dantas

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 09 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:CA87F4B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2019,**

DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de LUZIA GHIORGIA AZEVEDO C. SOUZA, CPF Nº 010.947.404-03, Secretária de Assistência Social e Habitação, do Município de Grossos/RN, quatro diárias e meia, no valor de 450,00 R\$ (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas, com fins de participação na Capacitação do CapacitaSUAS, de 12 a 16/08/2019, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 09 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:4796DBA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2019,

DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Apoio ao Esporte nas Comunidades Rurais, da Secretaria Municipal de Esportes, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Apoio ao Esporte nas Comunidades Rurais, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, a pessoa de CRISTIANE DUARTE DE SOUZA, CPF nº 067.789.524-07.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 09 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:0746A197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2019,

DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Reintegra o Servidor Gelza Fernandes da Costa, no Cargo de Professora do Município e Restabelece sua Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Comando Judicial exarado nos autos da Ação nº 0800427-89.2018.8.20.5113, e o disposto no artigo 59 da Lei Municipal nº 478/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar, a servidora: GELZA FERNANDES DA COSTA, no cargo de professora vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A servidora prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, onde deverá se apresentar no prazo 24 (vinte quatro) horas para cumprir a rotina de trabalho específica para o cargo, conforme estabelecido em anexos do Edital de Concurso Público nº 001/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:520260FD

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DE DOAÇÃO

Título de Doação que a Prefeitura Municipal de Grossos confere por sua Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Finanças e Tributação - SMAPFT, a **CICERO FRANCISCO DA SILVA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS, através da Secretaria Municipal De Administração Planejamento, Finanças e Tributação-SMAPFT, com amparo na Lei nº. 481 de 10 de dezembro de 2010 que dispõe sobre o Programa Terra Legal, regulamentado pelo Decreto nº. 001 de 12 de Janeiro de 2011. Neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, a Sra. SIMONE FATIMA DA SILVA, considerando a implementação dos requisitos estabelecidos na Legislação aplicável à matéria, **CONFERE** o presente Título de Doação, com área de **2 604,00 m²** a **CICERO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. **608.203.657-34**, da área de terra localizada na **comunidade do Valença**, no Município de Grossos/RN, conforme demonstra planta Georreferenciada que integram este Título e que foi apurado no Processo Administrativo Nº. **18/2015**.

E para constar, o presente Instrumento foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação – SMAPFT.

O presente Título de Doação só produz efeitos legais após levado ao Cartório de Registro de Imóveis competente para proceder à matrícula da área supra.

Grossos/RN, em 11 de setembro de 2015.

SIMONE FATIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Finanças e Tributação.

JOSE MAURICIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:A18E2293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2019,

DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Convênios, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Convênios, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, a pessoa de MARIA SUELDA DE SOUZA SILVA, CPF nº 466. 791.974-49.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de agosto de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:F2B37E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 032/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 032/2019, Processo Nº 3652/2019 originado pelo Memorando nº 242.1/2019 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Guamaré/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (à)s empresa(s) ALC BEZERRA - ME (07.040.160/0001-03), quanto ao(s) ITEM(NS) [4, 12, 20, 26, 33, 34, 38, 40, 49, 55, 56, 64, 85, 90, 93, 97, 98, 101, 102, 106, 119, 125, 127, 128, 129, 130, 135, 139, 148, 154, 155, 156, 171, 172, 181, 185, 186, 191, 195, 210, 211, 219, 228, 229, 262, 293], no valor total de R\$ 146.225,31, BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA (21.189.579/0001-52), quanto ao(s) ITEM(NS) [178], no valor total de R\$ 1.787,73 (mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA (09.017.325/0001-51), quanto ao(s) ITEM(NS) [257], no valor total de R\$ 6.443,60 (seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), EDSON RIBEIRO COELHOMATERIAL DE CONSTRUCAO (27.075.072/0001-54), quanto ao(s) ITEM(NS) [50, 51, 52], no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (00.768.990/0001-02), quanto ao(s) ITEM(NS) [263, 264], no valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), GR COMERCIO EIRELI (17.451.234/0001-58), quanto ao(s) ITEM(NS) [35, 37, 39, 92, 109, 147, 205, 212], no valor total de R\$ 64.589,80 (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA (53.775.862/0001-52), quanto ao(s) ITEM(NS) [5], no valor total de R\$ 163,17 (cento e sessenta e três reais e dezessete centavos), INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA (37.628.401/0001-09), quanto ao(s) ITEM(NS) [111, 253], no valor total de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), JP EQUIPAMENTOS EIRELI (17.473.920/0001-20), quanto ao(s) ITEM(NS) [184], no valor total de R\$ 3.219,30 (três mil duzentos e dezenove reais e trinta centavos), LICITE BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI (27.184.259/0001-96), quanto ao(s) ITEM(NS) [157, 209, 295], no valor total de R\$ 5.225,90 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI (01.886.386/0001-43), quanto ao(s) ITEM(NS) [28, 36, 41, 45, 87, 96, 122, 123, 124, 149, 151, 238, 250, 252, 256, 270, 281, 283, 284, 289, 294], no valor total de R\$ 41.223,20 (quarenta e um mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos), MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME (14.269.446/0001-20), quanto ao(s) ITEM(NS) [3, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 42, 43, 44, 46, 47, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 88, 89, 91, 94, 100, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 150, 152, 153, 158, 160, 164, 167, 168, 169, 170, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 182, 183, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243,

245, 246, 247, 249, 251, 254, 255, 258, 259, 260, 261, 269, 271, 272, 273, 274, 277, 278, 279, 280, 282, 285, 286, 287, 288, 291, 292], no valor total de R\$ 249.826,25 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), SERTAO FIBRAS INDUSTRIA LTDA (26.227.604/0001-69), quanto ao(s) ITEM(NS) [48], no valor total de R\$ 5.382,66 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), WeA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO PET LTDA (10.943.936/0001-00), quanto ao(s) ITEM(NS) [1, 2, 7, 17, 61, 62, 63, 69, 77, 81, 82, 83, 84, 86, 95, 99, 126, 159, 161, 162, 163, 165, 166, 221, 244, 248, 265, 266, 267, 268, 275, 276, 290], no valor total de R\$ 7.344,73 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), ZENITH DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (26.112.972/0001-61), quanto ao(s) ITEM(NS) [70], no valor total de R\$ 4.598,80 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 572.805,45 (quinhentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 12 de Agosto de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:DBB839D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 032/2019

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 032/2019, Processo Nº 3652/2019** originado pelo Memorando nº 242.1/2019 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) ALC BEZERRA - ME (07.040.160/0001-03), quanto ao(s) ITEN(S) [4, 12, 20, 26, 33, 34, 38, 40, 49, 55, 56, 64, 85, 90, 93, 97, 98, 101, 102, 106, 119, 125, 127, 128, 129, 130, 135, 139, 148, 154, 155, 156, 171, 172, 181, 185, 186, 191, 195, 210, 211, 219, 228, 229, 262, 293], no valor total de R\$ 146.225,31 (cento e quarenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA (21.189.579/0001-52), quanto ao(s) ITEN(S) [178], no valor total de R\$ 1.787,73 (mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA (09.017.325/0001-51), quanto ao(s) ITEN(S) [257], no valor total de R\$ 6.443,60 (seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), EDSON RIBEIRO COELHO- MATERIAL DE CONSTRUCAO (27.075.072/0001-54), quanto ao(s) ITEN(S) [50, 51, 52], no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (00.768.990/0001-02), quanto ao(s) ITEN(S) [263, 264], no valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), GR COMERCIO EIRELI (17.451.234/0001-58), quanto ao(s) ITEN(S) [35, 37, 39, 92, 109, 147, 205, 212], no valor total de R\$ 64.589,80 (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA (53.775.862/0001-52), quanto ao(s) ITEN(S) [5], no valor total de R\$ 163,17 (cento e sessenta e três reais e dezessete centavos), INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA (37.628.401/0001-09), quanto ao(s)**

ITEN(S) [111, 253], no valor total de **R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)**, JP EQUIPAMENTOS EIRELI (17.473.920/0001-20), quanto ao(s) ITEN(S) [184], no valor total de **R\$ 3.219,30 (três mil duzentos e dezenove reais e trinta centavos)**, LICITE BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI (27.184.259/0001-96), quanto ao(s) ITEN(S) [157, 209, 295], no valor total de **R\$ 5.225,90 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**, M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI (01.886.386/0001-43), quanto ao(s) ITEN(S) [28, 36, 41, 45, 87, 96, 122, 123, 124, 149, 151, 238, 250, 252, 256, 270, 281, 283, 284, 289, 294], no valor total de **R\$ 41.223,20 (quarenta e um mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME (14.269.446/0001-20), quanto ao(s) ITEN(S) [3, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 42, 43, 44, 46, 47, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 88, 89, 91, 94, 100, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 150, 152, 153, 158, 160, 164, 167, 168, 169, 170, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 182, 183, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 249, 251, 254, 255, 258, 259, 260, 261, 269, 271, 272, 273, 274, 277, 278, 279, 280, 282, 285, 286, 287, 288, 291, 292], no valor total de **R\$ 249.826,25 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e cinco centavos)**, SERTAO FIBRAS INDUSTRIA LTDA (26.227.604/0001-69), quanto ao(s) ITEN(S) [48], no valor total de **R\$ 5.382,66 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, WeA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO PET LTDA (10.943.936/0001-00), quanto ao(s) ITEN(S) [1, 2, 7, 17, 61, 62, 63, 69, 77, 81, 82, 83, 84, 86, 95, 99, 126, 159, 161, 162, 163, 165, 166, 221, 244, 248, 265, 266, 268, 275, 276, 290], no valor total de **R\$ 7.344,73 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, ZENITH DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (26.112.972/0001-61), quanto ao(s) ITEN(S) [70], no valor total de **R\$ 4.598,80 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 572.805,45 (quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 12 de Agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:8DA44417

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
068/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 068/2019 - Processo Administrativo nº 4044/2019 - Originado pelo Memorando nº 189/2019 – Secretaria Municipal do Gabinete Civil, que o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada, objetivando a Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, compreendendo dedetização, desratização e descupinização a serem realizados nas dependências (áreas internas e externas) dos prédios que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 28 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14h:00:00 (QUATORZE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 13 de Agosto de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:BD8E0F6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.498/2019**

Nomear, **ROBERTO AGUIAR DAMASCENO** no cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROBERTO AGUIAR DAMASCENO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:11379D71

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO Nº: 5947/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Marnízia Santos Teixeira Matos.

CPF: 018.349.644-23

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 37, Centro, Guamaré/RN, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Tributação.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 09 de agosto de 2019, com termo final em 08 de agosto de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Marnízia Santos Teixeira Matos – Contratado.

Guamaré/RN, 06 de agosto de 2019.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F0639FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2019 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2019 – CMAS

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO da Eleição da representação dos Usuários da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Guamaré – Gestão 2019/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em consonância com Art. 39 da Lei Municipal Nº. 647/2015, e de acordo com a deliberação ocorrida na 63ª Reunião Ordinária deste Conselho, convoca os representantes dos usuários dos serviços, programas e projetos de Assistência Social do município, para participarem da eleição dos Conselheiros Municipais, no intuito de compor o referido Conselho para cumprimento de mandato do biênio 2019-2021, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A eleição dos representantes dos usuários, organizada em Fórum próprio, acontecerá no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Guamaré/RN, no dia 20 de agosto de 2019.

1.2- O processo eletivo será feito através de votação direta entre o referido segmento, com assessoria da Secretaria Executiva do CMAS e fiscalização da Comissão Especial Organizadora das Eleições da Sociedade Civil, e os representantes dos usuários serão escolhidos em Fórum próprio, auxiliados pelos Serviços Socioassistenciais de Proteção Básica do município, como regem os artigos 39 e 43, respectivamente, da Lei Municipal Nº 647, de 08 de janeiro de 2015.

1.3- A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial do município, e sua divulgação proferida através de redes sociais e busca ativa dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do município.

2. DOS REQUISITOS

2.1- São considerados usuários da Assistência Social aqueles (as) que participam e frequentam os serviços, projetos e programas, independente de vinculação às entidades constituídas que atuam na defesa e garantia dos direitos dos usuários.

3. DAS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1- O segmento da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por:

- I – (02) dois representantes dos usuários do SUAS e seus respectivos suplentes, sendo um representante de Guamaré/RN e outro do distrito de Baixa do Meio/RN;
- II – (02) dois representantes de entidades de acordo com os requisitos acima descritos e seus respectivos suplentes;
- III – (02) dois representantes dos trabalhadores do SUAS e seus respectivos suplentes.

3.2- Cada segmento elegerá seus representantes em Fórum próprio;
3.3- O mandato será de (02) dois anos a partir da data da posse, admitindo-se uma só recondução por igual período.

4. DA ESCOLHA DOS USUÁRIOS

4.1- A escolha dos representantes dos usuários será feita em assembleia específica de usuários, organizada pelos serviços de Assistência Social para tal fim.

PARÁGRAFO ÚNICO. Compete aos serviços, programas e entidades de atendimento de Assistência Social, públicos ou da Sociedade Civil, informar, motivar, e viabilizar a participação do usuário no processo de composição do CMAS.

5. DAS ELEIÇÕES

5.1- O processo eletivo dos usuários será coordenado pelos Centros de Referência de Assistência Social de Guamaré/RN e do distrito de Baixa do Meio/RN, visto que “compete aos serviços, programas e entidades de atendimento de Assistência Social, (...) informar, motivar e viabilizar a participação do usuário no processo de composição do CMAS”.

5.2- Após a realização das eleições, os nomes e contatos dos representantes escolhidos e seus respectivos suplentes serão encaminhados para Secretaria Executiva do CMAS para posterior publicação em Portaria no Diário Oficial do município.

6. CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

DATA	HORA	LOCAL	FÓRUM
20 de agosto de 2019.	14h:00min	CRAS Guamaré/RN	Usuários do SUAS; beneficiários do Bolsa Família

Guamaré/RN, 13 de agosto de 2019.

REBECCA FREIRE MAIA
Coordenadora

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA

GABRIELA ÁGNES BARBOSA MAIA

WILMA MARIA DA SILVA

Comissão Especial Organizadora das Eleições da Sociedade Civil do CMAS – Biênio 2019-2021

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:C14953F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 017/2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO COM O OBJETIVO DE MELHORAR A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO MAIS ADEQUADA AOS SERVIDORES E PRINCIPALMENTE GARANTIR MAIS QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO**, a Empresa vencedora **VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **01.663.156/0001-15**, saiu vencedor(a) no(s) Lote: 1, com valor global de **R\$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa

vencedora foi declarada HABILITADA e ADJUDICADA, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Agosto de 2019.

RUSSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PMIM.

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:33ADB7A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 64/2019-GP,
DE 13 DE AGOSTO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 03 (três) diárias para a servidora **WANDERLY BERTOLDO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 5964, CPF nº 019.626.314-00, ocupante do cargo de Subsecretária Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de NATAL/RN, nos dias 05 a 09 de julho do corrente ano, para participar da VII Semana de Vigilância Sanitária de Natal, Vigilância Sanitária: Caminhos de Inclusão, Desenvolvimento Econômico e Segurança Sanitária, na cidade de Natal /RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 13 de agosto de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:456781DF

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 65/2019-GP,
DE 13 DE AGOSTO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos

servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor **ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS**, matrícula funcional nº 6176, CPF nº 070.064.154-89, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de NATAL/RN, nos dias 05 a 09 de julho do corrente ano, para participar da VII Semana de Vigilância Sanitária de Natal, Vigilância Sanitária: Caminhos de Inclusão, Desenvolvimento Econômico e Segurança Sanitária, na cidade de Natal /RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 13 de agosto de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:0E8811DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0100/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0100/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (Setenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 30 JULHO do corrente ano, com objetivo PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS, NA AMSO, A SER REALIZADA NO DIA 30 DE JULHO DE 2019. SAINDO ÀS 06H DO DIA 30 DE JULHO E RETORNANDO AS 15 HORAS DO DIA 30 DE JULHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E754BE66

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 099/2019 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, Lei Federal 12696 de 25/07/2012 e amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Suplente Fernando Medeiros para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme resultado de eleição realizada em 04 de outubro de 2015 no município de Ipueira/RN.

Art. 2º - A relação de suplentes do pleito mencionado no artigo anterior passa a ser composta da seguinte forma:

Suplentes:

Albanilva Santos de Lucena
Juliana Medeiros Paiva e Silva
Luana Pauka de Medeiros

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:50EB188D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 1796/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
Sistema de Registro de Preços

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de agosto de 2019, às 08h00min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REALIZAR A RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: licitacao@ipueira.rn.gov.br. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 27 de agosto de 2019, 08h00min.

LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

ALISSON KEMIS ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:C8CE0377

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 119/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **002.024 R\$ 300,60** (trezentos reais e sessenta centavos).

Itaú/RN, 13 de Agosto de 2019.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:25DFCA79

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 120/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de N/F **002.021 R\$ 2.929,86** (dois mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

Itaú/RN, 13 de Agosto de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:E87AB342

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.026** valores de **R\$ 7.979,36** (Sete mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), N/F **002.023** valores de **R\$ 896,87** (oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) e N/F **002.022** valores de **R\$ 1.547,23** (um mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

Itaú/RN, 13 de Agosto de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:EC1A5485

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 121/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.025 R\$ 5.362,33** (cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).

Itaú/RN, 13 de Agosto de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:AE1F8570

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 122/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, visando formação para Registro de Preços que tem como objeto a Contratação de empresa para Fornecimento de Leite Pasteurizado para complementação da Merenda Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, a atender as necessidades do setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste município, a ser realizado no dia 26/08/2019, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 07h30min às 11h30 min.

Itaú-RN, 13 de agosto de 2019

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:8FC22FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 09.08.001/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaú/RN. CNPJ: 08.148.553/0001-06; Contratado: CONADEP – Consultoria e assessoria em depto. pessoal. Objeto: O presente Contrato tem como objetivo a inscrição da chefe do departamento pessoal, da assistente técnica e financeira tributária, da controladora municipal e do Procurador geral do município para o curso “As principais mudanças no e-social”, no dia 17 de agosto de 2019, em Fortaleza-ce, com o Valor global de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). LEGALIDADE: Art 25, Inciso II da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recurso do orçamento de 2019. Data da assinatura: 09/08/2019, Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados.

Itaú-RN, 09 de agosto de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal.

MARCOS ANTONIO M. DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:64A859C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
09.08.001/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:09.08.001/2019

OBJETO:a inscrição da chefe do departamento pessoal, da assistente técnica financeira e tributaria, da controladora municipal e do procurador geral do município para o curso “As principais mudanças no e-social”, no dia 17 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor de CONADEP – Consultoria e assessoria em depto. pessoal, no valor estimado de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), destinado a : a inscrição da chefe do departamento pessoal, da assistente técnica financeira e tributaria, da controladora municipal e do procurador geral do município para o curso “As principais mudanças no e-social”, no dia 17 de agosto de 2019, com fundamento no art. 25, *inciso II*, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 09 de agosto de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ITAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:AB67A4DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2019/GP DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, afastamento de suas atividades trabalhistas, segundo o Art. 111, Parágrafo III, Alínea A, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, com início no dia 03 de agosto e término no dia 10 de agosto de 2019, à Sra. MARIA LÚCIA ALVES DE ARAÚJO, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 13 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:9D48F2A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2019/GP DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/09/2019 à 01/10/2019, à servidora DAMIANA DOS SANTOS SILVA, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 13 de agosto de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:F8599A96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2019/GP DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/09/2019 à 01/10/2019, à servidora MARIA SOLANGE JORGE DOS SANTOS, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 13 de agosto de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:712E24FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 14/2019 – PMJ

RESCISÃO DE CONTRATO**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 14/2019 – PMJ**

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** Maria Cleonice Ferreira do Nascimento CPF: 041.15.664-70. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) ASG pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Data: 31 de julho de 2019.**

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 31 de julho de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:E6EE17F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Maria Vitória da Fonseca de Lemos, CPF: 051.373.094-00. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para Unidade Mista de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de agosto de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3B192010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº015/2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de discutir, avaliar e propor diretrizes para a Política de Assistência Social no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **IX Conferência Municipal de Assistência Social** a ser realizada no dia 29 de agosto de 2019, das 7h às 17h, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Adrião Fernandes, 127, 12 de junho, tendo como tema: “**Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação social**”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social e do Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 12 de agosto de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

ADRIANA GOMES DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DA32FE97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº105/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **RITA DE CÁSSIA GURGEL** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **RITA DE CÁSSIA GURGEL**, ocupante do cargo público de **PROFESSORA PMI**, matrícula 211, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 12 de agosto a 10 de novembro de 2019, período aquisitivo 15/01/2011 a 15/01/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 09 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9F55D555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº106/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANTONIA EXPEDITA DE FREITAS** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ANTONIA EXPEDITA DE FREITAS**, ocupante do cargo público de **PROFESSORA PMI**, matrícula 70, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 12 de agosto a 10 de novembro de 2019, período aquisitivo 02/02/1996 a 02/02/2001.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí
Em 09 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:58E57902

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 2444/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2444/2019 -
DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Física BIAFRA FERNANDES DE MORAIS - CNPJ Nº 065.127.574-16, Rua Professora Joana Josina de Brito, 14, São Bento – Janduí/RN, no valor Global de R\$ 1.950,00 (**hum mil novicentos e cinquenta reais**), Objeto: Contratação de prestação de serviços na manutenção e reparo no curral do Abatedouro Público Municipal de Janduí/RN, conforme mapa de apuração de resultado de cotação de preços, proposta apresentada, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduí, 31 de julho de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:73865E52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 2297/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2297/2019 -
DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Física MATEUS DANIEL DE FELIX SOARES - Cpf Nº 104.879.854-27, Trav. Vereador Francisco Vicente, s/n Campo Grande/RN, no valor Global de R\$ 6.000,00 (**seis mil reais**), Objeto: Contratação de Maestro para atuar na Fundação de Cultura Mestre Dadá – FUNCULT, para atividades da Filarmônica 12 de junho, por um período de 05 (cinco), meses, de agosto a dezembro de 2019, conforme mapa de apuração de resultado de cotação de preços, proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduí, 17 de julho de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:B27CD938

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JANDUÍ/RN, Nº 06/2019**

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, no salão de eventos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada na Rua Vicente Gurgel, 122, Centro, Janduí/RN, estiveram reunidos os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Iniciando a reunião a presidente Adriana Gomes deu boas vindas a todos os presentes e em seguida apresentou as pautas do dia: i) Apresentação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal e ii) Aprovação da Conferência Municipal de Assistência Social. Em seguida convidou a secretária municipal de assistência social para fazer uso da palavra, que após saudar a todos fez a apresentação do Plano de Ação. Documento necessário para garantir o cofinanciamento da política do SUAS no município. Em resumo os valores previsto à serem repassados são: i) R\$ **486.655,52 pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS** e ii) R\$ **216.000,00 de Recursos Próprios**. Foi aberta a votação e o Conselho aprovou por unanimidade. Dando continuidade foi discutido a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Janduí, no dia 29 de agosto de 2019. Esse ano as Conferências são especiais tendo em vista que o governo federal não as convocou, sendo o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, o responsável por essa convocação. Com o tema “**Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação social**”, as Conferências serão espaços de grande importância para a discussão e avaliação da Política de Assistência Social, bem como, de proposição e articulação de diretrizes para consolidar e ampliar os direitos socioassistenciais. O conselho também criou a Comissão Organizadora da Conferência, que ficou assim constituída: **Maxwela Emiliana da Silva** – Representante de Beneficiários dos Programas Social da Política de Assistência Social; **Edileuza Alves de Oliveira** - Representante de entidades religiosas; **Maria do Sucesso Oliveira Souza** – Representante de usuários da Política de Assistência Social do município de Janduí/RN; **Nágila Nataly Vieira de Arruda** – Representante dos Profissionais da Área de Assistência Social; **Carla Regina Gomes Moreira** – Secretária Municipal de Assistência Social; **Rosana Anália de Medeiros** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **Damiana Felix Galdino** – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico; **Aderson Ferreira Alves** – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação. Passando para os informes a secretária falou sobre o a reunião com os beneficiários do Programa Bolsa Família, que se realizará dia 19 de agosto, e nessa oportunidade serão apresentados a lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar e também o projeto de cursos que a Secretaria de Assistência desenvolve em convênio com Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC). Para esse ano de 2019 estão previstos a realização dos seguintes cursos: Em agosto os cursos de produção de biscoitos e derivados do leite; em setembro os cursos de corte de cabelo masculino e de costura, ofertados pelo SENAC e SENAR, respectivamente, e em outubro os cursos de pedreiro, eletricitista e confeitaria, ofertados pelo SENAR. Não havendo nada mais a tratar, eu Nágila Nataly Vieira de Arruda, lavro a presente ata que segue para aprovação dos demais membros.

ADRIANA GOMES

Presidente do CMAS

Janduí-RN, 07 de agosto de 2019.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5EF2BA97

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2019**

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Janduí, cria a Comissão Organizadora e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 174/1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **IX Conferência Municipal de Assistência Social** a ser realizada no dia 29 de agosto de 2019, das 7h as 17h, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Adrião Fernandes, 127, 12 de junho, tendo como tema: “**Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação social**”.

Art. 2º - Criar a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Adriana Gomes dos Santos e Sra. Maxwela Emiliana da Silva, respectivamente, pelo(as) conselheiros(as):

I – Quatro representantes da Sociedade Civil:

1. **Maxwela Emiliana da Silva** – Representante de Beneficiários dos Programas Social da Política de Assistência Social;
2. **Edileuza Alves de Oliveira** - Representante de entidades religiosas;
3. **Maria do Bom Sucesso Oliveira Souza** – Representante de usuários da Política de Assistência Social do município de Jandaís/RN;
4. **Nágila Nataly Vieira de Arruda** – Representante dos Profissionais da Área de Assistência Social;

II - Quatro representantes do Governo:

1. **Carla Regina Gomes Moreira** – Secretária Municipal de Assistência Social;
2. **Rosana Anália de Medeiros** – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
3. **Damiana Felix Galdino** – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico;
4. **Aderson Ferreira Alves** – Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Art. 3º - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal;

II. Propor o regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IX Conferência Municipal;

III. Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal;

IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar assuntos referentes à realização da IX Conferência Municipal;

V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a IX Conferência Municipal.

Art. 4º - Para a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria executiva do CMAS;

II. Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Considerem-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jandaís-RN, 12 de agosto de 2019.

ADRIANA GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5561D192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2019 - REGULAMENTA A LEI Nº 281 DE 04
DE JUNHO DE 2012**

Decreto nº 50 de 12 de agosto de 2019.

Regulamenta a Lei nº 281 de 04 de junho de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil no Município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;

Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;

Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;

Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;

Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;

Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

Implantar programas de treinamento para voluntariado;

Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

Coordenador

Secretaria

Conselho Municipal

Setor Técnico

Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:

Convocar as reuniões da Coordenadoria;

Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;

Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

Representante da Câmara dos Vereadores;
Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Representante de classe trabalhadora;
Representante de entidade religiosa;

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de hospedagem, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria da COMPDEC compete:

Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico da COMPDEC compete:

Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo da COMPDEC compete:

Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- diárias e transporte;
- aquisição de material de consumo;
- serviços de terceiros;
- aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- Prévio empenho;
- Fatura e Nota Fiscal;
- Balancete evidenciando receita e despesa;
- Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Japi poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, 12 de agosto de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:40FA183C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 129/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Brasília - RN, com permanência de (03) dia(s), no período de 12 a 14 de Agosto de 2019, no valor base de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por diária, totalizando R\$ 1.800,00 reais, para participar de reuniões nos gabinetes de Deputados Federais e Senadores, objetivando captação de recursos, liberação de recursos de emendas empenhadas e de empenhos através de transferências voluntárias. Reuniões a fim de dar publicidade na liberação de recurso na FUNASA e Ministério do Esporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 12 de Agosto de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:694204FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 120/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

EMENTA: Concede FÉRIAS a servidora MARIA APARECIDA FELIX DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **MARIA APARECIDA FELIX DA SILVA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 030.112.654-30, portador do RG. Nº 1.517.395 SSP/RN.

Art. 2º - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **15/05/2019** e término aos **13/06/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data com retroação para o dia 15 de Maio de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 12 de Agosto de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:93871812

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2019 - LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aSrª. **MARCOS GOMES DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 875.267.944-68, **LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 001/1997, que será gozada no período de 03 (três) meses, a contar de **01/07/2019** à **28/09/2019**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data com retroação ao dia 01 de Julho de 2019.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Japi/RN, 12 de Agosto de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS A PAZ

Secretária de Administração

CPF: 072.761.164-09

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:C502ACBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS a servidora SARA FERNANDES DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **SARA FERNANDES DA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 031.273.254-60.

Art. 2º - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **02/05/2019** e término aos **31/05/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data com retroação para o dia 02 de Maio de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 12 de Agosto de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:C46BBD7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor VALDECIR VITURINO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **VALDECIR VITURINO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 664.134.434-72, portador do RG. Nº 1.125.278 SSP/RN.

Art. 2º - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/07/2019** e término aos **30/07/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data com retroação para o dia 01 de Julho de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 12 de Agosto de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:4877A3F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor ELVIS FELIX DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **ELVIS FELIX DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 044.430.594-74, portador do RG. Nº 2.945.259 SSP/RN.

Art. 2º - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/07/2019** e término aos **30/07/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data com retroação para o dia 01 de Julho de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 12 de Agosto de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:19BB79DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor JEOCY ALVES DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **JEOCY ALVES DE SOUSA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 838.729.734-87, portador do RG. Nº 4.616.58 SSP/RN.

Art. 2º - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/07/2019** e término aos **30/07/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data com retroação para o dia 01 de Julho de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 12 de Agosto de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:FD824890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor SÉRGIO ALVES RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **SÉRGIO ALVES RODRIGUES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 062.015.344-07, portador do RG. Nº 2.081.653 SSP/RN.

Art. 2º - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/07/2019** e término aos **30/07/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data com retroação para o dia 01 de Julho de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 12 de Agosto de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:DD94AD53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EMENTA: Concede FÉRIAS a servidora DICELMA PONTES DE SOUZA ZACARIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SAÚDE.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **DICELMA PONTES DE SOUZA ZACARIAS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 721.417.604-10, portadora do RG. Nº 1.031.035 SSP/RN.

Art. 2º - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/07/2019** e término aos **30/07/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data com retroação para o dia 01 de Julho de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 12 de Agosto de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:7DD5CADF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor LEANDRO ROBERTO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **LEANDRO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no Cadastro

de Pessoa Física (CPF) nº 036.075.364-73, portador do RG. Nº 1.953.557 SSP/RN.

Art. 2º - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/08/2019** e término aos **30/08/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data com retroação para o dia 01 de Agosto de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 12 de Agosto de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:56014F8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS a servidora MARIA DALVANICE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **MARIA DALVANICE DE MEDEIROS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 388.154.604-97.

Art. 2º - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **03/08/2019** e término aos **01/09/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data com retroação para o dia 03 de Agosto de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 12 de Agosto de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:E97E0297

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
22/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 947/2019
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº

01/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação com **exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializado em material gráfico.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de Agosto de 2019 (Quarta-Feira).

HORA: 09:00

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 13 de Agosto de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA
Portaria nº 01/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:7F41C761

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
23/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1006/2019
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação com **exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de material esportivo.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de Agosto de 2019 (Quinta-Feira).

HORA: 14:00

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 13 de Agosto de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA
Portaria nº 01/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:EEC9C3BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, EM REGIME DE COMODATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS E SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: NET ON LINE LTDA - R\$ 37.380,00; RAPHAEL CARLOS CAVALCANTE - R\$ 44.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de Agosto de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:3A9E793C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, EM REGIME DE COMODATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS E SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NET ON LINE LTDA - R\$ 37.380,00; RAPHAEL CARLOS CAVALCANTE - R\$ 44.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de Agosto de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:8498A2A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEU 275/80 R 22,5, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: MOZANIEL EUFLAUZINO BARBOSA - R\$ 37.250,00.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de Agosto de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:FC4B94D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEU 275/80 R 22,5, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MOZANIEL EUFLAUZINO BARBOSA - R\$ 37.250,00.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de Agosto de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7182FC4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO PARA OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL; ADJUDICO o seu objeto a: VICTOR MEDEIROS DE ARAÚJO XAVIER - R\$ 36.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de Agosto de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:CA04EF3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO PARA OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VICTOR MEDEIROS DE ARAÚJO XAVIER - R\$ 36.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de Agosto de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:07773FBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO AMARO PSF IV E CENTRO DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONFORME PROPOSTA DE Nº 11851.459000/1180-02, MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº

00032/2019. DOTAÇÃO: Unidade: 10.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Ação: 2017 - Funcionamento do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO. Natureza: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00050/2019 - 07.08.19 - ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 7.665,00; CT Nº 00051/2019 - 07.08.19 - ISLEY FONSECA DA MACENA DE ARAUJO - R\$ 227,00; CT Nº 00052/2019 - 07.08.19 - LIFEFARMA COM. DIST.PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 12.619,59; CT Nº 00053/2019 - 07.08.19 - M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 25.350,00; CT Nº 00054/2019 - 07.08.19 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSP. LTDA - R\$ 4.254,00; CT Nº 00055/2019 - 07.08.19 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS - R\$ 2.796,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:71971509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 08:00 horas do dia 26 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE CARRO-PIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com.Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de Agosto de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:FE820COB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09:30 horas do dia 26 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com.Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de Agosto de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:FDD19D60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 11h00min horas do dia 26 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjpn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de Agosto de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:4EBCD88E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08h00min horas do dia 04 de Setembro de 2019, na sala da referida comissão, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de Agosto de 2019

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da Comissão

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:319E0351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 590/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RAUL REIDNER COSTA DE MEDEIROS, CPF nº 061.678.334-51 para ocupar em caráter efetivo o cargo Educador Físico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anotar-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3414DEA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 588/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 13 de agosto de 2019.

Anotar-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:01C3EE11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 589/2019 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo

65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a **MARIA NIVANI DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Administração do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 02.05.2008 a 02.05.2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:4B4E5686

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 591/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, DENIS VITOR BATISTA DE BRITO**, CPF nº 116.559.584-29 para ocupar em caráter efetivo o cargo Agente de Administração, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3DDAAFBE

**PROCURADORIA GERAL
LEI N.º 895/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

Denomina Rua de Maria Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominado a Rua Maria Oliveira, no Parque das Luzes, Bairro Floresta.

Art. 2º - A referida Rua fica localizada, após a Rua Antônio Cunha, no Loteamento Parque das Luzes, Bairro Floresta.

Art. 3º - A Rua Maria Oliveira atravessa as Ruas Francisco Carneiro da Silva, Adelaide Dantas Saraiva e Aurita Dutra, indo até a Rua Ana Amélia Maia da Silva

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas, 13 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:22A92092

**PROCURADORIA GERAL
LEI N.º 896/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

Denomina Rua de Francisco Carneiro da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Francisco Carneiro da Silva, no Parque das Luzes, Bairro Floresta.

Art. 2º - No sentido Norte/Sul, ela nasce na Rua Antônio Cunha, indo até as proximidades da residência da Sra. Ana Cleia, no serrote de Chico Ema.

Art. 3º - No sentido Leste/Oeste, é cortada pelas Ruas Maria Oliveira, Jaime Elesbão da Silva, todas no Loteamento Parque das Luzes, Bairro Floresta, indo até a Rua Ana Amélia Maia da Silva

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas, 13 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:3BD95430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2019 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 091/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018 PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 417.357/2018**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;
CONTRATADA: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 08.321.484/0001-82; **OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática e de escritórios, para suprir as necessidades das secretarias do município de Jardim do Seridó/RN; oriundo da Ata de Registro de Preço de nº 091/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 29 de Julho de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.510,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e dez reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Aldo Fabrizio Dutra Dantas, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.403.514-94 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 29 de Julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:BEE0045F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2019 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 412.019/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** V. P. SILVA BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.448.863/0001-91; **OBJETO:** Aquisição de Material de Laboratório; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2019; **VIGÊNCIA:** 12 de Agosto de 2019 e termo final em 12 de Agosto de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.482,02 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dois centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Vinicius Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.656.459-37 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 12 de Agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:337D9E4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 604.005/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LUIZ MEDEIROS JUNIOR 02608325459, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.118.657/0001-81; **OBJETO:** Contratação de serviços de transportes de passageiros em ônibus, micro-ônibus e furgão para suprir as necessidades das secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Agosto de 2019; **VIGÊNCIA:** 09 de Agosto de 2019 e termo final em 09 de Agosto de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Luiz Medeiros Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.083.254-59 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 09 de Agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C3D7AFD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019 -
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 604.001/2019**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.838.881/0001-26; **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de passagens molhadas, no município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Agosto de 2019; **VIGÊNCIA:** Termo inicial em 13 de Agosto de 2019 e termo final em 11 de Dezembro de 2019 (120 dias); **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 201.584,81 (Duzentos e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Judson Gutierre da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.710.494-42 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:56B8FC95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

Código Identificador: 5ED8BBA6

ONDE SE LÊ:

Jardim do Seridó/RN, em 12 de agosto de 2019

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

LEIA-SE:

Jardim do Seridó/RN, em 12 de agosto de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:354BC57B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.451, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA FONTE DE RECEITA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LEI Nº 1.124 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124 de 26 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte fonte de Receita Orçamentária por Natureza:

1.7.2.8.99.1.1.00 – Outras Transferências dos Estados – Principal, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Fonte de Recurso: 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura da fonte de receita especificada no artigo anterior, serão deduzidos da seguinte receita já prevista Lei Orçamentária Anual para 2019:

1.7.2.8.99.1.1.00 – Outras Transferências dos Estados – Principal, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Fonte de Recurso: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º - A criação desta nova fonte da natureza de receita não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2019 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:D423BE6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para os cargos de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º. A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 009/2018, publicado em 12 de agosto de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

1 - NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – Médico

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138932-6	PEDRO HENRIQUE DE FIGUEIREDO	7º
139252-2	MARTINHO HERMESON DE MATOS FURTADO	8º

Jardim do Seridó-RN, 13 de agosto de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:89869F23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157-A, DE 23 DE JULHO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para os cargos de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º. A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 007/2018, publicado em 23 de julho de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

1 - NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
135328-4	GILMARIA DANTAS MORAES DE MEDEIROS	7º

2 - NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OPÇÃO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
135256-3	LUCAS FELIPE FERNANDES BARROS	2º

Jardim do Seridó-RN, 23 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:B1D6E978

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.453, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em conjunto com a

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a consolidação da Política de Assistência Social do Município de Jardim do Seridó/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó/RN, a ser realizada no dia 22 de Agosto de 2019, tendo como tema central: “DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL” e será realizada no Centro de Pastoral Coração de Jesus das 07:00h às 12:00h.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó /RN

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:A0AFB82A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HELLEN M MARCIEL COSTA - ME referente a nota de liquidação n.º 052/2019 datada de 31/07/2019, do empenho n.º 726001/2019, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referente nota fiscal n.º. 000576. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de arrecadação tributária e emissão de nota fiscal eletrônica, vinculados à secretaria municipal de Tributação para atendimento aos empresários prestadores de serviços e contribuintes diversos do município .

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de emissão de nota fiscal eletrônica e certidões negativas para as pessoas jurídicas e físicas, prestadores de serviços no território do município de João Câmara-RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:C1A94091

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HELLEN M MARCIEL COSTA - ME referente a nota de liquidação n.º 053/2019 datada de 31/07/2019, do empenho n.º 726002/2019, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), referente nota fiscal n.º. 000577. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de arrecadação tributária e emissão de nota fiscal eletrônica, vinculados à secretaria municipal de Tributação para atendimento aos empresários prestadores de serviços e contribuintes diversos do município .O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de emissão de nota fiscal eletrônica e certidões negativas para as pessoas jurídicas e físicas, prestadores de serviços no território do município de João Câmara-RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:73F07D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - PP 016.2019

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (agosto) de agosto de 2019, às 09h:00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, onde presente se encontra o Senhor Anderson Victor da Silva Costa, PREGOEIRO e Marcelo Henrique Viana da Silva membro da equipe de apoio. Ausente a senhora Ana Lúcia de Lima Bilro, também, membro da equipe de apoio. Tiveram início os trabalhos de abertura das propostas apresentadas, oriunda da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAISATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, conforme especificações contidas no Edital. Feita a primeira chamada dos interessados às 09h:00min, compareceu o Sr. Tiago Bispo da Silva Gerente de Negócios do Poder Público da Instituição Bradesco, porém somente como espectador da sessão. Feita a segunda chamada às 09h:15min, nenhuma empresa se fez presente, feita a terceira chamada as 09h:30min, nenhuma empresa disposta a apresentar proposta se fez presente. Dessa forma, o pregoeiro, decidiu por dar por deserta a presente sessão. Nada mais havendo a tratar, foi devidamente lavrada a presente Ata, em uma via, que vai assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:141A9F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - PP 015.2016

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000
CNPJ: 08.309.536/0001-03

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ata de Pregão Presencial nº 15/2019**Licitação nº 000140/2019 - Processo Adm. nº 135/2019**

Às **14:00** do dia **13 de agosto de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de João Câmara, situada na Praça Baixa Verde, 169 - Centro - João Câmara/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **15/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL, CONSISTENTE NOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIO E CONTRATOS FIRMADOS ENTRE MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS DE REPASSE.**

As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Anderson Victor da Silva Costa, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Marcelo Henrique Viana da Silva, e Ana Lucia de Lima Bilro (ausente), solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
ANA NERI DA SILVA / 04.590.289/0001-05	ANDRÉ RICARDO DA SILVA /001.494.781
RV CONSULTORIA EMPRESARIAL DO SETOR PÚBLICO LTDA / 33.711.061/0001-16	José Renato Varela de Sousa /056.017.684-80
TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELI / 22.402.990/0001-27	TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELI /002.366.381

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº 1 - 0039674 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL, CONSISTENTE NOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIO E CONTRATOS FIRMADOS ENTRE MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE

TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS DE REPASSE.

Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor
22.402.990/0001-27 - TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELI	12	RS4.100.000,00 *
04.590.289/0001-05 - ANA NERI DA SILVA	12	RS3.960.000,00 *
33.711.061/0001-16 - RV CONSULTORIA EMPRESARIAL DO SETOR PÚBLICO LTDA	12	RS1.800.000,00 *

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº 1 - 0039674		Rodada Nº
22.402.990/0001-27 - TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELI	RS1.750.000,00 *	14:28:28
04.590.289/0001-05 - ANA NERI DA SILVA	RS3.960.000,00	14:28:35
33.711.061/0001-16 - RV CONSULTORIA EMPRESARIAL DO SETOR PÚBLICO LTDA	RS1.400.000,00 *	14:28:41
Item Nº 1 - 0039674		Rodada Nº
22.402.990/0001-27 - TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELI	RS1.300.000,00 *	14:29:32
33.711.061/0001-16 - RV CONSULTORIA EMPRESARIAL DO SETOR PÚBLICO LTDA	RS1.100.000,00 *	14:29:36
Item Nº 1 - 0039674		Rodada Nº
		3

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL, CONSISTENTE NOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIO E CONTRATOS FIRMADOS ENTRE MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS DE REPASSE.		
RV CONSULTORIA EMPRESARIAL DO SETOR PÚBLICO LTDA	1.100.000,00	1º Lugar
TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELI	1.300.000,00	2º Lugar
ANA NERI DA SILVA	3.960.000,00	3º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Na análise da documentação da empresa RV CONSULTORIA EMPRESARIAL DO SETOR PÚBLICO, foi percebido que os documentos para atendimento do item 6.1.3 a (atestado de capacidade técnica) foram apresentados em cópia sem devida autenticação por cartório e nem os originais para confere pelo Pregoeiro.

Assim, o Pregoeiro entendeu, com base no item 17.06 do edital, que abre diligência sobre os documentos apresentados, dando prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação dos originais a fim de se realizar a conferência, por parte do Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

DO RESULTADO

Diante da diligência aberta pelo Pregoeiro fica suspensa o resultado de menor preço apresentado até o fim da mesma.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas aos documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, a representante da empresa TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELI manifestou seu interesse de interposição de recurso, deixando os seguintes motivos: 1- Os documentos apresentados para fins de comprovação de capacidade técnica foram apresentados em cópia, sem autenticação e sem os originais; 2 - o prazo da execução do serviço apontado no atestado de capacidade técnica tem que ser compatível com o objeto licitado (comprovação de 12 meses de serviço), o que a documentação apresentada não comprova. Assim, o pregoeiro concede prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais (prazo final 16.08.2019), ficando os demais intimados para apresentação das contrarrazões em igual prazo (prazo final 21.08.2019). O Pregoeiro consta em ata que caso o representante da empresa RV CONSULTORIA não apresente os originais dos atestados, será inabilitado e as intenções de recurso da empresa TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELI tornam-se sem efeito. O Pregoeiro informou a todos os presentes que esta ata e o

resultado da habilitação será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Equipe de Apoio

Licitantes:

ANDRÉ RICARDO DA SILVA
04.590.289/0001-05 Ana Neri Da Silva

JOSÉ RENATO VARELA DE SOUSA
33.711.061/0001-16 RV Consultoria Empresarial Do Setor Público LTDA

TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELI
22.402.990/0001-27 Tanielli Erica De Oliveira Targino EIRELI

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:1D36809F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019. MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019. - ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO INVÓLUCROS Nº 001 (HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019. MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.

DATA DA REUNIÃO: 12 de agosto de 2019.

HORÁRIO INICIAL DA REUNIÃO: 16h00min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA – ANTÔNIO DE FRANÇA (BAIRRO – BELA VISTA) e, RUA – JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO (BAIRRO - BELA VISTA), AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório, para atender as demandas do município de João Câmara/RN, CONTRATO DE REPASSE Nº 84139/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2640.1041034-64/2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:
ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL/PMJC/RN.

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL/PMJC/RN.

ANA LÚCIA DE LIMA BILRO – Membro da CPL/PMJC/RN.

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO INVÓLUCROS Nº 001 (HABILITAÇÃO)

Aos doze dias, do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, (12/08/2019), às 16h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua - Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipal, todos designados por força da Portaria nº 025, de 18 de janeiro de 2018, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da Reunião, e, com o desiderato de efetivar análise dos documentos de habilitação e, conseqüentemente, proferir o julgamento, pertinente ao Processo Licitatório epigrafoado, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A

PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA – ANTÔNIO DE FRANÇA (BAIRRO – BELA VISTA) e, RUA – JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO (BAIRRO - BELA VISTA), AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório, para atender as demandas do município de João Câmara/RN, CONTRATO DE REPASSE Nº 84139/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2640.1041034-64/2017. O senhor Presidente da CPL, dando início aos trabalhos às 16h15min, e, analisando de maneira minuciosa toda documentação acostada nos respectivos envelopes nº 001 (habilitação) das empresas participantes do certame, **a Comissão, JULGOU HABILITADAS as seguintes empresas, quais sejam: 01. L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA-ME, CNPJ Nº 28.886.148/0001-94; por seu representante legitimado nos autos; 02. TOPGEO – TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI – CNPJ Nº 27.988.901/0001-90, por seu representante legitimado nos autos; 03. RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54, por seu representante legitimado nos autos; 04. SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, por seu representante legitimado nos autos; 05. JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 31.890.755/0001-32, por seu representante legitimado nos autos; 06. FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR-ME, CNPJ Nº 19.363.375/0001-44, por seu representante legitimado nos autos; 07. D’LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 24.295.246/0001-04, por seu representante legitimado nos autos; 08. PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 17.784.837/0001-71, por seu representante legitimado nos autos; 09. M2 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 19.119.769/0001-51, por seu representante legitimado nos autos; 10. H & M CONSTRUÇÕES-LTDA, CNPJ Nº 01.233.506/0001-03, por seu representante legitimado; 11. ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 19.657.875/0001-99; por seu representante legitimado; 12. FAN CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº 09.254.081/0001-20, por seu representante legitimado, e, 13. CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 22.318.474/0001-19, por seu representante legitimado. **Ato contínuo, a Comissão, JULGOU – INABILITADA, as seguintes empresas, quais sejam: 01. ARTHUR NUNES DE FREITAS-ME, CNPJ Nº 28.432.179/0001-75, por seu representante legitimado nos autos, por descumprimento ao Item 9.1.2 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alíneas c.2 e, c.3; 02. CAP – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO-LTDA – ME, CNPJ Nº 16.631.503/0001-03, por seu representante legitimado nos autos, por descumprimento ao Item 7. DO CREDENCIAMENTO, e seu sub-item 7.1, além do Item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 001), sub-itens 9.1.5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, sub-item 9.3; e, 03. RBS – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, EIRELI-EPP, CNPJ Nº 10.458.681/0001-90, por seu representante legitimado nos autos; descumpriu o Item DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 001), sub-itens 9.1.4. – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, alínea, “c”, ou seja, apresentou a Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; com data vencida, de 22/07/2019. Porém, esta por sua vez, poderá usufruir do benefício da Lei complementar nº 123/2006, bem como ao Item 14.7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, e, seu sub-item 14.7. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O senhor Presidente, registrou que os invólucros nº 002, (PROPOSTA DE PREÇOS), encontram-se devidamente lacrados e rubricados no âmbito da Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade. Em face disto, o senhor****

Presidente da CPL e demais Membros, determinaram que se proceda à devida publicação dessa ata, zelando assim, pelo princípio da publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, bem como, quadro de aviso, existente no átrio no âmbito da aludida Sede, para que ninguém alegue(m) quaisquer ignorância. **A aludida publicidade é com o desiderato de que os licitantes tomem conhecimento do julgamento em epígrafe, concedendo-lhes no intento, o amplo direito de defesa através de recursos, obedecidos os prazos, conforme preceitua o art., 109, I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993.** Nada mais havendo a ser tratada, a Comissão decidiu à unanimidade encerrar a sessão da qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, será devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE, como é de praxe, com o desiderato de ninguém alegue(m) quaisquer ignorância, quanto ao conhecimento do inteiro teor epigrafado.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/PMJC/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA

Membro da CPL/PMJC/RN

ANA LÚCIA DE LIMA BILRO

Membro da CPL/PMJC/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5FF3DBED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2019-GAB**

PORTARIA Nº 071/2019-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**OZAEI TORRES BRASIL**, inscrito(a) na Matrícula nº**130168-3** e no Cadastro de Pessoa Física nº**622.179.844-20**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO** referente ao período aquisitivo 2018, a partir de 12/08 a 26/08 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 09 de Agosto de 2019.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:1AE1FBF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2019-GAB**

PORTARIA Nº 070/2019-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**LAURI SILVEIRA DE SÁ**, inscrito(a) na Matrícula nº**130184-5e** no Cadastro de Pessoa Física nº**036.130.164-27**, servidor(a) público(a) municipal contratado ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 12/08 a 26/08 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 09 de Agosto de 2019.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:581D822B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 361/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 361/2019– Gabinete do Prefeito Em, 8 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **JOSÉ EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA**, CPF: 008.854.374-97, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 8 de Agosto de 2019 a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:57A7B048

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 362/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 362/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 6 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 6 de Agosto de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B2E8FD0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 363/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 363/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 31 de Julho a 1 de agosto de 2019, a fim de transportar paciente que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3C069D6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 364/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 364/2019– Gabinete do Prefeito Em, 12 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 12 de Agosto de 2019 a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:17A2B907

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 406 DE 13 DE AGOSTO DE 2019**

LEI MUNICIPAL Nº 406 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN FAÇO SABER A TODOS OS MUNICÍPIOS, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec do Município de José da Penha/RN, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

Proteção e Defesa Civil: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres;

Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;

Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta;

Estado de Calamidade Pública: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 3º - A Compdec manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º - A Compdec compor-se-á de:

Coordenadoria Executiva
Conselho Municipal
Apoio administrativo/Secretaria
Setor Técnico
Setor Operacional

Art. 6º - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de proteção e defesa civil no município.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – Compdec será composto por representantes do executivo e da sociedade civil.

Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º – Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Fica, por força desta lei, revogada a Lei Municipal nº 259/2012.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal nº 406 de 13 de agosto de 2019 que, “cria a coordenadoria municipal de proteção e defesa civil (compdec) do município de José da Penha e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 13 de agosto de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:60606AC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 407 DE 13 DE AGOSTO DE 2019**

LEI MUNICIPAL Nº 407 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 274/2013 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA CRIAR OS CARGOS EM COMISSÃO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA –RN.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados os cargos comissionados de Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas, referência CC-2, com 01 (uma) vaga, Administrador do Centro de Especialidades Odontológicas, referência CC-3, com 01 (uma) vaga, ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam também criados os cargos comissionados de Diretor da Unidade Básica de Saúde Raimunda Alves da Silva, referência CC-2, com 01 (uma) vaga, Administrador da Unidade Básica de Saúde Raimunda Alves da Silva, referência CC-3, com 01 (uma) vaga, ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal nº 407 de 13 de agosto de 2019 que, “altera a lei nº 274/2013 que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal para criar os cargos em comissão para o centro de especialidades odontológicas na prefeitura de José da Penha –RN”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 13 de agosto de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B0211970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA Nº 213, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido de **PRISCILLA BRANDÃO DE MEDEIROS**, CPF nº **069.232.574-33**, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistente Social.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:F6CFEDB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
00002/2019**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2019**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS.**

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO (CNPJ: 03.827.837/0001-05), posto que deixou de apresentar Certidão da Corregedoria, exigida na Cláusula 5.1, inciso III, alínea “e”; GM CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 07.303.933/0001-05) apresentou CRC vencido, bem como declaração de visita sem assinatura do Engenheiro, descumprindo as Cláusulas 6.1.5, alínea “d” e 6.1.2, alínea “a” do Edital; D LEON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 24.295.246/0001-04) apresentou Certidão do CREA sem validade, posto que há divergência quanto a informação do Capital Social; S&L EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 17.624.502/0001-96) apresentou Certidão do CREA sem validade, posto que há divergência quanto a informação do Capital Social.

Por fim, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 28.090.938/0001-69); EMPROTEC ENGENHARIA (CNPJ: 10.465.480/0001-10); EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 07.275.651/0001-33); SUSSUARUNA ENGENHARIA E ARQUITETURA (CNPJ: 27.776.149/0001-13); DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

(CNPJ:17.382.733/0001-30); MEGA CONSTRUÇÕES (CNPJ: 07.773.067/0001-08); FAN CONSTRUÇÕES (CNPJ: 09.254.081/0001-20); SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA (CNPJ: 19.363.375/0001-44); L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 28.886.148/0001-94); J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 26.951.460/0001-99); AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83); CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19); PRAXIS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 17.784.837/0001-71).

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

Presidente da CPL

WENDELL ERMESON PEREIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:D167F361

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ/MF nº. 28.886.148/0001-84) – **OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e calçada - **PERÍODO:** 300 (trezentos) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de dezembro de 2018

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:12BA4EC8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ/MF nº. 28.886.148/0001-84) – **OBJETO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e calçada - **PERÍODO:** 450 (quatrocentos e cinquenta) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de maio de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:FD14177E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO *PORTARIA Nº 030/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências”

O Secretário Municipal de Administração de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANDRIÊ ALEX DA SILVA, Coordenador de Educação do Município de Lagoa de Velhos/RN, inscrito no CPF sob o nº 008.539.944-20, três diárias integrais para deslocamento a cidade de Mata de São João - Bahia, para participar do **17º Fórum Nacional da UNDIME** que acontecerá de 13 a 16 do corrente mês e ano, onde cada diária é de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) com base no Decreto Municipal nº 02/2011.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de agosto de 2019.

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:00390B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, torna público o julgamento de Habilitação da Chamada Pública nº 002/2019, o qual declara **DESCLASSIFICADOS** os licitantes: 1) ANA MARIA PINHEIRO GALVÃO (CPF: 634.269.354-49), 2) GUILHERME ANDERSON SOARES PAULINO (CPF: 067.676.004-07) e 3) BARBARA EBILIZARDA COUTINHO BORGES (CPF: 099.979.004-80) **por não atenderem ao disposto no ITEM 3.1 e subitens.**

Desse modo, fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme Art. 48 § 3 da Lei 8.666/93 para que os mesmos apresentem a documentação que falta. Sendo: 1) ANA MARIA PINHEIRO GALVÃO (CPF: 634.269.354-49) – ITEM 3.1 SUBITEM V (certidão negativa de débitos trabalhistas); 2) GUILHERME ANDERSON SOARES PAULINO (CPF: 067.676.004-07) – ITEM 3.1 SUBITEM III e IV (certidão negativa de débitos com estado e certidão negativa de débitos com o município, respectivamente); e 3) BARBARA EBILIZARDA COUTINHO BORGES (CPF: 099.979.004-80) – ITEM 3.1 SUBITEM II (prova de regularidade com a fazenda federal). **O presente julgamento encontra-se apenas aos autos e à disposição dos interessados no horário das 08h às 12h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cp.licitacao1@gmail.com.**

Lagoa Nova/RN, 13 de agosto de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:DDCCBBFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2019**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - PMLN**

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, diante das informações trazidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, dando conta da necessidade de alterar/corrigir o projeto de engenharia oriundo desta licitação, fica suspenso o presente certame, com o **cancelamento** da sessão designada para o dia 27 de agosto de 2019, às **10h:00 (dez) horas**, consistente na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE INTERMEDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**.

Lagoa Nova/RN, 13 de agosto de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA.

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:8E858E39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2019 – GP - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a convocação ordinária da X Conferência Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais; **CONSIDERANDO** a necessidade do **Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes/RN** em avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **X Conferência Municipal de Assistência Social**, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Centro Pastoral de Lajes/RN – Salão Monsenhor Vicente de Paula, situado à Rua Ulisses Vale nº 312, no dia 28 de agosto de 2019, a partir das 8 horas.

Art. 3º - O evento terá como tema central “**ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**”

Art. 4º - Para a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composta de forma

paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Ficam a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

PAULO WILSON GABRIEL

Presidente do CMAS

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:BAC87873

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 242/2019 – GP**

Concederá ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria das Neves de Souza Araújo**, ocupante do cargo de Assessora Técnica de Licitação, matrícula 1642,03 (**três**) diárias, no valor total de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), para participar do **Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas**, nos dias 28, 29 e 30 de Agosto de 2019, em Goiânia/GO.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:C95FA7F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2019 - PROCESSO ADMIN. 2905/2019**

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para acompanhamento dos contratos e convênios Estaduais e Federais firmados pelo Município de Lajes/RN, com diversos órgãos público, inclusive a operacionalização dos mesmos na plataforma + Brasil (SICONV) - **Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.**

O Pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente ao período de Identificação/Credenciamento das empresas e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foi credenciada a seguintes empresas: **TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELLI - CNPJ: 22.40.990/0001-27** aqui representada

pelo Srta. Tanielli Erica de Oliveira Targino - CPF: 067.115.124-05 e a empresa **G M G DUARTE ME** - CNPJ: 12.999.878/0001-61, representada neste ato pelo Sr. Bruno Gaspar Pinto - CPF: 013.338.833-66, passou-se para a fase de análise das propostas, encontrando-se o seguinte valor iniciais: **TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELLI**, com o valor inicial de R\$ 3.460,00 (Três mil quatrocentos e sessenta reais) e **G M G DUARTE - ME** com o valor de inicial de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), após a análise das propostas pelo Pregoeiro, foi aberta a Sessão para Lances verbais chegando ao seguinte valor global final R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), perfazendo um montante de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais). Tudo conforme o mapa em anexo. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação e constatando-se que a empresa está de acordo com as regras do edital, dando continuidade o pregoeiro declarou **HABILITADA**, neste momento o Pregoeiro declarou **VENCEDORA e ADJUDICATÁRIA** do certame a empresa: **G M G DUARTE - CNPJ: 12.999.878/0001-61**. Fica registrado a entrega do envelope involucro dos documentos de habilitação à empresa **TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELLI**. O encerramento da sessão publica ocorreu às 10h50min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pela Empresa Licitante.

Lajes/RN, 13 de Agosto de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:80F6FDA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 064/2019.

Lajes Pintadas/RN, 12 de agosto de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite para o Sr. FRANCISCO JUCIER FURTADO, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal-RN, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do município, no dia 12 de agosto de 2019.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:579C6AAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 004/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso II, c/c art. 13 inciso VI da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 00004/2019

PROCESSO: 30070001/19

NOME DO CREDOR: ANTONIO ADALBERTO MARTINS

CPF: 942.588.804-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL E TURÍSTICO DA TRADICIONAL FESTA QUE COMEMORA O ANIVERSARIO DO AÇUDE PUBLICO DE LUCRÉCIA QUE SERA REALIZADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

Lucrécia/RN 12 DE AGOSTO DE 2019.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE DATA

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7AFCA9C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 023/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de oxigênio, armazenado em cilindros para reposição, destinado a manutenção das Unidades de Saúde do Município de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: EDIVAN BORGES DE SOUSA - CNPJ: 03.936.626/0002-83 com o valor total de R\$ 101.800,00 (Cento e Um Mil e Oitocentos Reais).

Lucrécia – RN, 08 de agosto de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A33A12A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 023/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de oxigênio, armazenado em cilindros para reposição, destinado a manutenção das Unidades de Saúde do Município de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: EDIVAN BORGES DE SOUSA - CNPJ: 03.936.626/0002-83 com o valor total de R\$ 101.800,00 (Cento e Um Mil e Oitocentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 08 de agosto de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:50FFA64E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 023/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de oxigênio, armazenado em cilindros para reposição, destinado a manutenção das Unidades de Saúde do Município de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: EDIVAN BORGES DE SOUSA - CNPJ: 03.936.626/0002-83 com o valor total de R\$ 101.800,00 (Cento e Um Mil e Oitocentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 12 de agosto de 2019.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E921F9D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso II, c/c art. 13 inciso VI da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 00005/2019

PROCESSO: 30070002/19

NOME DO CREDOR: J HUDSON DE ALMEIDA

CNPJ: 30.616.352/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL E TURÍSTICO DA TRADICIONAL FESTA DO AÇUDE PÚBLICO DE LUCRÉCIA/RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2019 NA PRAÇA DE EVENTOS CARLOS DIAS COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS E MEIA, COM INÍCIO ÀS 22:30H E TÉRMINO ÀS 01:00H.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

Lucrécia/RN 12 DE AGOSTO DE 2019.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7123C180

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 427/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **José Maria Dias**, CPF nº 073.099.368-09, RG 689.398 ITEP/RN, Matrícula 120399-1, **Chefe de Gabinete Civil**, lotado no Gabinete Civil do Prefeito, 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua estadia na cidade de Mossoró/RN, neste dia 13 de agosto de 2019, com propósito de fazer vistoria nos veículos tipo ambulância, pertencentes à secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A481E934

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 20190812001

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25 II, c/c, Art. 13, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Participação do Procurador do Município de Maxaranguape (Sr. Caio Vitor Ribeiro Barbosa) no curso de Formação e Atualização em Regularização Fundiária Urbana no dia 16/08/2019 em Salvador/BA.

CONTRATADA: ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 09.028.602/0001-21

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Maxaranguape/RN, 13 de agosto de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:9D917184

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores das outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CAIO VITOR RIBEIRO BARBOSA**, Sub-Procurador, matrícula nº 5788, lotado na Procuradoria Geral do Município, 02 diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de “Curso de Formação e Atualização em Regularização Fundiária Urbana”, que acontecerá no dia 15 de agosto de 2019 na cidade de Salvador – BA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:8A61C6E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 064/2018, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia para Construção remanescente de um Espaço Educativo Rural (01 (uma) sala de aula) – MEC/FBDE no Distrito de Riachão Montanhas/RN, oriundo do Convênio nº 32147/2014 Processo nº 23400003553201411, (Recurso Federal FNDE).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.849.210/0001-06

ORIGEM: Tomada de Preços Nº 000001/2018

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15 de agosto de 2019 a 15 de janeiro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 13 de agosto de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Jânio Macêdo de Oliveira

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:F68D4AFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 32/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):** COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.267.944/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realização de exames e consultas médicas especializadas. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de junho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Contratante e

DIMITRI CAVALCANTI MONTEIRO,

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F6F0C344

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS
GAMELEIRAS/RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA
A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN
– BIÊNIO 2019 – 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 183/2003, que altera a Lei Municipal 074/1991 e nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e na forma do art. 1º, § 1º da Lei 8.142/90 publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo no Conselho Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde para biênio 2019 a 2021.

Art. 2º. A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3º. As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial do município.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, não pode ser representante dos (as) usuários (as) ou de trabalhadores (as).

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º. Serão elegíveis:

I - Representantes de Entidades de Usuários legalmente constituídas, comprovada essa condição por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II - Trabalhadores no Serviço de Saúde Pública do Município, com vínculo ativo;

DAS VAGAS

Art. 6º. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - 04 (quatro) representantes de entidades de usuários do SUS;

II - 02 (dois) representantes dos trabalhadores no Serviço Municipal de Saúde Pública;

III - 02 (dois) vagas distribuídas entre o Poder Executivo, da seguinte forma:

A- 01 (um) vaga para o representante da Secretaria Municipal de Saúde ocupada pelo Secretário de Saúde;

B- 01 (um) representante escolhido a critério da gestão municipal;

DO PROCESSO ELEITORAL

Das Inscrições

Art. 7º. As inscrições para participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde como representante dos usuários deverão ser feitas pelos representantes das Associações, Sindicatos, Associações de Bairros e/ou ONGs, e Organizações Religiosas.

§ 1º. As entidades relacionadas neste artigo interessadas em participar do processo eleitoral deverão se inscrever no período de 19 a 20 de Agosto de 2019, mediante entrega de ofício assinado pelo Presidente ou Representante da entidade, constando o nome completo de 02 (dois) Delegado que terão direito a voz e voto, acompanhados de ficha de inscrição devidamente preenchida e cópia simples do documento de identificação com foto dos inscritos.

§ 2º. Os delegados inscritos deverão apresentar-se no dia da Eleição, apresentando documento de identificação com foto, no horário das 08h00 às 09h00 no dia 22 de Agosto de 2019.

§ 3º. Os delegados desde segmento não poderão possuir vínculo com entidade prestadora de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, ou ter vínculo econômico e/ou financeiro com a Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN, bem como comunhão de interesses com quaisquer representantes dos demais segmentos integrantes do conselho.

§ 4º. As entidades não podem ser prestadoras de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, ou ter vínculo econômico e/ou financeiro com a Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Saúde promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher todos os quesitos.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Saúde divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos até as 09:00hs da manhã do dia da eleição.

Art. 10º. São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam funcionários públicos ou funcionários de órgãos e entidades da rede contratada ou conveniada ao SUS.

Da Divulgação

Art. 11º. Caberá ao Conselho Municipal de Saúde a divulgação da lista dos candidatos à conselheiro municipal de saúde.

§ 1º. A lista com os nomes dos candidatos deverá ser divulgada na antes do Início das Eleições.

Da Eleição

Art. 12º. As eleições serão realizadas no dia 22 de Agosto do ano 2019, com Início as 09:00hs, na Secretaria Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras.

Parágrafo único. A eleição será por voto aberto, expressado através do nome dos candidatos titulares e suplentes e as entidades as quais representam.

Da forma de votação

Art. 13º. A votação será feita por segmento, da seguinte forma:

I- Os representantes do segmento de usuários do SUS votam, por meio de seus delegados - ou suplentes na ausência deste - indicados pela entidade representativa, apenas nessa categoria;

II- Os representantes do segmento dos trabalhadores na Saúde Pública do Município votam apenas em sua categoria;

Art. 14º. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

Art. 15º. Problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16º. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos por uma comissão do Conselho Municipal de Saúde, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição.

Art. 17º. A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por todos os presentes.

Art. 18º. Após o encerramento da votação, o secretário do Conselho Municipal de Saúde deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Da Proclamação dos Eleitos e dos Pedidos de Impugnação

Art. 19º. Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 20º. Caso não haja qualquer tipo de impugnação, o Conselho Municipal de Saúde encaminhará por escrito, ao chefe do Executivo, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes para a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Conselho Municipal de Saúde.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de Julho de 2019.

ELISÂNGELA SILVA DE MORAIS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte das Gameleiras/RN.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7BBE165C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº24/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 27 de agosto de 2019, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 13 de agosto de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Hilbererto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:852573FB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 210/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, JOZICLEIDE AMARO PIRES, Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira, código 109, classificação 80º.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;

- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
 f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
 g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
 h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
 i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
 j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
 k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de Agosto de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:62237844

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 209/2019 – GP/PMNF**

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade do servidore público municipal, Sr LAYANDSON LAZARONY SIQUEIRA NASCIMENTO, inscrito no CPF 072.856.324-06.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Rosineide Mendes da Silva, agente administrativa, matriculada sob o nº 0028-8, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 13 de agosto de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeit

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:518A834B

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 211/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ROBERVÂNIA BEZERRA DE LIMA SILVA**, CPF: 000.715.024-59, Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 07 de Agosto à 05 de Novembro do Corrente ano.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de Agosto de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:A5377E97

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 212/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **EDILZA DE LEMOS SILVA**, CPF: 655.325.114-20, Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 12 de Agosto à 10 de Novembro do Corrente ano.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de Agosto de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F20E1032

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 213/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA SOLEDADE DE ARAÚJO**, CPF: 357.984.164-53, Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 12 de Agosto à 10 de Novembro do Corrente ano.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de Agosto de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:B16F6D69

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 214/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **JOVELINA BENEDITA DE LIMA**, CPF: 654.780.884-04, Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 22 de Julho a 19 de Outubro do Corrente ano.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de Agosto de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8CA473AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR**, a Sra. **KASSIA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO**, CPF: 081.643.844-70, GERENTE DE APOIO LOGÍSTICO, lotada na Secretaria Municipal Administração.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de Agosto de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:487F719D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 029/2019, de 13 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor **JOSE ENILSON COSTA NERI**, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 167, para fazer face as despesas com locomoção e permanência à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Acompanhar Paciente com urgência para Cirurgia de Fêmu no Hospital Walfredo Gurgel Natal/RN.

Local de destino: Hospital Walfredo Gurgel, Av. Hermes da Fonseca, S/N – Tirol, Natal-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 13 de agosto de 2019 06:hs e retorno dia 14 de agosto de 2019 às 17:hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 13 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:4274CF21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 029/2019, de 13 de agosto de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a Servidora **ANA LAIZE DIAS**, ocupante do cargo de Diretora de Unidade Hospitalar do Município, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Acompanhar Paciente com urgência para Cirurgia de Fêmu no Hospital Walfredo Gurgel Natal/RN.

Local de destino: Hospital Walfredo Gurgel, Av. Hermes da Fonseca, S/N – Tirol, Natal-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 13 de agosto de 2019 06:hs e retorno dia 14 de agosto de 2019 às 17:hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 13 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:2ECFE89E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 041/2019**

Concede Licença, nos termos da Lei Complementar nº 001/2009, a servidor municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2009, especialmente o art. 112;

Considerando o teor apresentado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, cujo opina pela possibilidade jurídica de concessão;

Considerando pedido apresentado a esta municipalidade pelo Sr. Guilherme Ricardo dos Santos Lucena;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 2 (dois) anos de Licença Sem Vencimento, Para o Tratamento de Interesses Particulares, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco-RN, ao servidor Guilherme Ricardo dos Santos Lucena, de matrícula nº 806, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

Parágrafo único. A licença será fruída do dia 07 de agosto de 2019 a 07 de agosto de 2021, com seu retorno às funções no dia 09 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 13 de agosto de 2019, 114º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:2875EE31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2019, que objetiva: Contratação de empresa para o Fornecimento de manilhas, tubos em concreto armado e Piso tátil destinados a Secretaria Municipal de Obras deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - R\$ 58.000,00.

Paraná - RN, 06 de Agosto de 2019

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:53E07133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Pneutex LTDA - ME – CNPJ:10.761.839/0001-04

Objeto: Autoriza o aditamento até dia 31/12/2019 o contrato de Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de pneus, câmaras de ar, baterias, protetores e serviços de recapagens, para atender as necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Parazinho/RN, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 016/2018.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Pneutex LTDA - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 13 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:5E17F865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: 3 A Comércio e Serviços EIRELI – CNPJ:29.834.638/0001-00

Objeto: Autoriza o aditamento até dia 31/12/2019 o contrato de Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de pneus, câmaras de ar, baterias, protetores e serviços de recapagens, para atender as necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Parazinho/RN, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 016/2018.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – 3 A Comércio e Serviços EIRELI – Pela Contratada

Parazinho/RN, 13 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:34768A63

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 433/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

“INSTITUI O PROGRAMA CIDADANIA PARA TODOS PARA INCENTIVAR A CULTURA E O ESPORTE E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA CIDADANIA, CULTURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o **Fundo Municipal da Cidadania, Cultura e Esporte (FMCCE)**, para implantação do cartão cidadania para incentivar a cultura, esporte e erradicar a pobreza com a implantação

do cartão e com a promoção das festas culturais tradicionais no município e incentivar o esporte em geral.

§1º - Os beneficiários do programa cartão cidadania serão selecionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do CRAS e com avaliação social e econômica dos selecionados.

§2º - Para obtenção do cartão cidadania, não poderá o beneficiário ter renda familiar per capita superior a 40%(quarenta por cento) do salário mínimo.

§3º - A escolha do beneficiário se dará através de parecer da assistência social com demonstração de extrema pobreza e não poderá ser beneficiário de outro programa social remuneratório.

§4º - O beneficiário terá que demonstrar que reside no município há no mínimo 05(cinco) anos.

I – O cartão cidadania terá valor mensal de 150,00(cento e cinquenta reais) podendo ocorrer o reajuste anual arbitrado por decreto, conforme a capacidade de comprometimento orçamentário do município.

II – Os pontos comerciais que estarão aptos a participar do programa cidadania, deverão previamente ser cadastrados e credenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social que irá autorizar a utilização do cartão cidadania, que será de uso exclusivo para operação de compra e venda no comércio local do município e para aquisição exclusiva de bens e produtos da dieta alimentar, sob pena de serem descredenciados.

III – O comércio terá o prazo 60(sessenta) dias para cadastramento e credenciamento com a finalidade de receber o cartão cidadania, e deverão ter regularidade fiscal e possuir todas as licenças de funcionamento.

Art. 2º. O município incentivará a cultura e o esporte com ajuda financeira para desenvolver os grupos de atividade cultural que envolva festas tradicionais na cidade, eventos esportivos de modalidades individuais e coletivas, podendo receber ajuda de custo com recursos públicos ou privados, com apresentação prévia de projeto e programa que pretende receber recursos públicos.

§1º - Os recursos públicos direcionados para festas culturais ou tradicionais da cidade terá sua prestação de contas dirigida a contabilidade do município com todas as despesas e comprovantes fiscais, conforme o projeto aprovado previamente.

§2º - A não prestação de contas impedirá a participação em novos projetos até que ocorra a regularização, com respectivo parecer contábil e jurídico da despesa constante nesta lei.

§3º - A presente lei inclui projetos esportivos e culturais que terão incentivos de até 0,5% (meio por cento) de redução no ISS de Qualquer Natureza, devendo ser aprovado com parecer da Secretaria Municipal de Tributação, com a devida previsão orçamentaria regulado por decreto, e com a respectiva criação da despesa fiscal, ficando as empresas participantes denominadas “amigas do esporte e da cultura”.

I – O incentivo previsto para o esporte e festa culturais não poderá ser concedido a empresas beneficiadas pela redução do imposto previsto nos Arts.29º e 39º do Código Tributário Municipal ou por justificativa fundamentada da Secretaria Municipal de Tributação.

II – Para participar deste programa “amigas do esporte e da cultura” os interessados deverão apresentar o projeto na Secretaria Municipal de Tributação que ofertará parecer e homologará o incentivo ao esporte ou eventos culturais indicando a empresa que participará como incentivadora.

III – O fundo para concessão deste programa será regulado por decreto sem representar renúncia fiscal, devendo ser precedido de parecer demonstrando ausência de renúncia de arrecadação.

Art. 3º – O projeto deverá ser apresentado com a demonstração de objetivos a serem alcançados, modalidade e programação, com suas

respectivas metas, acostando todos os documentos necessários da empresa patrocinadora e valores respectivos para desenvolver a atividade cultural ou esportiva.

I – O município poderá ser representado em projetos e eventos regionais, nacionais e internacionais que venham promover o esporte e a cultura, com a divulgação desta lei em parte legível para efeito de atender a publicidade.

II – A presente lei fica autorizada a receber parcerias com recursos federais e estaduais, ou de empresas públicas e multinacionais, com incentivo previsto no art. 2º, I desta lei.

Art. 4º - O Fundo Municipal da Cidadania, Cultura e Esporte será gerenciado pelo Poder Executivo e regulado no que couber por Decreto, observado os limites desta lei.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Parazinho/RN, 14 de Agosto de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:2842C8D0

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 434/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

“DISPÕE SOBRE NORMAS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA PROTEÇÃO, PREVENÇÃO, VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE, ESTABELECE PENALIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este código institui a legislação sanitária sobre vigilância, proteção, preservação e promoção à saúde e da outras providências e dispõe sobre atribuições do Município de Parazinho sobre assuntos concernentes à saúde da população em conformidade com Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2. Toda pessoa que tenha domicílio, residência ou realize atividades no município de Parazinho está sujeita às determinações da presente Lei, bem como às dos regulamentos, normas e instruções dela advindas.

§1º. Para efeitos desta Lei, o termo pessoa refere-se à pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

§2º. A pessoa deve colaborar com a autoridade de saúde, empenhando-se ao máximo, no cumprimento das instruções, ordens e avisos emanados com o objetivo de proteger e conservar a saúde da população e manter ou recuperar as melhores condições do ambiente.

§3º. A pessoa deve prestar, a tempo e veridicamente, as informações de saúde solicitadas pela autoridade de saúde, a fim de permitir a realização de estudos e pesquisas que, propiciando o conhecimento da realidade a respeito da saúde da população e das condições do ambiente, possibilitem a programação de ações para a solução dos problemas existentes.

§4º. A pessoa tem a obrigação de facilitar e acatar as inspeções de saúde e as coletas de amostras ou apreensões realizadas pela autoridade de saúde, bem como outras providências definidas pela autoridade de saúde, de acordo com a legislação em vigor.

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAPÍTULO I

DA ORIENTAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 3º. À Secretaria Municipal de Saúde, integrando as Autoridades Sanitárias e o Sistema Único de Saúde, são competentes para realização das ações de Vigilância Sanitária de Alimentos e Bebidas, bem como de Saneamento.

Art.4º. Compreende-se por ações de Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de diminuir, eliminar ou prevenir riscos e intervir sobre os problemas sanitários decorrentes da produção e circulação de produtos, serviços e do meio ambiente, objetivando a proteção a saúde da população em geral.

Art.5º. Compreende-se como campo de abrangências de atividades de Vigilância Sanitária Municipal:

§1º. Orientação, Controle e Fiscalização de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem à saúde, envolvendo a comercialização e o consumo, compreendendo, pois, matérias primas, transporte, armazenamento, distribuição, comercialização e consumo de alimentos, medicamentos, saneantes, produtos químicos, produtos agrícolas, produtos biológicos, drogas veterinárias, águas, bebidas, agrotóxicos, biocidas, equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, insumos, cosméticos e produtos de higiene pessoal, dentre outros de interesse à saúde.

§2º. Orientação, Controle e Fiscalização da prestação de serviços que se relacionam, direta ou indiretamente, com a saúde, abrangendo, dentre outros serviços veterinários, odontológicos, farmacêuticos, clínico-terapêuticos, diagnósticos e de controle de vetores e roedores.

§3º. Orientação, Controle e Fiscalização sobre o meio ambiente, devendo estabelecer relações entre vários aspectos que interferem na sua qualidade, compreendendo tanto o meio ambiente e o processo de trabalho, como de habitação, lazer e outros, sempre que impliquem riscos à saúde, como aplicação de agrotóxicos, edificações, parcelamento do solo, saneamento urbano e rural, lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar.

§4º. Orientação, Controle e Fiscalização de Estabelecimento industrial, Comercial e Agropecuário.

§5º. Exercer outras atividades por Delegação do Estado ou Município.

Art.6. A Vigilância Sanitária será exercida pelo Município, no âmbito de suas atribuições e na respectiva circunscrição territorial pela Autoridade Municipal, sem prejuízo da ação Estadual.

CAPÍTULO II DO REGISTRO E DO CONTROLE

Art.7º. Todo alimento somente será exposto ao consumo ou entregue à venda depois de registrado no órgão competente do Ministério da Saúde.

Art.8º. Estão obrigados ao registro no órgão competente do Ministério da Saúde:

I- os aditivos intencionais;

II- As embalagens, equipamentos utensílios elaborados e/ou revestidos internamente de substâncias resinosas e poliméricas e destinados a entrar em contato com alimentos, inclusive os de uso doméstico;

III- Os coadjuvantes da tecnologia de fabricação, assim declarados por Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.

Parágrafo Único. O registro e liberação de industrialização do produto sujeito ao Título II, Capítulo II, será feito junto ao Ministério da Saúde através da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado.

TÍTULO III DA SAÚDE, SUA PROMOÇÃO E DEFESA

CAPÍTULO I DA SAÚDE DE TERCEIROS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.9º. Toda pessoa deve zelar no sentido de, por ação ou omissão, não causar dano à saúde de terceiros, cumprindo as normas ou regras

habitais de sua profissão ou ofício, bem como as prescrições da autoridade de saúde.

SEÇÃO II ATIVIDADES DIRETAMENTE RELACIONADAS COM A SAÚDE DE TERCEIROS

SUBSEÇÃO I DOS PROFISSIONAIS DE CIÊNCIA DA SAÚDE

Art.10. A pessoa, no exercício de sua profissão de ciência da saúde, atuará de conformidade com as normas legais regulamentares, e as de ética.

§ 1º. A pessoa, para exercer profissão de ciência da saúde deve possuir diploma, título, grau, certificado ou equivalente válido, devidamente registrado no órgão competente, e em conformidade com as disposições legais e regulamentares correspondentes.

§2º. Presumir-se-á, no exercício ilegal da profissão a pessoa que, sem ter a respectiva habilitação, anunciar e/ou executar serviços por qualquer meio, ou fazer uso de instrumentos relacionados com a ciência da saúde.

Art.11. O profissional da saúde deve:

I- Colaborar com os serviços de saúde ou com a autoridade de saúde quando solicitado e, especialmente, nos casos considerados de emergência ou de calamidade pública;

II- Cientificar sempre à autoridade de saúde as doenças que, através de regulamentos, sejam declarados de notificação compulsória.

Art.12. O profissional de ciência da saúde que realize transplante de órgão humano, só pode fazê-lo em estabelecimento devidamente autorizado para esse fim, cumprindo as obrigações pertinentes.

Art.13. A pessoa, no exercício pleno de sua profissão de ciência da saúde, somente pode proceder a pesquisa ou experiências clínicas no ser humano sob patrocínio de instituição pública ou privada de cunho científico, legalmente reconhecida.

SEÇÃO III ATIVIDADES INDIRETAMENTE RELACIONADAS COM A SAÚDE DE TERCEIROS

SUBSEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14. Toda pessoa cujas ações ou atividades possam prejudicar, indiretamente, a saúde de terceiros quer pela natureza das ações ou atividades, quer pelas condições ou natureza de seu produto ou resultado deste, quer pelas condições do local onde habita, trabalha ou frequenta, deve cumprir as exigências legais e regulamentares correspondentes e as restrições ou medidas que a autoridade de saúde fixar.

§1º. A pessoa, para construir ou reformar edifício urbano ou parte deste, de qualquer natureza, tipo ou finalidade deve obter a aprovação do respectivo projeto por parte da autoridade de saúde competente, dependendo, para fins de ocupação de vistoria sanitária, a qual será repetida periodicamente, conforme disposto em regulamento.

§2º. O disposto no parágrafo anterior aplica-se também a qualquer utilização diferente daquela para a qual o edifício ou parte deste foi construído ou reformado.

SUBSEÇÃO II I - HABITAÇÃO URBANA E RURAL

Art.15. Toda pessoa proprietária ou usuária de construção destinada à habitação deve obedecer às prescrições regulamentares relacionadas com a salubridade.

§1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por construção destinada à habitação o edifício já construído, toda espécie de obras em execução, e ainda as obras tendentes a ampliá-lo, modificá-lo ou melhorá-lo, com o fim de servir para moradia ou residência própria ou de terceiros.

§2º. A pessoa proprietária tem obrigação de entregar a casa em condições higiênicas e a usuária tem obrigação de assim conservá-la.

§3º. A pessoa proprietária ou usuária de habitação ou responsável por ela deve acatar a intimação da autoridade de saúde e executar, dentro do prazo concedido, as obras julgadas necessárias.

§4º. As disposições deste artigo aplicam-se, também, a hotel, motel, albergue, dormitório, pensão, pensionato, internatos, creche, asilo, cárcere, quartel, convento e similares.

SEÇÃO IV ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGROPECUÁRIO

Art.16. Toda pessoa proprietária ou responsável por estabelecimento industrial, comercial ou agropecuário de qualquer natureza, deve cumprir as exigências regulamentares para que, por sua localização, condição, estado, tecnologia empregada ou pelos produtos de sua atividade, não ponha em risco a saúde e a vida dos que neles trabalham ou o utilizem.

§1º. O estabelecimento industrial, comercial e agropecuário, obedecerá às exigências sanitárias regulamentares do Código de Posturas Municipal.

Art.17. Toda pessoa que produza ou fabrique, transforme, comercialize, transporte, manipule, armazene ou coloque à disposição do público, inclusive ao ar livre, alimentos, e/ou bebidas, deve obedecer aos padrões de higiene e salubridade estabelecidos em lei e regulamento.

§1º. A pessoa que manipule alimentos ou bebidas, na forma deste artigo, deve submeter-se a exame de saúde periódico, de acordo com o regulamento, cujo atestado expedido por serviço de saúde, deve ser exigido pelo respectivo proprietário ou responsável.

§2º. Somente poderão ser comercializados os alimentos que preencherem os requisitos dispostos em lei, regulamentos, portarias e/ou normas técnicas.

Art.18. Toda pessoa, poderá construir, instalar ou por em funcionamento estabelecimento que produza, fabrique, transforme, comercialize, manipule, armazene ou coloque à disposição do público alimento e/ou bebida, desde que obtenha a autorização e registro junto ao serviço público competente, cumprindo, para isto, normas regulamentares entre outras, as referentes ao projeto de construção, localização, saneamento, pessoal, tecnologia empregada, reutilização de embalagens, instalações, materiais e instrumentos, conforme a natureza e a importância das atividades, assim como dos meios de que dispõe para proteger a saúde da comunidade e evitar a poluição e/ou a contaminação do ambiente.

SEÇÃO V SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS PERIGOSOS

Art.19. Toda pessoa que elabore, fabrique, armazene, comercialize ou transporte substância ou produto perigoso ou agrotóxico deve solicitar permissão ao serviço de saúde competente e cumprir as exigências regulamentares, em defesa da saúde pública.

§1º. Considera-se substância ou produto perigoso, para os efeitos desta Lei, o que é capaz de, por seu grau de combustão, explosividade, emissão radioativa, carga elétrica, propriedade tóxica ou venenosa, por em risco a saúde ou a vida da pessoa, ou de terceiros, em qualquer fase de sua preparação, armazenagem, transporte ou utilização.

§2º. Considera-se agrotóxico as substâncias ou misturas de substâncias e/ou, processos físicos, químicos ou biológicos destinados ao setor de produção, armazenamento e beneficiamento de alimentos e à proteção de florestas nativas ou implantadas, bem como a outros ecossistemas e ambientes domésticos, urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a constituição faunística e florística dos mesmos, a fim de preservá-los da ação danosa de seres vivos considerados nocivos.

§3º. A pessoa está proibida de entregar ao público substância e produtos mencionados neste artigo sem indicação precisa e clara de sua periculosidade, sem a utilização de receituário agrônomo prescrito por profissional devidamente habilitado, bem como das instruções para seu uso correto e correspondente tratamento de urgência, quando puser em risco a saúde e a vida da pessoa ou de terceiros.

CAPÍTULO II DEVERES DA PESSOA COM RELAÇÃO AO AMBIENTE SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.20. Toda pessoa deve preservar o ambiente evitando por meio de suas ações ou omissões que ele se polua e/ou contamine, se agravem a poluição ou a contaminação existente.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, são entendidos como:

I- AMBIENTE: O meio em que vive;

II- POLUIÇÃO: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do ambiente, que possa importar em prejuízo à saúde e à segurança da população;

III- CONTAMINAÇÃO: qualquer alteração de origem biológica que possa potencializar injúria à saúde dos seres vivos.

Art.21. Toda pessoa está proibida de descarregar, lançar ou dispor de quaisquer resíduos, industriais ou não, sólidos, líquidos e gasosos, que não tenham recebido adequado tratamento, determinado pela autoridade de saúde, em especial do órgão responsável pelo meio ambiente.

Art.22. Toda pessoa deve preservar a natureza, protegendo a flora e a fauna benéfica ou inócuas, em relação à saúde individual ou coletiva e evitando a destruição indiscriminada e/ou extinção das espécies.

Art.23. Toda pessoa proprietária ou responsável por imóvel deve conservá-lo de forma que não polua ou contamine o ambiente.

§1º. A pessoa deverá utilizar a rede pública de abastecimento de água, salvo se comprovar que sua fonte própria se apresenta de conformidade com os padrões de potabilidade, não comprometendo a sua saúde ou a de terceiros.

§2º. A pessoa deverá utilizar a rede pública de esgotos sanitários, salvo se comprovar que seu sistema de eliminação de dejetos não compromete a sua saúde ou a de terceiros.

§3º. A pessoa, para implantar, comercializar ou ocupar loteamento de terreno deve obter a aprovação do serviço de saúde competente, submetendo-se a normas regulamentares.

§4º. A pessoa, proprietária ou responsável por terreno baldio em zona urbana ou suburbana, é obrigada a realizar as obras de saneamento determinadas pela autoridade de saúde competente.

SEÇÃO II POLUIÇÃO E/OU CONTAMINAÇÃO DO SOLO E/OU DA ÁGUA SUBSEÇÃO I DISPOSIÇÕES DE RESÍDUOS E DEJETOS

Art.24. Toda pessoa deve dispor higienicamente de dejetos, resíduos e detritos provenientes de sua atividade doméstica, comercial, industrial ou pública, de acordo com o prescrito em regulamento, normas, avisos ou instruções de autoridade de saúde, em especial do órgão responsável pelo meio ambiente.

Parágrafo Único. A pessoa é proibida de lançar dejetos e resíduos industriais nos mananciais de água e sistemas de esgotos sanitários, sem a autorização e sem o cumprimento de regulamentos, normas e instruções baixadas pela autoridade de saúde, e órgão encarregado da manutenção destes sistemas.

Art.25. A pessoa é obrigada a utilizar os serviços de coleta, remoção e destino do lixo mantido pela municipalidade, conforme as exigências estabelecidas nos regulamentos, normas e instruções legais.

§1º. Enquanto não for implantado o serviço público urbano, a pessoa deve dispor o lixo conforme regulamentos, normas ou instruções da autoridade de saúde.

§2º. O serviço público urbano de coleta e remoção do lixo, onde não houver incineração ou tratamento adequado, depositá-lo-á em aterros sanitários, ou utilizará outros processos, a critério da autoridade de saúde.

SUBSEÇÃO II AGUAS RESIDUÁRIAS E PLUVIAIS

Art.26. Toda pessoa é obrigada a dar escoamento das águas servidas ou residuárias, oriundas de qualquer atividade, e as pluviais, em sua

propriedade, conforme as disposições regulamentares, normas e instruções da autoridade de saúde.

§1º. A pessoa é proibida de lançar as águas servidas ou residuárias sem prévio tratamento em mananciais de superfície ou subterrâneos, como em quaisquer outras unidades de sistema de abastecimento de água, assim como no mar, lagoas, sarjetas e valas, provocando ou contribuindo para a poluição e/ou contaminação destes.

§2º. Pessoa alguma pode estancar ou represar as águas correntes ou pluviais em área urbana.

TÍTULO IV DA TAXA DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL CAPÍTULO I DA INCIDÊNCIA A DOS CONTRIBUENTES

Art.27. Fica criada a taxa dos Atos da Vigilância Sanitária municipal que é devida pela execução, por parte da Secretaria Municipal de Saúde dos seguintes serviços:

I - Vistoria Sanitária, a pedido da pessoa proprietária ou responsável por empresa, imóvel, bens, produtos ou serviços que por sua natureza, uso, aplicação, comercialização, industrialização, transporte, armazenamento, divulgação, que possa interessar a Saúde Pública;

II - Vistoria prévia, vistoria realizada, sempre para instruir o processo para a concessão de Alvará Sanitário;

III - Concessão de Alvará Sanitário, entendido como autorização sanitária para funcionamento de estabelecimentos, serviços e atividades de interesse da Vigilância Sanitária Municipal;

IV - Concessão de Licença especial, entendida como autorização sanitária para a realização de atividades não enquadradas no inciso anterior;

V - Concessão de Licença Provisória, entendida como autorização sanitária para realização de atividades por prazo pré-determinado, que não ultrapasse os 60 (sessenta) dias;

VI - Fornecimento de Certidão, Declaração ou Atestado relativos a assentos atribuíveis à Secretaria Municipal de Saúde;

VII- Análise e Aprovação Sanitária de Projetos de Construção de residências ou apartamentos;

VIII - Outras fixadas por Decreto Municipal.

§1º. A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador as atividades administrativas de execução dos serviços de saúde e de controle de vigilância sanitária especificados nesta Lei.

§2º. É contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária, a pessoa física e jurídica a quem o Município presta ou põe à disposição o serviço de saúde pública e/ou sanitária, que realiza atividade sujeita ao controle e fiscalização sanitária, ou seja, proprietário ou possuidor de bem móvel ou imóvel ou de equipamentos e instalações sujeitos aos mesmos controles e fiscalizações.

§3º. A base de cálculo da Taxa de Vigilância Sanitária é a atividade do contribuinte, classificada por grau de risco epidemiológico, na forma do anexo I, e na conformidade com a área física de ocupação.

CAPÍTULO II DO CÁLCULO

Art.28. A Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal tem seus preços expressos em Unidades Fiscais do Município – UFM, instituída pela Lei Municipal nº 424/2018, que instituiu o Código Tributário Municipal.

§1º. Os valores dos atos de Vigilância Sanitária serão reajustados com base na variação acumulada do IPCA (IBGE).

§2º. Para os anos subsequentes, a atualização do valor terá como base a variação acumulada do IPCA (IBGE) do mês de Abril do ano anterior a Março do ano em curso, cuja variação será fixada por ato do Chefe do Poder Executivo mediante Decreto Municipal.

§3º. Em caso de extinção do IPCA (IBGE), a atualização monetária será realizada pelo índice que o substituir ou, em não havendo substituto, por índice instituído por Lei Federal.

§4º. O pagamento da Taxa prevista neste artigo não inclui o pagamento dos demais tributos e penalidades pecuniárias a que estiver sujeito o contribuinte.

§5º. A Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal será paga através de guia, devidamente autenticada, anteriormente a execução do ato.

§6º. A Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária deverá ser paga até o dia 15 de março de cada ano, com base na UFM do mês do recolhimento.

§7º. Os estabelecimentos que iniciarem suas atividades após a data de 15 de março efetuarão o recolhimentos na proporção de 1/12 (um doze avos) sobre o valor do Alvará Sanitário inicial, correspondente ao mês de encaminhamento, multiplicado pelos meses que faltam para completar o exercício.

TÍTULO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.29. Para os efeitos desta Lei, considera-se a infração a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinam à promoção, preservação e recuperação da saúde.

§1º. Responde pela infração quem de qualquer modo, cometer ou concorrer para a sua prática, ou dela se beneficiar.

§2º. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deteriorações ou alteração de produtos ou bens do interesse da saúde pública.

Art.30. Autoridades de Saúde, para os efeitos da Lei, é todo agente público designado para exercer funções referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa comprometer a saúde pública, nos termos desta Lei, seus regulamentos e normas técnicas.

§1º. Regulamento específico ocupar-se-á da ordem hierárquica em que exercita a autoridade de saúde no Município.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES

Art.31. As infrações de natureza sanitária serão apuradas em processo administrativo próprio, e classificam-se em:

I- Leves: aquelas em que o infrator beneficiado por circunstância atenuante;

II- Graves: aquelas em que for verificada alguma circunstância agravante;

III- Gravíssimas; aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art.32. Para a graduação e imposição da pena, a autoridade sanitária levará em conta:

I- as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II- a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III- os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art.33. São circunstâncias atenuantes:

I- A ação de infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II- A errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente à incapacidade do agente para atender o caráter ilícito do fato;

III- o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;

IV- ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir para prática do ato;

V- ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

Art.34. São circunstâncias agravantes:

I- Ser o infrator reincidente;

II- Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;

III- o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV- Ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;

V- Tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo;

VI- Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventualmente, fraude ou má fé.

Art.35. Havendo o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

CAPÍTULO III DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PENALIDADES

Art.36. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternada ou cumulativamente, com as penalidades de:

I- advertência;

II- multa;

III- apreensão de produto;

IV- inutilização do produto;

V- interdição do produto;

VI- suspensão de vendas e/ou de fabricação de produto;

VII- cancelamento de registro de produto;

VIII- Interdição parcial ou total do estabelecimento;

IX- proibição de propaganda;

X- cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento;

XI- multa educativa.

Parágrafo Único. O Chefe do Executivo Municipal poderá delegar a aplicação das penalidades previstas nas alíneas I, II, III, IV e V à Secretaria da Saúde.

Art.37. A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I- nas infrações leves, de 01 (uma) a 05 (cinco) UFM's;

II- nas infrações graves, de 05 (cinco) a 10 (dez) UFM's;

III- nas infrações gravíssimas, de 10 (dez) a 20 (vinte) UFM's.

§1º. Sem prejuízo do disposto nos artigos 31 e 32 desta Lei, na aplicação da penalidade de multa, a autoridade de saúde levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

§2º. Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, recolhendo à repartição fazendária competente, sob pena de cobrança judicial.

Art.38. A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei e de seus regulamentos de normas técnicas, ficará caracterizada a reincidência quando o infrator, após decisão definitiva na esfera administrativa do processo que lhe houver imposto a penalidade, cometer nova infração do mesmo tipo ou permanecer em infração continuada.

CAPÍTULO IV CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Art.39. São consideradas, para os efeitos desta Lei, como infrações de natureza leve:

I- fazer propaganda de produtos sob vigilância sanitária, alimentos e outros, contrariando a legislação sanitária;

II- impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerado sperigosos pelas autoridades sanitárias;

III- reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à prevenção e à manutenção da saúde;

IV- opor-se à exigência de provas imunológicas ou à sua execução pelas autoridades sanitárias;

V- obstar-se ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções;

VI- aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares;

VII- fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos, cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentos;

VIII- descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias pelas empresas de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, ferrovias, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros;

XIX- inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse;

X- transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde;

XI- descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente.

Art.40. A pessoa comete infração de natureza sanitária e está incurso nas penas discriminadas a seguir, quando:

I- construir, instalar, ou fazer funcionar laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, produtos de limpeza, dietéticos, correlatos, ou quaisquer estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorização dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais pertinentes: **pena-** advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa;

II- construir, instalar, ou fazer funcionar estabelecimentos de dispensação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização dos órgãos sanitários competentes, ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente: **pena -** advertência, interdição e/ou multa;

III- instalar consultórios médicos, odontológicos, de quaisquer atividades paramédicas, laboratórios de análises e de pesquisas clínicas, bancos de sangue, de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, terminais, climáticas, de repouso e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios-x, substâncias radioativas ou radiações ionizantes e outras, estabelecimentos, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de materiais para uso odontológico, ou explorar atividades comerciais, industriais, filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, dos órgãos sanitários competentes ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes: **pena-** advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;

IV- extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização dos órgãos sanitários competentes, ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente: **pena -** advertência, apreensão, inutilização, cancelamento do registro e/ou multa;

V- obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades de saúde no exercício de suas funções: **pena -** advertência, interdição, cancelamento de licença, autorização e/ou multa;

VI- fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos, cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância e contrariando as normas legais e regulamentares: **pena -** advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;

VII- rotular alimentos e produtos alimentícios ou bebidas, bem como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, de correção estética, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes e quaisquer outros, contrariando as normas legais e regulamentares: **pena -** advertência, inutilização, interdição e/ou multa;

VIII- alterar o processo de fabricação dos produtos sujeitos a controle sanitário, modificar os seus componentes básicos, nome e demais elementos objetos do registro, sem a devida autorização do órgão sanitário competente: **pena -** advertência, interdição, cancelamento do registro, da licença e autorização, e/ ou multa;

IX- reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos capazes de serem nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas produtos de higiene, cosméticos e perfumes: **pena** - apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro e/ou multa;

X- expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde, cujo prazo de validade tenha expirado, ou apor-lhe novas datas de validade, posteriores ao prazo expirado: **pena** – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da licença e da autorização, e/ou multa;

XI- industrializar produtos de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado: **pena** - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento de registro e/ou multa;

XII- aplicar raticidas cuja ação se produza por gás ou vapor, em geladeiras, bueiros, porões, sótãos ou locais de possível comunicação com residências ou frequentados por pessoas e animais: **pena** - advertência, interdição, cancelamento de licença e de autorização, e/ou multa;

XIII- não cumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas a empresas de transportes, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, ferrovias, veículos terrestres nacionais e estrangeiros: **pena** - advertência, interdição e/ou multa;

XIV- não cumprir as exigências sanitárias relativas a imóveis, quer seja proprietário, ou detenha legalmente a sua posse: **pena** - advertência, interdição e/ou multa;

XV- exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal: **pena** - interdição e/ou multa;

XVI- cometer o exercício de encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoa sem a necessária habilitação legal: **pena** - interdição e/ou multa;

XVII- fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública: **pena** - apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão da venda e/ou fabricação do produto, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e multa;

XVIII- transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde: **pena** - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação de produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa;

XIX- expor ou entregar ao consumo humano, sal, refinado ou moído que não contenha iodo na proporção de dez mil miligramas de iodo metaloide por quilograma de produto: **pena** - advertência, apreensão e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa e cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento;

XXI- descumprir atos emanados das autoridades de saúde visando à aplicação da Legislação pertinente: **pena** - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento e proibição de propaganda;

XXII- transgredir normas legais e regulamentares pertinentes ao controle da poluição das águas, do ar e do solo: **pena** – advertência, interdição temporária ou definitiva, e/ou multa;

XXIII- inobservar as exigências de normas legais pertinentes a construções, reconstruções, reformas, loteamentos, abastecimento domiciliário de água, esgoto domiciliar, habitações em geral, coletivas ou isoladas, hortas, jardins e terrenos baldios, escolas, locais de trabalho em geral, locais de divertimentos coletivos e de reuniões, necrotérios, velórios e cemitérios, estábulos e cocheiras, saneamento urbano e rural em todas as suas formas, controle dos ruídos e seus incômodos, bem como tudo que contrarie a legislação sanitária referente a imóveis e sua utilização: **pena** - advertência e/ou multa,

interdição parcial ou total, temporária ou definitiva do estabelecimento ou atividade;

§1º. Impedem de licença para funcionamento, os estabelecimentos integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à emparelhagem adequados, e à assistência e responsabilidade técnicas.

§2º. O desrespeito ou desacato ao servidor competente, em razão de suas atribuições legais, sujeitará o infrator à penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO V CARACTERIZAÇÃO BÁSICA DO PROCESSO

Art.41. O processo administrativo próprio para apuração das infrações sanitárias, inicia-se com a lavratura de auto de infração, observando-se o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei e seus regulamentos.

Art.42. O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou local em que for verificada a infração, pela autoridade de saúde que a houver constatado, e conterá:

I- nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil ou caracterização da entidade autuada;

II- o ato ou fato constitutivo da infração e o local, a hora e data respectivos;

III- a disposição legal ou regulamentar transgredida;

IV- indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina penalidade a que fica sujeito o infrator;

V- prazo para interposição do recurso, quando cabível;

VI- nome e cargo legível da autoridade autuante e assinatura;

VII- a assinatura do autuado, ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e em caso de recusa, a consignação dessa circunstância pela autoridade autuante e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

Parágrafo Único. Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolorosa.

Art.43. O infrator será notificado para ciência do auto de infração:

I – pessoalmente;

II- pelo correio ou via postal;

III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§1º. Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar a ciência, proceder-se-á na forma prevista no inciso VII do artigo 42.

§2º. O Edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.

§3º. Quando, apesar da lavratura do auto de infração subsistir, ainda, para o infrator, obrigação a cumprir, será expedido edital fixando o prazo de trinta dias para o seu cumprimento, observado o disposto no parágrafo anterior.

§4º. O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente poderá ser reduzido ou aumentado, em casos excepcionais, por motivos de interesse público, mediante despacho fundamentado.

§5º. A desobediência à determinação contida no Edital a que se alude no parágrafo 3º deste artigo, além de sua execução forçada acarretará a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art.44. As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias, contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.

Art.45. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de quinze dias, contados da sua notificação.

§1º. Antes do julgamento da defesa ou da impugnação a que se refere este artigo, deverá a autoridade julgadora ouvir o servidor autuante, que terá prazo de dez dias para se pronunciar a respeito.

§2º. Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo dirigente do órgão sanitário competente.

Art.46. A apuração do ilícito em se tratando de produto ou substância referidos no §1º do artigo 19º, far-se-á mediante a apreensão de amostras para a realização de análise fiscal e de interdição, se for o caso.

Parágrafo Único. Regulamento próprio disciplinará os procedimentos específicos, atentando-se à legislação federal, para a execução do previsto no presente artigo.

Art.47. Nas transgressões que independam de análise ou perícias, inclusive por desacato à autoridade de saúde, o processo obedecerá a rito especial e será considerado concluso caso o infrator não apresente recurso no prazo de quinze dias.

Art.48. Das decisões condenatórias poderá o infrator recorrer, dentro de igual prazo ao fixado para a defesa, inclusive quando se tratar de multa.

§1º. Mantida a decisão condenatória, caberá recurso para a autoridade superior, no prazo de vinte dias de sua ciência ou publicação.

§2º. Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

§3º. Os recursos interpostos das decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento das demais obrigações subsistentes.

Art.49. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso em apresentação de defesa ou apreciados os recursos, a autoridade de saúde proferirá a decisão final, dando o processo por concluso após a publicação desta última.

Parágrafo Único. A inutilização dos produtos e o cancelamento do registro, da autorização para o funcionamento da empresa e da licença dos estabelecimentos, somente ocorrerão após a publicação de decisão irrecurável.

Art. 50. As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária, prescrevem em cinco anos.

§1º. A prescrição interrompe-se pela notificação ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

§2º. Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.51. Além do disposto neste Código será considerada infração a transgressão de outras normas legais federais, estaduais e/ou municipais destinadas à promoção, recuperação e proteção da saúde.

Art.52. A autoridade sanitária e a fiscalização respectiva terão livre acesso em todos os locais, a qualquer dia e hora, quando no exercício de suas atribuições, podendo utilizar-se de todos os meios necessários à avaliação sanitária.

Art.53. Aplicam-se as taxas previstas nesta Lei os dispositivos constantes do Código Tributário Municipal, em especial no que se refere ao lançamento, arrecadação, multas, juros, correção monetária, inscrição em dívida ativa e demais aspectos pertinentes.

Art.54. O Poder Executivo Municipal expedirá os regulamentos necessários à execução desta Lei.

Art.55. Os termos técnicos que se empregam nesta Lei e nela não se encontram definidos explicitamente serão entendidos no sentido que lhes consagra a legislação estadual e federal, e na ausência desta, o constante nas regulamentações decorrentes da presente Lei.

Art.56. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas

Art.57. As demais regulamentações necessárias serão feitas pelo poder executivo, através de decreto.

Art.58. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 14 de Agosto de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:22D69084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural. A CPL da PM de Parazinho/RN torna público que estará recebendo documentação para credenciamento das 08hs às 12hs, no período de 15 de Agosto a 05 de Setembro de 2019. Comunica também a abertura dos mesmos se dará em sessão pública no dia 06 de Setembro de 2019 às 09hs, na sala de CPL, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, a Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, em dias úteis, ou através do e-mail: cplparazinho@gmail.com.

Parazinho/RN, 13 de Agosto de 2019.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:861737F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE 1º TERMO ADITIVO PROCESSO 3652/2018 DISPENSA 56/2019-PMP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E MANLOC LOGISTICA SOCIEDADE LTDA.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa MANLOC LOGISTICA SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 2 6.918.305/0001-70, com endereço à R MARIA TAVARES DA SILVA, 700, RINCAO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.360-505, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada Pelo senhor Mateus Borges, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Terceira – Valor Contratual, do contrato nº 19/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Alterar o valor do contrato, que passou a ser na importância de R\$ 14.782,50 (quatorze mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), aumentando em R\$ 4.062,50 (quatro mil e sessenta e dois reais e cinquenta), correspondente a 37.89645522...% do contrato inicial que era no valor de R\$ 10.720,00, R\$ 10.720,00 (dez mil setecentos e vinte reais) referente a 08 horas de LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES GUINDASTES DE 30 TONELADAS, mais

cinco horas ultrapassadas mais 30% do valor ultrapassado por hora, conforme planilha apresentada pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal inc. I, artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 10 de Junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Contratante

MATEUS BORGES

Manloc Logística Sociedade LTDA

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:509600E3

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 432/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:587481ED

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 433/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:5FD76C81

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 434/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:C9C083E2

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 435/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			

DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 12 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:E3456854

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 534/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA SUELI DE SOUZA SANTOS, ocupante da função de Aux. De Serviços Gerais/A-VI, matrícula 100631-2, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:46E0F269

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 535/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora FRANKSUELMA DOS SANTOS MACEDO, ocupante do cargo efetivo de Professor LP/D-VI, matrícula 1003879, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de agosto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 12 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:2A8571C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

Define data e cria a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Parelhas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º da Lei Municipal 881/1996, inciso XIII e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 06 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 21 de agosto de 2019 para a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Parelhas/RN, com o tema "Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social".

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora para a XII Conferência Municipal de Assistência Social, com os seguintes conselheiros:

Joelma Santana de Lima

Maria de Lourdes Santos Silva

Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Jordânia Najara D. Felix

Lucinete Souza do Nascimento

Nikaelle Bruna da Silva Souza

Francineide Maria de Araújo Oliveira

Fernanda Valentin Dantas

Art. 3º À Comissão Organizadora caberão as seguintes atribuições;

- Elaborar o orçamento;
- Propor estratégias de mobilização;
- Definir local para realização da conferência;
- Preparar a programação;
- Definir o (s) palestrante(s);
- Construir a minuta do regimento interno;
- Prever acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme orientação do CNAS;
- Consolidar o relatório final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;
- Decidir sobre os casos omissos ou conflitantes.

Paragrafo Único: Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVÂNIA DA COSTA TRIGUEIRO

Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:5C18EFF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 028/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019**

Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 21 de agosto de 2019, tendo como tema central “Assistência Social: Direito do povo, com Financiamento público e participação social”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 13 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:BA3A4BE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 536/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Josivam Miranda dos Santos			
MATRÍCULA: 120938-8			
RG: 22.184.530 SSP/RN			
CARGO: Coordenador de Defesa Civil.			
LOTAÇÃO: Secretaria do Gabinete Civil.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de uma reunião para implantação do sistema Conecta/RN. Junto aos Técnicos Operacionais da Defesa Civil Estadual.			
DESTINO: Natal/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 13 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:ADF96ECD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-31/07/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, JANIO BORGES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 875.178.924-87, do cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL**, do **GABINETE DO PREFEITO** do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de julho de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:D788F08C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-02/01/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSÉ FERREIRA SOBRINHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 429.447.244-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORIA DE ARRECADÇÃO**, da Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:6D5E146A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-25/03/2019**

Passagem/RN, 25 de março de 2019.

Dispõe sobre nomeação dos representantes do Poder Executivo para o biênio 2017/2019 - CACS/FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de **substituição de membros** representantes do Poder Executivo no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para cumprir o término do **Biênio 2017 a 2019**, resolve:

Art. 1º **NOMEAR: REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO JAILZA SUELIA SILVA DE LIMA – TITULAR – CPF – 040.512.674-31 MARIA WEDINA DE LIMA CHACON – SUPLENTE - CPF – 877.513.054-87.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:A4132FE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-26/02/2019**

Dispõe sobre a substituição dos representantes para composição do seguimento de representantes dos estudantes da Educação Básica Pública Municipal no Conselho do CACS/FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de constituir o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o **término do Biênio 2017 a 2019** com todos seus representantes e em conformidade com o § 2º do VIII do Art. 3º que consta na composição do conselho, resolve:

Art. 1º NOMEAR:

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

ANTONIO LUCINALDO CHAVES – TITULAR (VICE-PRESIDENTE) - CPF - 008.160.074-70
MARIA CASSIANA RIBEIRO DE SOUZA – SUPLENTE - CPF - 041.294.544-47

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ARLINDO DE VASCONCELOS SILVA - CPF - 878.238.024-49
MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA - CPF -555.284.064-04

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

MARIA WEDINA DE LIMA CHACON – TITULAR - CPF - 877.513.054-87
MARIA CÉLIA SILVA LIMA – SUPLENTE - CPF - 030.592.534-20

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDILSON AMÂNCIO LIMA – TITULAR - CPF - 086.816.094-67
MARCOS ANTÔNIO SOUZA SILVA – SUPLENTE - CPF - 089.169.654-70

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TEREZINHA DE JESUS LIMA DOS SANTOS – TITULAR (PRESIDENTE) - CPF - 107.221.574-87
PETRIANA FERREIRA DE LIMA – SUPLENTE - CPF - 012.389.024-13

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

LARISSA SUÊNIA DE OLIVEIRA – SUPLENTE - CPF - 106.616.554-82
IRILENE DA SILVA MATIAS – TITULAR - CPF - 070.425.714-95

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

JOSE ALEXANDRINO DA SILVA – TITULAR - CPF – 262.487.208-60
ALMIR LOPES DA SILVA – SUPLENTE - CPF – 709.306.254-71
ERIVANIA MARTO DA SILVA – TITULAR - CPF – 120.864.484-06
RODRIGO DE LIMA GALDINO – SUPLENTE - CPF - 126.493.024-00

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JACINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA – TITULAR - CPF - 058.212.124-80
MARIA DE FÁTIMA MARCELINO DA SILVA – SUPLENTE - CPF - 875.294.324-00

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

PAULO EVANDSON GOMES BARRETO -TITULAR - CPF 064.177.484-21
ELIANE LÚCIA DE LIMA - SUPLENTE - CPF 024.791984-56
MARINALVA JUSTINO DE SOUZA LIMA - CPF - 061.904.114-52
ZÉLIA MARIA VICENTE DE LIMA - CPF - 703.027.234-04

Passagem/RN, 26 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:550B3C5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

“TERMO DE RESCISÃO/ DISTRATO AMIGAVÉL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO”. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2019.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DERIVADOS DE PETRÓLEO) E LUBRIFICANTES DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

O MUNICÍPIO DE PATU- ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antonio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE/DISTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP** com sede a ROD RN 117, S/N, CONJUNTO JOÃO PEREIRA, PATU-RN, CEP nº 59.616-000, fone (84)9668-4609, inscrita no CNPJ sob o nº 09.912.303/0001-55, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA/DISTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO** com a empresa supra, decorrente do Processo Administrativo nº 011/2019, vinculado a Tomada de Preços nº 002/2019, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação, RESCINDI-LO AMIGAVELMENTE A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO, consoante disposto no art.79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Clausula 16.2.2 do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo á pessoa jurídica CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, levando em consideração que a empresa mudou de proprietário e este não tem interesse de manter o contrato com a Administração Pública Municipal, e se justifica na medida em que há necessidade de nova contratação de outra Empresa no mesmo ramo, para suprir o referido objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Pregão Presencial Nº 002/2019, objeto de contratação apontado na cláusula Primeira, quer seja na esfera cível, administrativa, trabalhista, criminal, tributária e previdenciária.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assemem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PATU/RN, 17 DE JULHO DE 2019

RIVELINO CÂMARA

Prefeito do Município de Patu/RN
Contratante

AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP

Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:71908193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL
019/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: C&C Saúde e Serviços LTDA - ME – CNPJ: 22.110.681/0001-83

Objeto: Autoriza o aditamento até dia 31/12/2019 o contrato do Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, para realização de exames de apoio diagnóstico por imagem (ultrassonografia), para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, oriunda da licitação pregão presencial nº 019/2018.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior - Pela Contratante – C&C Saúde e Serviços LTDA - ME – Pela Contratada

Pedra Grande/RN, 13 de Agosto de 2019

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E189EEA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2019**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN
CONTRATADO: JOÃO TEIXEIRA DA COSTA, CPF de nº 499.620.784-15.

OBJETO: Contratação de serviço para pavimentação de ruas do município de Pedra Preta/RN, abrangendo a substituição ou recuperação de calçamento.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiro Pessoa Física.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

RATIFICAÇÃO: Luiz Antônio Bandeira de Souza, Prefeito Municipal, em Pedra Preta, RN, em 12 de agosto de 2019.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:04A321E7

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
049/2019**

PROCESSO Nº: 1210/2019

ASSUNTO: Contratação de serviço para pavimentação de ruas do município de Pedra Preta/RN, abrangendo a substituição ou recuperação de calçamento.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de serviço para pavimentação de ruas do município de Pedra Preta/RN, abrangendo a substituição ou recuperação de calçamento**, pelo valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:84EAD05C

**CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS
DA FROTA MUNICIPAL. – CERTAME DESERTO.**

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias nº 016/2017 e 051/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com as condições do respectivo edital.

A licitação não acudiu interessados, neste momento o pregoeiro declara o certame **DESERTO**, e marca nova data de abertura para o dia 27 de agosto de 2019 às 10:hr00min. O aviso contendo a segunda chamada será publicado novamente no Diário Oficial dos Municípios para que haja uma maior publicidade do certame.

Em seguida o Pregoeiro facultou a palavra aos membros e nada registrando, o Sr. Pregoeiro mandou lavar a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Apoio

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EB6AD330

CPL

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 018/2019 – SEGUNDA CHAMADA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 27.08.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial para registro de preços nº 018/2019, objetivando contratação futura de empresa especializada em serviços lavagem e lubrificação de veículos da frota municipal, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 13 de agosto de 2019.

E-mail: cplpedrapreta@gmail.com.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C970774A

CPL

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
020/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1227/2019

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 16/2017 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de material elétrico com fornecimento de forma parcelada destinado a atender a necessidade das Secretarias Municipais, com abertura marcada para o dia **29/08/2019, às 09:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 13 de agosto de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:99D73D53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **JOSENILDO PEDRO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, Matrícula 551/1, sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de

João Câmara/RN, no dia 15/08/2019, para participar de uma capacitação da Campanha Anti Rábica.

Pedra Preta/RN, 13 de Agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D0DFAB88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PORTARIA Nº080/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN, conforme o Decreto nº 08/2019.

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, e na sua ausência pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 20 de agosto de 2019, na Câmara Municipal de Vereadores, situado à Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro.

Art. 4º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá uma Comissão Organizadora, que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, com a seguinte composição:

Presidenta:

Geomara Camila de Paiva Santos

Vice Presidenta:

Camilla Bandeira Santos

Coordenadores:

Mágnia Célia Ambrósio da Silva

Josenildo Pedro da Silva

Francisco Damiano Gomes da Silva

Maria Aparecida Otaviano Bandeira Gomes

Secretário Executivo:

Anielli Damasceno Câmara

Tesoureiro:

Gilberto Pereira de Lima

Secretárias de Credenciamento:

Geralda Suely de Souza

Katiene Karla de Lima Silva

Karla Simone Gomes da Silva Bezerra

Kátia Kaline da Silva Costa Amásio

Relatores:

Bárbara Cathylara Bandeira de Melo

Fernanda Souza Medeiros Lima

Joana Dalva de Lima Abreu

Maria Cleone Farias da Silva

Francisca Neiriane de Lima

Art. 5º - As diversas subdivisões da referida comissão terão as seguintes funções:

- **Presidenta:** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

- **Coordenadores:** Auxiliarão a presidenta, se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização,

alimentação, hospedagem, locomoção dos palestrantes e suporte necessário à organização, antes e depois a realização do evento.

- **Secretário Executivo:** Encaminhar a solicitação das diversas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com os coordenadores.

- **Tesoureiro:** Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

- **Relator Geral e Adjunto (a):** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados, delegados e elaborar o relatório final da Conferência.

- **Secretárias de Credenciamento:** Se responsabilizarão pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficarão à disposição durante a mesma no 20 de agosto de 2019, na Câmara Municipal de Vereadores, e depois da Conferência, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender os delegados.

Art. 6º - Os delegados serão Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 06 de agosto de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:25AC6FC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2019**

Dispõe sobre a convocação ordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO E O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á a partir das 8hs, na Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164, no dia 20 de agosto de 2019.

Art. 3º O evento terá como tema central “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”.

Art. 4º Para a organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 06 de agosto de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

GEOMARA CAMILA DE PAIVA SANTOS

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:02133160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 023/2019 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 28/08/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 023/2019**, objetivando o registro de preço para futura e eventual confecção de fardamento, material gráfico e aquisição de acessórios que complementam as fardas, para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 13 de agosto de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:C5411C46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507029/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA

Objeto: Contratação de profissional especializado em Atividade de Assessoria e formação permanente na área de Assistência Social relacionada a Política de Proteção Básica e Especial, além do Sistema de Garantia, PBF (Programa Bolsa Família) e Controle Social.

Valor Total: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo.

Programa de Trabalho: Exercício 2019

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2073 – Capacitação dos Servidores e 1079 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD-PBF

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fontes: 10010000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 065/2019

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 01/08/20019 a 31/01/2020

Data da assinatura: 08 de agosto de 2019

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A5D7E8AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107008/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação no Rio Grande do Norte, no Diário Oficial do Estado/RN e no Diário Oficial da União, para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN.

Valor Total: R\$ 9.240,00 (NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

Programa de Trabalho: Exercício 2019

Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 10010000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 16/07/2019 a 31/12/2019

Data da assinatura: 16 de julho de 2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação no Rio Grande do Norte, no Diário Oficial do Estado/RN e no Diário Oficial da União, para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN.

Valor Total: R\$ 9.240,00 (NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

Programa de Trabalho: Exercício 2019

Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 10010000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2018

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 16/07/2019 a 31/12/2019

Data da assinatura: 16 de julho de 2019

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:CB2BFD3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707014/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707014/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 30.07.2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 12.980.520/0001-97 vencedora em todos os itens perfazendo o total de **R\$ 356.473,40 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, para aquisição de bombas

submersas, peças e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 01 de Agosto de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8C3A965F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707014/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707014/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso V, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação para fornecimento dos produtos junto a empresa: **CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 12.980.520/0001-97 localizada na rua Dr. Luiz Dutra, Nº 363, Natal/RN vencedora em todos os itens perfazendo o total de **R\$ 356.473,40 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, para aquisição de bombas submersas, peças e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 01 de Agosto de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:321FF845

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 222/2019

PORTARIA Nº222 /2019GP Pedro Avelino/RN 13 de Agosto de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal WILLIANE LAISLA COSTA DE ARAUJO, Matrícula: 915, Agente de Endemias, EFETIVA – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Agosto de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:5AAC0B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº217 /2019 Pedro Avelino/RN, em 06 de agosto de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desde município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear de acordo com as determinações impostas pela legislação pertinente, os representantes para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, biênio 2019/2021, na forma seguinte:

PODER EXECUTIVO

Titular – Airon Charles Câmara
Suplente – Meiriane Alves Miranda

REPRESENTANTES DE PROFESSORES

Titular - Carlos Antônio Bezerra
Suplente- Núbia Maria Ferreira Bezerra

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES

Titular – Luiz Eduardo Vicente Ferreira
Suplente – Lucas Aldênio Gomes

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Titular – Francisca Darilene Honorato de Oliveira
Suplente – Diana Cristina Rodrigues de França

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular – Eniedja Carla Cabral
Suplente – Josimar Viana de Souza Filho

REPRESENTANTES DOS PAIS

Titular – Maria Damiana Varela
Suplente – Simone Barbosa da Silva
Titular – Fabíola Gomes Barbosa
Suplente – Simone Sueleide de França

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Maria Gorett Pereira Câmara
Suplente – Maria Gorete Silva Câmara

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular – José Maria de França
Suplente – Raimunda Nunes Costa Brito

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Francisca Andiar de Oliveira
Suplente – Francisca Telma Severiano da Costa Rodrigues

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, registre-se.

Pedro Avelino/RN, em 06 de agosto de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:5A13E484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2019

EDITAL Nº 002/2019

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, SRTA.MEIREANE ALVES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais,**TORNA PÚBLICOe CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN**, referente ao **1º, E 2º quadrimestre de 2019**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia **11 DE SETEMBRO DE 2019**, às 09h na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Raimundo Cavalcante, n.º, Centro, CEP. 59530-000, Pedro Avelino/RN.

Pedro Avelino/RN, 13 de agosto de 2019

MEIREANE ALVES MIRANDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:30CAC9DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2019-SECADM, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **CÂNDIDA LETÍCIA PAIXÃO BEZERRIL**, matrícula nº **0001638**, lotado Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTO, ½ diária**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 14/08/2019 a 14/08/2019, para de conformidade participar do treinamento no Centro de Integração Empresa Escola, com a finalidade de treinamento para implantação da folha de pagamento dos estagiários em educação ao Município e também aprenderá a manusear o sistema, que será de extrema importância para a alimentação do próprio sistema e inserção e atualização de dados dos estagiários

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 13 de agosto de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:EC17DE33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2019. Licitação nº 026/2019 – Modalidade Concorrência. Processo Administrativo: 081/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.575.584/0001-91 **OBJETO:** REFORMA E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES E DA AVENIDA ALBA MIRANDA, PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR DAS MARGINAIS À SEREM CONSTRUÍDAS NA RUA FRANCISCO RODRIGUES, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, INCLUSIVE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO TREVO E RUA FRANCISCO RODRIGUES, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA RUA FRANCISCO RODRIGUES, DUPLICAÇÃO DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA ENTRADA DA CIDADE ATÉ O ACESSO A RUA DOMINGOS PRAXEDES. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 3.873.288,19 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51-00 – Obras e Instalação. **ASSINATURAS EM 13/08/2019.**

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA,
CPF nº 023.982.242-55.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:295DD52E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019 (PROCESSO Nº
81201/2019)

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 – Pilões/RN
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019

PROCESSO Nº: 81201/2019
Inexigibilidade: 3/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES –
CNPJ: 08.148.488/0001-00

OBJETO: Contratação do Cantor Gospel FÁBIO BARBOSA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS para apresentação de show religioso no dia 16 de agosto de 2019, no município de PILÕES/RN.

CONTRATADO: FABIO BARBOSA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS - CNPJ/CPF: 079.866.584-01

VALOR CONTRATUAL : R\$3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2019 a 31 de agosto de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade, conforme art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pilões/RN, 13 de agosto de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeitura Municipal de Pilões

FABIO BARBOSA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:152305CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FABIO BARBOSA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS, para a Contratação do Cantor Gospel FÁBIO BARBOSA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS para apresentação de show religioso no dia 16 de agosto de 2019, no município de PILÕES/RN, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93.

Pilões/RN, 12 de agosto de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal
CPF: 069.759.734-23

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2ACCF5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº
004/2019

AVISO DE RESULTADO
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2019

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Prefeitura Municipal, torna publico, para conhecimento dos interessados, que, na licitação “Tomada de Preço” Nº 004/2019, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, PORTE INTERMEDIÁRIO, teve como empresa vencedora do certame a H F DE FREITAS, proposta no valor global de R\$: 129.416,95 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), tendo sido a empresa considerada vencedora.

Da decisão apresentada, caberá interposição de recursos num prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Pilões/RN, 13 de agosto de 2019.

HÉLIO PAIVA DAMASCENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:8D92A0F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1141/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA-EPP - CNPJ: 08.228.017/0001-02

OBJETO: Aquisição de uma prótese transtibial e um colete de Milwaukee, sob determinação Judicial, conforme documento oficial nº 2019/0000011660 – Comarca de Poço Branco-RN, em favor do paciente Rosineide Gomes do Nascimento – CPF: 027.669.884-32 – Processo Judicial nº 025/2016 – Comarca de Poço Branco-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: manutenção da saúde do paciente, justificado pelo motivo supra ditos, se faz necessário a dispensa fundada no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93: “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”. Necessário também evidenciar que a quantidade adquirida é somente a determinada pelas ordens judiciais.

Orçamento: 2019

Unidade: 05.101 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita;

Assinatura:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Contratante

Leonardo Vasconcelos Germano da Silva

Contratado

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:57FC37D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000046/19**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita.

EMPRESAS VENCEDORAS:

* **COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI**, com endereço na R CAMPO NOBRE, 654, CAMPO GRANDE/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.566.867/0001-22, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 422,40 (quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos);**

* **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 55, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob

o n.º 01.973.806/0001-29, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 10.284,10 (dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos);**

* **LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI**, com endereço na R MORUBIXABA, 712, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.435.225/0001-31, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 170,50 (cento e setenta reais e cinquenta centavos).**

* **INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA**, com endereço na R ALCINO GUANABARA, 1570, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.055.987/0001-90, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 603,96 (seiscentos e três reais e noventa e seis centavos).**

* **IGOR RAPHAEL GUIMARAES SOARES 09182175470**, com endereço na R MAURITI, 2706, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.398.587/0001-08, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 6.280,80 (seis mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos);**

* **HABIB CALCADOS DE ITAJUBA LTDA**, com endereço na PC WENCESLAU BRAZ, 105, ITAJUBA/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.835.661/0001-25, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 899,70 (oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos);**

* **FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.**, com endereço na AV ANGELO CALEFFI, 416, BARAO DE COTEGIPE/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.734.851/0001-07, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 527,80 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).**

* **DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com endereço na AV FRANCISCO MOTA, 4222, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.843.402/0001-19, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 5.659,80 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);**

* **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, com endereço na R PRINCESA ISABEL, 26, BARAO DE COTEGIPE/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.245.458/0001-50, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 27.065,37 (vinte e sete mil e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos);**

* **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 17.341,15 (dezesete mil, trezentos e quarenta e um reais e quinze centavos);**

* **CR3 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com endereço na R SETE LAGOAS, 490, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.669.022/0001-03, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 3.106,80 (três mil, cento e seis reais e oitenta centavos);**

* **COMODORO COMERCIAL E NUTRICAÇÃO LTDA**, com endereço na AV GUANABARA, 367, LINHARES/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.461.277/0001-75, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 34.335,00 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais);**

* **H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 22.343,06 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e seis centavos);**

O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de maio de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:38C903C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000046/19

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresa(s) vencedora(s): * **COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI**, com endereço na R CAMPO NOBRE, 654, CAMPO GRANDE/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.566.867/0001-22, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 422,40 (quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos);**

* **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 55, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.973.806/0001-29, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 10.284,10 (dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos);**

* **LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI**, com endereço na R MORUBIXABA, 712, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.435.225/0001-31, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 170,50 (cento e setenta reais e cinquenta centavos).**

* **NOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA**, com endereço na R ALCINO GUANABARA, 1570, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.055.987/0001-90, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 603,96 (seiscentos e três reais e noventa e seis centavos).**

* **IGOR RAPHAEL GUIMARAES SOARES 09182175470**, com endereço na R MAURITI, 2706, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.398.587/0001-08, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 6.280,80 (seis mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos);**

* **HABIB CALCADOS DE ITAJUBA LTDA**, com endereço na PC WENCESLAU BRAZ, 105, ITAJUBA/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.835.661/0001-25, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 899,70 (oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos);**

* **FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.**, com endereço na AV ANGELO CALEFFI, 416, BARAO DE COTEGIPE/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.734.851/0001-07, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 527,80 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).**

* **DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com endereço na AV FRANCISCO MOTA, 4222, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.843.402/0001-19, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 5.659,80 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);**

* **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, com endereço na R PRINCESA ISABEL, 26, BARAO DE COTEGIPE/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.245.458/0001-50, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 27.065,37 (vinte e sete mil e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos);**

* **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 17.341,15 (dezessete mil, trezentos e quarenta e um reais e quinze centavos);**

* **CR3 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com endereço na R SETE LAGOAS, 490, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.669.022/0001-03, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 3.106,80 (três mil, cento e seis reais e oitenta centavos);**

* **COMODORO COMERCIAL E NUTRICAÇÃO LTDA**, com endereço na AV GUANABARA, 367, LINHARES/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.461.277/0001-75, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 34.335,00 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais);**

* **H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 22.343,06 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e seis centavos);** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de maio de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:29C92011

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 230/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN** no (s) dia (s) **09/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Maria de Fátima Beserra para submeter-se à consulta especializada em mastologia na West Clínica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **08 de Agosto de 2019.**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DC35A297

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 232/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN** no (s) dia (s) **12/08 a 13/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Edite Lopes da Silva para submeter-se a exame**

especializado de cintilografia do miocárdio na Clínica Nuclear de Natal, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de Agosto de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F83C651F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 433/2019 – PMP**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0009	Gerência Desportiva		
2199	Reforma e/ou equipamentos da quadra esportiva da Escola de Ensino Fundamental Alfredo Silvério		
001.000	Recursos próprios		
400000	Despesa de capital		
440000	Investimentos		
449000	Aplicações diretas		
449051	Obras e Instalações	RS	320.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	RS	10.000,00
Total.....		RS	330.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos termos, moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 15% (quinze por cento), se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, em 12 de agosto de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:078D41E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2019-GP/PMP**

Portalegre, 13 de agosto de 2019.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato(a) **TAMARA TATIMA DA SILVA**, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº. 013/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 29 de julho de 2019, para o cargo de ASD, aprovado(a) em décimo terceiro lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O(a) candidato(a) TAMARA TATIMA DA SILVA aprovado(a) em décimo terceiro lugar para o cargo de ASD, deixa de ser nomeado(a) em virtude de não comparecimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 013/2019 e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D1C44016

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº 1.677.556 – SSP/RN, matrícula nº 060, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **12 do 08**, do corrente ano, objetivando **transportar como**

motorista, João Viana Marques para submeter-se ao procedimento de quimioterapia no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de agosto de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D75EF6C9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.007.001.001- REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE OBRA CONCORRENCIA Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00058/19

Objeto: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSA DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, compreendendo as dependências dos prédios: 01(um) Prédio Comercial, localizado na Praça Central “Vicente do Rego Filho”, neste Município de Portalegre/RN, com área total de 154,94m², destinado à exploração de atividade econômica de gastronomia (bar, restaurante, lanchonete e similares), compostos QUIOSQUE, contendo 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, sendo um feminino e banheiro masculino, adaptados para deficiente físico. Partes: o Município de Portalegre/RN, e a empresa: **Romário Emanuel de Freitas Souza**, inscrita no CNPJ sob nº 22.478.904/0001-60, estabelecida na Rua Manoel Nobre – Nº26 – Centro, Portalegre-RN. A concessão de uso do prédio será remunerada, sendo o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais). O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas. Signatários: Manoel de Freitas Neto e **Romário Emanuel de Freitas Souza**.

Portalegre/RN, 01 de julho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C01B3A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2019

Portaria de Diária Nº 063

Riachuelo/RN 13 agosto 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME SERVIDOR(A):	DO	Maria Mônica Lopes Brito - CPF Nº 030.226.224-57
CARGO:		Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto
DESTINO:		Mata de São João, Costa do Sauípe, Bahia/BR
DATA DE SAÍDA:		13/08/2019

DATA DE RETORNO:	16/08/2019				
Nº DE DIÁRIAS:	4	Valor Unit.	R\$ 500,00	Valor Total	R\$ 2.000,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação do 17º Fórum Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, em Mata de São João - Costa do Sauípe, Bahia /BR				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 13 agosto 2019

AÍLTON DE FREITAS MACEDO

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:0C3EEA9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que a Contrata é fornecedora de Material de expediente;

Considerando a imprescindibilidade do fornecimento de Material de expediente, para as Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a possível suspensão deste fornecimento do material de expediente ocasionara prejuízo ao desenvolvimento dos serviços básicos desta secretaria;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal fornecimento destes materiais;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Material de expediente), para o fornecedor: Escola & Escola

Livraria e Papelaria LTDA, CNPJ: **00.800.611/0001-14**, referente a nota fiscal de nº 6664, emitida em 22 de março de 2019, empenho de Nº 320001.

Rio do Fogo/RN, 12 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5245EB0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 022/2019

CONCEDER DIÁRIAS A DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes, a Cidade de Natal/RN, para que o mesmo participe do I Semanário da ANOPREV ano 2019, realizado pelas empresa LEMA, 3 IT e ANOPREV, no Othon Suítes Natal, Av. Pres. Getúlio Vargas, 788, Petrópolis – Natal/RN, no dia 13 de Agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do(a) Servidor(a) **MARIA CRISTIANE CAVALCANTE BRASIL** (Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 14 de Agosto de 2019;

Saída às: 03:00 **Retorno:** 14:00h

Total das Diárias: 1,0 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de Agosto de 2019.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO
CPF: 032.752.444-85
Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2E5EE95D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01080001/19-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de kit educativos a atenção básica em saúde pública, que servirá para as noções básicas de saúde e higiene, auxiliando nas ações endêmicas em combate ao mosquito aedes aegypt, prevenção de doenças transmissíveis pelas IST, prevenção de doenças bacterianas, prevenção do câncer de mama, campanhas de vacinação, saúde bucal, orientações nutricionais realizadas pelos profissionais da atenção básica do município de Ruy Barbosa

Favorecido.....: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 10.748.147/0001-18.

Valor.....: R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Agosto de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C55F965D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01080001/19-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de kit educativos a atenção básica em saúde pública, que servirá para as noções básicas de saúde e higiene, auxiliando nas ações endêmicas em combate ao mosquito aedes aegypt, prevenção de doenças transmissíveis pelas IST, prevenção de doenças bacterianas, prevenção do câncer de mama, campanhas de vacinação, saúde bucal, orientações nutricionais realizadas pelos profissionais da atenção básica do município de Ruy Barbosa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Agosto de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação-Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:780604F3

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01080001/19-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, referente à aquisição de kit educativo destinados a atenção básica em saúde pública, que servirá para as noções básicas de saúde e higiene, auxiliando nas ações endêmicas em combate ao mosquito aedes aegypt, prevenção de doenças transmissíveis pelas IST, prevenção de doenças bacterianas, prevenção do câncer de mama, campanhas de vacinação, saúde bucal, orientações nutricionais realizadas pelos profissionais da atenção básica do município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Agosto de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:DA7D0F01

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190061**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA: ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI ME, CNPJ Nº 26.421.343/0001-13

OBJETO: Adequação da planilha orçamentária dos serviços de manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural do município, situadas nos Sítios Malhada Grande, Acauã e Gameleira.

BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R\$ 12.222,90 (doze mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

DIVERSOS: Mantidas as demais cláusulas contratuais

DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2019.

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:05BDF25D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 619/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Diretora do CAPS II JOILMA DE LIMA CABRAL, CPF: 065.581.854-58, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia 15 do corrente mês e ano, na cidade de Natal/RN, onde participará do XI Encontro de Coordenadores de CAPS do RN, que acontecerá no Auditório do Hospital Dr. João Machado, conforme Solicitação nº 2.607.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:C6E59A7C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 620/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Psicóloga do CAPS II PALOMA NOADIA DOS SANTOS SILVA, CPF nº. 097.173.884-07, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia 15 do corrente mês e ano, na cidade de Natal/RN, onde participará do XI Encontro

de Coordenadores de CAPS do RN, que acontecerá no Auditório do Hospital Dr. João Machado, conforme Solicitação nº 2.608.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:7C55ADE6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 621/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Monitora de Dança do CAPS II, **IRIS JULIANA DA SILVA MEDEIROS, CPF nº. 060.259.144-94**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **15 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará do XI Encontro de Coordenadores de CAPS do RN, que acontecerá no Auditório do Hospital Dr. João Machado, conforme Solicitação nº 2.609.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:E8B109BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2019 * REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2019

Convoca candidata aprovada para o cargo de Médico, que está dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **12 a 16 de agosto de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE IMEDIATA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox

do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no **Conselho Regional de Medicina – CRM**, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) – inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 09 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2019

Anexo Único

MÉDICO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
21	MARCELA PENHA DA CÂMARA	112286-5	65,5

Santa Cruz/RN, 09 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:24590BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE 1ª PRAÇA (SESSÃO PÚBLICA) DESERTA – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Santa Cruz/RN, através do Leiloeiro Municipal, torna público que a 1ª praça (sessão pública) do LEILÃO Nº 001/2019, realizada no dia 12 de agosto de 2019, foi declarada DESERTA por não acudirem interessados. Desta feita, a 2ª praça (sessão pública), objetivando a alienação de bens imóveis públicos, terá início no dia 14 de agosto de 2019, às 10h00min, no Teatro Municipal Candinha Bezerra, na Av. Lourenço da Rocha, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN. O

Edital continua disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 12 de agosto de 2019.

Leiloeiro Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:FCFBA5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 26 de agosto de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019, Contratação de empresa para locação de veículo fechado com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados, destinado ao transporte de estudantes para a cidade do Natal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 13 de agosto de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:C6FE3810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1131/2019

Portaria de diária nº 1131/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Valor unitário da diária R\$70,00 (Setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma oficina sobre elaboração de projetos socioambiental, no dia 07 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:50C02E67

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1132/2019

Portaria de diária nº 1132/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE**, Valor unitário da diária R\$50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma oficina sobre elaboração de projetos socioambiental, no dia 07 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:F956A157

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1133/2019**

Portaria de diária nº 1133/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Clínica do Rim LTDA, no dia 13 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:14354624

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1134/2019**

Portaria de diária nº 1134/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Clínica do Rim LTDA, no dia 15 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:01937D54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1135/2019**

Portaria de diária nº 1135/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Clínica do Rim LTDA, no dia 06 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:6AD97E7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1136/2019**

Portaria de diária nº 1136/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Clínica do Rim LTDA, no dia 08 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:90FEFACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1137/2019

Portaria de diária nº 1137/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Dialise, no dia 12 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:0068C431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1138/2019

Portaria de diária nº 1138/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Dialise, no dia 14 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:85DC298F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1139/2019

Portaria de diária nº 1139/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Dialise, no dia 16 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:AA4B9EB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1140/2019

Portaria de diária nº 1140/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Dialise, no dia 05 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:555B8E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1141/2019

Portaria de diária nº 1141/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Dialise, no dia 07 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:62A46D9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1142/2019**

Portaria de diária nº 1142/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Dialise, no dia 09 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:C611B42B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1143/2019**

Portaria de diária nº 1143/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 02 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:A1F0C6EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1144/2019**

Portaria de diária nº 1144/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 30 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:5A3CADB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1145/2019**

Portaria de diária nº 1145/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 31 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:B3C196DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1146/2019**

Portaria de diária nº 1146/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Universidade Onofre Lopes, no dia 01 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:DCD82B02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1147/2019**

Portaria de diária nº 1147/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Liga, no dia 02 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:F198E1A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1148/2019**

Portaria de diária nº 1148/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 31 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:BEB19E2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº1149/2019**

Portaria de diária nº 1149/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até Hospital Maria Alice Fernandes, no dia 02 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:C519BA62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1150/2019**

Portaria de diária nº 1150/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Maria Alice Fernandes, no dia 02 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:5B010791

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1151/2019**

Portaria de diária nº 1151/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 03 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:4650A215

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1152/2019**

Portaria de diária nº 1152/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital regional do Seridó, no dia 01 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:C422BB59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1153/2019**

Portaria de diária nº 1153/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 06 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:1D6EA720

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1153/2019**

Portaria de diária nº 1153/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 06 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:33F37A49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1154/2019**

Portaria de diária nº 1154/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Maternidade Escola Januário Cicco, no dia 06 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:0F228B2F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1155/2019**

Portaria de diária nº 1155/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 214**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 02 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:97031995**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1156/2019**

Portaria de diária nº 1156/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 12 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:3B2EF691**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1157/2019**

Portaria de diária nº 1157/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 13 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:3F742CA0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1158/2019**

Portaria de diária nº 1158/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 14 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:F596F8E6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1159/2019**

Portaria de diária nº 1159/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 15 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:D71453FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1160/2019**

Portaria de diária nº 1160/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 16 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:50C49EAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1161/2019**

Portaria de diária nº 1161/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 05 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:1477B8EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1162/2019**

Portaria de diária nº 1162/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 06 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:DBFC09AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1163/2019**

Portaria de diária nº 1163/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 07 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:6FDA48F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1164/2019**

Portaria de diária nº 1164/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 08 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:D79E20A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1165/2019**

Portaria de diária nº 1165/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 09 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:3D37CFB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1166/2019**

Portaria de diária nº 1166/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE**

ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Regional do Seridó, no dia 01 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:8058F263

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1167/2019**

Portaria de diária nº 1167/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica Potiguar, no dia 07 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:DAB80F88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1168/2019**

Portaria de diária nº 1168/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Liga, no dia 05 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:4B13950A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1169/2019

Portaria de diária nº 1169/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 03 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:EC989F98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1170/2019

Portaria de diária nº 1170/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma Reunião Ordinária do Colegiado de Gestão Regional (CIR), a ser realizado na IV URSAP, no dia 14 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:05DF745B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1171/2019

Portaria de diária nº 1171/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra **LIVIA SAMILA BEZERRA BORGES** servidora deste município, ocupante do cargo de **DENTISTA**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma Reunião para discutir a Política Nacional/Estadual de Saúde Bucal Ordinária, a ser realizado na IV URSAP, no dia 14 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C2F5C13F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 064.2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **EDLA LOUISE MENDES SOARES**, inscrita no CPF sob o N.º 101.754.434-40, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 064.2019, datado de 14 de julho de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE BIOQUÍMICA** junto a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino (HCA), por motivo Emergencial devido o candidato convocado para o cargo de **FARMACEUTICO** do concurso Público Nº 001/2018, convocado no edital de convocação Nº016/2019, ainda não compareceu ate a sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Entretanto, existe uma necessidade do município em manter os serviços essenciais no Laboratório de Análises Clínicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 14 de setembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 - Projeto/Atividade: 2250 – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 14 de agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDLA LOUISE MENDES SOARES
Contratada

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:2057274B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DISPENSA Nº 069/19 - PMSS

PROCESSO Nº 15070054/2019 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO: EMANUEL PACIFICO DA SILVA
05470207404– CNPJ.: 33.380.206/0001-43

OBJETO: Aquisição de material permanente (Relógio Biométrico de Ponto Eletrônico) destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 13/08/2019 - Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 13/08/2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4B152E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DISPENSA Nº 070/19 - FMAS
PROCESSO Nº 08080020/19

CONTRATANTE: – Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07

CONTRATADO: EMANUEL PACIFICO DA SILVA
05470207404– CNPJ.: 33.380.206/0001-43

OBJETO: Aquisição de material permanente (Relógio Biométrico de Ponto Eletrônico) destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 13/08/2019 - Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.114-00

RATIFICAÇÃO: Em 13/08/2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:456E58DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESISTENCIA E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE - PROCESSO 18060020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública o **PEDIDO DE DESISTÊNCIA** da empresa **VALDIR BEZERRA DA SILVA – ME** - CNPJ sob o nº 11.121.914/0001-27, referente ao Pregão Presencial nº 029/2019, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTA BÁSICA) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, quando ao mesmo tempo **CONVOCA** a empresa **EDILSON BARROS DA SILVA 66862990497 – CNPJ 07.279.737/0001-34**, para renegociação de preços no dia 14 de Agosto de 2019, as 09:00 h, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, bem como convoca a empresa desistente para possível conferência do envelope de habilitação, no Processo 18060020/2019 – Pregão Presencial nº 029/2019 – SRP/PMSS..

Santana do Seridó/RN, 13 de agosto de 2019.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMSS.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2C229C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 01070026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – PMSS, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM EM PNEUS DE MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 28/08/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo email: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B1EFF4E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Objeto referente a contratação de empresa para execução serviços de recuperação e manutenção da pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia de em qualquer das ruas pavimentadas diversas, do município de Santo Antônio-RN. Considerando, já ter decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame; HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, proveniente da licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA - ME, CNPJ: 24.372.340/0001-01, cotou o valor global de R\$ 209.676,00 (duzentos e nove mil seiscentos e setenta e seis reais), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

Santo Antonio-RN, 13 de agosto de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal
Contratante

SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA – ME

CNPJ: 24.372.340/0001-01
Contratada

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D6E634C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 005/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, CNPJ (MF) nº 08.144.800/0001-98. CONTRATADA: SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA – ME, CNPJ: 24.372.340/0001-01, valor global R\$ 209.676,00 (duzentos e nove mil seiscentos e setenta e seis reais), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

OBJETO: contratação de empresa para execução serviços de recuperação e manutenção da pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia de em qualquer das ruas pavimentadas diversas, do município de Santo Antônio-RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio-RN, 13 de agosto de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal
Contratante

SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA – ME

CNPJ: 24.372.340/0001-01
Contratada

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:12E7F6F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, torna público a ADJUDICAÇÃO da TP 005/2019, do Objeto referente a contratação de empresa para execução serviços de recuperação e manutenção da pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia de em qualquer das ruas pavimentadas diversas, do município de Santo Antônio-RN. Base legal: Lei nº 8.666/93. Considerando já ter decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame; ADJUDICO o presente procedimento objeto

desta licitação em favor da empresa relacionada a seguir: SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA – ME, CNPJ: 24.372.340/0001-01, cotou o valor global de R\$ 209.676,00 (duzentos e nove mil seiscentos e setenta e seis reais), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

Santo Antonio-RN, 13 de agosto de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal
Contratante

SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA – ME

CNPJ: 24.372.340/0001-01
Contratada

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:39FAC321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2019**

O Presidente da Comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição de 3 (três) servidores do município de Santo Antônio-RN, para participarem do Curso Gestão de folha de pagamento remuneração no serviço público.

FAVORECIDO.....:IOC CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.825.457/0001-99

VALOR TOTALR7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Art. 25, inciso II c/c com o Art. 13 Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SANTO ANTÔNIO - RN, 13 de agosto de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C4BDF1A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **08h00min do dia 28 de agosto de 2019**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 016/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos**, destinado a atender Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte/RN O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail

licitação.cplsbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 12 de agosto de 2019.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:D9425AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias e ½ (meia) para a servidora: **MARIVANDA ALVES DA COSTA**, Assessora de Contabilidade e Finanças, Mat. 00641-6, CPF: 813.998.804-97, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com hospedagem, alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 13 a 15 de agosto do corrente ano, com objetivo de participar do **Curso Teórico-Prático acerca de Controle Interno da Administração Pública – da Estrutura ao funcionamento.**

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:92BF2312

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 052/2019

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 052/2019
PROCESSO: 010708/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de agosto de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **CLEDENILTON DANTAS DA SILVA 02344477454 - ME**, CNPJ: **22.491.186/0001-61** que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de interessado no fornecimento de Grades e Portões confeccionados em metalon, (conforme descritos no termo de referência) para serem instalados no Aterro Controlado e na Escola Municipal José Ribeiro, município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).**

São Bento do Trairi/RN, em 12 de agosto de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4DBA49F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 772/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS 12071470443 **CNPJ/CPF:** 28.482.039/0001-01 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de assessoria de imprensa e divulgação através de serviços de alto falante montado sobre veículo automotor e das ações e projetos desenvolvidos pelo governo municipal. Faz-se necessário em função da extraordinária importância dos serviços referidos na Administração Pública atualmente, em virtude das diversas modalidades esportivas em andamento, haja vista, a Secretaria de Esporte poder transmitir a toda população sobre suas ações, e o município de São Fernando não dispõe, por meios próprios, de domínio sobre esta área. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 209 - 2 . 14001 . 27 . 812 . 46 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**08 de Agosto de 2019. **Vigência:**08 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 08 de Agosto de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:29BDF76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE CANCELAMENTO DO CERTAME (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0633/2019) (PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019)

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais;

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, verificando vício na formalização do Edital de licitação, **RESOLVE** cancelar o Processo Licitatório supracitado.

São Fernando/RN, 13 de Agosto de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:39E83412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 773/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ/CPF:** 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa

especializada em fornecimento de energia elétrica, para manutenção das atividades da Secretaria de Administração de São Fernando-RN. Tal serviço se faz necessário em razão do fornecimento de energia ser essencial para o funcionamento desta repartição pública neste município. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$10.000,00** (Dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 163 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 7 . 2.5 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Agosto de 2019. **Vigência:** 08 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ - pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 08 de Agosto de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador: E0CBF380

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0365/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 8767, no valor total de R\$ 1.182,59.

São Fernando/RN, 13 de agosto de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 8E4CC192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a XI Conferência Municipal de Assistência Social com o objetivo de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social no município e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia de 15 de agosto de 2019.

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Assistência Social do município de São Fernando/RN, terá como tema “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”.

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com a organização e a realização da Conferência correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAIA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência do RN

ISAAC ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência social.

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 249C0345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
12080001/2019**

OBJETO: Contratação de show artístico com 1hr:40min (uma hora e quarenta minutos) de apresentação com a banda **Solteirões do Forró**, em prol da tradicional festa de emancipação política do município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SOLTEIROES DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (08.073.121/0001-75), realização de show artístico com 1hr:40min (uma hora e quarenta minutos) de apresentação em prol da tradicional festa de emancipação política do município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 12/08/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:8F23B7F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 12080001/2019**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (08.073.121/0001-75) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 12/08/2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:953CBD8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
12080001/2019**

Processo: 12080001/2019 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de show artístico com 1hr:40min (uma hora e quarenta minutos) de apresentação com a banda Solteirões do Forró, em prol da tradicional festa de emancipação política do município de São Francisco do Oeste/RN

Contratado: SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (08.073.121/0001-75).

Valor Total Julgado: R\$ 55.000,00.

Base legal: artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 12/08/2019.

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:0EAF50E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
12080002/2019**

OBJETO: Contratação de show artístico com 2:00hrs (duas) de apresentação com a banda Circuito Musical, em prol da tradicional festa de emancipação política do município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (27.141.623/0001-30), realização de show artístico com 2:00 hrs (duas) de apresentação em prol da tradicional festa de emancipação política do município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 25.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 12/08/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:59655E57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 12080002/2019**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (27.141.623/0001-30) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 12/08/2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:7F1E35EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
12080002/2019**

Processo: 12080002/2019 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de show artístico com 2:00hrs (duas) de apresentação com a banda Circuito Musical, em prol da tradicional festa de emancipação política do município de São Francisco do Oeste/RN

Contratado: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI (27.141.623/0001-30).

Valor Total Julgado: R\$ 25.000,00.

Base legal: artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 12/08/2019.

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:1B6C0A39

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 13 DE AGOSTO DE 2019**

Retifica a Resolução CMDCA nº 02/2019 que trata sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, disciplina regras referentes à campanha eleitoral e torna público os nomes e números dos candidatos à membros do Conselho Tutelar para o período 2020 à 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de São Francisco do Oeste/RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 71/2001, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança

e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as regras gerais para o processo eleitoral e dar publicidade ao nome e número dos candidatos;

RESOLVE:

RETIFICA a Resolução CMDCA 02/2019 para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar 2019, publicado em 28 de março de 2019, nos termos que segue:

ART. 1º (...)

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações:** (...)

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, *cartazes* e assemelhados), bandeiras, jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores e a propaganda igualitária e limitada ou financiada pelo ente Público Municipal, nos termos do Edital CMDCA nº 01/2019; (...)

§ 1º - Ficam autorizados os candidatos à reproduzir “santinhos” em tamanho padrão, 7x10cm (sete por dez centímetros) ou medida inferior e adesivos tipo botton em tamanho não superior à 8cm (oito centímetros) de lado ou diâmetro, considerando o que dispõe o inciso IV do *caput*.

§ 2º - Será providenciado espaço aberto e igualitário em rádio comunitária, no período eleitoral, com a disponibilidade de 3 minutos para cada candidato, sendo de responsabilidade do candidato a gravação de seu áudio. (...)

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos. (...)

DOS NÚMEROS E NOMES DOS CANDIDATOS

ART. 13 - Por processo de escolha e/ou sorteio, ficam definidos os seguintes números e nomes dos candidatos para o período eleitoral.

NOME DO CANDIDATO	NOME DE VOTAÇÃO (No máximo 25 caracteres)	NUMERO DE VOTAÇÃO
Mayara Luana Lima Silva	Mayara Luana	26
João Alves de Souza Sobrinho	João Alves	39
Bianca Aparecida dos Santos Gomes de Freitas	Bianca Freitas	34
Tecilda Holanda de Queiroz	Tecilda de Henrique	37
Rízia Cristína Soares Batista	Rízia Soares	32
Francisca Eliane Lucas dos Santos	Eliane Lucas	47
Déborah Maria Viana Dantas	Déborah Maria	38
Isa Maria Bessa Mariz	Iza Maria	42
Francisca Miqueline Leite Marinho	Miqueline Marinho	44
Lais Camila Feitoza de Lima	Camila Feitoza	41
Luzivania Diógenes de Souza	Luzivania Diógenes	46

DO DIA DE VOTAÇÃO

ART. 14 – O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 17 horas.

I - O voto será facultativo e secreto.

II - Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Francisco do Oeste/RN até a data de **28 de junho de 2019**.

III - Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

IV - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou
- documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

V - A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

VI - Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

VII - Será considerado inválido o voto manual:

- cujas cédulas contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- cujas cédulas não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- cujas cédulas não corresponder ao modelo oficial;
- em branco;
- que tiver o sigilo violado.

VIII - As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

IX - Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos, Comissão Organizadora e Supervisora, Mesa Escrutinadora ou Fiscal, o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

São Francisco do Oeste/RN, 13 de agosto de 2019.

MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE
Presidente do CMDCA

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Presidente da CEE

FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES
Membro da CEE

PAULO RICARDO DE FREITAS
Membro da CEE

ANTÔNIO AURIBERTO DA SILVA COSTA
Membro da CEE

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:BB41A3F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

A Comissão de Análise da Documentação dos Candidatos Aprovados e Convocados do Concurso Público do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, e após a análise inicial da documentação apresentada pelos candidatos convocados no Vigésimo Segundo Edital de Convocação, COMUNICA que a **candidata abaixo identificada deverá comparecer à sede da**

Prefeitura Municipal para tomar conhecimento acerca das falhas e/ou discrepâncias constatadas na documentação apresentada.

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
G03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0106	CLEOPATRA CARLA ALVES DE MEDEIROS	12º

São João do Sabugi/RN, 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:A16B1C4D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
NOMEAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE CARÁTER EFETIVO
DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS**

Interessado(a): ADAILTON MEDEIROS
Assunto: NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PARECER

Trata o presente processo de verificação de documentação exigida para nomeação de cargo público de caráter efetivo dos candidatos aprovados e convocados em concurso público, homologado em 04 de abril de 2016.

Após nova análise realizada pela Comissão, verificou-se que o presente processo está devidamente instruído com os documentos exigidos no Anexo I do Vigésimo Primeiro Edital de Convocação publicado no Diário da FEMURN no dia 30/07/2019.

No entanto, em relação ao requisito de não cumulação ilegal de cargos, cabe mencionar que o interessado anexou portaria do Município de Jardim de Piranhas declarando vacância do cargo de Vigilante, com data de expedição de 12/08/2019.

Sendo assim, e considerando que vacância de cargo público é um instituto que permite o retorno do servidor mediante recondução ao órgão ou entidade de origem durante determinado período de tempo, **ressalvamos que a cumulação de cargos deverá ser novamente analisada quando da avaliação de estágio probatório pela Comissão competente.**

Desse modo, somos de parecer favorável à devida nomeação do(a) candidato(a) supra citado(a), em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2001.

São João do Sabugi/RN, 13 de agosto de 2019.

ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS
Membro da Comissão

IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS
Membro da Comissão

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:735BC52B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
NOMEAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE CARÁTER EFETIVO
DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS**

Interessado(a): JOSÉ FERNANDES DA SILVA
Assunto: NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PARECER

Trata o presente processo de verificação de documentação exigida para nomeação de cargo público de caráter efetivo dos candidatos aprovados e convocados em concurso público, homologado em 04 de abril de 2016.

Após nova análise realizada pela Comissão, verificou-se que o presente processo está devidamente instruído com os documentos exigidos no Anexo I do Vigésimo Primeiro Edital de Convocação publicado no Diário da FEMURN no dia 30/07/2019.

No entanto, em relação ao requisito de não cumulação ilegal de cargos, cabe mencionar que o interessado anexou portaria do Município de Jardim de Piranhas declarando vacância do cargo de Motorista, com data de expedição de 12/08/2019.

Sendo assim, e considerando que vacância de cargo público é um instituto que permite o retorno do servidor mediante recondução ao órgão ou entidade de origem durante determinado período de tempo, **ressalvamos que a cumulação de cargos deverá ser novamente analisada quando da avaliação de estágio probatório pela Comissão competente.**

Desse modo, somos de parecer favorável à devida nomeação do(a) candidato(a) supra citado(a), em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2001.

São João do Sabugi/RN, 12 de agosto de 2019.

ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS
Membro da Comissão

IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS
Membro da Comissão

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:66A5F9E8

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020, REALIZADA EM 08 DE
AGOSTO DE 2019.**

Aos oito dias de agosto de dois mil e dezenove foi realizada Audiência Pública para Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi, Rua José Maria, nº 57, Centro, São João do Sabugi/RN

O credenciamento dos participantes começou às 08:00h, se estendendo até às 08:15h, quando neste momento foi declarada aberto o início as atividades do dia com a mensagem da excelentíssima Sr.^a Prefeita Municipal, Lydice Araújo de Medeiros Brito aos presentes enfatizando que “aParticipação popular vem aumentando significativamente no país. Hoje, mais engajados do que nunca, os cidadãos reivindicam clareza em cada atividade ou ato público e cobram seus gestores por isso.”. Em seguida a mesma passou a palavra ao coordenador da equipe de trabalho o Contador da prefeitura Municipal de São João do Sabugi o Sr. Diôgo Anderson Diniz Fernandes, onde o mesmo convidou o painalista convidado, o Sr. Felipe Pereira, contador da empresa Vitória Contabilidade e Apoio Administrativo – LTDA, para apresentar o painel **ORÇAMENTO PARTICIPATIVO:**

Cidadania e Controle.

Estiveram presentes à audiência representantes da Prefeitura Municipal, da Câmara de vereadores, da Secretaria de Planejamento e Fazenda, da Secretaria de Tributação, da Secretaria de Esportes, da Secretaria de Meio ambiente, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Agricultura, da Secretaria de Saúde, da Controladoria do município, do Gabinete do Prefeito, do CRAS, do Conselho Municipal de Habitação e Assistência Social, Igreja Católica, Escola Estadual Senador José Bernardo, Sindicato dos

Servidores Públicos Municipais do Município de São João do Sabugi, do Conselho Municipal de Educação, da Escola Municipal Padre Joaquim Félix, do Centro Municipal de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, Vitórias Contabilidade e Apoio Administrativo - LTDA. A audiência contou também com a participação de moradores de diferentes bairros e das comunidades rurais do município.

Em seguida foram formados os Grupos Temáticos com seguintes Temas:

GRUPO TEMÁTICO I – Administração e Finança. Gabinete da Prefeita. Controladoria. Secretaria de Governo. Procuradoria Geral do Município. Secretaria de Tributação sob a coordenação da Sr.ª Inácia Maria de Araújo;

GRUPO TEMÁTICO II – Educação, Esporte e Juventude sob a coordenação do(a) Sr.ª Maria do Desterro Fernandes da Costa;

GRUPO TEMÁTICO III – Políticas Públicas para crianças, Adolescentes e 3ª Idade; emais Serviços de Seguridade Social sob a coordenação do(a) Sr.ª Kamila de Souza;

GRUPO TEMÁTICO IV – Qualidade Ambiental e Saúde sob a coordenação da Exma. Sr.ª Prefeita Municipal Lydice Araújo de Medeiros Brito;

GRUPO TEMÁTICO V – Infra Estrutura, Serviços Urbanos, Cultura, Desenvolvimentos Econômico e Turismo. Segurança Pública e Cidadania sob a coordenação do(a) Sr.ª Romualdo Calixto Medeiros de Souza;

GRUPO TEMÁTICO VI – Agricultura e Pesca sob a coordenação do(a) Sr.ª Antonio Pereira da Costa.

Cada grupo se dirigiu para seu local de discussão localizado na própria câmara, com o tempo de 45 minutos para discutir, formular e decidir as propostas para o seu respectivo tema.

No horário compreendido entre 10h45min a 11h20min foram apresentadas pelo coordenador as Propostas Formuladas pelos grupostemáticos, sendo a seguir descritas:

GRUPO TEMÁTICO I – Administração e Finança. Gabinete da Prefeita. Controladoria. Secretaria de Governo. Procuradoria Geral do Município. Secretaria de Tributação: foi solicitado a criação de um proj/atív para aquisição de veículos tipo motocicleta para secretaria de tributação;

GRUPO TEMÁTICO II – Educação, Esporte e Juventude: para educação foi solicitado o remanejamento de dotação do programa do EJA para informatização de unidade de ensino e do programa brasil carinhoso para o transporte escolar. Já para o esporte foi solicitado proj/atív para aquisição de veículo tipo van e outro proj/atív para construção de cobertura da quadra de esportes do bairro Dari Dantas denominada de Karol Ramos de Araújo;

GRUPO TEMÁTICO III – Políticas Públicas para crianças, Adolescentes e 3ª Idade; Demais Serviços de Seguridade Social: foi solicitado o acréscimo do Proj/Atív de ampliação e reforma do CRAS;

GRUPO TEMÁTICO IV – Qualidade Ambiental e Saúde: foi solicitado a retirada do proj/atív da implantação do viveiro de mudas e horto florestal, tendo vista que já existe o proj/atív de incentivo a associações que desenvolvem atividades de proteção ambiental, onde nesta pode ser realizado um convênio com associações existentes no município que desempenham tal funções; foi solicitado também que acrescentasse a palavra manutenção nos proj/atív const. de usina de reciclagem de lixo e construção de galpão, tendo vista que já existe no município tais investimentos construídos.

GRUPO TEMÁTICO V – Infra Estrutura, Serviços Urbanos, Cultura, Desenvolvimentos Econômico e Turismo. Segurança Pública e Cidadania: foi solicitado a substituição do Proj/Atív de reforma e modernização da Biblioteca Francisco Quinino por Manutenção da Biblioteca I C Terezinha Fernandes Galvão; substituir o proj/atív de estruturar e desenvolver ações que fortaleçam o turismo de sítios arqueológicos por estruturar e desenvolver ações diversas que fortaleçam o turismo local;

GRUPO TEMÁTICO VI – Agricultura e Pesca: foi solicitado dotação orçamentária específica para o Consórcio Intermunicipal do SIM.

Ao final da audiência, o Sr. Diôgo Anderson Diniz Fernandes agradeceu a todos que participaram da audiência e declarou que vários interlocutores e coordenadores dos grupos serão procurados para aprofundar temas trazidos à audiência para que se alcance o objetivo de produzir uma proposta de participação popular para gestão democrática da cidade que sirva para o poder executivo, para o poder legislativo e para a população.

Em seguida a excelentíssima Sr.ª Prefeita Municipal prosseguiu com as considerações finais e agradeceu novamente a participação de todos à audiência.

O relato é verdadeiro, subscrevo, dou fé e vai por todos abaixo relacionado.

Franklim Medeiros de Souza Junior, Agente Administrativo, lotado da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda– Município de São João do Sabugi, 08 de Agosto de 2019.

FRANKLIM MEDEIROS DE SOUZA JUNIOR

Agente Administrativo

CPF: 026.907.904-16

Publicado por:

Diogo Anderson Diniz Fernandes

Código Identificador:89FA88A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 13 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MACIEL DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 093.441.424-67, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE OBRAS E URBANISMO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C905E75B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 238/2019, 12 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	12 de agosto de 2019	RS 200,00	RS100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de agosto de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de agosto de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

Código Identificador:84B14724

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 006/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

EDITAL DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2017 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 005/2019, de 08 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2079, de 09 de agosto de 2019;

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **13 de agosto a 06 de setembro de 2019**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2017;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- Exame Clínico (**os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 09 a 12 de setembro de 2019, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);
- Acuidade Visual;
- Hemograma completo;
- Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 13 de agosto de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADO

Cargo: Técnico em Enfermagem		
Nome	Matrícula	Classificação
Antônia Romana da Conceição	024	9º

ANEXO I I– LISTA DE CONVOCADO

Cargo: Técnico em Enfermagem		
Nome	Matrícula	Classificação
Francinete Antônia de Medeiros	122	10º

São José do Seridó-RN, 13 de agosto de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:1ABE2828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, de 05 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias da servidora **LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA** de 15 a 29 de outubro de 2019, para 14 a 28 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de agosto de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:DC9DC281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 239/2019, 13 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	13 de agosto de 2019	RS125,00	RS 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de agosto de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de agosto de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:DA3CB27E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2019 - SEGUNDA CHAMADA

O Município de São Miguel/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público para ciência dos interessados, que receberá credenciamento para o **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS**, para atender às necessidades do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, matriculados na Junta Comercial, para atuarem em leilões de bens patrimoniais inservíveis e sucatas, conforme este Edital e seus anexos. Período de Recebimento entre 15 de agosto de 2019 à 05 de setembro de 2019, das 07h00min às 13h00min, no Setor de Licitações. No dia 06 de setembro de 2019 às 09h00min, a comissão realizará sessão pública para analisar a documentação e propostas. O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h00min às 13h00min, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 13 de agosto de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FA78155E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI- RN 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27070001/2018 PROVENIENTE DA MODALIDADE CARONA Nº 034/2018.

Contratada: Embarque Já Viagens e Turismo LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais para atendimento das demandas das Secretarias municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto e Gabinete Civil.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30/06/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 27/06/2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:430CB7B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 20/2019 - GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE SEMANAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o inciso II do art. 81,

R E S O L V E:

Art. 1º. Antecipar a Feira Livre semanal do dia 07 de setembro (sábado) para o dia 06 de setembro (sexta-feira) do corrente ano, em razão da comemoração da Independência do Brasil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:74333D78

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 021/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor público municipal DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA para a função de Agente de Desenvolvimento do Município de São Tomé/RN.

Art. 2º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único. O Agente de Desenvolvimento deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos conforme o que determina a Lei Municipal nº 802/2009 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como desempenhar um papel de coordenação e continuidade para o desenvolvimento sustentável do município junto com o Poder Público Municipal, Associações Comunitárias e Setor Privado Local.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 13 de agosto de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D3A1662C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
011/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190150**

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO 73744840700, CNPJ: 29.915.080/0001-97, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 95, Centro, São Vicente/RN, representada neste ato pelo Sr(a). RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 065.034.294-10, R.G. nº 2.307.718 - SSP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços objetivando a contratação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, instalação, montagem, desmontagem e reinstalação em aparelhos de ar condicionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a executar os serviços citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As execuções adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO.

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A pretendida contratação abrange, especificamente, a atuação técnica na realização de serviços preventivos e corretivos;

4.1.2. A manutenção preventiva será realizada em dias úteis e de acordo com o horário de funcionamento das unidades atendidas, com periodicidade quinzenal, mensal ou trimestral, conforme o caso e solicitação do gestor, de acordo com as necessidades apresentadas em cada aparelho de ar condicionado, seguida de um relatório, com a descrição dos serviços executados, que deverá ser atestado por funcionário responsável pelo acompanhamento;

4.1.3. A manutenção corretiva será executada quando considerada necessária, mediante solicitação e nos horários determinados pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4.1.4. Os serviços de instalação, montagem, desmontagem e reinstalação serão executados mediante solicitação e nos horários determinados pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4.1.5. A Contratada (detentora do registro) deverá atender aos chamados em até 48h (quarenta e oito horas) a contar do horário e data da comunicação da necessidade de manutenção, instalação, montagem, desmontagem ou reinstalação, dentro do horário de expediente da unidade atendida;

4.1.6. A Contratada (detentora do registro) deverá solucionar os problemas apresentados em função das manutenções no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o atendimento do chamado;

4.1.6.1. Caso o prazo acima estipulado ultrapasse o término do horário de expediente, a contagem será interrompida no horário respectivo e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte.

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada (detentora do registro) deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.3. A Contratada (detentora do registro) deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, reinstalação, desmontagem e montagem descritos no Termo de Referência e proposta apresentadas.

4.4. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.4.1. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as execuções objeto desta ARP e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os serviços executados atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas prestações de serviços das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a execução dos serviços licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo prazo de até dois (02) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços registrados;
- b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos itens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.2. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a partir da sua execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

8.2.1. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

10.1. Os serviços oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do ENCARTÉ, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 13 DE AGOSTO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA
Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA,
C.P.F. nº. 065.034.294-10
Francisco Das Chagas Filho 7374484070
CNPJ: 29.915.080/0001-97

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0FB99D30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190151

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019**, RESOLVE registrar os preços para

(objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 09.363.802/0001-30, estabelecida à Rua Joaquim Gorgônio, 318, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, representada neste ato pelo Sr(a). José Medeiros Dantas, C.P.F. nº. 342.025.364-87, R.G. nº 585.815 - SSP RN – 2ª Via, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços objetivando a contratação de serviços de manutenção corretiva, em aparelhos de ar condicionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a executar os serviços citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As execuções adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO.

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A pretendida contratação abrange, especificamente, a atuação técnica na realização de serviços preventivos e corretivos;

4.1.2. A manutenção preventiva será realizada em dias úteis e de acordo com o horário de funcionamento das unidades atendidas, com periodicidade quinzenal, mensal ou trimestral, conforme o caso e solicitação do gestor, de acordo com as necessidades apresentadas em cada aparelho de ar condicionado, seguida de um relatório, com a

descrição dos serviços executados, que deverá ser atestado por funcionário responsável pelo acompanhamento;

4.1.3. A manutenção corretiva será executada quando considerada necessária, mediante solicitação e nos horários determinados pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4.1.4. Os serviços de instalação, montagem, desmontagem e reinstalação serão executados mediante solicitação e nos horários determinados pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4.1.5. A Contratada (detentora do registro) deverá atender aos chamados em até 48h (quarenta e oito horas) a contar do horário e data da comunicação da necessidade de manutenção, instalação, montagem, desmontagem ou reinstalação, dentro do horário de expediente da unidade atendida;

4.1.6. A Contratada (detentora do registro) deverá solucionar os problemas apresentados em função das manutenções no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o atendimento do chamado;

4.1.6.1. Caso o prazo acima estipulado ultrapasse o término do horário de expediente, a contagem será interrompida no horário respectivo e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte.

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada (detentora do registro) deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.3. A Contratada (detentora do registro) deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, reinstalação, desmontagem e montagem descritos no Termo de Referência e proposta apresentadas.

4.4. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.4.1. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as execuções objeto desta ARP e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Ofício solicitando o pagamento (acompanhada nota fiscal);
5.1.2. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os serviços executados atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas prestações de serviços das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a execução dos serviços licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços registrados;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos itens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.2. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, a partir da sua execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

8.2.1. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

10.1. Os serviços oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 13 DE AGOSTO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

JOSÉ MEDEIROS DANTAS,

C.P.F. nº. 342.025.364-87

Seridó Refrigeração LTDA – ME

CNPJ: 09.363.802/0001-30

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:16E03604

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 079/2018-GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 4 (quatro) diárias integrais a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com passagens, hospedagem, locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Brasília/DF, para participar da 6ª Marcha das Margaridas, organizado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares; comparecer à ANATEL para cobrar providências de melhoria dos serviços de telefonia junto à Operadora TIM; e comparecer aos Ministérios, Senado Federal e Câmara dos Deputados Federais, para solicitar verbas, emendas parlamentares e liberação de recursos já empenhados ao Município, nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2019, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de agosto de 2019

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2AE4D4B2

GABINETE DO PREFEITO**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 23050005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ:02.620.622/0001-48) referente empenho nº 23050005, datado em 23/05/2019, no valor de R\$ 660,00 (Seiscentos Sessenta reais), referente nota fiscal nº 7134, no valor de 660,00 (Seiscentos Sessenta reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTE. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, em virtude que ocorre a estiagem afetando nosso Município, o VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE PIPA DE PLACA OWE-6650 vem sendo utilizado frequentemente, recorrente a demanda de pessoas que necessitam de abastecimento por meio do carro pipa, a distribuição de água é essencial para amenizar essa problemática em diversas comunidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de Agosto de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:91A7B9FD

GABINETE DO PREFEITO**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 23050008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 02.620.622/0001-48) referente ao empenho de nº 23050008, datado em 23/05/2019, no valor de R\$ 5.472,00 (Cinco Mil Quatrocentos setenta dois reais), correspondente a nota fiscal nº 7131, no valor de R\$ 5.472,00 (Cinco Mil Quatrocentos setenta dois reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, a máquina RETROESCAVADEIRA, está sendo frequentemente usada para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, recuperação de barreiros, perfuração de cacimbas, escavação para construção de silos, tendo em vista, o período de chuvas torrenciais causou danos em diversas Comunidades do município, essas ações almeja amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com

fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de Agosto de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:10B61A95

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 23050004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ: 02.620.622/0001-48) referente ao empenho nº 23050004, datado em 23/05/2019, estimado no valor de R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS), referente a nota fiscal nº 7133, no valor de 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, o veículo de placa OJZ-2124, está sendo frequentemente usado para suprir as demandas da secretaria de obras e serviços urbanos, buscando atender os serviços essenciais do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de Agosto de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:91365FE0

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02070017

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho nº 02070017, datado em 02/07/2019, sob nota fiscal nº 108436 no valor de R\$ 3.500,00. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. o fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2A66C35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 16050004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor R E P LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI- ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), referente empenho nº.16050004, datado em 16/05/2019, no valor de R\$ 6.190,00 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 109. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de locação de veículo tipo AMBULÂNCIA de placa QGT-8F12. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/08/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D3E6B2AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-TP

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-TP, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedos e construções de Calçadas da Rua projetada trecho 1, na Zona Urbana do município de Senador Elói de Souza/RN, recursos oriundo do Contrato de Repasse-nº 846365/2017/MCIDADES/CAIXA Processo: 2640.1041210-05/2017. Que as Empresas: **CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA; SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO e FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR**, interpôs com Recurso Administrativo contra a decisão dessa CPL, constantes dos autos do processo nº 05040001/19. Comunica ainda que o prazo para apresentação de contra-razões se iniciará a partir da presente publicação com um período de 05 (cinco) dias úteis.

Senador Eloi de Souza/RN, 13 de agosto de 2019.

EDINILSON DA CUNHA VILELA

Presidente da CPL

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:04A0D99D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 192

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Senador Georgino Avelino/RN, o **DIA MUNICIPAL DO MARISQUEIRO (A) E DO CARANGUEJEIRO (A)**, a ser comemorado em 20 de agosto de cada ano.

Art. 2º - O **DIA MUNICIPAL DO MARISQUEIRO (A) E DO CARANGUEJEIRO (A)** visa homenagear a todos os marisqueiros e caranguejeiros que contribuem significativamente para o crescimento e desenvolvimento do Município através da atividade desenvolvida;

Art. 3º - No **DIA MUNICIPAL DO MARISQUEIRO (A) E DO CARANGUEJEIRO (A)** o Poder Executivo deverá destinar ações e programar eventos de mobilização com a finalidade de conscientizar nossa sociedade sobre a importância dessa profissão.

Art. 4º - O **DIA MUNICIPAL DO MARISQUEIRO (A) E DO CARANGUEJEIRO (A)** tem como objetivos:

I- Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da maricultura e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II- Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da maricultura;

III- Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os marisqueiros e caranguejeiros;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, Gabinete da Prefeita, em 13 de agosto de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:E0863D82

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino – RN – 59168000 3248-0041

CNPJ/MF 08.168.478/0001-37

EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização voluntário que atuarão no Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria do MEC nº 142/2018 e regido pela Resolução FNDE nº 07/2018. Este estará aberto para estudantes do 3º ano do Ensino Médio, estudantes da graduação na área de Pedagogia e outros cursos de Licenciatura dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, pessoas da comunidade com Magistério, e experiência comprovada na área de alfabetização.

1. Das disposições preliminares.

1.1. O objetivo deste processo seletivo é selecionar Assistente de Alfabetização para participarem do Programa Mais Alfabetização, que visa fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção indicada pela Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer etapas do Processo Seletivo, sobre as quais, os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

1.4. Os candidatos selecionados serão vinculados como Bolsistas.

2. Da seleção

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Senador Georgino Avelino R/N, a serem distribuídos na Escola Municipais Monsenhor Pegado e Escola Municipal Senador Jesse Pinto Freire.

2.1.1 O Assistente de Alfabetização será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1. Dos Assistentes de Alfabetização:

Ser brasileiro;

Ser residente no município de Senador Georgino Avelino R/N;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter, no mínimo, formação em um dos campos:

- Licenciatura em pedagogia;

- Estar cursando pedagogia;

- Ensino Médio Completo;

- Estar cursando o 3º ano do Ensino Médio;

- Ser graduado em alguma licenciatura;

- Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino R/N através da Comissão especial de processo seletivo público.

2.4. Poderão participar do processo seletivo: Exclusivamente estudantes do 3º ano do Ensino Médio ou Ensino Médio Completo, estudantes do curso de Pedagogia ou cursos de licenciaturas dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade que comprove ter experiência em sala de aula no nível de alfabetização.

3. Das atribuições dos assistentes de alfabetização voluntários do programa

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, sendo um contrato temporário de 6 meses do ano corrente, conforme o desempenho do alfabetizador em atividade.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 07/2018.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com o (a) Professor (a) da turma na escola;

- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Resolução FNDE nº 07/2018;

- Ministrando conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino R/N;

- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;

- Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua

Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

- Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. Do ressarcimento

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 07/2018. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ou 300,00 (trezentos reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho em mais de uma turma, dependendo da disponibilidade de horários).

5. Das inscrições:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino-RN, localizada na Rua Santo Antonio, Centro, do dia 13 de Agosto das 8h00min às 11h30min e dia 14 de Agosto das 8h00min às 11h30min.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo I);

- Declaração de experiência na atuação em sala de aula.

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma de graduação em pedagogia;

V - Declaração de graduando em pedagogia;

VI - Declaração que comprove que estar cursando o 3º ano do Ensino Médio;

VII - Certificado do curso de magistério

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo I).

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigido.

6. Da Seleção

6.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Mais Alfabetização, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: Análise de Currículo e Entrevista, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos. Vale salientar que a comprovação do currículo dar-se-á por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Superior	4 pontos.
Estudante de Pedagogia a partir do 4º período	3 pontos
Curso Técnico de Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental	2 pontos.
Estudante do 3º ano do Ensino Médio ou Ensino Médio Completo.	1 ponto..
DENOMINAÇÃO DESEMPATE	PONTUAÇÃO
1º Pós-graduação stricto sensu com dissertação ligada às práticas de alfabetização	2 ponto
2º Pós-graduação latu sensu na área de alfabetização	1 ponto
3º Experiência em alfabetização	0,5 pontos para cada ano de Experiência, (totalizando no máximo 2 pontos)
4º Entrevista	Máximo 5 pontos

6.3. A entrevista pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos)

6.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.5. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino R/N e no Mural na Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

6.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver pontuado mais na Entrevista, e em relação aos títulos apresentados no Currículo;

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.7. Todos os candidatos habilitados que atingirem 50% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Mais Alfabetização de Senador Georgino Avelino R/N

6.8. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 16/08/2019 na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN e no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

7 Da Lotação

7.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. Os candidatos aprovados serão lotados na Escola Municipal Monsenhor Pegado e Escola Municipal Senador Jesse Pinto Freire, conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema do PDDE interativo.

7.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

7.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Senador Georgino Avelino - R/N por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

7.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7.6. Em relação às Unidades Escolares e Turmas: Serão disponibilizadas 6 (seis) turmas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Senador Georgino Avelino/RN, conforme tabela abaixo:

Nº	NOME DA ESCOLA	QUANTIDADE DE TURMAS	CARGA HORÁRIA	VALOR – BOLSA VOLUNTÁRIO
01	Escola Municipal Monsenhor Pegado	02	5 horas Semanal	R\$150,00 Mensal
02	Escola Municipal Senador Jesse Pinto Freire	04	10 horas Semanal	R\$300,00 Mensal

7.7. De acordo com a Lei do Voluntariado nº 9.608/1998, o assistente de alfabetização exerce atividade não remunerada com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

7.8. O prestador de serviço poderá receber uma ajuda de custo com ressarcimento de transporte e alimentação no valor mensal de R\$ 300 para atuar nas unidades escolares vulneráveis ou R\$ 150 nas demais escolas da rede. Vale salientar que o Assistente de Alfabetização será convocado para posse após as Unidades de Ensino receber o recurso para realização das atividades do Programa Mais Alfabetização.

7.9. As vagas para assistentes de alfabetização do Programa Mais Alfabetização serão disponibilizadas em cada escola, de acordo com o número de turmas e a organização do trabalho pedagógico.

8. Cronograma

8.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino-RN, localizada na Rua Santo Antonio, Centro, do dia 13 de Agosto das 8h00min às 11h30min e dia 14 de Agosto das 8h00min às 11h30min. conforme o item 5.3 deste Edital.

8.2 A Entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino-RN, localizada na Rua Santo Antonio, Centro, do dia 16 de Agosto das 8h00min às 12h00min.

8.3 O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 16/08/2019 na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN e no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

9. Das disposições gerais

8.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

8.2. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo.

8.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

8.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

8.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Mais Alfabetização de Senador Georgino Avelino R/N.

Prof. Municipal de Senador Georgino Avelino R/N

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 08 de Agosto de 2019.

MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO

Presidente

FRANCISCO ANTONIO FILHO

Membro

MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA

Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
<i>Via da Comissão</i>	
NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO	
() ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
CODIGO: _____	
OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado.	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de no 001/2019, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentarme no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Senador Georgino Avelino R/N, ____/____/____	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
<i>Via do Candidato</i>	
NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO:	
CÓDIGO:	
OBSERVAÇÃO:	
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino R/N no endereço: http://pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br/	
Senador Georgino Avelino/RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO VITAE SIMPLIFICADO

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos [Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento] [Bairro] – [Cidade] – [Estado] Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

-
-

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- [Período] – Instituição Cargo: Principais atividades:

- [Período] – Instituição Cargo: Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- [Descrição Informação Adicional]

- [Descrição Informação Adicional]

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 08 de Agosto de 2019.

MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO

Presidente

FRANCISCO ANTONIO FILHO

Membro

MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA

Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019

ANEXO III

TABELA 1 – DE PONTUAÇÃO

A comprovação do currículo dar-se-á por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Superior	4 pontos.
Estudante de Pedagogia a partir do 4º período	3 pontos
Curso Técnico de Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental	2 pontos.
Estudante do 3º ano do Ensino Médio ou Ensino Médio Completo.	1 ponto..
DENOMINAÇÃO DESEMPATE	PONTUAÇÃO
1º Pós-graduação stricto sensu com dissertação ligada às práticas de alfabetização	2 ponto
2º Pós-graduação latu sensu na área de alfabetização	1 ponto
3º Experiência em alfabetização	0,5 pontos para cada ano de Experiência, (totalizando no máximo 2 pontos)
4º Entrevista	Máximo 5 pontos

Prof. Municipal de Senador Georgino Avelino R/N

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 08 de Agosto de 2019.

MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO

Presidente

FRANCISCO ANTONIO FILHO

Membro

MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA

Membro

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:4AFD429B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
031/2019 - SRP PROCESSO Nº. 211.001/2019**

TIPO: Menor preço por item.**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições (lanches) para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN, para serem consumidas sob demanda de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência.**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame o licitante e seus respectivos itens e valores:

a) GERALDA BORGES DE MEDEIROS - EPP CNPJ: 01.094.823/0001-96, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 13 de Agosto de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:564A515F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
032/2019 - SRP PROCESSO Nº. 709.006/2019**

TIPO: Menor preço por item.**OBJETO:** Registro de preços para contratação de prestação de serviços de veiculação de propaganda volante no território deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital.**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame o licitante e seus respectivos itens e valores:

a) FRANCISCO CANINDE VIANA DA SILVA- CPF: 038.325.584-89, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil, duzentos reais).

b) ANDERSON M A DE OLIVEIRA ME- CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 13 de Agosto de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:BB8E2787

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2019 - GP**

PORTARIA Nº 294/2019 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dia **16** de agosto do corrente ano, a fim de participação do **Seminário sobre COMPRAS PÚBLICAS DOS PEQUENOS NEGÓCIOS FOMENTANDO O DESENVOLVIMENTO LOCAL**, no Auditório do SEBRAE/RN, Avenida Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, promovido pelo TCE-RN e SEBRAE/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I– **CONCEDERÀ** Srª. **DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**, Matrícula nº 1419, inscrita no CPF nº 010.838.164-11, **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos** deste Município, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E708C5A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2019 - GP**

PORTARIA Nº 295/2019 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dia **16** de agosto do corrente ano, a fim de participação do **Seminário sobre COMPRAS PÚBLICAS DOS PEQUENOS NEGÓCIOS FOMENTANDO O DESENVOLVIMENTO LOCAL**, no Auditório do SEBRAE/RN, Avenida Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, promovido pelo TCE-RN e SEBRAE/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerandotambém, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- **CONCEDER**ao Sr. **ABRAHÃO ALLAN MIREANDA DA SILVA**,Matricula nº 0191, inscrito no CPF nº 082.947.364-57,**Coordenador Geral de Planejamento/Membro da CPL**deste Município, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B2A16E4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2019 - GP

PORTARIA Nº 296/2019 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dia **16** de agosto do corrente ano, a fim de participação do **Seminário sobre COMPRAS PÚBLICAS DOS PEQUENOS NEGÓCIOS FOMENTANDO O DESENVOLVIMENTO LOCAL**, no Auditório do SEBRAE/RN, Avenida Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, promovido pelo TCE-RN e SEBRAE/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerandotambém, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- **CONCEDER**ao Sr. **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**,Matricula nº 1154, inscrito no CPF nº 107.371.594-99,**Coordenador de Planejamento/Membro da CPL**deste Município, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8A097402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2019 - GP

PORTARIA Nº 297/2019 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o contratado necessita se deslocar até a cidade de **Goiânia/GO** nos dias **27 à 31** de agosto do corrente ano, a fim de participação do **“CONEX-2019 – Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas**, no K Hotel, Av. Deputado Jamel Cecílio, 2550, Jardins Goiás, Goiânia-GO.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 5º, prevê a concessão de diárias aqueles que não compõem o Quadro de Pessoal do município, quando em serviço da municipalidade.

Considerandotambém, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- **CONCEDER**ao Sr. **RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**, inscrito no CPF nº 429.432.644-15,**Assessor em Licitações e Contratos Administrativos**deste Município, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:CEA07A96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2019 – GP

PORTARIA Nº 298/2019 – GP

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Município de Serra Caiada (RN), para o mandato de janeiro de 2018 a janeiro de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o término da vigência do mandato da comissão anterior;

Considerando que a Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério é um processo contínuo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR após as devidas indicações, os membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério.

Art. 2º - A referida Comissão Especial será responsável pelos atos e registros oficiais referentes à Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério, conforme suas atribuições, por todo o período do seu mandato, abrangendo janeiro de 2018 a janeiro de 2021.

Art. 3º - A composição da referida comissão fica assim instituída:
Professores Indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Maria José Honorato da Silva Batista
 Francisco Vicente Junior

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME

Maria Arlete do Nascimento
 Lucilene Patrícia Leite da Silva Santos

Representantes do FUNDEB

José Augusto Melquíades de Oliveira
 Cleneide Amaro de Souto Araujo

Representantes dos Profissionais do Magistério

Artaxerxes Souza da Cruz
 Simone Adelino

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada /RN, 13 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:649B25E6

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 299/2019 – GP**

PORTARIA Nº 299/2019 – GP

Dispõe sobre a nomeação da Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Centro Municipal das Escolas do Campo – CMEC – do Município de Serra Caiada (RN), para o mandato de janeiro de 2018 a janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o término da vigência do mandato da subcomissão anterior;

Considerando que a Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério é um processo contínuo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, após as devidas indicações, os membros da Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Centro Municipal das Escolas do Campo – CMEC.

Art. 2º - A referida subcomissão será responsável pelos atos e registros oficiais referentes à Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Centro Municipal das Escolas do Campo – CMEC, conforme suas atribuições, por todo o período do seu mandato, abrangendo janeiro de 2018 a janeiro de 2021.

Art. 3º - A composição da mencionada subcomissão fica assim instituída:

Representante da Direção

Artaxerxes Souza da Cruz

Representante da Coordenação Pedagógica

Maria Francisca do Livramento Paiva da Silva

Representante dos Professores

Maria Aldenice Pinheiro

Representante dos Funcionários

Carla Gracieli Paulino da Rocha

Representante do Conselho Escolar

Jacqueline Ferreira Costa

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada /RN, 13 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:FD595680

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 300/2019 – GP**

PORTARIA Nº 300/2019 – GP

Dispõe sobre a nomeação da Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da EMEF Hermínio Ferreira da Silva do Município de Serra Caiada (RN), para o mandato de janeiro de 2018 a janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o término da vigência do mandato da subcomissão anterior;

Considerando que a Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério é um processo contínuo;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** após as devidas indicações, os membros da Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da EMEF Hermínio Ferreira da Silva.

Art. 2º - A referida subcomissão será responsável pelos atos e registros oficiais referentes à Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da EMEF Hermínio Ferreira da Silva, conforme suas atribuições, por todo o período do seu mandato, abrangendo janeiro de 2018 a janeiro de 2021.

Art. 3º - A composição da mencionada subcomissão fica assim instituída:

I - Representante da Direção

Luiz Carlos Sobrinho

II – Representante da Coordenação Pedagógica

Josevânia Candido de Oliveira

III – Representante dos Professores

Wilton Dantas da Silva

IV – Representante dos Funcionários

Miriam Custódio de Oliveira

V – Representante do Conselho Escolar

Leandro Max de Lacerda Freitas

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada /RN, 13 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8E0A86B8

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 301/2019 – GP**

PORTARIA Nº 301/2019 – GP

Dispõe sobre a nomeação da Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da EMEF Manoel Felipe dos Anjos do Município de Serra Caiada (RN), para o mandato de janeiro de 2018 a janeiro de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o término da vigência do mandato da subcomissão anterior; e,

Considerando que a Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério é um processo contínuo;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR após as devidas indicações, os membros da Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da EMEF Manoel Felipe dos Anjos.

Art. 2º - A referida subcomissão será responsável pelos atos e registros oficiais referentes à Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da EMEF Manoel Felipe dos Anjos, conforme suas atribuições, por todo o período do seu mandato, abrangendo janeiro de 2018 a janeiro de 2021.

Art. 3º - A composição da mencionada subcomissão fica assim instituída:

Representante da Direção

Fernanda da Costa França Viana

Representante da Coordenação Pedagógica

Maria José Honorato da Silva Batista

Representante dos Professores

Larisse Danielle Guedes Costa

Representante dos Funcionários

Cleneide Amaro de Souto Araújo

Representante do Conselho Escolar

Maria Danielle Genuíno

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada /RN, 13 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:36E48CEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2019 – GP**

PORTARIA Nº 302/2019 – GP

Dispõe sobre a nomeação da Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da EMEF Marlene Vitoriano de Souza do Município de Serra Caiada (RN), para o mandato de janeiro de 2018 a janeiro de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o término da vigência do mandato da subcomissão anterior; e,

Considerando que a Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério é um processo contínuo;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR após as devidas indicações, os membros da Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da EMEF Marlene Vitoriano de Souza.

Art. 2º - A referida subcomissão será responsável pelos atos e registros oficiais referentes à Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da EMEF Marlene Vitoriano de Souza, conforme suas atribuições, por todo o período do seu mandato, abrangendo janeiro de 2018 a janeiro de 2021.

Art. 3º - A composição da mencionada subcomissão fica assim instituída:

Representante da Direção

Maria da Conceição Matias Ribeiro

Representante da Coordenação Pedagógica

José Augusto Melquíades de Oliveira

Representante dos Professores

Sandra Ferreira da Silva

Representante dos Funcionários

Maria José Lins da Silva

Representante do Conselho Escolar

Rita de Cássia Venâncio da Silva

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada /RN, 13 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:C7962CAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2019 – GP**

PORTARIA Nº 303/2019 – GP

Dispõe sobre a nomeação da Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da EMEI Francisca Freire da Nóbrega do Município de Serra Caiada (RN), para o mandato de janeiro de 2018 a janeiro de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o término da vigência do mandato da subcomissão anterior; e,

Considerando que a Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério é um processo contínuo;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR após as devidas indicações, os membros da Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da EMEI Francisca Freire da Nóbrega.

Art. 2º - A referida subcomissão será responsável pelos atos e registros oficiais referentes à Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da EMEI Francisca Freire da Nóbrega, conforme suas atribuições, por todo o período do seu mandato, abrangendo janeiro de 2018 a janeiro de 2021.

Art. 3º - A composição da mencionada subcomissão fica assim instituída:

Representante da Direção

Josefa Rosiane de Lima

Representante da Coordenação Pedagógica

Maria Ivonete dos Santos Farias

Representante dos Professores

Gerleide Batista de Oliveira

Representante dos Funcionários

Maria José de Oliveira

Representante do Conselho Escolar

Sueli Rejane Lira de Andrade Timótheo

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada /RN, 13 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:DEDB4BBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2019 – GP**

PORTARIA Nº 304/2019 – GP

Dispõe sobre a nomeação da Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da EMEI Gercina Pereira de Andrade do Município de Serra Caiada (RN), para o mandato de janeiro de 2018 a janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o término da vigência do mandato da subcomissão anterior;

Considerando que a Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério é um processo contínuo;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, após as devidas indicações, os membros da Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da EMEI Gercina Pereira de Andrade.

Art. 2º - A referida subcomissão será responsável pelos atos e registros oficiais referentes à Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da EMEI Gercina Pereira de Andrade, conforme suas atribuições, por todo o período do seu mandato, abrangendo janeiro de 2018 a janeiro de 2021.

Art. 3º - A composição da mencionada subcomissão fica assim instituída:

I - Representante da Direção

Maria Aparecida Oliveira Costa

II – Representante da Coordenação Pedagógica

Ednalva Maria Custódio da Silva

III – Representante dos Professores

Irisvânia Andrade Vieira

IV – Representante dos Funcionários

Amanda Pinheiro Pinto Avelino

V – Representante do Conselho Escolar

Rayslla Caroliny Oliveira Vicente

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada /RN, 13 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:CAB02515

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2019 – GP**

PORTARIA Nº 305/2019 – GP

Dispõe sobre a nomeação da Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da EMEF Euclides Lins de Oliveira do Município de Serra Caiada (RN), para o mandato de janeiro de 2018 a janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o término da vigência do mandato da subcomissão anterior;

Considerando que a Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério é um processo contínuo;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, após as devidas indicações, os membros da Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da EMEF Euclides Lins de Oliveira.

Art. 2º - A referida subcomissão será responsável pelos atos e registros oficiais referentes à Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da EMEF Euclides Lins de Oliveira, conforme suas atribuições, por todo o período do seu mandato, abrangendo janeiro de 2018 a janeiro de 2021.

Art. 3º - A composição da mencionada subcomissão fica assim instituída:

Representante da Direção

Marcos da Silva Paiva

Representante da Coordenação Pedagógica

Janeide Silvestre da Silva

Representante dos Professores

Lianeide Mayara Bezerra

Representante dos Funcionários

Elizabeth Vieira do Nascimento Silva

Representante do Conselho Escolar

Simone Adelino

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada /RN, 13 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:2343F046

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2019 – GP**

PORTARIA Nº 306/2019 – GP

Dispõe sobre a nomeação da Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra Caiada (RN), para o mandato de janeiro de 2018 a janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o término da vigência do mandato da subcomissão anterior;

Considerando que a Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério é um processo contínuo;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, após as devidas indicações, os membros da Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A referida subcomissão será responsável pelos atos e registros oficiais referentes à Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme suas atribuições, por todo o período do seu mandato, abrangendo janeiro de 2018 a janeiro de 2021.

Art. 3º - A composição da mencionada subcomissão fica assim instituída:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Francisco Edson do Nascimento

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME

Maria Arlete do Nascimento

Representantes dos Funcionários

Francisco Vicente Junior

Representantes de Coordenadores

Lucilene Patrícia Leite da Silva

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada /RN, 13 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:97B97571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 053-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 053/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material para manutenção dos instrumentos da banda musical do município, pelo valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS, Sec Mun de Educação e Esporte, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Agosto de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:7746AB68

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 053-2019**

CONTRATO Nº.....: 20190096
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 053/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: BENTO DA SILVA ME
OBJETO.....: Aquisição de material para manutenção dos instrumentos da banda musical do município
VALOR TOTAL.....: R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0203.131220028.2.027 Manut.das Ativs.da Banda de Musica Ofici , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 820,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Agosto de 2019 a 30 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Agosto de 2019

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:0A0BCA3A

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 053-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS, Sec Mun de Educação e Esporte, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material para manutenção dos instrumentos da banda musical do município

Contratado.....: BENTO DA SILVA ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS, Sec Mun de Educação e Esporte.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Agosto de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:55306067

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 053-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) BENTO DA SILVA ME, referente à Aquisição de material para manutenção dos instrumentos da banda musical do município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Agosto de 2019

MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS

Sec Mun de Educação e Esporte

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:9B5B2CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 23/2019

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 23/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 23/2019, no dia **26 de agosto de 2019** às 09h00min (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações para - **Registro de Preços para futuras e possíveis aquisições de FOGOS DE ARTIFÍCIOS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: **pregaasm@gmail.com**.

Serra do Mel-RN, em 13 de agosto de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:66D6A3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 22/2019

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 22/2019

Objeto: Registro de preço para futura e posterior CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, de acordo com os seguintes itinerários e rotas.

Empresas Vencedoras:

AJ DE SOUZA LOCAÇÕES – ME, inscrita no CNPJ: **11.572.226/0001-83**, que saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1, 2, 4, 5; totalizando o valor de R\$ 365.650,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

RD TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: **17.910.660/0001-02**, que saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 3 ; totalizando o valor de R\$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais). , conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Em cumprimento ao item 10.3.4, letra “a” do edital, as empresas declaradas vencedoras terão um prazo de até 05 (cinco) dias, a contar desta data para cumprir as exigências ali contidas, sob pena imediata desclassificação.

Serra do Mel, em 13 de agosto de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9D5436A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230721/2019 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 21/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230721/2019
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 21/2019

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 21/2019, realizado em 09/08/2019, a saber:

Objeto: Registro de preços visando a possível e eventual contratação de empresa para aquisição e recarga de cartuchos e toners para impressoras de diversas marcas, nas especificações e quantidades constantes nos Anexos I e II deste termo de referência, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel-RN.

COMERCIAL TAVARES EIRELI-ME- CNPJ: 20.980.395/0001-43, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 10, 11, 12, 17; totalizando o valor de **R\$ 3.129,00 (três mil cento e vinte e nove reais)**.

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME- CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 18; totalizando o valor de **R\$ 14.138,00 (quatorze mil, cento e trinta e oito reais)**.

Serra do Mel/RN, em 09 de agosto de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7F2113B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1908130001

Interessado: Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

ASSUNTO: Contratação do fornecimento gradativo de água potável para a operação carro pipa através da companhia de águas e esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação do fornecimento gradativo de água potável para a operação carro pipa através da companhia de águas e esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN** junto a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN** (CNPJ: 08.334.385/0001-35), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, para o ano de 2019, com a importância global estimada de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, I da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:2DB41E29**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1908130001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN (CNPJ: 08.334.385/0001-35); OBJETO: execução dos serviços de fornecimento gradativo de água potável para a operação carro pipa; PERÍODO DE EXECUÇÃO: ano de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE: 10010000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, I, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:DC5A7EDF**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 280/2019****PORTARIA Nº: 280/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	13 de agosto de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite	TOTAL					R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:44B9BA60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO TERMO DE ADESÃO Nº
004/2019**

A Prefeitura municipal de Serrinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Arez/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 003/2019 em vigor.

Pregão Presencial nº 007/2019**Ata de Registro de Preço nº 007/2019**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Arez/RN, inscrita no CNPJ: 08.161.234/0001-22

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.792/0001-80.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Fornecedor Registrado: A.A. DE S. WANDERLEY - ME, inscrita no CNPJ: 04.279.658/0001-35.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ **367.814,98 (Trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).**

Vigência da Ata: 10.06.2019 à 10.06.2020.

Vigência do Termo de Adesão: 12.08.2019 à 10.06.2020

Serrinha/RN, 12 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

Órgão Participante

Carona

A.A.S. WANDERLEY – ME

Fornecedor

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:4A9EA064

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO TERMO DE ADESÃO Nº
005/2019.**

A Prefeitura municipal de Serrinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Arez/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 003/2019 em vigor.

Pregão Presencial nº 001/2019

Ata de Registro de Preço nº 001/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Arez/RN, inscrita no CNPJ: 08.161.234/0001-22

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.792/0001-80.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA.

Fornecedor Registrado: A.A. DE S. WANDERLEY - ME, inscrita no CNPJ: 04.279.658/0001-35.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 902.749,80 (Novecentos e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Vigência da Ata: 01.03.2019 à 01.03.2020.

Vigência do Termo de Adesão: 12.08.2019 à 01.03.2020

Serrinha/RN, 12 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

Órgão participante

Carona

A.A.S. WANDERLEY – ME

Fornecedor

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:2CBE5E02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2019

OBJETO: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, no instrumento convocatório. **PROPOSTORES DECLARADOS VENCEDORES** e respectivos valores totais das contratações: **CARLOS ANDRÉ DA SILVA - Valor: R\$ 3.065,00;** **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA - Valor: R\$ 19.705,00;** **JEOVA REGIS DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 6.850,00.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (84) 33980020.

E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de Agosto de 2019

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:29DC09F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DP00014/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de posto de combustível na capital do estado (Natal), para fornecimento gradual e parcelado de combustíveis da frota de veículos da frota municipal a serviço na capital, em caráter de urgência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00014/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00078/2019 - 05.08.19 - FLOR E OLIVEIRA LTDA - R\$ 109.532,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9B09B60D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

ELIAS ALVES DA COSTA NETO - R\$ 5.750,00;
GENILDO CARNEIRO DA SILVA - R\$ 6.500,00;
JANDERSON RAULINO DE QUEIROZ - R\$ 5.130,00;
PRICILA MARIA DOS SANTOS AQUINO - R\$ 4.000,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de Agosto de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:492E3464

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00016/2019

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de material elétrico para iluminação pública do município, junto a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00081/2019 - 13.08.19 - MARYLIA PAULA BEZERRA 07525305420 - R\$ 15.814,50.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A71196F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2019

SEVERIANO MELO RN 13 DE AGOSTO DE 2019.

Ementa: Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração pública no Sítio Ipueira deste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas normas legais, sobretudo na alínea 'o', inciso I, do art. 27 e, inciso VII, do art. 150, ambos da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração pública municipal no Sítio Ipueira, no dia 15 de Agosto (quinta-feira) do corrente ano em virtude das festividades alusivas ao padroeiro desta comunidade.

Art. 2º. Ficam excluídos da aplicação do ponto facultativo declarado nos caputs dos artigos acima, todas as atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Ferreira Sobrinho “Sobrinho Ferreira”, em Severiano Melo/RN, 13 de Agosto de 2019, 56º ano da Emancipação Política de Severiano Melo/RN.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:99B75C87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2019**

Severiano Melo/RN, 13 de Agosto de 2019

“Dispõe sobre a criação da Comissão intersetorial para o Selo Unicef edição 2017 – 2020 e nomeação dos membros” no município de Severiano Melo - RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO – no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Intersetorial para o Selo Unicef edição 2017 – 2020;

Art. 2º - Nomear os Membros da Comissão Intersetorial para o Selo Unicef edição 2017 - 2020, conforme composição abaixo:

- **Articuladora do Selo Unicef no Município:**

RITA CELIA LOPES ALVES MELO
CPF: 689.351.104-34 RG: 1.250.881

- **Mobilizador de Adolescentes e Jovens:**

VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA
CPF: 700.722.754-64 RG: 003.252.502

- **Representante do NUCA**

DÉBORA SUZIANY MIRANDA DA SILVA

- **Presidente do CMDCA**

MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA

- **Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**

ANTONIA MORAIS DE FREITAS

- **Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

FRANCISCO PEREIRA DA COSTA

- **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

- **Diretores das Escolas Municipais**

MARIA LÚCIA ALVES DE LIMA – ESCOLA MUNICIPAL ZILDA AUGUSTA

ANNA CRISTIANE DE PAIVA MELO – NÚCLEO RURAL

DÁLIA RAQUEL SILVA – ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE MARIA

JOSÉ LEONARDO BEZERRA – ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO

- **Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**

LUIZ GOMES DE CARVALHO FILHO

- **Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**

JOSÉ ARNILSON OLIVEIRA SILVA

- **Administrador do Distrito de Santo Antonio**

FRANCISCO SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVA

- **Coordenador Municipal de Cultura**

FRANCISCO OCILENE C. NASCIMENTO

- **Representante do Conselho Tutelar**

NEIRIAN GOMES RÉGIS BATISTA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Agosto de 2019.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DA076047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, os servidores abaixo relacionados: Lotados na Secretaria de Educação e Cultura, deste Município.

Francieide Franandes de Souza	036.849.834-46	Professora ensino fundamental I
Louise Helena Morais de Sousa Costa	705.205.494-90	Professora ensino fundamental II
Maria Josiane silva de Andrade	038.371.754-05	Professora ensino fundamental I
Myrcea Teixeira de Souza Soares	012.184.114-65	Professora ensino fundamental I

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 13 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:49AF425F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 159/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor, **DENISSON DA SILVA CRUZ**, CPF nº 116.320.244-46 do cargo de Entrevistador do Criança Feliz. Lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação Assistência Social desse Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 13 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D1566045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 234/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 234/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 572/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao servidor (a) **GRAÇA ALEXANDRA NOBRE DE ARAÚJO CPF: 023.448.924-35** na função de DENTISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar **REUNIÃO PARA DISCUTIR A POLITICA NACIONAL/ESTADUAL DE SAÚDE BUCAL no auditório da IV URSAP em Caicó/RN no dia 14 de agosto de 2019 as 9:00hs.**

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de agosto de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:2BB6EA5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
CMDCA - NOTA DE ESCLARECIMENTO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Email: cmdcatibaudosul2018@gmail.com

Lei Municipal nº 518/2015

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Comissão Especial do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 518/2015; torna público a seguinte Nota de Esclarecimento acerca da habilitação do candidato Irlan Kaique da Silva:

Aos onze dias do mês de julho do ano em curso publicamos, na página do Diário Oficial do Município - DOM (disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>), as notas das provas de conhecimentos específicos (sobre o ECA e conhecimentos básicos em Informática), nela inclusive sendo aberto prazo para eventuais recursos.

Este resultado inicial, portanto, esteve passível de alterações/atualizações após análise de fase recursal e, também, após anulação de 3 (três) questões conforme Informativo nº 009/2019/CONSEC/RN (disponível em: <http://www.mprn.mp.br/portal/inicio/infancia-e-juventude/infancia-e-juventude-campanhas-e-eventos/9613-processo-de-escolha-unificado-para-o-conselho-tutelar-2019>).

Dos 4 (quatro) candidatos inabilitados da referida publicação, 2 (dois) passaram ao status de habilitados na publicação do dia 22/07/2019 (resultado final) a saber: Irlan Kaique da Silva e Maria Auxiliadora V. da S. Simião. A habilitação desta última se deu pois a mesma tinha acertado 12 (doze) questões, e com as 3 anulações supracitadas a candidata passou a ter 15 (quinze) questões superando, portanto, a média para aprovação nesta fase.

A habilitação de Irlan Kaique se deu pela seguinte razão: na publicação do dia 11/07/19 o candidato aparece com 9 (nove) acertos. Todavia, conforme seu gabarito (disponível para análise na sede da SEMTHAS, com permissão do candidato), ele havia acertado 14 (quatorze) questões. Ou seja, Irlan estava HABILITADO porém, por erro de digitação, foi divulgado que o mesmo acertara apenas 9 (nove) questões.

Durante o período do recurso a este primeiro resultado, o candidato não compareceu para pegar sua prova pois alegou, posteriormente, estar viajando a trabalho – caso o mesmo tivesse conferido sua prova antecipadamente, a publicação teria sido corrigida em menos tempo.

Além disto, após a anulação das 3 questões através do Informativo nº 009/2019 o candidato passa a ter, ao todo, 17 (dezesete) acertos – conforme publicado no dia 22/07/2019 (prazo final para divulgação do resultado definitivo).

Ao todo, dois membros da CEE realizaram DUAS CONTAGENS/ANÁLISES dos gabaritos dos candidatos, a saber: uma no dia 09/07/2019 (para divulgação do resultado inicial) e outra no dia 19/07/2019 (após anulações de 3 questões, após análise de recursos e para divulgação do resultado final).

A primeira contagem foi feita por apenas 1 (um) membro da CEE. Ou seja: uma pessoa fez a análise de (14 gabaritos x 25 questões) 350 (trezentos e cinquenta) questões. Sem auxílio de nenhuma máquina, computador ou qualquer tecnologia de análise de gabaritos.

A segunda análise dos gabaritos foi feita na sede da SEMTHAS por dois membros da CEE e, somente neste dia (19/07/2019) foi identificado o erro na divulgação do resultado de Irlan Kaique. Portanto, no resultado do dia 22/07/2019, dentro do prazo para divulgação do resultado final, o candidato teve sua quantidade de acertos corrigida para 17 (14 acertos + 3 anulações).

Diante do exposto, a CEE coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, presencialmente, na sede da SEMTHAS - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada na Av. Governador Aluísio Alves, no 35 – Centro – Tibau do Sul/RN, no horário das 9h às 15h.

ARYANNE MANUELA DE LIMA BESERRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:4F45EBFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2019 - GPMTB**

Decreto nº 161/2019 - GPMTB

Convocação para a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Timbaúba dos Batistas/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a consolidação de Política de Assistência Social do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Timbaúba dos Batistas/RN, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2019, tendo como tema central: "DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL" e será realizada na Casa de Cultura Elino Julião, das 08:00h às 13:00h.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de agosto de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:4041CF29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – 2ª CHAMADA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que, a licitação em epígrafe restou **DESERTA**, em virtude da ausência de licitantes interessadas em participar do procedimento licitatório, conforme consta na Ata da Sessão do Pregão Presencial.

Touros/RN, 13 de agosto de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:E41FDB27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº103/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº103/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Lucas Alves de Souza para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Assistência Social e da Habitação e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor **LUCAS ALVES DE SOUZA**, CPF Nº 094.351.774-50, RG Nº 2.881.281, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Assistência Social e da Habitação – (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 13 de agosto de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:FABB5D20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº104/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº104/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Lucas Alves de Souza para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Assistência Social e da Habitação e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor **LUCAS ALVES DE SOUZA**, CPF Nº 094.351.774-50, RG Nº 2.881.281, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Assistência Social e da Habitação – (CC1).

Art. 2º - O servidor ora nomeado em conjunto com o senhora Elijane Paiva de Freitas responderá pelo setor de Finanças e Orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social, tendo autorização para efetuar movimentações bancárias tais como EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTAO ELETRONICO, SUSTAR CONTRA- ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de agosto de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 13 de agosto de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

LUCAS ALVES DE SOUZA

Secretário Municipal da Assistência Social e da Habitação

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:7D950A22

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 046/2019**

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA	
Nº 046/2019	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU <input checked="" type="checkbox"/> FMS <input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO	
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:	
DADOS DA OBRIGAÇÃO	
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTIVEL
CNPJ	08.296.569/0001-58
FONTE	1211
TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITO SUPLEMENTAR
Nº DO EMPENHO	08070001
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.243
VALOR DA NF	5.022,60
DATA DO PROTOCOLO	26/07/2019
DATA DO PAGAMENTO	14/08/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
<input type="checkbox"/>	grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);
<input type="checkbox"/>	estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);
<input type="checkbox"/>	calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);
<input type="checkbox"/>	decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);
<input checked="" type="checkbox"/>	relevante interesse público (apresentar justificativa).
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

Publique-se a presente justificativa para Que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 13/08/2019.

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA

Ordenador(a) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:631A8516

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 045/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 045/2019	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU <input checked="" type="checkbox"/> FMS <input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO	
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:	
DADOS DA OBRIGAÇÃO	
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTIVEL
CNPJ	08.296.569/0001-58
FONTE	1211
TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITO SUPLEMENTAR
Nº DO EMPENHO	08070001
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.244
VALOR DA NF	5.003,83
DATA DO PROTOCOLO	26/07/2019
DATA DO PAGAMENTO	14/08/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
<input type="checkbox"/>	grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);
<input type="checkbox"/>	estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);

<input type="checkbox"/>	calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);
<input type="checkbox"/>	decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);
<input checked="" type="checkbox"/>	relevante interesse público (apresentar justificativa).
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 13/08/2019.

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA

Ordenador (a) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:203FB65C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0331/2019-GPMU, DE 12 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 0331/2019-GPMU, DE 12 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora **RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a senhora **RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Licitação, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário sobre Compras Públicas dos Pequenos Negócios Fomentando o Desenvolvimento Local;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 16 de agosto de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CFB49B8F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0332/2019-GPMU, DE 12 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 0332/2019-GPMU, DE 12 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora MARIA HELENA DA COSTA SILVA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a senhora **MARIA HELENA DA COSTA SILVA**, ocupante do cargo de Pregoeira, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário sobre Compras Públicas dos Pequenos Negócios Fomentando o Desenvolvimento Local;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 16 de agosto de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:574EA25A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0333/2019-GPMU, DE 12 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 0333/2019-GPMU, DE 12 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Servidor MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO**, ocupante do cargo de Gerente de Compras, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário sobre Compras Públicas dos Pequenos Negócios Fomentando o Desenvolvimento Local;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 16 de agosto de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D565E66D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0334/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0334/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Controlador Adjunto, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário sobre Compras Públicas dos Pequenos Negócios Fomentando o Desenvolvimento Local;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 16 de agosto de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1ECA136C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0312/2019 – GPMU, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 0312/2019 – GPMU, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 0100/2017 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GPMU n.º 0100/2017, a qual concede ao servidor VALTÉRCIO PEREIRA DA SILVA (Sepultador - Matrícula n.º 374) gratificação, nos termos da Lei Municipal n.º 602/2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:50D737D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. 676 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL N. 676 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Cria o Programa Auxílio à Extensão Educacional: Apoiando a participação do Jovem Upanemense em eventos científicos, tecnológicos e esportivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído, nos termos dessa Lei, o Programa Auxílio à Extensão Educacional, destinado à concessão de ajuda de custo aos estudantes do ensino fundamental, médio, técnico e superior, residentes em Upanema que venham a participar de eventos promovidos pelas instituições de ensino superior (IES) e competições estudantis de cunho científico ou desportivo.

§ 1º Considera-se para o benefício desta lei o estudante que comprove residência oficial no Município de Upanema pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.

§ 2º Considera-se para o benefício desta lei os seguintes eventos:

I – Congressos, conferências, fóruns, simpósios, colóquios e painéis organizados pelas IES reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

II – Olimpíada de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro;

III – Olimpíada Nacional em História do Brasil (ONHB);

IV – Olimpíada Brasileira de Matemática para Escolas Públicas e Privadas (OBMEP);

V - Outras competições estudantis de cunho científico e eventos promovidos pelas instituições de ensino superior certificados pelo MEC;

VI – Competições esportivas a nível nacional;

VII – Testes para captação de novos atletas em escolinhas de futebol.

Art. 2º O benefício de que trata o "caput" do artigo anterior, será requerido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

mediante a apresentação de documentos que comprovem a inscrição do estudante no evento.

Art. 3º A Ajuda de Custo prevista no artigo 1º desta Lei, tem como objetivo ajudar os estudantes participantes dos eventos supracitados a custear despesas com alimentação, hospedagem, inscrição e transporte, necessários para viabilizar participação no evento.

Art. 4º A previsão de valores da ajuda de custo, obedecerá regulamentação complementar do poder executivo dispendo do teto do benefício, que englobará, conforme necessidade:

I – Inscrição;

II - Alimentação;

III – Transporte Terrestre;

IV – Transporte Aéreo;

V – Hospedagem.

Art. 5º O estudante auxiliado deverá, em no máximo 05 (cinco) dias úteis do término do evento que participou, prestar contas do benefício através de relatório circunstanciado de sua participação, a ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sob pena de indeferimento de requerimentos posteriores para o mesmo benefício, bem como a devolução dos valores recebidos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que entender necessário.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 09 de Agosto de 2019, 66º Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____

Data: ____/____/____

Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E2BD3CD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019**

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.808/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de reforma do Centro de Convenções do Município de Upanema/RN. Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2019, às 09h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA E LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes contendo as habilitações e propostas, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Nesta feita, nenhuma empresa teve a iniciativa de se credenciar, ao passo que protocolaram seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preço as seguintes: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96; FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES

LTDA-ME, CNPJ: 23.200.679/0001-68; CONJAL-CONSTRUTORA JALES LTDA-ME, CNPJ: 02.700.617/0001-45; CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ:26.040.127/0001-28; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ:13.721.826/0001-91; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ:22.924.281/0001-01; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:31.890.755/0001-32; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:30.610.555/0001-16; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:30.706.798/0001-52 e S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 27.668.411/0001-06. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação para assinatura e análise. Sendo um número considerável de empresas participantes, consequentemente de documentos para serem analisados, a Comissão entrou num consenso de que precisariam de tempo para analisa-los, encerrando-se, assim, a sessão, ficando desde já marcada a sessão de análise e julgamento da habilitação para às 14h deste dia e que será comunicado através de publicação no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de habilitação, contando a partir da referida publicação o prazo para interpor recurso nos termos da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e eu Renata Christiany Bezerra de Carvalho, lavrei a presente ata que será lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos Licitantes.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:54CD0BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANA CÉLIA ANITA DE MEDEIROS
Processo nº 82/2018 - Pregão Presencial nº 25/2018 - CPL
Objeto: Contratação de profissionais para compor a equipe do NASF e ESF'S.

Especificação do Objeto: Contratação de serviço de ENFERMEIRO, para compor as Equipes Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, em regime ambulatorial de segunda a sexta-feira, nos horários de: 07 às 11 e de 13 às 17 horas – ESF I- BEIRA RIO. Carga Horária: 40 horas semanais

VALOR: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Unidade Orçamentária: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Ana Célia Anita de Medeiros

Vigência: 08/07/2019 a 07/07/2020

Upanema/RN, 08 de Julho de 2019.

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:72784C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: IAGO ESTRELA DE OLIVEIRA

Processo nº 82/2018 - Pregão Presencial nº 25/2018 - CPL

Objeto: Contratação de profissionais para compor a equipe do NASF E ESF'S

Especificação do Objeto: Contratação de serviço de atendimento médico por profissional qualificado, MÉDICO CLINICO GERAL, para compor as Equipes Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, em regime ambulatorial de segunda a sexta-feira, nos horários de: 07 às 11 e de 13 às 17 horas -ESF IV- ELNO ROCHA. Carga Horária: 40 horas semanais.

VALOR: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Unidade Orçamentária: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Iago Estrela de Oliveira

Vigência: 08/07/2019 a 07/07/2020

Upanema/RN, 08 de Julho de 2019.

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:0B22203F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: LUANA KADDIGYNNA ARGEMIRO DE OLIVEIRA

Processo nº 82/2018 - Pregão Presencial nº 25/2018 - CPL

Objeto: Contratação de profissionais para compor a equipe de NASF e ESF'S

Especificação do Objeto: Contratação de serviço de ENFERMEIRO, para compor as Equipes Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, em regime ambulatorial de segunda a sexta-feira, nos horários de: 07 às 11 e de 13 às 17 horas – ESF II- MARIA MARLUZIA. Carga Horária: 40 horas semanais.

VALOR: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Unidade Orçamentária: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Luana Kaddigynna Argemiro de Oliveira

Vigência: 08/07/2019 a 07/07/2020

Upanema/RN, 08 de Julho de 2019.

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:1C0DFA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: LUCAS MIGUEL FERNANDES DE HOLANDA MARIANO
 Processo nº 82/2018 - Pregão Presencial nº 25/2018 - CPL
 Objeto: Contratação de profissionais para compor a equipe do NASF e ESF'S.
 Especificação do Objeto: Contratação de serviço de DENTISTA por profissional qualificado, para compor as Equipes Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, em regime ambulatorial de segunda a sexta-feira, nos horários de: 07 às 11 e de 13 às 17 horas – ESF- LEONÍSIO JOSÉ. Carga Horária: 40 horas semanais.
 VALOR: R\$30.000,00 (trinta mil reais).
 Unidade Orçamentária: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.
 Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
 Assina pela contratada: Lucas Miguel Fernandes de Holanda Mariano
 Vigência: 08/07/2019 a 07/07/2020

Upanema/RN, 08 de Julho de 2019.

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:BA6A1825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: MÁRCIO LUIZ MIGUEL
 Processo nº 82/2018 - Pregão Presencial nº 25/2018 - CPL
 Objeto: Contratação de profissionais para compor a equipe do NASF e ESF'S.
 Especificação do Objeto: Contratação de serviço de atendimento médico por profissional qualificado, MÉDICO CLINICO GERAL, para compor as Equipes Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, em regime ambulatorial de segunda a sexta-feira, nos horários de: 07 às 11 e de 13 às 17 horas – ESF V- DELSON SIMÃO. Carga Horária: 40 horas semanais.
 VALOR: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
 Unidade Orçamentária: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.
 Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
 Assina pela contratada: Márcio Luiz Miguel
 Vigência: 08/07/2019 a 07/07/2020

Upanema/RN, 08 de Julho de 2019.

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:4FFF32DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: POLLYANNA MÁRCIA CARLOS DA COSTA OLIVEIRA
 Processo nº 82/2018 - Pregão Presencial nº 25/2018 - CPL
 Objeto: Contratação de profissionais para compor a equipe do NASF e ESF'S.
 Especificação do Objeto: Contratação de serviço de ENFERMEIRO, para compor as Equipes Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, em regime ambulatorial de segunda a sexta-feira, nos horários de: 07 às 11 e de 13 às 17 horas – ESF V- PALHEIROS. Carga Horária: 40 horas semanais
 VALOR: R\$30.000,00 (trinta mil reais).
 Unidade Orçamentária: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.
 Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
 Assina pela contratada: Ana Célia Anita de Medeiros
 Vigência: 08/07/2019 a 07/07/2020

Upanema/RN, 08 de Julho de 2019.

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:83199B75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019- FMS- PMVV

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017 GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 00573/2019 FMS, Dispensa de Licitação nº 007/2019 que tem como objeto: **Contratação de um profissional/empresa para ministrar cursos de capacitações para os profissionais da atenção básica.**

Venha-Ver, 13 de agosto de 2019.

TARCISO ALVES DA SILVA
 Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:77084F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019- FMAS- PVV

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017 GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa: 00684/2019 FMAS, Dispensa de Licitação nº 006/2019 que tem como objeto: **REPAROS E PINTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO**

COMUNITÁRIO E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Venha-Ver, 13 de agosto de 2019.

TARCISO ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:1F95B239**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 013/2019 –
FMS/MVVA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **primeiro Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 013/2019. Objeto: **Locação de veículos para o transporte de pacientes em procedimentos de tratamento contínuo.** Contratado: Raimundo Dantas CPF: 022.405.528-32 - Período de Prorrogação: 11/08/2019 a 30/10/2019. Data de Assinatura: 05/08/2019.

Publique-se

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:D3AFEBD4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 014/2019 –
FMS/MVVA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **primeiro Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 014/2019. Objeto: **Locação de veículos para o transporte de pacientes em procedimentos de tratamento contínuo.** Contratado: Jair Evaristo de Queiroz Ferreira CPF: 099.667.858-17 - Período de Prorrogação: 11/08/2019 a 30/10/2019. Data de Assinatura: 05/08/2019.

Publique-se

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:F3561D76**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**GABINETE DO PREFEITO**
HOMOLOGAÇÃO PP 027/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL.**ATO DE HOMOLOGAÇÃO****Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.****Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.****HOMOLOGO** em favor da licitante: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP**, vencedor no valor de **R\$ 29.102,00** e **PHOSPODONT LTDA**, valor de **R\$ 8.709,32**. Totalizando R\$ 37.811,32 (trinta e sete mil, oitocentos e onze reais e trinta e dois centavos), para aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Municipal, conforme especificações discriminadas no anexo I deste edital.**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 05 de Agosto de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:23ECB8FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
FINANÇAS
AVISO DE FRACASSO EM PP 026/2019 - SRP**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**
Pregão Presencial Nº 026/2019 – SRPO Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido como **F R A C A S S A D O** o **Pregão Presencial nº 026/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição futura de **PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS**, destinado atender as necessidades da frota municipal do município de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 13 de Agosto de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4687B262**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 027/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL.**ATO DE ADJUDICAÇÃO****Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.****Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP**, vencedor no valor de **R\$ 29.102,00** e **PHOSPODONT LTDA**, valor de **R\$ 8.709,32**. Totalizando R\$ 37.811,32 (trinta e sete mil, oitocentos e onze reais e trinta e dois centavos), para aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Municipal, conforme especificações discriminadas no anexo I deste edital.

Vera Cruz/RN, 05 de Agosto de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:02225EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 030/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 030/2019 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **29/08/2019, às 09:30 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 030/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição futura de **PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS**, destinado atender as necessidades da frota municipal do município de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 13 de Agosto de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:65F27B5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070801/2019 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 070801/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 070801/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de

preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 2.500,00, em favor de **F F ALVES ME**, CNPJ: 12.969.719/0001-14, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4665 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS	MÊS	5	500,00	2.500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 13/08/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8CA8990E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13080001/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13080001/2019

CONTRATO N.º.....: 13080001/2019.

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 070801/2019 - DISP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: F F ALVES ME, CNPJ N.º 12.969.719/0001-14.

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 1014 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 13/08/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 13/08/2019.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:38E5626D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2019 – CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2019 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), a qual tem como objetivo a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer pneus e materiais correlatos os quais serão utilizados pelos veículos oficiais no âmbito do município de Vila Flor/RN, foi

considerado “fracassado”. Desta forma, por conveniência da administração, o presente processo licitatório foi CANCELADO.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 13 de Agosto de 2019.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro

Portaria nº 060/2019 – GP/PMVF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3CC669BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2019 – SEMAS

Concede diária a motorista que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao motorista Rafael Marques dos Santos, portador da ID: 2319110 e CPF 063.991.584-19, servidor público, ocupante da função de MOTORISTA deste Município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/ RN, com objetivo de transportar exclusivamente a Assistente Social do SEMAS e a Psicóloga do CRAS, que irão participar da Oficina de Elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social que acontecerá no Centro Pastoral Dom Wagner – Caicó/RN no dia 14 de agosto de 2019 no horário das 08:30 às 17:00 horas.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/ RN, em 12 de agosto de 2019.

MARIA IRACILDA DE AZEVÊDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:2B4A9E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 804/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE**

MORAIS Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 18 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A602C6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 805/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:15913CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 806/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:7CE089B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 807/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:350D0E73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 808/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00(trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de agosto de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E40A7CAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 809/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:5EA39CB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 810/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 10 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 12 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C40E5CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 811/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D049B0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 812/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6937AC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 813/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:776D1C71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2019-SRP

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** CNPJ:07.055.280/0001-84, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-SRP, homologado em 30/07/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

CNPJ:07.055.280/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
06	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	COMP	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
08	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/200	TEUTO	COMP	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
10	CARBAMAZEPINA 400MG CX C/200	CRISTALIA	COMP	20.000	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
15	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	GEOLAB	FRASCO	1.000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
16	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	COMP	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
18	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
19	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL - 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	300	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
20	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMP	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
24	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	COMP	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
27	GABAPENTINA 300MG	PRATI	COMP	3.000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
28	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	COMP	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
30	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COMP	25.000	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
35	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMP	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
36	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	CRISTALIA	FRASCO	400	R\$ 10,10	R\$ 4.040,00
40	RISPERIDONA 1MG	CRISTALIA	COMP	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
45	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL - 100ML	HIPOLABOR	COMP	1.500	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00
58	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	COMP	6.000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
64	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	FRASCO	250	R\$ 13,900	R\$ 3.475,00
71	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	COMP	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00

A presente Ata apresenta o valor total de **71.645,00** (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08 de agosto de 2019.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019.
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.022/2019.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
 - 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
 - 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
 - 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
 - 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
 - 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
 - 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 08 de agosto de 2019

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
CNPJ:07.055.280/0001-84
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO
CPF: 097.319.694-70
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:4A369756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019**

PROCESSO Nº16070003/2019

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Apodi, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº . 054/2019**, do **processo nº 16070003/2019**. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 09/08/2019**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE registrar** os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Grama Esmeralda, Palmeiras Havaí e Palmeiras Rabo de Raposa, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).

- DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

3897 - C. A. SILVA COSTA - ME (11.985.324/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr.unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	9753 - GRAMA TIPO ESMERALDA	M²	ITOGRASS	4.000	9,60	38.400,00
2	9752 - PALMEIRA 2,5m A 3,0m DE ALTURA TIPO HAVAI	UND	HAVAI	100	160,00	16.000,00
3	5012 - Palmeira Rabo de Raposa	UND	ROBA DE RAPOSA	100	290,00	29.000,00
Total (R\$):						83.400,00

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

- OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

- OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **054/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **054/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 13 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

C. A. Silva Costa – ME,
CNPJ: 11.985.324/0001-42,,

Rep. Legal:

CHARLES ANDERSON SILVA COSTA,

CPF: 824.372.973-91

Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6DE26C59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **W.S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **10.212.250/0001-49**, com sede na Rua Delfino Freire, nº 544, CEP:59.605.160, Boa Vista, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Lucas Felipe Fernandes Falcão, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 002.847.118 - SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 113.854.714-09, residente e domiciliado na Rua Sebastião Magi, nº 03 - AP 06, Nova Betânia, Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao *Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao eventual fornecimento de material hospitalar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º O PRESTADOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;
- c) A entrega do produto ocorrerá em **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
4	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5	LABOR IMPORT	UNIDADE	50	RS 0,05	RS 500,00
5	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5	LABOR IMPORT	UNIDADE	40	RS 0,05	RS 750,00
6	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7	LABOR IMPORT	UNIDADE	500	RS 0,05	RS 750,00
7	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8	LABOR IMPORT	UNIDADE	10000	RS 0,05	RS 750,00
8	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12	LABOR IMPORT	UNIDADE	10000	RS 0,05	RS 750,00
9	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%	ITAJA	FRASCO 1000 ML	2400	RS 3,65	RS 4.380,00
12	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM,	V&E	UNIDADE	2400	RS 0,45	RS 4.500,00
13	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM,	V&E	UNIDADE	2400	RS 0,60	RS 6.000,00
15	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS ADLTO	MARK MED	UNIDADE	2400	RS 0,75	RS 7.500,00
16	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0,	TECHNOFIO	UNIDADE	2400	RS 3,40	RS 8.160,00
17	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0	TECHNOFIO	UNIDADE	2400	RS 3,40	RS 8.160,00
18	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0	TECHNOFIO	UNIDADE	2400	RS 3,40	RS 8.160,00
19	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0	TECHNOFIO	UNIDADE	2400	RS 3,40	RS 8.160,00
20	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0	TECHNOFIO	UNIDADE	2000	RS 3,40	RS 8.160,00
29	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0	TECHNOFIO	UNIDADE	5000	RS 1,12	RS 2.688,00
30	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0	TECHNOFIO	UNIDADE	5000	RS 1,12	RS 2.688,00
31	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 16 MM, 50 M	MISSNER	UNIDADE	10000	RS 2,58	RS 6.192,00
42	ESCALP 25	SOLIDOR	UNIDADE	120	RS 0,16	RS 1.600,00
43	ESCALP 27	SOLIDOR	UNIDADE	120	RS 0,16	RS 800,00
45	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO 2000ML	LABOR IMPOT	UNIDADE	10000	RS 2,26	RS 452,00
47	COMPRESSA GAZE 7,50 CM, 7,50 CM	BIOTEXTIL	PACOTE 500 UM	12000	RS 6,28	RS 6.280,00
48	GAZE EM ROLO 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS	BIOTEXTIL	ROLO 91,00 M	240	RS 14,25	RS 14.250,00
59	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15	SOLIDOR	CAIXA	5000	RS 21,45	RS 1.072,50
60	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21	SOLIDOR	CAIXA	10000	RS 21,45	RS 1.072,50
61	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23	SOLIDOR	CAIXA	50	RS 21,45	RS 1.072,50
62	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24	SOLIDOR	CAIXA	1500	RS 21,45	RS 2.145,00
64	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	MEDIX	CAIXA 100 UND	150000	RS 15,55	RS 15.550,00
65	LUVA PARA PROCEDIMENTO M	MEDIX	CAIXA 100 UND	150000	RS 15,55	RS 31.100,00
66	LUVA PARA PROCEDIMENTO P	MEDIX	CAIXA 100 UND	200000	RS 15,55	RS 15.550,00
69	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0	SUPERMAX	PAR	100000	RS 0,92	RS 4.600,00
70	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, DESCARTÁVEL CX C/50	BOMPACK	CAIXA	50	RS 4,48	RS 4.480,00
72	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100 M	LBMED	UNIDADE	40	RS 48,00	RS 2.400,00
73	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM, 100 M	LBMED	UNIDADE	500	RS 69,00	RS 3.450,00
79	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML	SR	UNIDADE	10000	RS 0,28	RS 28.000,00
VALOR TOTAL.						RS 212.122,50

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega dos produtos, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W.S Comercio E Serviços EIRELI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	LUCAS FELIPE FERNANDES FALCÃO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A1CFAB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W.S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49, com sede na Rua Delfino Freire, nº 544, CEP:59.605.160, Boa Vista, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Lucas Felipe Fernandes Falcão, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 002.847.118 - SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 113.854.714-09, residente e domiciliado na Rua Sebastião Magi, nº 03-AP 06,Nova Betânia, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a *Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao eventual fornecimento de material hospitalar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
4	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5	LABOR IMPORT	UNIDADE	50	RS 0,05	RS 500,00
5	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5	LABOR IMPORT	UNIDADE	40	RS 0,05	RS 750,00
6	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7	LABOR IMPORT	UNIDADE	500	RS 0,05	RS 750,00
7	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8	LABOR IMPORT	UNIDADE	10000	RS 0,05	RS 750,00
8	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12	LABOR IMPORT	UNIDADE	10000	RS 0,05	RS 750,00
9	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%	ITAJA	FRASCO 1000 ML	2400	RS 3,65	RS 4.380,00
12	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM,	V&E	UNIDADE	2400	RS 0,45	RS 4.500,00
13	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM,	V&E	UNIDADE	2400	RS 0,60	RS 6.000,00
15	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS ADLTO	MARK MED	UNIDADE	2400	RS 0,75	RS 7.500,00
16	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0,	TECHNOFIO	UNIDADE	2400	RS 3,40	RS 8.160,00
17	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0	TECHNOFIO	UNIDADE	2400	RS 3,40	RS 8.160,00
18	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0	TECHNOFIO	UNIDADE	2400	RS 3,40	RS 8.160,00
19	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0	TECHNOFIO	UNIDADE	2400	RS 3,40	RS 8.160,00
20	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0	TECHNOFIO	UNIDADE	2000	RS 3,40	RS 8.160,00
29	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0	TECHNOFIO	UNIDADE	5000	RS 1,12	RS 2.688,00
30	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0	TECHNOFIO	UNIDADE	5000	RS 1,12	RS 2.688,00
31	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 16 MM, 50 M	MISSNER	UNIDADE	10000	RS 2,58	RS 6.192,00
42	ESCALP 25	SOLIDOR	UNIDADE	120	RS 0,16	RS 1.600,00
43	ESCALP 27	SOLIDOR	UNIDADE	120	RS 0,16	RS 800,00
45	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO 2000ML	LABOR IMPOT	UNIDADE	10000	RS 2,26	RS 452,00
47	COMPRESSA GAZE 7,50 CM, 7,50 CM	BIOTEXTIL	PACOTE 500 UM	12000	RS 6,28	RS 6.280,00
48	GAZE EM ROLO 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS	BIOTEXTIL	ROLO 91,00 M	240	RS 14,25	RS 14.250,00
59	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15	SOLIDOR	CAIXA	5000	RS 21,45	RS 1.072,50
60	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21	SOLIDOR	CAIXA	10000	RS 21,45	RS 1.072,50
61	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23	SOLIDOR	CAIXA	50	RS 21,45	RS 1.072,50
62	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24	SOLIDOR	CAIXA	1500	RS 21,45	RS 2.145,00
64	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	MEDIX	CAIXA 100 UND	150000	RS 15,55	RS 15.550,00
65	LUVA PARA PROCEDIMENTO M	MEDIX	CAIXA 100 UND	150000	RS 15,55	RS 31.100,00
66	LUVA PARA PROCEDIMENTO P	MEDIX	CAIXA 100 UND	200000	RS 15,55	RS 15.550,00
69	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0	SUPERMAX	PAR	100000	RS 0,92	RS 4.600,00
70	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, DESCARTÁVEL CX C/50	BOMPACK	CAIXA	50	RS 4,48	RS 4.480,00
72	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100 M	LBMED	UNIDADE	40	RS 48,00	RS 2.400,00
73	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM, 100 M	LBMED	UNIDADE	500	RS 69,00	RS 3.450,00
79	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML	SR	UNIDADE	10000	RS 0,28	RS 28.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 212.122,50 (duzentos e doze mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 011/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:**

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde para a entrega dos produtos, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

- 6.2.4. Efetuar entrega dos produtos conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização **ou dano e de forma plenamente adequada**;
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 011/2019**;
- 6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega dos produtos será de **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra; e,
- 6.2.11. Executar os fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORCAMENTARIA	
	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB
ELEMENTO DE DESPESA	
	339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
	12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
	12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;

h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,0001644$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 011/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W.S Comercio E Serviços EIRELI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	LUCAS FELIPE FERNANDES FALCÃO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8501F38E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019**

Aos 09/08/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 023/2019 – PGE, destinado ao Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de material odontológico visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Cerro Corá/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16

Ítem	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CONDICIONADOR DENTAL - TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL, SERINGA COM 2,5ML	BIODINAMICA	120	SERINGA	1,34	160,80
03	AFASTADOR ODONTOLÓGICO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MINESOTA	TRINKS	25	UNIDADE	10,00	250,00
05	ALAVANCA ODONTOLÓGICA - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA 301, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	KONNEN	35	UNIDADE	43,25	1.513,75
07	ARCO ODONTOLÓGICO OSTBY - MATERIAL: NÁILON, TIPO: OSTBY, FORMA: OCTOGONAL, DIÂMETRO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISOLAMENTO DENTAL ADULTO RÍGIDO E ESTERILIZÁVEL	MAQUIRA	20	UNIDADE	9,10	182,00
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO ZEKRYA - MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERÊNCIA: REF. 151	MICRODONT	50	UNIDADE	20,36	1.018,00
20	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 'ENDO Z' - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL TOPO INATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 'ENDO Z', COMPRIMENTO 23,5 MM	MICRODONT	20	UNIDADE	20,36	407,20
23	CABO ESPELHO BUCAL - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: OITAVADO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	KONNEN	25	UNIDADE	3,78	94,50
27	CIMENTO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	SEALER 26	10	UNIDADE	79,35	793,50
30	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,12% - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO, BOMBONA 2.000,00 ML	IODONTOSUL	10	BOMBONA	34,99	349,90
33	CONE GUTA PERCHA CALIBRE PP(FF) - TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: PP(FF), COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 120,00 UN	META	20	EMBALAGEM	32,09	641,80
34	CONJUNTO ACADÊMICO - CONJUNTO ACADÊMICO, COMPONENTE ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 FURROS, BOTÃO DE PRESSÃO (PB), CABEÇA PADRÃO, COMPONENTES 1 MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, CARACTERÍSTICA PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO TRANSMISSÃO 1:1, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO ENCAIXE CONEXÃO BORDEN (2 FURROS), APRESENTAÇÃO ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO, ACESSÓRIOS ÓLEO LUBRIFICANTE	DENTSCLER	07	UNIDADE	1.041,20	7.288,40
40	EDTA - EDTA, COMPOSIÇÃO TRISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO 20%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO COM 20,00 ML	BIODINAMICA	06	FRASCO	8,58	51,48
41	ESCOVA DE ROBSON - TIPO PONTA: CÔNICA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: BRANCA	PREVEN	30	UNIDADE	1,73	51,90
43	ESPATULA ODONTOLÓGICA Nº 01 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO: Nº 01, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DÚPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL	PRISMA	35	UNIDADE	63,20	2.212,00
45	ESPONJA HEMOSTÁTICA - MATERIAL DE COLÁGENO HIDROLISADO LIOFILIZADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM BLISTER PESANDO NÃO MAIS QUE 10MG. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MAQUIRA	50	CAIXA	37,00	1.850,00
47	FILME RADIOLÓGICO 30 X 40 CM - TIPO: RAIO-X, DIMENSÕES: 30 X 40 CM	CARESTREAM	5.000	UNIDADE	2,27	11.350,00
48	FIO DENTAL 50 M - MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 50 M, TIPO: EXTRAFINO, SABOR: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO MAIS FINO	HIGIX	50	UNIDADE	2,50	125,00
49	FIO NYLON DE SUTURA 4-0 - MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	PROCARE	1.000	UNIDADE	1,52	1.520,00
50	FIXADOR RADIOLÓGICO - APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, FRASCO 475,00 ML	CARESTREAM	20	FRASCO	16,12	322,40
51	FLUORETO DE SÓDIO GEL - CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACIDULADO, FRASCO COM 200,00 ML	IODONTOSUL	50	FRASCO	5,39	269,50
52	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 151 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRÊMOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	TRINKS	30	UNIDADE	74,87	2.246,10
53	FOTOPOLIMERIZADOR - ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: ELÉTRICA, COMPONENTES: PROTETOR OCULAR	MICRODONT	07	UNIDADE	540,89	3.786,23
54	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO 210 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 210, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLGRAN	10	UNIDADE	14,10	141,00
55	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO TAMANHO 210 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 210, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLGRAN	10	UNIDADE	14,10	141,00
56	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO TAMANHO 211 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 211, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLGRAN	10	UNIDADE	13,14	131,40
61	KIT DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO METÁLICO - EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE POSSUI CÂNULA E AGULHAS COM CURVATURAS COMPATÍVEIS COM A ASPIRAÇÃO DAS SOLUÇÕES IRRIGADORAS DURANTE O TRATAMENTO DE CANAL. O TAMANHO DA CÂNULA FAVORECE A EMPUNHADURA E, POR SER LISA, FACILITA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE DETRITOS, COMPOSTO POR 4 PEÇAS: 1 CÂNULA ACOPLÁVEL NO TERMINAL DE SUÇÃO E 3 PONTAS DE DIÂMETROS DIFERENTES QUE ACOPLAM NA CÂNULA	KONNEN	06	UNIDADE	38,03	228,18
62	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO - LENÇOL DE BORRACHA CX C/ 26 LÁTEX PICOTADO COM 13X13 CM	K-DENT	50	UNIDADE	24,37	1.218,50
63	LIDOCAÍNA CLORIDRATO - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETE DE 1,80 ML	SS WHITE	50	TUBETE	57,86	2.893,00
68	MATRIZ ODONTOLÓGICA 10 MM - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA 10 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	K-DENT	500	UNIDADE	1,43	715,00
73	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS - MATERIAL ACRÍLICO, FINALIDADE MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLÓGICO, TIPO MACROARCADE/MACRO CÁRIE/MACRO PERIODONTAL, APLICAÇÃO TREINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACROESCOVA DENTAL COMPONDO O KIT ODONTOLÓGICO	D-EX PRESS	05	UNIDADE	462,87	2.314,35
74	PASTA ABRASIVA POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA - APRESENTAÇÃO: GRÃOS, TAMANHO GRÃO: 2 A 4 MICRONS, APLICAÇÃO: POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA, TIPO: DIAMANTADA	FGM	30	UNIDADE	20,62	618,60
75	PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR - PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DESÓDIO, CARACTERÍSTICAS, ADICIONAIS COM FLUÓR, BISNAGA COM 90,00G	ALL PLAN	30	BISNAGA	6,99	209,70
77	PINÇA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PORTA GRAMPO, TIPO PONTA: CURVO COM SULCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA, APLICAÇÃO: ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	GOLGRAN	05	UNIDADE	88,98	444,90
78	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MAYO HEGAR, COMPRIMENTO: 14 CM	GOLGRAN	50	UNIDADE	50,00	2.500,00
79	POTE ODONTOLÓGICO DAPPEN - POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN	MAQUIRA	40	UNIDADE	3,83	153,20
84	REVELADOR RADIOLÓGICO - REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, FRASCO COM 475,00 ML	CARESTREAM	40	FRASCO	16,07	642,80
85	SERINGA CARPULE - SERINGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETROCARGA, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL	TRINKS	50	UNIDADE	35,93	1.796,50
86	SERINGA ENDODÔNTICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSQUEÁVEL, TIPO: ENDODÔNTICA, APLICAÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	DUFLEX	50	UNIDADE	49,40	2.470,00

88	SPRAY DE RESFRIAMENTO - -50°C PARA TESTE VITALIDADE PULPAR ISENTO DE CFC, COM BUTANO E PROPANO, FRASCO COM 200 ML, PADRÃO DE REFERÊNCIA: ENDO ICE MAQUIRA OU SUPERIOR	IODONTOSUL	10	FRASCO	34,44	344,40
90	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADO COM PVC NÃO RECICLADO, ATÓXICO E HIGIÊNICO, COM TAMANHO MÍNIMO PONTAS SOLDADAS QUIMICAMENTE AO TUBO COM FIO GALVANIZADO PARA EVITAR OXIDAÇÃO; APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES COLORIDO	MAXCLEAN	120	UNIDADE	5,19	622,80
92	TIRA ABRASIVA POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 4 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 150,00 UNIDADES	DIAMANTEC	50	EMBALAGEM	5,28	264,00
93	VERNIZ DENTÁRIO COM FLUORETO DE SÓDIO - VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO COM FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO COM 15,00 ML	SS WHITE	100	FRASCO	14,64	1.464,00
Global da Proposta (RS)						55.797,79

DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ/MF nº 05.412.147/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
04	AGULHA ODONTOLÓGICA - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G CURTA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	INJECTA	3.000	UNIDADE	0,31	930,00
08	ARTICAÍNA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 4% + 1/100.000, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETE 1,80 ML	DFL ARTICAINE 4%	50	CAIXA	147,74	7.387,00
09	BENZOCAÍNA - CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO, POTE 12,00G	DFL / BENZOTOP	20	POTE	6,67	133,40
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO 245 - MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 245	KAVO	50	UNIDADE	4,18	209,00
12	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 6 - TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 6	KAVO	50	UNIDADE	6,99	349,50
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO 701 - MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 701	KAVO	50	UNIDADE	6,34	317,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO 702 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 702	KAVO	50	UNIDADE	6,21	310,50
25	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - TIPO: RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EROSAO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA: MÁXIMO 5 MIN, COMPONENTE ADICIONAL: PRIMER + GLAZER	DFL / VITRO FIL LC	30	UNIDADE	170,00	5.100,00
28	CIMENTO ODONTOLÓGICO OBTURADOR PROVISÓRIO - COMPOSIÇÃO: COM FLUOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA	BIODINAMICA	30	UNIDADE	8,74	262,20
46	FILME RADIOLÓGICO 22 X 35 MM - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAI-O-X, DIMENSÕES 22 X 35 MM, CAIXA COM 100,00 UNIDADES	CARESTREAM	30	CAIXA	188,24	5.647,20
57	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	TECHNEW	50	UNIDADE	13,49	674,50
69	MATRIZ ODONTOLÓGICA 5 MM - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	BIODINAMICA	1.000	UNIDADE	2,15	2.150,00
70	MATRIZ ODONTOLÓGICA 7 MM - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	BIODINAMICA	1.000	UNIDADE	2,15	2.150,00
71	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,80 ML	DLA MEPIVAVEM SV	1.000	TUBETE	1,98	1.980,00
80	PRIOCAÍNA COM FELIPRESSINA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM: 3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, TUBETE 1,80 ML	DLA / CITANEST	1.000	TUBETE	1,49	1.490,00
Global da Proposta (RS)						29.090,30

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF nº 71.505.564/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
02	ADESIVO DENTAL - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: ADESIVO + PRIMER, FRASCO 4,00 ML	MAQUIRA	60	UNIDADE	20,00	1.200,00
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1013	FAVA	100	UNIDADE	1,49	149,00
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1015	FAVA	100	UNIDADE	1,49	149,00
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1090 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1090	FAVA	50	UNIDADE	1,49	74,50
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 FF - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195FF	FAVA	50	UNIDADE	1,49	74,50
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO 4138 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 4138	FAVA	40	UNIDADE	1,49	59,60
21	BROCA BAIXA ROTAÇÃO GATES REF 3 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO GATES, REFERÊNCIA REF. 3, COMPRIMENTO 32 MM	MICRODONT	20	UNIDADE	7,37	147,40
22	CABO BISTURI Nº 3 - CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3	FAVA	35	UNIDADE	7,15	250,25
24	CARBONO PARA ARTICULAR - MATERIAL EM PAPEL, FORMATO DE FITA, COR DUPLA FACE- 2 CORES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM FOLHA	ANGELUS	30	UNIDADE	6,91	207,30
26	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - TIPO: RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EROSAO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA: MÁXIMO 5 MIN, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	FGM	20	UNIDADE	22,51	450,20
29	CLOREXIDINA A 2% - SOLUÇÃO TÓPICA DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%, PARA ASSEPSIA EXTRA-ORAL, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML	MAQUIRA	100	FRASCO	10,07	1.007,00
31	COLGADURA - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO COLGADURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDIVIDUA	FAVA	50	UNIDADE	4,00	200,00
32	CONDENSADOR ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PONTA PLASTIFICADORA, APLICAÇÃO: USO EM EQUIPAMENTO TERMO COMPACTADOR ENDODÔNTICO	MAILLERFER	06	UNIDADE	40,08	240,48
35	CURETA NR 17 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: NR 17, FORMATO: CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DENTINA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	40	UNIDADE	6,08	243,20
36	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 11-12 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: 11-12	GOLGRAN	25	UNIDADE	13,39	334,75
37	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 13-14 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	FAVA	25	UNIDADE	27,50	687,50
38	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 5-6 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	FAVA	25	UNIDADE	27,57	689,25
39	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 7-8 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 7-8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	FAVA	25	UNIDADE	27,57	689,25
42	ESPAÇADOR ENDODÔNTICO DIGITAL - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DIGITAL, COMPRIMENTO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª SÉRIE, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	ANGELUS	05	UNIDADE	22,82	114,10
44	ESPELHO BUCAL Nº 5 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO: CABO PADRÃO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	MIRAGE	50	UNIDADE	2,79	139,50
58	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA - APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM FORMA DE PÓ, FRASCO DE 10 GRAMAS CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 99 A 100,5%, PARA MEDICAÇÃO INTRACANAL	MAQUIRA	25	FRASCO	3,81	95,25

64	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC, FRASCO 200,00 ML	MAQUIRA	15	FRASCO	17,47	262,05
65	LUVA CIRÚRGICA 6,50 - MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO	LEMGRUBER	500	PAR	1,13	565,00
72	MICROAPLICADOR DE ADESIVO - INDICADO PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES OU PRODUTOS DE USO ODONTOLÓGICO EM GENGIVA, DENTES OU PREPAROS CAVITÁRIOS. APRESENTA FIBRAS NÃO-ABSORVENTES, FORMA ESFÉRICA E PONTA FLEXÍVEL. PACOTE COM 100,00 UNIDADES	FGM	30	PACOTE	8,48	254,40
76	PEDRA POMES - MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO	IODONTOSUL	50	UNIDADE	5,01	250,50
81	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO - REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO EUCALIPTOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO DE 10,00 ML	MAQUIRA	05	FRASCO	9,01	45,05
82	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: FLUIDA, SERINGA DE 2,00G	FGM	30	SERINGA	17,76	532,80
83	RESINA FLOW O3 COMPOSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDO - COR: OPACO, POSSUINDO TIXOTROPIA: ESCOJA SOMENTE SOB PRESSÃO, O QUE GARANTE A PRECISA COLOCAÇÃO DA RESINA NA CAVIDADE; RESISTÊNCIA AO DESGASTE SIMILAR À DAS RESINAS MICRO-HÍBRIDAS; APARECE NA RADIOGRAFIA: POSSIBILITA O DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DA CÁRIE. EMBALAGEM COM SERINGA DE 2G	FGM	30	SERINGA	17,76	532,80
87	SONDA ODONTOLÓGICA MILIMETRADA, MODELO WHO (0MS) - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MILIMETRADA, MODELO WHO (0MS).	GOLGRAN	30	UNIDADE	24,36	730,80
89	SUGADOR CIRÚRGICO - SUGADOR, MATERIAL RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO CIRÚRGICO COLETOR DE OSSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ FILTRO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MAQUIRA	100	UNIDADE	8,20	820,00
91	TESOURA ÍRIS 12 CM - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 12 CM, TIPO PONTA:RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS FINAS, TIPO: ÍRIS	GOLGRAN	50	UNIDADE	13,28	664,00
Global da Proposta (R\$)						11.859,43

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:EBEBA41A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 – PGE

Aos 09/08/2019 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2019 – PGE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16

Ítem	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CONDICIONADOR DENTAL - TIPO: ACIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL, SERINGA COM 2,5ML	BIODINAMICA	120	SERINGA	1,34	160,80
03	AFASTADOR ODONTOLÓGICO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MINESOTA	TRINKS	25	UNIDADE	10,00	250,00
05	ALAVANCA ODONTOLÓGICA - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA 301, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	KONNEN	35	UNIDADE	43,25	1.513,75
07	ARCO ODONTOLÓGICO OSTBY - MATERIAL: NÁILON, TIPO: OSTBY, FORMA: OCTOGONAL, DIÂMETRO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISOLAMENTO DENTAL ADULTO RÍGIDO E ESTERILIZÁVEL	MAQUIRA	20	UNIDADE	9,10	182,00
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO ZEKRYA - MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERÊNCIA: REF. 151	MICRODONT	50	UNIDADE	20,36	1.018,00
20	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 'ENDO Z' - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL TOPO INATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 'ENDO Z', COMPRIMENTO 23,5 MM	MICRODONT	20	UNIDADE	20,36	407,20
23	CABO ESPELHO BUCAL - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: OITAVADO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	KONNEN	25	UNIDADE	3,78	94,50
27	CIMENTO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	SEALER 26	10	UNIDADE	79,35	793,50
30	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,12% - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO, BOMBONA 2.000,00 ML	IODONTOSUL	10	BOMBONA	34,99	349,90
33	CONE GUTA PERCHA CALIBRE PP(FF) - TIPO: ACESSÓRIO, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: PP(FF), COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 120,00 UN	META	20	EMBALAGEM	32,09	641,80
34	CONJUNTO ACADÊMICO - CONJUNTO ACADÊMICO, COMPONENTE ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO (PB), CABEÇA PADRÃO, COMPONENTES 1 MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, CARACTERÍSTICA PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO TRANSMISSÃO 1:1, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO ENCAIXE CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), APRESENTAÇÃO ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO, ACESSÓRIOS ÓLEO LUBRIFICANTE	DENTSCLER	07	UNIDADE	1.041,20	7.288,40
40	EDTA - EDTA, COMPOSIÇÃO TRISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO 20%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO COM 20,00 ML	BIODINAMICA	06	FRASCO	8,58	51,48
41	ESCOVA DE ROBSON - TIPO PONTA: CÔNICA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: BRANCA	PREVEN	30	UNIDADE	1,73	51,90
43	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº 01 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO: Nº 01, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL	PRISMA	35	UNIDADE	63,20	2.212,00
45	ESPONJA HEMOSTÁTICA - MATERIAL DE COLÁGENO HIDROLISADO LIOFILIZADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM BLISTER PESANDO NÃO MAIS QUE 10MG. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MAQUIRA	50	CAIXA	37,00	1.850,00
47	FILME RADIOLÓGICO 30 X 40 CM - TIPO: RAO-X, DIMENSÕES: 30 X 40 CM	CARESTREAM	5.000	UNIDADE	2,27	11.350,00
48	FIO DENTAL 50 M - MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 50 M, TIPO: EXTRAFINO, SABOR: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO MAIS FINO	HIGIX	50	UNIDADE	2,50	125,00
49	FIO NYLON DE SUTURA 4-0 - MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	PROCARE	1.000	UNIDADE	1,52	1.520,00
50	FIXADOR RADIOLÓGICO - APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, FRASCO 475,00 ML	CARESTREAM	20	FRASCO	16,12	322,40
51	FLUORETO DE SÓDIO GEL - CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACIDULADO, FRASCO COM 200,00 ML	IODONTOSUL	50	FRASCO	5,39	269,50
52	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 151 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRÊMOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	TRINKS	30	UNIDADE	74,87	2.246,10
53	FOTOPOLIMERIZADOR - ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÚ SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: ELÉTRICA, COMPONENTES: PROTETOR OCULAR	MICRODONT	07	UNIDADE	540,89	3.786,23
54	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO 210 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 210, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLGRAN	10	UNIDADE	14,10	141,00
55	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO TAMANHO 210 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 210, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLGRAN	10	UNIDADE	14,10	141,00
56	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO TAMANHO 211 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO	GOLGRAN	10	UNIDADE	13,14	131,40

	REUTILIZÁVEL, TAMANHO 211, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE					
61	KIT DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO METÁLICO - EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE POSSUI CÂNULA E AGULHAS COM CURVATURAS COMPATÍVEIS COM A ASPIRAÇÃO DAS SOLUÇÕES IRRIGADORAS DURANTE O TRATAMENTO DE CANAL. O TAMANHO DA CÂNULA FAVORECE A EMPUNHADURA E, POR SER LISA, FACILITA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE DETRITOS. COMPOSTO POR 4 PEÇAS: 1 CÂNULA ACOPLÁVEL NO TERMINAL DE SUÇÃO E 3 PONTAS DE DIÂMETROS DIFERENTES QUE ACOPLAM NA CÂNULA	KONNEN	06	UNIDADE	38,03	228,18
62	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO - LENÇOL DE BORRACHA CX C/ 26 LÁTEX PICOTADO COM 13X13 CM	K-DENT	50	UNIDADE	24,37	1.218,50
63	LIDOCAÍNA CLORIDRATO - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETE DE 1,80 ML	SS WHITE	50	TUBETE	57,86	2.893,00
68	MATRIZ ODONTOLÓGICA 10 MM - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA 10 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	K-DENT	500	UNIDADE	1,43	715,00
73	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS - MATERIAL ACRÍLICO, FINALIDADE MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLÓGICO, TIPO MACROARCADA/MACRO CÁRIE/MACRO PERIODONTAL, APLICAÇÃO TREINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACROESCOVA DENTAL COMPODO O KIT ODONTOLÓGICO	D-EX PRESS	05	UNIDADE	462,87	2.314,35
74	PASTA ABRASIVA POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA - APRESENTAÇÃO: GRÃOS, TAMANHO GRÃO: 2 A 4 MICRONS, APLICAÇÃO: POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA, TIPO: DIAMANTADA	FGM	30	UNIDADE	20,62	618,60
75	PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR - PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DESÓDIO, CARACTERÍSTICAS, ADICIONAIS COM FLUOR, BISNAGA COM 90,00G	ALL PLAN	30	BISNAGA	6,99	209,70
77	PINÇA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PORTA GRAMPO, TIPO PONTA: CURVO COM SULCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA, APLICAÇÃO: ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	GOLGRAN	05	UNIDADE	88,98	444,90
78	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MAYO HEGAR, COMPRIMENTO: 14 CM	GOLGRAN	50	UNIDADE	50,00	2.500,00
79	POTE ODONTOLÓGICO DAPPEN - POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN	MAQUIRA	40	UNIDADE	3,83	153,20
84	REVELADOR RADIOLÓGICO - REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, FRASCO COM 475,00 ML	CARESTREAM	40	FRASCO	16,07	642,80
85	SERINGA CARPULE - SERINGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETROCARGA, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL	TRINKS	50	UNIDADE	35,93	1.796,50
86	SERINGA ENDODÔNTICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSQUEAVAL, TIPO: ENDODÔNTICA, APLICAÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	DUFLEX	50	UNIDADE	49,40	2.470,00
88	SPRAY DE RESFRIAMENTO - -50°C PARA TESTE VITALIDADE PULPAR ISENTO DE CFC, COM BUTANO E PROPANO, FRASCO COM 200 ML, PADRÃO DE REFERÊNCIA: ENDO ICE MAQUIRA OU SUPERIOR	IODONTOSUL	10	FRASCO	34,44	344,40
90	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADO COM PVC NÃO RECICLADO, ATÓXICO E HIGIÊNICO, COM TAMANHO MÍNIMO PONTAS SOLDADAS QUÍMICAMENTE AO TUBO COM FIO GALVANIZADO PARA EVITAR OXIDAÇÃO; APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES COLORIDO	MAXCLEAN	120	UNIDADE	5,19	622,80
92	TIRA ABRASIVA POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA : CERCA DE 4 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 150,00 UNIDADES	DIAMANTEC	50	EMBALAGEM	5,28	264,00
93	VERNIZ DENTÁRIO COM FLUORETO DE SÓDIO - VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO COM FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO COM 15,00 ML	SS WHITE	100	FRASCO	14,64	1.464,00
Global da Proposta (RS)						55.797,79

DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ/MF nº 05.412.147/0001-02

Ítem	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
04	AGULHA ODONTOLÓGICA - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G CURTA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	INJECTA	3.000	UNIDADE	0,31	930,00
08	ARTICAÍNA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 4% + 1/100.000, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETE 1,80 ML	DFL ARTICAINE 4%	50	CAIXA	147,74	7.387,00
09	BENZOCAÍNA - CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO, POTE 12,00G	DFL / BENZOTOP	20	POTE	6,67	133,40
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO 245 - MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 245	KAVO	50	UNIDADE	4,18	209,00
12	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 6 - TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 6	KAVO	50	UNIDADE	6,99	349,50
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO 701 - MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 701	KAVO	50	UNIDADE	6,34	317,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO 702 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 702	KAVO	50	UNIDADE	6,21	310,50
25	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - TIPO: RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA: MÁXIMO 5 MIN, COMPONENTE ADICIONAL: PRIMER + GLAZER	DFL / VITRO FIL LC	30	UNIDADE	170,00	5.100,00
28	CIMENTO ODONTOLÓGICO OBTURADOR PROVISÓRIO - COMPOSIÇÃO: COM FLUÓR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA	BIODINAMICA	30	UNIDADE	8,74	262,20
46	FILME RADIOLÓGICO 22 X 35 MM - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIÓ-X, DIMENSÕES 22 X 35 MM, CAIXA COM 100,00 UNIDADES	CARESTREAM	30	CAIXA	188,24	5.647,20
57	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	TECHNEW	50	UNIDADE	13,49	674,50
69	MATRIZ ODONTOLÓGICA 5 MM - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	BIODINAMICA	1.000	UNIDADE	2,15	2.150,00
70	MATRIZ ODONTOLÓGICA 7 MM - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	BIODINAMICA	1.000	UNIDADE	2,15	2.150,00
71	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,80 ML	DLA MEPIVAVEM SV	1.000	TUBETE	1,98	1.980,00
80	PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM: 3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, TUBETE 1,80 ML	DLA / CITANEST	1.000	TUBETE	1,49	1.490,00
Global da Proposta (RS)						29.090,30

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF nº 71.505.564/0001-24

Ítem	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
02	ADESIVO DENTAL - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: ADESIVO + PRIMER, FRASCO 4,00 ML	MAQUIRA	60	UNIDADE	20,00	1.200,00
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1013	FAVA	100	UNIDADE	1,49	149,00
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1015	FAVA	100	UNIDADE	1,49	149,00
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1090 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1090	FAVA	50	UNIDADE	1,49	74,50
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 FF - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195FF	FAVA	50	UNIDADE	1,49	74,50
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO 4138 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 4138	FAVA	40	UNIDADE	1,49	59,60
21	BROCA BAIXA ROTAÇÃO GATES REF 3 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MICRODONT	MICRODONT	20	UNIDADE	7,37	147,40

	FORMATO GATES, REFERÊNCIA REF. 3, COMPRIMENTO 32 MM					
22	CABO BISTURI Nº 3 - CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3	FAVA	35	UNIDADE	7,15	250,25
24	CARBONO PARA ARTICULAR - MATERIAL EM PAPEL, FORMATO DE FITA, COR DUPLA FACE- 2 CORES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM FOLHA	ANGELUS	30	UNIDADE	6,91	207,30
26	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - TIPO: RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA: MÁXIMO 5 MIN, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	FGM	20	UNIDADE	22,51	450,20
29	CLOREXIDINA A 2% - SOLUÇÃO TÓPICA DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%, PARA ASSEPSIA EXTRA-ORAL, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML	MAQUIRA	100	FRASCO	10,07	1.007,00
31	COLGADURA - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO COLGADURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDIVIDUA	FAVA	50	UNIDADE	4,00	200,00
32	CONDENSADOR ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PONTA PLASTIFICADORA, APLICAÇÃO: USO EM EQUIPAMENTO TERMO COMPACTADOR ENDODÔNTICO	MAILLERFER	06	UNIDADE	40,08	240,48
35	CURETA NR 17 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: NR 17, FORMATO: CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DENTINA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	40	UNIDADE	6,08	243,20
36	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 11-12 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: 11-12	GOLGRAN	25	UNIDADE	13,39	334,75
37	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 13-14 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	FAVA	25	UNIDADE	27,50	687,50
38	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 5-6 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	FAVA	25	UNIDADE	27,57	689,25
39	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 7-8 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 7-8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	FAVA	25	UNIDADE	27,57	689,25
42	ESPAÇADOR ENDODÔNTICO DIGITAL - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DIGITAL, COMPRIMENTO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª SÉRIE, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	ANGELUS	05	UNIDADE	22,82	114,10
44	ESPELHO BUCAL Nº 5 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO: CABO PADRÃO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO : EMBALAGEM INDIVIDUAL	MIRAGE	50	UNIDADE	2,79	139,50
58	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA - APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM FORMA DE PÓ, FRASCO DE 10 GRAMAS CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 99 A 100,5%, PARA MEDICAÇÃO INTRACANAL	MAQUIRA	25	FRASCO	3,81	95,25
64	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC, FRASCO 200,00 ML	MAQUIRA	15	FRASCO	17,47	262,05
65	LUVA CIRÚRGICA 6,50 - MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO	LEMGRUBER	500	PAR	1,13	565,00
72	MICROAPLICADOR DE ADESIVO - INDICADO PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES OU PRODUTOS DE USODONTOLÓGICO EM GENGIVA, DENTES OU PREPAROS CAVITÁRIOS. APRESENTA FIBRAS NÃO-ABSORVENTES, FORMA ESFÉRICA E PONTA FLEXÍVEL, PACOTE COM 100,00 UNIDADES	FGM	30	PACOTE	8,48	254,40
76	PEDRA POMES - MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO	IODONTOSUL	50	UNIDADE	5,01	250,50
81	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO - REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO EUCALIPTOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO DE 10,00 ML	MAQUIRA	05	FRASCO	9,01	45,05
82	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: FLUIDA, SERINGA DE 2,00G	FGM	30	SERINGA	17,76	532,80
83	RESINA FLOW O43 COMPOSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDO - COR: OPACO, POSSUINDO TIXOTROPIA: ESCOA SOMENTE SOB PRESSÃO, O QUE GARANTE A PRECISA COLOCAÇÃO DA RESINA NA CAVIDADE; RESISTÊNCIA AO DESGASTE SIMILAR À DAS RESINAS MICRO-HÍBRIDAS; APARECE NA RADIOGRAFIA: POSSIBILITA O DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DA CÁRIE. EMBALAGEM COM SERINGA DE 2G	FGM	30	SERINGA	17,76	532,80
87	SONDA ODONTOLÓGICA MILIMETRADA, MODELO WHO (0MS) - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MILIMETRADA, MODELO WHO (0MS).	GOLGRAN	30	UNIDADE	24,36	730,80
89	SUGADOR CIRÚRGICO - SUGADOR, MATERIAL RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO CIRÚRGICO COLETOR DE OSSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ FILTRO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MAQUIRA	100	UNIDADE	8,20	820,00
91	TESOURA ÍRIS 12 CM - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 12 CM, TIPO PONTA:RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS FINAS, TIPO: ÍRIS	GOLGRAN	50	UNIDADE	13,28	664,00
Global da Proposta (RS)						11.859,43

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:89ABEFF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 128 CREDITO ADICIONAL - CRUZETA**

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50
PORTARIA Nº 128 , DE 11 de junho de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art.38, inciso 1º da lei municipal nº 1.109/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 11 de junho de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					89.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					60.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				50.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					20.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					7.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	5.000,00
	2114 REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					2.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					89.000,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					60.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				60.000,00
			10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	30.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					20.000,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					7.000,00
	0001 CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	2.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					2.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E17911CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 131 CREDITO ADICIONAL - CRUZETA**

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50
PORTARIA Nº 131, DE 17 de junho de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art.38, inciso 1º da lei municipal nº 1.109/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 17 de junho de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					10.000,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

Anexo II (Redução)					10.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					10.000,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7E6A4A50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 1040 - CREDITO ADICIONAL - CRUZETA

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50
DECRETO Nº 1.040 , DE 14 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 503.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.113/2018 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 14 de junho de 2019

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					503.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					95.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				70.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	70.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					39.000,00
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	15.000,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO				4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	20.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					284.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				265.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIÓS MUNICIPAIS				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	19.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				5.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
					503.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					345.000,00
	1038 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				335.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	250.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					39.000,00
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				15.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11200000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	9.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	900,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	4.900,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB40%				15.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	15.100,00
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	4.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					34.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				9.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.100,00
	1019 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	9.000,00
	2077 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES				5.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.100,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	1031 ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	1051 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2033 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	5.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.500,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL- SB				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.000,00
	2103 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	5.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:476ECA9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 117 CREDITO ADICIONAL - CRUZETA

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50
PORTARIA Nº 117, DE 27 de maio de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art.38, inciso 1º da lei municipal nº 1.109/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 27 de maio de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					468.000,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					250.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				250.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	150.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					65.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					50.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				40.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	40.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					3.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				95.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					468.000,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					250.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				150.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	150.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					65.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	21.000,00
	2119 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM				5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					50.000,00
	1009 PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	10.000,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					3.000,00
	2093 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS				3.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PALA PART.EM CONSORCIO	10010000	0001	3.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA- PSF				2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				42.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	2.100,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9001617C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 1038 CREDITO ADICIONAL - CRUZETA

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50
DECRETO Nº 1.038 , DE 28 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 493.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.113/2018 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 28 de maio de 2019

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					493.000,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10010000	0001	2.000,00

04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO		PESSOA JURÍDICA			20.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					45.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					266.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				71.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	1056 CONSTRUCAO DO PÓRTICO				195.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	195.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					119.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				94.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	73.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	21.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					11.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	11.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					30.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					493.000,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					70.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				70.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	30.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					45.000,00
	1009 PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
	2013 MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.000,00
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	1039 CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO "O BOSCAÓ"				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				4.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					216.000,00
	1020 AQUISICAO DE VEICULOS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.000,00

	1023 URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS À CIDADE				16.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS E MAQUINAS				9.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	500,00
	1027 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTES				21.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO				51.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	19.000,00
	1016 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				7.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				49.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	12.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFALTICAS DAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO				9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	9.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DOS CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS				18.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	9.000,00
	2093 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS				5.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PALA PART.EM CONSORCIO	10010000	0001	5.000,00
	1011 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				17.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	8.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					119.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	55.000,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	18.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE					11.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	5.000,00
	2092 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	3.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					30.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4D7CE81C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 1041 CREDITO ADICIONAL - CRUZETA

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50
DECRETO Nº 1.041 , DE 21 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.113/2018 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 21 de junho de 2019

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					30.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					10.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	0001 CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS				15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					30.000,00
	2005 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
	1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	2120 DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RH				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					10.000,00
	1039 CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO "O BOSCAO"				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00

	1053 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	1103 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	1034 CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS SERVIÇOS DE SCFV				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.000,00
	2046 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDPE				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	4.000,00
	1033 CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS NAS ZONAS URBANA E RURAL				4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:091FEC24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0306000176/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0306000176/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0306000176/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no acompanhamento dos contratos de Repasse e Convênios Estaduais e Federais, pelos valores abaixo descrito:

317 - G M G DUARTE (12.999.878/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16385 - Prestação de Serviços de Assessoria e consultoria Técnica	SV		3	3.200,00	9.600,00
Total (RS):						9.600,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/06/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:60E69749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0108000175/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0108000175/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0108000175/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (um) exame de Teste Ergométrico para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1235 - DR. ANTONIO FILGUEIRA DE QUEIROZ JUNIOR (042.972.774-76)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16384 - Teste Ergométrico	SV		1	200,00	200,00
Total (RS):						200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/08/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:3FA3907B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1208000177/2019**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1208000177/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1208000177/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (uma) Tomografia computadorizada de Crânio, sem contraste, em caráter de urgência, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1215 - CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E PREVENTIVA (28.906.884/0001-67)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16386 - Tomografia Computadorizada de Crânio, sem contraste	SV		1	300,00	300,00
Total (RS):						300,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/08/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:73FBD336**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 012/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições;

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, n.º 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de n.º 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

3. DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de n.º 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de n.º 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 012/2019**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****ANEXO – I****CARGO – EDUCADOR FÍSICO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
146187-3	RAUL REIDNER COSTA DE MEDEIROS	02

CARGO – AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
146409-9	DENIS VITOR BATISTA DE BRITO	03

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 012/2019**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

Apresentação do original dos seguintes documentos:

- Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2018);
- Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 012/2019**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III**

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- Não possuo bens a declarar;
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreve quais bens:

NOME COMPLETO: _____
 CARGO: _____
 LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 012/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão _____, lotado(a) no(a) _____ no Cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 012/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: _____
 CARGO: _____
 LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL – eSocial

Dados Pessoais e Funcionais

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		

Endereço/Nº:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: () Segunda-feira a sexta-feira () Plantão () 16h () Outros:		
Outros Dados:		
Possui outro vínculo: () Sim () Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Orgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Orgão:	

Eu, _____ (Assonatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, ____ de _____ de 2019.

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D1E78812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.440-B, DE 21 DE JUNHO DE 2019.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.440-B, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVAS NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 – LEI Nº 1.124 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124 de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazido pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.124 de 26 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por:

Anexo I (Acréscimo).

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2019, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
127	21/06/2019	709.004/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	23.000,00	21/06/2019	DECRETO:	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	1.440	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						23.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						23.000,00
	2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					23.000,00
Nº Solic.: 112 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	16200000	0001	23.000,00
Total:						23.000,00
Anexo II (Redução)						23.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						23.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					23.000,00
Nº Solic.: 113 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	23.000,00
Total:						23.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:15F3A006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PE 004.2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

Registro de Preços Eletrônico 004

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 20.590.555/0001-48					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Alprazolam 0,5mg	generico	10.000 CPR	R\$ 0,10	RS 1.000,00
0005	Alprazolam 2mg	generico	30.000 CPR	R\$ 0,19	RS 5.700,00
0013	Carbamazepina 400mg	generico	100.000 CPR	R\$ 0,50	RS 50.000,00
0016	Clomipramina 25mg	generico	10.000 CPR	R\$ 0,85	RS 8.500,00
0018	Clonazepam 2,5mg/ml Gtas	generico	1.000 FR	R\$ 1,88	RS 1.880,00
0028	Escitalopram 20mg	generico	30.000 CPR	R\$ 0,60	RS 18.000,00
0029	Fenitoína 100mg	generico	30.000 CPR	R\$ 0,14	RS 4.200,00
0039	Levomopromazina 100mg	generico	60.000 CPR	R\$ 0,68	RS 40.800,00
0044	Nortriptilina 25mg	generico	10.000 CPR	R\$ 0,38	RS 3.800,00
0048	Pregabalina 75mg	generico	20.000 CPR	R\$ 0,91	RS 18.200,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 152.080,00
Bh Farma Comércio Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 42.799.163/0001-26					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Acido Valproico 125mg	DEPAKOTE SPRINKLE	6.000 CPR	R\$ 0,74	RS 4.440,00
0002	Acido Valproico 250mg	DEPAKENE	60.000 CPR	R\$ 0,24	RS 14.400,00
0003	Acido Valproico 500mg	DEPAKENE	80.000 CPR	R\$ 0,44	RS 35.200,00
0043	Mirtazapina 45mg	MENELAT	2.160 CPR	R\$ 3,67	RS 7.927,20
0045	Oxycarbamazepina 300mg	OLEPTAL	30.000 CPR	R\$ 0,76	RS 22.800,00
0046	Oxycarbamazepina 600mg	OLEPTAL	30.000 CPR	R\$ 1,32	RS 39.600,00
0056	Venlafaxina 150mg	VENLIFT OD	9.000 CPR	R\$ 1,23	RS 11.070,00
0057	Venlafaxina 75mg	VENLIFT OD	6.000 CPR	R\$ 0,67	RS 4.020,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 139.457,20
Drogafonte Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	Biperideno 2mg	CRISTALIA-S(SP)	90.000 CPR	R\$ 0,20	RS 18.000,00
0011	Cabamazepina 2% Suspensão Oral 100ml	SANVAL(SP)	3.000 FR	R\$ 12,00	RS 36.000,00
0015	Citalopram 20mg	ZYDUS(RJ)	34.000 CPR	R\$ 0,15	RS 5.100,00
0017	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB-GO(GO)	110.000 CPR	R\$ 0,07	RS 7.700,00
0019	Clonazepam 2mg	GEOLAB-GO(GO)	200.000 CPR	R\$ 0,06	RS 12.000,00
0020	Clorpromazina 100mg	UNIAO QUIMI(DF)	60.000 CPR	R\$ 0,19	RS 11.400,00
0024	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg	GEOLAB-GO(GO)	24.000 CPR	R\$ 0,33	RS 7.920,00
0030	Fenobarbital 100mg	UNIAO QUIMI(DF)	120.000 FR	R\$ 0,10	RS 12.000,00
0032	Fenobarbital 4% Gotas	UNIAO QUIMI(DF)	2.400 FR	R\$ 3,00	RS 7.200,00
0034	Haloperidol 1mg	CRISTALIA-S(SP)	12.000 CPR	R\$ 0,13	RS 1.560,00
0035	Haloperidol 5mg	CRISTALIA-S(SP)	68.000 CPR	R\$ 0,20	RS 13.600,00
0036	Haloperidol 2mg/ml Gotas	UNIAO QUIMI(D)	600 FR	R\$ 2,50	RS 1.500,00
0037	Haloperidol Decanoato 50mg	UNIAO QUIMI(DF)	600 CPR	R\$ 5,95	RS 3.570,00
0040	Levomopromazina 25mg	CRISTALIA-S(SP)	40.000 CPR	R\$ 0,33	RS 13.200,00
0049	Risperidona 1mg	PRATI DONAD(PR)	60.000 CPR	R\$ 0,15	RS 9.000,00
0050	Risperidona 2mg	PRATI DONAD(PR)	80.000 CPR	R\$ 0,16	RS 12.800,00
0051	Risperidona 1mg/ml	PRATI DONAD(PR)	1.000 FR	R\$ 11,50	RS 11.500,00
0052	Sertralina 50mg	GEOLAB-GO(GO)	80.000 CPR	R\$ 0,12	RS 9.600,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 193.650,00
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	Amitriptilina 25mg	TEUTO	100.000 CPR	R\$ 0,03	RS 3.000,00
0009	Bromazepam 3mg	TEUTO	100.000 CPR	R\$ 0,10	RS 10.000,00
0010	Bromazepam 6mg	TEUTO	100.000 CPR	R\$ 0,11	RS 11.000,00
0012	Carbamazepina 200mg	TEUTO	120.000 CPR	R\$ 0,11	RS 13.200,00
0021	Clorpromazina 25mg	CRISTALIA	34.000 CPR	R\$ 0,26	RS 8.840,00
0023	Clorpromazina 4mg/ml	CRISTALIA	450 FR	R\$ 6,99	RS 3.145,50
0025	Diazepam 10mg	SANTISA	200.000 CPR	R\$ 0,08	RS 16.000,00
0026	Diazepam 10mg Injetável	TEUTO	180 AMP	R\$ 0,69	RS 124,20

0027	Diazepam 5mg	SANTISA	80.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
0033	Fluoxetina 20mg	TEUTO	150.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
0038	Imipramina 25mg	CRISTALIA	30.000 CPR	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
0041	Levomepromazina 4% Gotas	CRISTALIA	2.000 FR	R\$ 8,76	R\$ 17.520,00
0042	Midazolam 15mg	CRISTALIA	2.160 CPR	R\$ 1,14	R\$ 2.462,40
0053	Tramadol 100mg	CRISTALIA	30.000 CPR	R\$ 2,54	R\$ 76.200,00
0055	Valproato de Sódio 250mg/5ml	HIPOLABOR	1.200 FR	R\$ 3,59	R\$ 4.308,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 191.400,10
Phospodont Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	Bromazepam 2,5mg/ml Gotas	GERMED	540 FR	R\$ 2,20	R\$ 1.188,00
0014	Carbonato de Lítio 300mg	HIPOLABOR	30.000 CPR	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
0022	Clorpromazina 25mg Injetável	HYPOFARMA	90 AMP	R\$ 1,17	R\$ 105,30
0047	Paroxetina 20mg	NOVAQUIMICA	60.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
0054	Tramadol 50mg	HIPOLABOR	20.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 27.593,30
Valor Total: R\$ 704.180,60					

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:30906DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PE 005.2019

Objeto: Obtenção de Registro de Preços para Futuras Aquisições de Camisetas, visando atender as necessidades das Secretarias para Realização de Ações e Eventos no Município de João Câmara/RN.

ANZILIERO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 13.337.179/0001-19					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Camisa Polo Feminina - Manga Curta	Pomba Branca	620 UN	R\$ 34,94	R\$ 21.662,80
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 21.662,80
Máximo Indústria e Comércio Eireli - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.136.844/0001-46					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Camiseta Fio 26 - Gola Redonda - Manga Curta (branca) Eco		975 UN	R\$ 20,93	R\$ 20.406,75
0002	Camiseta Fio 26 - Gola Redonda - Manga Curta (colorida) Eco		1.175 UN	R\$ 18,38	R\$ 21.596,50
0003	Camisa Polo Masculina - Manga Curta	Eco	625 UN	R\$ 34,95	R\$ 21.843,75
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 63.847,00
Valor Total: R\$ 85.509,80					

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D204FB83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 701017/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 014/2019, destinado à Aquisição gradual de medicamentos psicotrópicos para farmácia básica, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação e após a diligência, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; declara vencedores da licitação às:

Vencedor(es): A. A. DE S. WANDERLEY						
CNPJ: 04.279.658/0001-35		Email:		Telefone: 8432346332		
Endereço: AV CAP MOR GOUVEIA, 211, CANDELARIA II, NATAL/RN, CEP: 59054-170						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	3600,00	COMPRIMI	ALPRAZOLAM 0,25MG	NEOQUIMICA	0,37	1.332,00
00004	10000,00	COMPRIMI	ALPRAZOLAM 0,5MG	NEOQUIMICA	0,41	4.100,00
00005	2000,00	COMPRIMI	Alprazolam 1mg	EMS	0,47	940,00
00006	2000,00	COMPRIMI	ALPRAZOLAN 2MG	NOVAQUIMICA	0,48	960,00
00007	100,00	AMPOLA,	BIPERIDENO INJETAVEL, 5MG/MI	CRISTALIA	2,19	219,00
00009	5000,00	COMPRIMI	BIPERIDENO 4MG AÇÃO PROLONGADA	ABBOTT	0,77	3.850,00
00010	30000,00	COMPRIMI	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	0,23	6.900,00
00011	40000,00	COMPRIMI	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	0,25	10.000,00
00013	3600,00	COMPRIMI	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG CR	HIPOLABOR	0,58	2.088,00
00014	50000,00	COMPRIMI	CARBAMAZEPINA 200MG	CRISTALIA	0,31	15.500,00
00015	20000,00	COMPRIMI	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	0,57	11.400,00
00016	10000,00	COMPRIMI	CLONAZEPAM 0,25MG	CRISTALIA	0,16	1.600,00
00018	5000,00	COMPRIMI	CLONAZEPAM 1MG	FARMAFORMULA	0,20	1.000,00
00021	400,00	AMPOLA,	CLORPROMAZINA INJETAVEL, 5MG/mL	CRISTALIA	2,42	968,00
00023	20000,00	COMPRIMI	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	0,42	8.400,00
00024	600,00	SOLUÇÃO	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML 20ML	CRISTALIA	5,90	3.540,00
00025	7800,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG LIBER. PROLONGADA	NOVAQUIMICA	2,18	17.004,00
00026	2000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	EMS	0,48	960,00
00027	3600,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	GERMED	0,52	1.872,00
00028	2000,00	Cápsula	CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 10MG	RANBAXY	0,57	1.140,00
00029	12000,00	Cápsula	CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 25MG	RANBAXY	0,59	7.080,00

00030	2000,00	Cápsula	CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 50MG	MEDLEY	0,67	1.340,00
00031	2000,00	Cápsula	CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 75MG	RANBAXY	0,77	1.540,00
00032	2000,00	COMPRIMI	CLOZAPINA 25MG	CRISTÁLIA	0,68	1.360,00
00033	2000,00	COMPRIMI	CLOZAPINA 100MG	CRISTÁLIA	0,73	1.460,00
00034	2000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE ZOLPIDEM 10MG	EMS	1,30	2.600,00
00036	1000,00	COMPRIMI	FOSFATO DE CODEINA 30MG	CRISTÁLIA	0,58	580,00
00039	10000,00	COMPRIMI	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	ZYDUS	0,50	5.000,00
00040	10000,00	COMPRIMI	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	ZYDUS	0,92	9.200,00
00041	500,00	SOLUÇÃO	DIVALPROATO DE SÓDIO SOL.ORAL 250MG/ML	ABBOTT	6,50	3.250,00
00046	50,00	AMPOLA,	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/mL	CRISTÁLIA	10,04	502,00
00048	400,00	AMPOLA,	FENITOÍNA SOL. INJETÁVEL, 50MG/mL	CRISTÁLIA	2,42	968,00
00049	500,00	AMPOLA,	FENOBARBITAL SOL. INJETÁVEL, 100MG/mL	CRISTÁLIA	2,07	1.035,00
00057	200,00	AMPOLA,	HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL, 5MG/mL	CRISTÁLIA	2,42	484,00
00062	2000,00	COMPRIMI	LEVOPROMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	1,02	2.040,00
00063	1200,00	SOLUÇÃO	LEVOPROMAZINA SOL.ORAL 4%	CRISTÁLIA	11,78	14.136,00
00064	3600,00	COMPRIMI	LORAZEPAM 1MG	NEOQUIMICA	0,40	1.440,00
00065	6000,00	COMPRIMI	LORAZEPAM 2MG	NEOQUIMICA	0,57	3.420,00
00067	500,00	AMPOLA 3	MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL, 5MG/mL	U. QUIMICA	3,46	1.730,00
00069	4800,00	COMPRIMI	Morfina 10mg	CRISTÁLIA	0,47	2.256,00
00071	9600,00	COMPRIMI	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG	EUROFARMA	0,71	6.816,00
00072	21000,00	COMPRIMI	Paroxetina 20mg	EUROFARMA	0,56	11.760,00
00073	600,00	SOLUÇÃO	PERCIAZINA SOL.ORAL 1%	SANOFI AVENTS	15,13	9.078,00
00074	600,00	COMPRIMI	PERCIAZINA SOL. ORAL 4%	SANOFIS AVENTS	17,03	10.218,00
00075	1000,00	COMPRIMI	PRIMIDONA 100MG	ASPEN	0,57	570,00
00076	7200,00	COMPRIMI	Quetiapina 25mg	TEUTO	0,37	2.664,00
00077	3600,00	COMPRIMI	QUETIAPINA 100 MG	EMS	0,44	1.584,00
00078	1000,00	COMPRIMI	QUETIAPINA 200 MG	FARMOQUIMICA	0,58	580,00
00079	1000,00	COMPRIMI	QUETIAPINA 300 MG	NOVAQUIMICA	0,68	680,00
00080	500,00	AMPOLA,	TRAMADOL SOL.INJETÁVEL, 50MG/mL	HIPOLABOR	0,92	460,00
00081	1000,00	AMPOLA,	TRAMADOL INJET. 50MG/mL	HIPOLABOR	1,02	1.020,00
00089	1000,00	COMPRIMI	TOPIRAMATO 100MG	GERMED	0,65	650,00
00090	6000,00	COMPRIMI	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	ABBOTT	0,52	3.120,00
00091	6000,00	COMPRIMI	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	SANOFI AVENTS	0,81	4.860,00
00092	3600,00	SOLUÇÃO	VALPROATO DE SÓDIO SOL.250MG/ML	BIOLAB	5,19	18.684,00
00093	1000,00	SOLUÇÃO	VALPROATO DE SÓDIO SOL 500MG/ML	PRATI	7,22	7.220,00
Total:						235.158,00

Vencedor(es): SUPRIMED COMERCIO EIRELI						
CNPJ: 10.293.279/0001-00			Email:		Telefone: (84) 2010-0809	
Endereço: R ANALIA JOVEM DE PAULA, 10, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-196						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	40000,00	COMPRIMI	AMITRIPTILINA 25MG	CRISTÁLIA	0,11	4.400,00
00002	20000,00	COMPRIMI	AMITRIPTILINA 75MG	CRISTÁLIA	0,36	7.200,00
00008	40000,00	COMPRIMI	Biperideno 2mg	CRISTÁLIA	0,22	8.800,00
00012	7200,00	COMPRIMI	Carbonato de lítio 300mg	HIPOLABOR	0,34	2.448,00
00017	20000,00	COMPRIMI	CLONAZEPAM 0,5MG	CRISTÁLIA	0,14	2.800,00
00019	40000,00	COMPRIMI	CLONAZEPAM 2MG	CRISTÁLIA	0,14	5.600,00
00020	1000,00	SOLUÇÃO	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/20ML	HIPOLABOR	2,90	2.900,00
00022	40000,00	COMPRIMI	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	0,29	11.600,00
00037	3600,00	Cápsula	Gabapentina 300mg	PRATI	0,61	2.196,00
00038	1000,00	Cápsula	Gabapentina 400mg	PRATI	0,68	680,00
00042	400,00	SOLUÇÃO	DECANOATO DE HALOPERIDOLSOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	CRISTÁLIA	8,85	3.540,00
00043	20000,00	COMPRIMI	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	0,08	1.600,00
00044	40000,00	COMPRIMI	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	0,08	3.200,00
00045	500,00	AMPOLA,	DIAZEPAM INJETÁVEL, 5MG/mL	SANTISA	0,80	400,00
00047	40000,00	COMPRIMI	FENITOÍNA 100MG	HIPOLABOR	0,15	6.000,00
00050	40000,00	COMPRIMI	FENOBARBITAL 100MG	CRISTÁLIA	0,17	6.800,00
00051	1200,00	SOLUÇÃO	FENOBARBITAL SOL.ORAL 40MG/ML 4%	CRISTÁLIA	4,70	5.640,00
00052	500,00	FRASCO A	FENTANILA SOL. INJETÁVEL, 50MCG/mL	CRISTÁLIA	6,20	3.100,00
00053	40000,00	Cápsula	FLOUXETINA 20MG	HIPOLABOR	0,08	3.200,00
00054	50,00	AMPOLA,	FLUMAZENIL SOL. INJETÁVEL, 0,1MG/mL	HIPOLABOR	10,32	516,00
00055	1200,00	FRASCOS	HALOPERIDOL SOL.ORAL 2MG/ML	CRISTÁLIA	5,15	6.180,00
00056	40000,00	COMPRIMI	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	0,26	10.400,00
00058	1000,00	COMPRIMI	Lamotrigina 25mg	CRISTÁLIA	0,33	330,00
00059	1000,00	COMPRIMI	Lamotrigina 50mg	CRISTÁLIA	0,42	420,00
00060	1000,00	COMPRIMI	Lamotrigina 100mg	CRISTÁLIA	0,46	460,00
00061	24000,00	COMPRIMI	LEVOPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	0,57	13.680,00
00066	300,00	AMPOLA,	MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL, 5MG/mL	HIPOLABOR	4,10	1.230,00
00068	500,00	AMPOLA,	MORFINA SOL. INJETÁVEL, 10MG/mL	CRISTÁLIA	2,80	1.400,00
00070	50,00	AMPOLA,	NALOXONA SOL. INJETÁVEL, 0,4MG/mL	HIPOLABOR	7,37	368,50
00082	10000,00	COMPRIMI	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	0,15	1.500,00
00083	5000,00	COMPRIMI	RISPERIDONA 1MG	PRATI	0,17	850,00
00084	10000,00	COMPRIMI	RISPERIDONA 2MG	PRATI	0,19	1.900,00
00085	600,00	SOLUÇÃO	RISPERIDONA SOL. ORAL 1MG/ML FR 30ML	PRATI	15,10	9.060,00
00086	7200,00	COMPRIMI	SETRALINA 50MG	PRATI	0,22	1.584,00
00087	3600,00	COMPRIMI	TOPIRAMATO 25MG	CRISTÁLIA	0,33	1.188,00
00088	7200,00	COMPRIMI	TOPIRAMATO 50MG	CRISTÁLIA	0,55	3.960,00
Total:						137.130,50

O valor total é de R\$ 372.288,50 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Pregoeiro informa a todos que será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar a intenção de recurso e as razões do recurso, caso manifestem interesse, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de agosto de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:CA9BF96A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070001/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

Aos treze dias do mês de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.994.380/0001-43, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019 pelo proponente EDIVAN BORGES DE SOUSA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.936.626/0002-83, RESOLVEM registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de oxigênio, armazenado em cilindros para reposição, destinado a manutenção das Unidades de Saúde do Município de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de oxigênio, armazenado em cilindros para reposição, destinado a manutenção das Unidades de Saúde do Município de Lucrécia.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

86 - EDIVAN BORGES DE SOUSA (03.936.626/0002-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	7097 - OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3- ESP-Nº1	UND	Air Liquide	200	245,00	49.000,00
2	7098 - OXIGÊNIO MEDICINAL TQ 3 M3	UND	Air Liquide	150	160,00	24.000,00
3	7099 - OXIGÊNIO MEDICINAL TG 1 M3	UND	Air Liquide	150	100,00	15.000,00
4	7100 - UMIDIFICADOR	UND	Protec	20	90,00	1.800,00
5	7101 - REGULADOR MEDICINAL	UND	Protec	20	600,00	12.000,00
Total (RS):						101.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 13 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

C.N.P.J. nº 11.994.380/0001-43

EDIVAN BORGES DE SOUSA

C.N.P.J. nº 03.936.626/0002-83

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E7D3C5B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 166/2019**

Processo de Despesa nº: 284/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 166/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: A CHELITA LTDA, MERCADO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA. Objeto: Aquisição de mangueiras para os tanques do carro limpa fossa e Carro Pipa.; Preço Global: R\$ 948,08(novecentos e quarenta e oito reais e oito centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 12/08/2019

POR: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7460D901

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 029/2019 DATA: 09 DE AGOSTO DE 2019.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO VALOR DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) PARA O FIM QUE INDICA.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no inciso III do § único do art. 7º da Lei Municipal nº 594/2018, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 26 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, na forma do anexo I constante do presente instrumento, no valor de R\$ 14.000,00, para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 14.000,00, através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o § 1º do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II, parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO I

DECRETO EXECUTIVO Nº 029/2019

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE CREDITO SUPLEMENTAR:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
6 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges				
	1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges			
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges		
			8 - 3.3.90.35.00 - Serviços	Fonte: 10010000 R\$ 14.000,00

			de Consultoria		
Total da Ação:					RS 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 14.000,00

Valor Total Geral: R\$ 14.000,00

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO II

DECRETO EXECUTIVO Nº 029/2019

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

6 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges					
	1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges			
			6 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 177,30
			7 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 10010000	RS 2.800,00
			9 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 4.298,85
			11 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	RS 1.723,85
			12 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 2.000,00
			13 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
			14 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 14.000,00

Valor Total Geral: R\$ 14.000,00

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:285D6108

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08080/2019**

Aos 07 dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00020/2019 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o Fornecimento de manilhas, tubos em concreto armado e Piso tátil destinados a Secretaria Municipal de Obras deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI						
CNPJ: 29.262.608/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Tubos de 60 cm		Und	50	140,00	7.000,00
2	Tubos de 80 cm		Und	60	180,00	10.800,00
3	Tubos de 250 cm		Und	20	60,00	1.200,00
4	Manilha de concreto 1,20 c 1,00 m		Und	60	290,00	17.400,00
5	Piso Tátil 25 x 25 cm		Und	9000	2,40	21.600,00
TOTAL						58.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00020/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00020/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI.

CNPJ: 29.262.608/0001-76.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.

Valor: R\$ 58.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 07 de Agosto de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:10B3BB81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3671/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Ata de Registro de Preços nº 78/2019

Data de assinatura: 31/07/2019

Vigência: 31/07/2019 a 30/07/2020

Órgão Gerenciador:Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA		
CNPJ: 19.210.207/0001-19	Telefone: (84) 3421-2681 / (84) 9416-2608/84998057113	Email: PAPELARIAIRMAADULCE2511@HOTMAIL.COM
Endereço: R GENERINA VALE, 534, CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: Ana Karla Alves de Medeiros		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0001307 - GRAMPEADOR DE MESA 26/6 COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS DE 75 GRAMAS, RESERVATÓRIO PARA ½ PENTE DE GRAMPOS, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES E CORPO PLÁSTICO E BASE EMBORRACHADA.	MASTERPRINT	Unidade	150,00	17,54	2.631,00
4	0001313 - CAIXA DE GRAMPO COBREADO 26/6 COM 5.000 UNIDADES	MASTERPRINT	Caixa	170,00	4,67	793,90
7	0001333 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FURROS PARA 15 FOLHAS EM ESTRUTURA DE METAL EM AÇO TEMPERADO. OBSERVAÇÃO: HELIOS CARBEX OU SIMILAR.	MASTERPRINT	Unidade	60,00	17,36	1.041,60
9	0001343 - PASTA REGISTRADOR AZ COR PRETA TAMAMANHO: 28,5cm X 34,5cm X 8,0cm.	FRAMA	Unidade	190,00	8,63	1.639,70
11	0001348 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL 1 VISOR ETIQUETA BRANCA 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS 1 GRAMPO PLÁSTICO PESO 305 g/m2 361 x 240mm.	DELLO	Unidade	800,00	1,95	1.560,00
13	0005364 - COLCHETES LATONADOS Nº 10 FEITOS EM AÇO GALVANIZADO. POSSUI TAMANHO DE 5 CM E CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 210 FOLHAS EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	ACC	Caixa	154,00	7,82	1.204,28
14	0005365 - COLCHETES LATONADOS Nº 15 FEITOS EM AÇO GALVANIZADO. POSSUI TAMANHO DE 10 CM E CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 450 FOLHAS EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	ACC	Caixa	106,00	14,48	1.534,88
16	0001156 - ENVELOPE SACO OURO TAMANHO 240 X 340 MM	SCRITY	Unidade	3500,00	0,28	980,00
17	0001159 - ENVELOPE SACO OURO TAMANHO 400 X 300 MM	SCRITY	Unidade	2000,00	0,51	1.020,00
19	0001216 - RÉGUA DE COR - 30CM	WALLEU	Unidade	330,00	0,69	227,70
21	0001209 - CAIXA DE CLIPS Nº 2/0 COM 100 UNIDADES	FERPLAS	Caixa	320,00	1,57	502,40
22	0001204 - CAIXA DE CLIPS Nº 8/0 COM 25 UNIDADES	FERPLAS	Caixa	270,00	1,97	531,90
27	0001261 - BORRACHA BRANCA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES: 3,1 x 2 x 0,065cm PESO: 6,7g. OBSERVAÇÃO: MERCUR OU SIMILAR.	PREMIER	Unidade	1550,00	0,44	682,00
28	0001415 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML À BASE DE ÁGUA BRANCO. OBSERVAÇÃO: MERCUR OU SIMILAR.	KOALA	Unidade	270,00	1,61	434,70

29	0001447 - TINTA PARA CARIMBO 40ML COR PRETA. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	RADEX	Unidade	78,00	5,21	406,38
30	0001507 - LIVRO DE REGISTRO DE ATA COM 100 FOLHAS	TILIBRA	Unidade	200,00	8,72	1.744,00
31	0001537 - MOLHADOR DE DEDOS 12G	RADEX	Unidade	44,00	2,15	94,60
34	0001473 - PINCEL MARCA TEXTO. DESCRIÇÃO: TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE E PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER NAS CORES AZUL, AMARELO OU ROSA. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	MASTERPRINT	Unid	410,00	1,21	496,10
35	0001460 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO PONTA CHANFRADA NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	MASTERPRINT	Unidade	150,00	2,42	363,00
36	0001581 - TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO 37 ML NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	RADEX	Unidade	66,00	5,90	389,40
37	0001476 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD NAS CORES AZUL OU PRETO. PONTA DE POLIÉSTER 2.0MM COM PROTETOR DE METAL COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL RESISTENTE À ÁGUA. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, FILMES E VIDROS. ESPESSURA DE ESCRITA: 0.5 MM. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	RADEX	Unidade	98,00	2,87	281,26
39	0001475 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO RECARREGAVEL COM SUBSTITUIÇÃO DE CARTUCHO (REFIL), PINCEL COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL PARA SECAGEM RÁPIDA, TRAÇO LINEAR E SEM FALHAS, FÁCIL REMOÇÃO. COMPOSIÇÃO: TINTA, SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS, CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA ACRÍLICA NÃO-RETRÁTIL 4,0MM, PAVIO: POLIÉSTER SUBSTITUÍVEL ESCRITA 2,0MM. NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 13 CM X 2 CM X 2 CM (A X L X P) PESO: 20,00 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	PILOT	Unidade	210,00	6,92	1.453,20
44	0001456 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 90 x 120 cm.	SOUZA	Unidade	34,00	80,99	2.753,66
45	0001226 - TESOURA AÇO INOX USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOX 8" E CABO EM POLIPROPILENO. OBSERVAÇÃO: TRAMONTINA OU SIMILAR.	GOLLER	Unidade	82,00	5,75	471,50
48	0001510 - LIVRO DE PONTO CAPA PRETA COM 100 FOLHAS.	GRAFSET	Unidade	66,00	12,14	801,24
49	0001511 - LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS.	GRAFSET	Unidade	74,00	6,29	465,46
50	0001573 - PRANCHETA TAMANHO PAPEL OFÍCIO EM ACRÍLICO FUMÊ COM PRENDEDOR AÇO INOX.	WALEU	Unidade	20,00	11,69	233,80
52	0001430 - COLA ISOPOR 90 G	BAMBINI	Unidade	270,00	2,83	764,10
53	0001426 - REFIL COLA ISOPOR 900g	BAMBINI	Unidade	64,00	24,74	1.583,36
56	0001164 - ENVELOPE COLORIDO 114mm X 162mm 75gr/m² CORES SORTIDAS.	SCRITY	Unid	860,00	0,31	266,60
57	0001259 - APONTADOR DE LÁPIS GRAFITE SEM DEPOSITO. CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. DIMENSÕES: 14,4 x 6,7 x 1,2cm.	LEONORA	Unid	1220,00	0,18	219,60
58	0001318 - GRAMPEADOR DE PAREDE INDUSTRIAL EM AÇO. REGULAGEM DE PRESSÃO COM MOLA. UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8.	GRAMPLINE	Unidade	8,00	47,69	381,52
60	0001363 - PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 350 x 235mm. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO, RESISTENTE E ATÓXICO. CORES VARIADAS. ESPESSURA: 0,40mm. DIMENSÕES L x A x P: 235 x 350 x 02 mm.	ACP	Unidade	410,00	1,75	717,50
61	0001413 - COLA BRANCA 90 G	BAMBINI	Unidade	250,00	1,30	325,00
62	0001414 - COLA BRANCA 1KG	BAMBINI	Unidade	51,00	9,44	481,44
64	0001295 - ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO COM 246 METROS	SJ	Unid	34,00	6,00	204,00
65	0001352 - PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS	ACP	Unidade	56,00	14,85	831,60
66	0001375 - PASTA PLÁSTICA COM PRESILHA PLÁSTICA TIPO ROMEU E JULIETA TRANSPARENTE TAMANHO 245mm x 340mm.	ACP	Unidade	270,00	1,30	351,00
68	0001153 - ETIQUETA COM 6 ROLOS (42MMX5M) COM 180 ETIQUETAS CADA G2	ETMAK	Unidade	18,00	5,21	93,78
69	0001152 - ETIQUETA C/ 6 ROLOS (32MMX5M) COM 225 ETIQUETAS DE CADA G1	ETMAK	Unidade	18,00	4,00	72,00
70	0001451 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 120 x 300 cm.	SOUZA	Unidade	6,00	290,00	1.740,00
71	0001453 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 120 x 200 cm.	SOUZA	Unidade	6,00	180,00	1.080,00
72	0001306 - EXTRATOR PARA GRAMPOS TIPO ESPÁTULA	BRW	Unidade	54,00	1,70	91,80
74	0001213 - BOLSA PLÁSTICA PARA CRACHÁS EM PVC CRISTAL HORIZONTAL 2 FUROS REDONDOS NAS LATERAIS E 1 FURO OVOÍDE NO CENTRO.	ACP	Unidade	120,00	0,85	102,00
75	0001567 - PRESILHA COM ALÇA LEITOSA PARA PRENDER CRACHÁS TIPO JACARÉ.	ACP	Unid	120,00	0,45	54,00
76	0001132 - RESMA DE PAPEL SULFITE COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL 75g/m² ALCALINO 215mm X 315mm OFÍCIO 9 COM 500 FOLHAS.	REPORT	Unid	24,00	22,04	528,96
78	0001190 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1/4 - 96 FOLHAS. FOLHAS PAUTADAS. MIOLO. PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO 140mm x 200mm. GRAMATURA 63 g/m².	TERRA	Unidade	100,00	4,40	440,00
79	0001194 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750g/m²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120g/m²). ESPIRAL COBRE. FOLHAS PAUTADAS PAPEL OFF-SET 56g/m². ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS. BOLSA DE PAPEL. NÚMERO DE MATÉRIAS 10 MATÉRIAS. PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO 200mm x 275mm. GRAMATURA 56g/m².	FORONI	Unidade	700,00	9,44	6.608,00
82	0001264 - BORRACHA DUAS CORES PONTAS CHANFRADAS. PARTE VERMELHA: É INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: É INDICADA PARA REMOÇÃO DE TINTA DE CANETA E LÁPIS DE COR. DIMENSÕES: 4,71 x 1,8 x 0,7cm. OBSERVAÇÃO: MERCUR OU SIMILAR.	REDBO	Unidade	180,00	0,44	79,20
83	0001278 - CONJUNTO DE LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL 12 CORES. COMPOSTO POR 12 CORES, POSSUI O EFEITO AQUARELÁVEL AO PINCELAR COM ÁGUA. FORMATO SEXTAVADO. ATÓXICO E SEGURO PARA O USO. DIMENSÕES: 18,00cm X 9,50cm X 0,08cm. SELO DE QUALIDADE: INMETRO.	BIC	Unid	96,00	11,87	1.139,52
85	0001378 - PAPEL ADESIVO ROLO 45cm x 25m TRANSPARENTE.	POLIFIX	Unid	12,00	47,24	566,88
87	0001383 - PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE. PACOTE COM 100 FOLHAS. ALTO BRILHO, SECAGEM INSTANTÂNEA IMPRESSO EM TINTA CORANTE. GRAMATURA DE 180G. PARA USO EM IMPRESSORAS A JATO DE TINTA HP - CANON - LEXMARK - EPSON. NÃO FICA MARCA DE DEDO NA IMPRESSÃO. EXCELENTE QUALIDADE FOTOGRAFICA. TAMANHO: A4 210 x 297mm.	MASTER	Unid	66,00	26,81	1.769,46
88	0001389 - RESMA PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO COM 20 FOLHAS. PAPEL AUTOADESIVO BRILHANTE 215 g/m². SUPER BRANCO. SECAGEM INSTANTÂNEA. RESISTENTE À ÁGUA. TAMANHO A4 210mm X 297mm.	MASTERPRINT	Unid	54,00	8,99	485,46
90	0001396 - FOLHA DE PAPEL CARTOLINA GUACHE EM CORES VARIADAS. DIMENSÕES: 50cm x 66cm.	KF	Unid	540,00	0,85	459,00
94	0001401 - ROLO DE PAPEL LAMINADO EM CORES VARIADAS.	CROMUS	Unidade	48,00	0,95	45,60
95	0001463 - PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO Nº 06.	LEONORA	Unidade	48,00	1,43	68,64
96	0001464 - PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO Nº 08.	LEONORA	Unidade	48,00	1,57	75,36
97	0001465 - PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO Nº 10.	LEONORA	Unidade	84,00	1,79	150,36
98	0001448 - CAIXA DE TINTA GUACHE POTES DE 15 ML COM 6 CORES.	BAMBINI	Unid	240,00	2,69	645,60
102	0001572 - PISTOLA PARA USO DE COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA BIVOLT. DIMENSÕES: 12 x 7 x 18cm.	CL	Unidade	24,00	13,49	323,76
103	0002886 - BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5MM X 30CM	RENDI	Unid	540,00	0,62	334,80
105	0001503 - FOLHA DE ISOPOR DE 10mm TAMANHO 100cm X 50cm.	FRICALOR	Unid	120,00	1,79	214,80
106	0001505 - FOLHA DE ISOPOR DE 20mm TAMANHO 100cm X 50cm.	FRICALOR	Unid	54,00	3,77	203,58
108	0001433 - POTE DE TINTA PARA TECIDO COM 250ml EM CORES VARIADAS FOSCA.	ACRILEX	Unid	24,00	11,24	269,76
109	0005404 - RESMA DE PAPEL COUCHÉ ADESIVO BRILHO BRANCO A4 COM 100 FOLHAS. GRAMATURA: 90g. ACEITA TODOS OS TIPOS DE IMPRESSÃO COMO: OFFSET, LASER, RELEVO SECO, RELEVO AMERICANO, HOT STAMPING E SERIGRAFIA.	BAHIA	Unid	24,00	30,59	734,16
111	0001457 - QUADRO DE AVISO VOLTRO VERDE MOLDURA EM ALUMÍNIO 120cm X 90cm	SOUZA	Unidade	6,00	106,19	637,14
114	0001508 - LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS	GRAFSET	Unidade	40,00	16,19	647,60
116	0001538 - CORRETIVO EM FITA, 5 MM X 5,5 M	MASTERPRINT	Unidade	100,00	3,45	345,00
117	0001282 - LÁPIS POLY 0.7	MASTERPRINT	Unidade	10,00	2,33	23,30
118	0001471 - PONTA PARA LÁPIS POLY 0.7, COM 12 UNIDADES	LEONORA	Caixa	8,00	1,10	8,80
119	0001350 - PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	ACP	Unidade	15,00	13,49	202,35
123	0002965 - CALCULADORA MEDIA	TAKSUN	Unid	30,00	11,60	348,00
125	0000518 - RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, 76X102 MM, PCT C/100 FL, AMARELO	NOTEFIX	Pacote	20,00	3,41	68,20
127	0001481 - GLITTER ESCOLAR EM PÓ PACOTE DE 500g EM CORES VARIADAS. PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS INDICADO PARA ENFEITES, ESTAMPARIA, CONFECÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TRABALHOS ARTESANAIS. O GLITTER POLIÉSTER POSSUI BRILHO INTENSO E PODE SER USADO EM TECIDOS, EVA, TNT, ISOPOR E OUTROS.	GLINORTE	Unid	200,00	41,00	8.200,00
129	0004978 - PROTETOR ACRÍLICO TAMANHO 9,5CM X 6,4CM COM FUROS OVOÍDES QUE POSSIBILITAM PENDURAR CRACHÁS TANTO NA VERTICAL QUANTO NA HORIZONTAL NA COR BRANCA.	ACP	Unid	80,00	32,00	2.560,00
131	0001252 - FITA ADESIVA TIPO CREPE MEDINDO 19MM X 50M, BOA ADERÊNCIA 1ª QUALIDADE	EURO	Unidade	75,00	3,14	235,50
132	0007420 - CORANTES PARA BISCUIT EM PÓ 7GRS. CORES VARIADAS	REGINA	Unid	40,00	18,90	756,00
134	0001420 - COLA GLITER 35 G	ACRILEX	Unidade	50,00	2,78	139,00
137	0001380 - PAPEL DE PRESENTE ESTAMPAS VARIADAS	KF	Rolo	5,00	52,00	260,00

138	0007414 - CANETA GEL COM GLITER, PONTA 1,0MM. CORES VARIADAS	TRIS	Unid	100,00	5,39	539,00
142	0001461 - PINCEL HIDROCOR 850	COMPACTOR	Unidade	12,00	1,95	23,40
143	0007416 - FOLHA EM EVA 600X400X2MM ESTAMPADO	EVAMAX	Unid	200,00	4,75	950,00
144	0001494 - BOLA DE ISOPOR 100 MM	FRICALOR	Unidade	30,00	2,92	87,60
145	0001495 - BOLA DE ISOPOR 35 MM	FRICALOR	Unidade	30,00	0,53	15,90
147	0007419 - FELTRO DE CORES VARIADAS	CATA	Metro	30,00	14,39	431,70
164	0001408 - PAPEL SEDA-CORES VARIADAS	ARTFLOC	Unidade	50,00	0,18	9,00
165	0001409 - PAPEL SEDA, ESTAMPADO	ARTFLOC	Unidade	50,00	0,58	29,00
166	0001526 - PORTA CLIPS EM ACRÍLICO COM IMÃ E MECANISMO GIRATORIO, COR AZUL	MENNO	Unidade	2,00	7,90	15,80
167	0001434 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR AZUL BEBÊ C/3 UND	ACRILEX	Caixa	5,00	35,09	175,45
168	0001436 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR AZUL MARINHO C/3 UND	ACRILEX	Caixa	5,00	35,09	175,45
169	0001437 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR AZUL TURQUEZA C/3 UND	ACRILEX	Caixa	5,00	35,09	175,45
170	0001438 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR BRANCA C/3 UND	ACRILEX	Caixa	5,00	35,09	175,45
171	0001439 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR LARANJA C/3 UND	ACRILEX	Caixa	5,00	35,09	175,45
172	0001440 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR LILÁS C/3 UND	ACRILEX	Caixa	5,00	35,09	175,45
173	0001441 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR MARROM C/3 UND	ACRILEX	Caixa	5,00	35,09	175,45
174	0001442 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR PRETA C/3 UND	ACRILEX	Caixa	5,00	35,09	175,45
175	0001443 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR ROSA C/3 UND	ACRILEX	Caixa	5,00	35,09	175,45
176	0001444 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR VERDE BANDEIRA C/3 UND	ACRILEX	Caixa	5,00	35,09	175,45
177	0001446 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR VERMELHO VIVO C/3 UND	ACRILEX	Caixa	5,00	35,09	175,45

Valor Total R\$67.702,10

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:30BCAB3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 166/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018 CONTRATO Nº 37/2019

Objeto: TRANSPORTE DE PESSOAL, ENCOMENDAS E PASSAGENS

Data: 25/07/2019

Vigência: 25/07/2019 a 31/12/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: MANOEL SEVERO DOS SANTOS MEI. Representante: Manoel Severo dos Santos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0002572	TRANSPORTE DE PESSOAL EM VISITA DOMICILIAR. ZONA URBANA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 30 MINUTOS, EM VEICULO DE PASSEIO. Especificação : CAPACIDADE MÍNIMA:4 PASSAGEIROS, TEMPO MÁXIMO DE USO: 5 ANOS, AR CONDICIONADO E 4 PORTAS.	Unidade	5.625,00	10,7500	60.468,75
2	0002337	VIAGENS INSTITUCIONAL EM VEICULO DE PASSEIO Especificação : CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, TEMPO MAXIMO DE USO 5 ANOS, AR CONDICIONADO E 4 PORTAS	Unidade	3.125,00	16,0000	50.000,00
3	0002565	TRANSPORTE DE PESSOAL EM VEICULO DE PASSEIO. CAPACIDADE MÍNIMA:4 PASSAGEIROS, TEMPO MÁXIMO DE USO: 5 ANOS, AR CONDICIONADO E 4PORTAS.	QUILÔMET	49.500,00	1,1500	56.925,00
4	0002566	TRANSPORTE DE MATERIAL EM VEICULO TIPO F 4000 OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3,9 TONELADAS, TEMPO MÁXIMO DE USO DE 20 ANOS.	QUILÔMET	9.000,00	2,2300	20.070,00
5	0006272	TRANSPORTE DE PESSOAL EM VISITA DOMICILIAR. ZONA URBANA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 30 MINUTOS, EM VEICULO DE PASSEIO. Especificação : CAPACIDADE MÍNIMA:4 PASSAGEIROS, TEMPO MÁXIMO DE USO: 5 ANOS, AR CONDICIONADO E 4 PORTAS (COTA 25% ME/EPP).	Unid	1.875,00	10,7500	20.156,25
Total do contrato em RS						126.132,06

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:318D4F9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 184/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 CONTRATO Nº 36/2019

Objeto: SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

Data: 19/06/2019

Vigência: 19/06/2019 a 31/12/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA. Representante: Geovanildo Pereira de Araújo

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0002550	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4-24	Unidade	8,00	945,0000	7.560,00
2	0002556	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30	Unidade	10,00	1.695,0000	16.950,00
3	0002548	RECAUCHUTAGEM EM PNEU 7.50-18	Unidade	2,00	375,0000	750,00
4	0002549	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700-16LT	Unidade	16,00	250,0000	4.000,00
5	0002551	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-24	Unidade	4,00	1.285,0000	5.140,00
6	0002557	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-34	Unidade	4,00	1.875,0000	7.500,00
7	0002558	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000 R 20	Unidade	14,00	575,0000	8.050,00
8	0002552	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 2.75/80 R 22.5	Unidade	14,00	575,0000	8.050,00
9	0002553	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.16-5 NHS	Unidade	4,00	755,0000	3.020,00
10	0002559	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L 24	Unidade	4,00	1.880,0000	7.520,00
11	0002554	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 - 25 E-3	Unidade	8,00	1.885,0000	15.080,00
12	0002555	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 - 24	Unidade	12,00	1.545,0000	18.540,00
13	0002560	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R 17.5	Unidade	50,00	365,0000	18.250,00
14	0002561	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900/20	Unidade	50,00	455,0000	22.750,00

15	0005546	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750/16	Unid	6,00	275,0000	1.650,00
Total do contrato em R\$						123.505,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:B933972B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2018**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 05.349.079/0001-28, com sede na Av. Antônio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. RIVELINO CÂMARA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 565.817.574-34, residente e domiciliado a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, nº 104 - Centro - Caraúbas/RN - CEP: 59.780-000, e a empresa **MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.350.746/0001-37, com sedena AV. PRESIDENTE DUTRA, Nº 384, ILHA DE SANTA LUZIA - MOSSORÓ/RN - CEP: 59625-000, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. ALEXANDRINO DANTAS SILVA AMORIM**, brasileiro, domiciliado à Rua Caraúbas, nº 41 - Itapetinga - Mossoró/RN - CEP: 59.643-256, inscrito no CPF nº 060.957.764-65 e RG nº 002.156.807 SSP/RN, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13 e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 13/2018 do Pregão Presencial nº 011/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Fornecedor: MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA		
CNPJ/MF: 08.350.746/0001-37	Telefone: (84) 3323-1111	E-mail: motoeste@motoeste.com.br
Endereço: AV. PRESIDENTE DUTRA, Nº 384, ILHA DE SANTA LUZIA - MOSSORÓ/RN - CEP: 59625-000		
Representante: ALEXANDRINO DANTAS SILVA AMORIM - CPF nº: 060.957.764-65		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	4467 - MOTOCICLETA NOVA ZERO QUILOMETROANO DE FABRICAÇÃO /MODELO 2018/2018 OU SUPERIOR, FREIO A DISCO NAS DUAS RODAS , PARTIDA ELÉTRICA, COM NO MÍNIMO 149,3 CC ATÉ 162,7 CC, MOTOR 04 TEMPOS, ARREFECIMENTO À AR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,28CV A 14,5CV (GASOLINA) / 12,4CV A 14,7CV (ETANOL); TORQUE MÍNIMO DE 1,28KGF.M A 1,46KGF.M (GASOLINA) A 1,29KGF.M A 1,60KGF.M (ETANOL); TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 11,0 LITROS; ÓLEO DE MOTOR 1,2 LITROS; DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 2050 A 2067 X 810 A 825 X 1140 X 1158MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXO 1350 A 1356MM; ALTURA DO ASSENTO 836 A 842MM ; SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO GARFO TELESCÓPIO/180MM, SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO MONO SHOCK/150,3MM; FREIO DIANTEIRO A DISCO, FREIO TRASEIRO A DISCO OU TAMBOR MECÂNICO; PNEU DIANTEIRO 90/90 19M/C, PNEU TRASEIRO 110/90 - 17 M/C. DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM PATU/RN, DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE PATU/RN. (PLACA COM SUPORTE).	UND	HONDA	2	14.300,00	28.600,00
Total:						R\$ 28.600,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Fornecer os Produtos contratados, até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e Seiscentos reais)**.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Patu não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Patu efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02040-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 123 2002 2009-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

4490.52-Equipamentos e Material Permanente

10010000-Recursos Ordinários

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 06 de Agosto de 2019 e término previsto para 09 de Agosto de 2019

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2018.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2018.**

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2018**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Patu/RN, 06 de Agosto de 2019.

Prefeitura Municipal De Patu/RN	Motoeste Motores Peças E Acessórios Oeste LTDA
RIVELINO CÂMARA	ALEXANDRINO DANTAS SILVA AMORIM
Prefeito Do Município De Patu/RN	Representante Legal
Aderente	Aderido

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:021CA0B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.008.005.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO URBANA COM IDENTIFICAÇÃO DE SLOGAN E DISTANCIA DE PORTALEGRE AO REFERIDO LOCAL.

Proc. Licitatório n.º 000103/19
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0034/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 01 de agosto de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL n.º **0034/2019** – PMP, homologado em 02/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO**, com endereço na R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 177, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 06.320.029/0001-37 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1198		FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO CNPJ: 06.320.029/0001-37 R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 177 - CENTRO, APODI - RN, CEP: 59700-000 Telefone: (84) 3333-2243				
2	006.043.353	PLACA DE RUA TIPO "L" DUPLA FACE TRIPLA AFIXADA ATRAVÉS DE TUBO GALVANIZADO DE 2 POLEGAGAS DE 3,0 M. Marca: INFODIGITAL	UND	50	205,00	10.250,00
Total do Proponente						10.250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO URBANA COM IDENTIFICAÇÃO DE SLOGAN E DISTANCIA DE PORTALEGRE AO REFERIDO LOCAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper a Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL n.º **0034/2019** – PMP.

4.2 – Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º **0034/2019** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

O prazo máximo de entrega é de 20(vinte) dias.

6.1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.3. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.4. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.5. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de agosto de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO

CNPJ: 06.320.029/0001-37

REPRESENTANTE: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:39C64C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 - PP 029/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Rua Camilo de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.921.556/0001-08, neste ato representada por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2019 - PP, homologada em 12/08/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de laboratório destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 029/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES:

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 07.969.641/0001-06, com sede na RUA FREI MIGUELINHO, 811, A - DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

563 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	9205 - DOSAGENS BIOQUÍMICAS GLICOSE COLORIMÉTRICA C/500 ML VIDA	UNIDADE	30	92,00	2.760,00
2	9206 - DOSAGENS BIOQUÍMICAS ÁCIDO URICO COLORIMÉTRICO C/100 ML VIDA	UNIDADE	30	63,50	1.905,00
3	9207 - DOSAGENS BIOQUÍMICAS URÉIA (COLORIMÉTRICA) C/ 200 ML VIDA	UNIDADE	30	126,00	3.780,00
4	9208 - TGO (CINÉTICO) C/100 ML VIDA	UNIDADE	30	77,50	2.325,00
5	9209 - TGP (CINÉTICO) C/100 ML VIDA	UNIDADE	30	77,50	2.325,00
6	9210 - COLESTEROL TOTAL COLORIMÉTRICO C/100 ML VIDA	UNIDADE	30	105,80	3.174,00
7	9211 - TRIGLICERÍDEO COLORIMÉTRICO C/100 ML VIDA	UNIDADE	30	106,00	3.180,00
8	9203 - CREATININA CINÉTICA C/ 250 ML VIDA	UNIDADE	30	71,20	2.136,00
9	10844 - VDRL (MICROSOPIA) C/ 250 ml WAMA	UNIDADE	30	68,00	2.040,00
10	5002 - PCR PROTEÍNA C REATIVA 2ML EBRAM	UNIDADE	30	51,00	1.530,00
11	4987 - ASLO 2ML EBRAM	UNIDADE	20	97,50	1.950,00
12	10845 - FITAS PARA BHCG CX C/50 TIRAS EBRAM	UNIDADE	10	44,50	445,00
13	9215 - LÁTEX (PROVA DO LÁTEX) EBRAM	UNIDADE	10	47,00	470,00
14	9190 - ANTI "A" 10ML EBRAM	UNIDADE	30	38,00	1.140,00

15	9191 - ANTI "B" 10ML EBRAM	UNIDADE	30	33,50	1.005,00
16	9192 - ANTI "D" 10ML EBRAM	UNIDADE	30	65,00	1.950,00
17	9204 - EDTA ANTICOAGULANTE FR 20 ML BIOCLIM	UNIDADE	30	12,00	360,00
18	2509 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML BIOCLIM	FRASCO	30	13,00	390,00
19	9193 - TIRAS REATIVAS PARA URINA C/100 TESTES WAMA	UNIDADE	10	54,50	545,00
20	9194 - PONTEIRAS AMARELAS PACOTE C/ 1000 JPROLAB	UNIDADE	10	16,50	165,00
21	11201 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA (CAIXA COM 50 UND) CRAL	UNIDADE	20	11,50	230,00
22	11202 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA (CAIXA COM 100 UND) CRAL	UNIDADE	20	6,50	130,00
23	9195 - REAGENTES PARA HEMOGRAMA CLEANER 1000 ML EBRAM	UNIDADE	30	62,00	1.860,00
24	9196 - REAGENTES PARA HEMOGRAMA LISANTE 1000 ML EBRAM	UNIDADE	30	186,00	5.580,00
25	9197 - REAGENTES PARA HEMOGRAMA DILUENTE EBRAM	UNIDADE	30	154,00	4.620,00
26	9198 - TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO (12X75) CX C/ 250 CRAL	UNIDADE	50	66,00	3.300,00
27	9216 - RELÓGIOS DESPERTADORES (PARA LABORATÓRIO) JPROLAB	UNIDADE	2	14,50	29,00
28	9199 - PLACA CAVADA DE VIDRO (PARA VDRL) QUALYVIDROS	UNIDADE	6	68,50	411,00
29	9201 - ESCOVAS PARA LAVAGEM DE TUBOS (TUBOS MÉDIOS) JPROLAB	UNIDADE	100	6,70	670,00
30	9202 - TUBOS DE ENSAIO DE PLÁSTICO (MÉDIO) (TRANSPARENTE) (12X75) CRAL	UNIDADE	1.000	0,12	120,00
31	14197 - LÁPIS PILOTO (PARA IDENTIFICAÇÃO DE TUBOS) PILOTO	UNIDADE	20	6,45	129,00
32	9212 - UREIA COLORIMÉTRICA C/200 ML VIDA	UNIDADE	30	109,00	3.270,00
Total					53.924,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/08/2019, tendo seu término em 13/08/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 13/08/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

CPF nº 289.106.054-72

FUTURA CONTRATADA

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 07.969.641/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE CONTRATO Nº 13080001/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 13080001/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13080001/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN E ECOSERV CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, doravante denominada CONTRATANTE, e ECOSERV CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.634.195/0001-36, sediado(a) na R JOSE NUNES DE MELO, 600, TIMBU, Eusébio, CE, CEP: 61.760-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) STUART CASTRO FARIAS LIMA, CPF nº 738.953.003.-06, RG nº 90002281614 SSP-CE, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 030/2019 - PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Locação mensal de veículo tipo SUV, movido à diesel, com capacidade para 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção e peças por conta da contratada, para ficar a disposição do Gabinete da Prefeita., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11290 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV Locação de veículo utilitário tipo SUV, com as seguintes especificações mínimas: 04 portas, tração mínima 4x2, capacidade para 05 (cinco) passageiros, transmissão automática, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, sem motorista, seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por lei. Combustível por conta da PMRC, manutenção e peças por conta da contratada. período de contratação: 12 (doze) meses.	MÊS		12	6.999,00	83.988,00
Total Geral					83.988,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 13/08/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 83.988,00 (oitenta e três mil e novecentos e oitenta e oito reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

- 2 - Prefeitura de Riacho da Cruz
- 2000 - GABINETE DO PREFEITO(A)
- 2001 - GABINETE DO PREFEITO(A)
- 4 - Administração
- 122 - Administração Geral
- 2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL
- 2.3 - LOCAÇÃO DE VEICULOS
- 43 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 1 - RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

É eleito o Foro de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 13 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz/RN

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeito

CPF n.º 289.106.054-72

Contratante

Ecoserv Construcoes E Servicos EIRELI

CNPJ/MF nº 14.634.195/0001-36

STAURT CASTRO FARIAS LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:D3D7A912

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - PP

Aos 13/08/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 031/2019 - PP, destinado a Registro de Preços de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	6814 - DETERGENTE LIQUIDO 500 ML Especificação : Embalagem com composição do produto,dados do fabricante, data de fabricação e validade.	UNIDADE	LAVANDEIRA	3.300	0,80	2.640,00
19	7988 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	PACOTE	MILLI	1.320	3,30	4.356,00

	Em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 04 rolos.					
25	6821 - SABÃO EM BARRA DE 500 G Especificação : Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 500 g. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	LAVANDEIRA	420	1,60	672,00
26	7972 - SABONETE 90G	UNIDADE	FC ECONOMICO	780	0,60	468,00
31	6817 - GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 18 X 23CM Especificação : Folha simples de alta qualidade, na cor branca, 100% fibras naturais. Embalagem, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	ELLY	1.380	0,50	690,00
32	553 - SABÃO EM PÓ 500 G Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares, limpeza e uso doméstico. Caixa 24 (vinte e quatro) unidades de 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX.	LAVANDEIRA	143	33,00	4.719,00
40	2858 - ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	CLEAN B	60	1,60	96,00
45	10810 - LIMPADOR DE VIDRO Limpa vidros concentrado, cada unidade contendo 5 litros	GALÃO	MARILUX	72	5,95	428,40
Total (RS):						14.069,40

1720 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8746 - ACIDO MURIÁTICO Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	LITRO	LIMPA FACIL	1.140	2,55	2.907,00
2	8815 - ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COMUM	LITRO	TROYA	3.600	1,09	3.924,00
6	8939 - CESTO PLÁSTICO PARA LIXO Cesto em material plástico para lixo, produto contendo marca do fabricante, 6,9 litros.	UNIDADE	MILPLASTIC	149	2,85	424,65
7	6813 - DESINFETANTE LIQUIDO 1000 ML Especificação : Desinfetante de uso doméstico embalagem contendo dados do fabricante, composição e data de validade.	UNIDADE	MARILUX	3.540	1,59	5.628,60
10	6815 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G Especificação : APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. Embalagem: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. PRAZO DE VALIDADE: Deverá o produto manter suas características inalteradas quando abrigado em local seco, por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: , comprimento: 90 a 120 mm; ú largura: 40 a 100mm. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ú peso líquido total: mínimo 42 g; ú número de unidades/embalagem: 8.	UNIDADE	ASSOLAN	1.380	0,93	1.283,40
13	7984 - FÓSFORO C/10 CX C/40 UNIDADE	CAIXA	PARANÁ	233	2,23	519,59
14	7985 - GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL Em polietileno, cristal, comprimento 15 cm, com variação de +/- 1 cm de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	STRAWPLAST	540	2,40	1.296,00
15	7986 - COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL Em polietileno, cristal, comprimento 15 cm, com variação de +/- 1 cm de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	STRAWPLAST	540	2,50	1.350,00
20	549 - PEDRA SANITÁRIA 25G Pedra sanitária 25g, embalagem contendo composição do produto, fragância, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	MARILUX	1.044	0,73	762,12
21	6820 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ml Especificação : Embalagem contendo composição do produto, modo de usar, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	MARILUX	556	1,13	628,28
28	4762 - PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO Pá para lixo em material plástico com cabo, embalagem contendo dados do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	MILPLASTIC	144	3,49	502,56
29	7977 - CERA LIQUIDA Frascos de 750 ml, contendo dados do fabricante, composição e data de validade.	UNIDADE	MARILUX	366	2,99	1.094,34
30	8162 - CREME DENTAL 90G Com mínimo de 1.500 ppm de fluor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	COLGATE	408	1,24	505,92
33	14195 - LAVA PISO Especificação: Indicado para limpeza manual de pisos, paredes e superfícies pintadas em geral. Ideal para remover gorduras e sujidades em geral. Alta detergência.	UNIDADE	MARILUX	331	1,63	539,53
35	14196 - NAFTALINA EM BOLAS	PACOTE	MARILUX	94	1,29	121,26
37	13231 - VASSOURA DE PALHA Vassoura caipira, de palha, com 05 fios, reforçada.	UNIDADE	DISTAK	5.350	0,94	5.029,00
41	546 - HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigermo. Caixa com 12 (doze) embalagens com mínimo 75 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX.	TOPZ	132	11,00	1.452,00
44	10807 - SODA CAUSTICA Soda cáustica em escamas. Composição: Hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio.	UNIDADE	LIMPA FACIL	24	5,99	143,76
47	10812 - SACO DE LIXO 100 LT Saco de lixo 100 litros - Na cor preto, com no mínimo 13 micra, com medidas mínimas de 75 cm x 105 cm. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008. Fardo com 100 unidades. Apresentar declaração.	UNIDADE	QUALITY	240	14,50	3.480,00
48	10813 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA DIMENSÕES APROXIMADAS: 28X42 CM, CAPACIDADE 3KG, P/ ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS COM 500 UNIDADES.	UNIDADE	QUALITY	24	19,45	466,80
49	10814 - SHAMPOO INFANTIL	UNIDADE	LOYSKIDS	96	9,99	959,04

	Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no mínimo 500 ml. Especificações constar no rotulo da embalagem.					
50	10815 - CONDICIONADOR INFANTIL Condicionador embalagem de 480 ml, formula suave, com pro vitamina b5 e vitamina E contem ph neutro, proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente alergica, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fragrância neutra.	UNIDADE	LOYSKIDS	96	9,99	959,04
Total (RS):						33.976,89

1474 - H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	363 - ALCOOL ETILICO 70% Para desinfecção hospitalar.rfice fixa e anti-sepsia antes de punção venosa, tendo como principio ativo o álcool etílico a 77% (v/v) que corresponde a 70% em peso, com acao antimicrobiana para Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa, apresentando documentacao a ser solicitada: laudo de ação antimicrobiana para bacterias citadas, laudo do produto assinado pelo químico responsável, Embalagem: de 01 litro.	FRASCO	ITAJA	1.272	5,90	7.504,80
4	7973 - BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO, CAPACIDADE 20 LITROS	UNIDADE	POLYUTIL	198	7,80	1.544,40
5	7974 - BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	POLYUTIL	198	3,65	722,70
9	7983 - ESCOVA DE LIMPEZA PARA SANITÁRIO	UNIDADE	DIFRANCIS	270	3,30	891,00
11	7975 - ESPONJA DUPLA FACE - PACOTE COM 03 UND	PACOTE	BETTANIN	840	1,45	1.218,00
12	9102 - FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 39X59CM	UNIDADE	FLANEBERG	336	0,99	332,64
16	7971 - GUARDANAPO 50 X 30CM	UNIDADE	PROSPACK	444	1,85	821,40
17	8916 - ODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML	UNIDADE	BASTON	116	7,30	846,80
18	8068 - PANO DE CHÃO Em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.	UNIDADE	FLANEBERG	612	2,00	1.224,00
22	7987 - PRATO DESCARTAVEL Cor branca, comprimento 20 cm, com variação de +/- 1 cm.de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	TOTALPLAST	780	1,57	1.224,60
27	7976 - SABONETE LÍQUIDO 1000 ML Fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros. Embalagem: com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	LIMPEMAX	111	3,80	421,80
34	10959 - ALCOOL EM GEL 70%, 300G. Gel Higienizador para Mãos	UNIDADE	AUDAX	156	6,30	982,80
36	10808 - VASSOURA PET Vassoura doméstica tipo caipira, cerdas, cerdas de garrafa pet, amarração em arame, cabo de madeira com 120 cm.	UNIDADE	ARTEZANAL	1.140	6,58	7.501,20
38	8940 - FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 30X50CM	UNIDADE	FLANEBERG	192	1,25	240,00
46	10811 - SACO DE LIXO 50 LT Saco de lixo 50 litros - Na cor preto, com no mínimo 6 micra, com medidas mínimas de 63 cm x 80 cm. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008. Fardo com 100 unidades. Apresentar declaração.	UNIDADE	RAVA	240	11,50	2.760,00
Total (RS):						28.236,14

1769 - HANDEBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 (28.121.546/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
23	550 - RODO PARA PISO 40 CM Cabo em madeira, comprimento mínimo da base de 300 mm e máximo de 600 mm, cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	UNIDADE	MILEVA	168	3,85	646,80
24	557 - VASSOURA EM PÊLO cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	UNIDADE	ITALIANA	168	3,50	588,00
39	6812 - AMACIANTE PARA ROUPA 500ml Especificação : Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	serrano	648	1,45	939,60
Total (RS):						2.174,40

Riacho da Cruz/RN, 13 de agosto de 2019

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:7B61D82A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
TERMO ADITIVO N. 09 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), Lei nº 513/2019. Lei nº 516/2019 que criou mais uma vaga de podador, e o Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional Interesse Público da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a contratação para os cargos vagos é imprescindível para o funcionamento dos serviços desta municipalidade, e em caráter de urgência;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir novo prazo de inscrição através do Termo Aditivo n. 09/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, para o preenchimento de vaga de:

* **Podador- 01 vaga.**

Parágrafo primeiro – O prazo para as inscrições será no dia **15 e 16 de agosto de 2019**, no horário de 8:00 às 12:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ursulino Silvestre, 448 – Centro – São Bento do Norte/RN, improrrogável.

Parágrafo segundo – os requisitos e atribuições inerentes ao cargo estão disponíveis no anexo I deste Aditivo.

Art. 2º - Determinar a data de **20/08/2019** para publicação da relação preliminar dos aprovados, **21/08/2019** para apresentação de Recursos na Sede da Prefeitura Municipal, dia **23/08/2019** para publicação da homologação e resultado final de aprovados, e dia **26/08/2019** para apresentação e entrega dos documentos.

Art. 3º - Ficam mantidas as mesmas condições anteriormente estabelecidas no Edital n. 01/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2018. Edição 1722 (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/144589C1>)

Art. 4º - Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Norte/RN, 13 de agosto de 2019.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

AUGUSTO FELIPE CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão

PATRICIA MORAIS PEIXOTO

Membro da Comissão

KARLIANO CAVALCANTE DA SILVA

Membro da Comissão

FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA

Membro da Comissão

TERMO ADITIVO Nº 9 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES/ CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (RS)	VAGAS
32	PODADOR DE ARVORÉ	Ensino Fundamental Incompleto	Poda e a manutenção das árvores das áreas verdes, praças, jardins, parques, Poda de desimpedimento da sinalização de trânsito em função da visibilidade, bem como a desobstrução das redes de energia elétrica, telefônico, cabos e placas de sinalização; Retirada de ramos para abrir espaços para a luminosidade, passagem de transeuntes e veículos; Retirar ou serrar galhos quebrados, secos ou mortos; Roçar áreas próximas as ruas e praças públicas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	RS 998,00	01

TERMO ADITIVO Nº 9 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO 2

DOCUMENTAÇÕES

1- No ato da entrega da documentação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Uma foto 3X4 (recente).
- Cópia de CPF e RG
- Cópia do Comprovação de quitação com serviço militar, se do gênero masculino.
- Cópia do Título de Eleitor e comprovação de votação na última eleição (1º e 2º turno ou Declaração de quitação eleitoral).
- Cópia do comprovante de residência atualizado (como referência os meses de julho e agosto) .
- Cópia do comprovante de escolaridade.
- Cópia dos Diplomas ou Certificados de conclusões de cursos, expedidas por instituições de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, exigidos para o cargo.
- Certidão de antecedentes criminais estadual (RN).
- Currículo atualizado, acompanhado de documentos que comprovam as informações ali constantes, observada a respectiva exigência de autorização legal para expedição dos documentos.

TERMO ADITIVO Nº 9 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital do 08 aditivo ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018	14/08/2019
Período de Inscrição	15 e 16/08/2019

Homologação e Publicação da relação de classificação preliminar	20/08/2019
Prazo para interposição de Recurso	21/08/2018
Homologação e Publicação da relação final de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2018.	23/08/2019
Convocação, apresentação a documentação exigida no item 3.	26/08/2019

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados Diário Oficial do Município (FEMURN).

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:27BCBBD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2019 – FMAS**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019

CONTRATANTE: Município de São Miguel.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: Jandilei Alves de Lira 04364143413
CNPJ Nº 27.075.972/0001-00
REPRESENTANTE: Jandilei Alves de Lira

OBJETO: contratação dos serviços de lavagem, higienização e borracharia de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal.

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	7888 - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO PARA VEICULOS DA LINHA LEVE (UNO, DOBLÔ, PÁLIO, SPIN, FIORINO, SAVEIRO, GOL)	UND	LAVA A JATO DO BIL	60	30,00	1.800,00
3	7217 - CONserto PNEUS VEICULOS LEVES E MEDIOS ARO 13 A 16	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	10	30,00	300,00
4	7218 - CONserto A QUENTE PNEU VEICULOS LEVES E MEDIOS 13 A 16	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	10	40,00	400,00
5	7236 - SERVIÇOS DE MONTAGEM PNEU LINHA LEVE E MEDIO ARO 13 A 16	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	3	10,00	30,00
TOTAL GERAL					2.530,00	

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 1307 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1308 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 1309 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de vigência: 13 de agosto de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Município de São Miguel
Contratante

JANDILEI ALVES DE LIRA

Jandilei Alves de Lira 04364143413
Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1C846127

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2019 – FMSM**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019

CONTRATANTE: Município de São Miguel.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: Jandilei Alves de Lira 04364143413
CNPJ Nº 27.075.972/0001-00
REPRESENTANTE: Jandilei Alves de Lira

OBJETO: contratação dos serviços de lavagem, higienização e borracharia de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal.

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	7888 - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO PARA VEICULOS DA LINHA LEVE (UNO, DOBLÔ, PÁLIO, SPIN, FIORINO, SAVEIRO, GOL)	UND	LAVA A JATO DO BIL	184	30,00	5.520,00
2	7889 - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO PARA VEICULOS DA LINHA MÉDIA, (DUCATO, SPRINTER)	UND	LAVA A JATO DO BIL	52	52,50	2.730,00

	IVECO, HR HIUNDAI, D-20)		BIL			
3	7217 - CONserto PNEUS VEICULOS LEVES E MEDIOS ARO 13 A 16	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	70	30,00	2.100,00
4	7218 - CONserto A QUENTE PNEU VEICULOS LEVES E MEDIOS 13 A 16	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	70	40,00	2.800,00
5	7236 - SERVIÇOS DE MONTAGEM PNEU LINHA LEVE E MEDIO ARO 13 A 16	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	21	10,00	210,00
8	7239 - CONserto DE PNEU SEM CAMARA 265/50R-16	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	43,00	2.150,00
9	7240 - CONserto DE PNEU SEM CAMARA 255/75R - 15	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	55,00	2.750,00
TOTAL GERAL					18.260,00	

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 384 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 385 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 386 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de vigência: 13 de agosto de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Município de São Miguel
Contratante

JANDILEI ALVES DE LIRA

Jandilei Alves de Lira 04364143413
Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:C40E7733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2019 – PMSM

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019

CONTRATANTE: Município de São Miguel.

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: Jandilei Alves de Lira 04364143413

CNPJ Nº 27.075.972/0001-00

REPRESENTANTE: Jandilei Alves de Lira

OBJETO: contratação dos serviços de lavagem, higienização e borracharia de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal.

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	7888 - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO PARA VEICULOS DA LINHA LEVE (UNO, DOBLÔ, PÁLIO, SPIN, FIORINO, SAVEIRO, GOL)	UND	LAVA A JATO DO BIL	156	30,00	4.680,00
2	7889 - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO PARA VEICULOS DA LINHA MÉDIA, (DUCATO, SPRINTER, IVECO, HR HIUNDAI, D-20)	UND	LAVA A JATO DO BIL	36	52,50	1.890,00
3	7217 - CONserto PNEUS VEICULOS LEVES E MEDIOS ARO 13 A 16	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	20	30,00	600,00
4	7218 - CONserto A QUENTE PNEU VEICULOS LEVES E MEDIOS 13 A 16	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	20	40,00	800,00
5	7236 - SERVIÇOS DE MONTAGEM PNEU LINHA LEVE E MEDIO ARO 13 A 16	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	6	10,00	60,00
8	7890 - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO PARA VEICULOS DA LINHA PESADA, (MÁQUINAS), PATROL, ENCHEDEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR, CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBÃO, CAMINHÃO MB1214, CAÇAMBÁ.	UND	LAVA A JATO DO BIL	108	150,00	16.200,00
9	7219 - CONserto PNEU 215/75 R 17.5	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	40,00	2.000,00
10	7221 - CONserto PNEU 275/80R.22.5	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	54,00	2.700,00
11	7222 - CONserto A QUENTE PNEU 275/80R-22.5	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	53,00	2.650,00
12	7223 - CONserto PNEU 900X20	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	39,00	1.170,00
13	7224 - CONserto PNEU 1000X20	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	100	39,00	3.900,00
14	7226 - CONserto PNEU AGRICOLA 1300X24	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	75,00	2.250,00
15	7227 - CONserto PNEU AGRICOLA 1400X24	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	100,00	3.000,00
16	7228 - CONserto PNEU AGRICOLA 18.4-30	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	100,00	3.000,00
17	7229 - CONserto PNEU AGRICOLA 18.4.34	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	100,00	3.000,00
18	7230 - CONserto PNEU AGRICOLA 16.9-30	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	100,00	3.000,00
19	7231 - CONserto PNEU AGRICOLA 14.9-26	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	100,00	3.000,00
20	7232 - CONserto PNEU AGRICOLA 14.4-24	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	100,00	3.000,00
21	7233 - CONserto PNEU AGRICOLA SEM CAMARA 12.4-24	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	100,00	3.000,00

22	7234 - CONserto PNEU AGRICOLA SEM CAMARA 17.5-25	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	100,00	3.000,00
23	7235 - SERVIÇO DE MONTAGEM PNEU AGRICOLA	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	100,00	3.000,00
24	7238 - SERVIÇOS DE MONTAGEM PNEU 215/80R-22.5	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	30,00	900,00
25	7241 - CONserto DE PNEU SEM CAMARA 90/90-95	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	60,00	3.000,00
26	7242 - CONserto DE PNEU SEM CAMARA 110/90-17	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	60,00	3.000,00
27	7243 - RODIZIO PNEU SEM A DESMONTAGEM ONIBUS E CAMINHONES	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	34,00	1.700,00
28	7244 - RODIZIO PNEU COM DESMONTAGEM CAMINHONES E ONIBUS	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	43,00	2.150,00
29	7245 - RODIZIO PNEU SEM A DESMONTAGEM VEICULOS LEVE E CAMINHONETE	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	19,00	950,00
30	7246 - RODIZIO PNEU COM DESMONTAGEM VEICULOS LEVE E CAMINHONETE	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	23,00	1.150,00
31	7891 - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO PARA VEICULOS DA LINHA ESCOLAR (MICRO-ÔNIBUS)	UND	LAVA A JATO DO BIL	30	110,00	3.300,00
32	7892 - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO PARA VEICULOS DA LINHA ESCOLAR (ÔNIBUS)	UND	LAVA A JATO DO BIL	168	150,00	25.200,00
33	7220 - CONserto A QUENTE PNEU 275/75 - 17.5	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	54,00	2.700,00
34	7237 - SERVIÇOS DE MONTAGEM PNEU 215/75-17.5	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	30,00	900,00
TOTAL GERAL					110.850,00	

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 89 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 90 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 213 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 251 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.262 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 453 - 2 . 2003 . 12 . 362 . 35 . 2.260 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 454 - 2 . 2003 . 12 . 362 . 35 . 2.260 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 457 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.259 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 671 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 672 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 828 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 829 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de vigência: 13 de agosto de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Município de São Miguel
Contratante

JANDILEI ALVES DE LIRA

Jandilei Alves de Lira 04364143413
Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:4E0217A9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019**

O Município de São Miguel, com sede na PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSE GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO CPF: 199.228.684-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2019, processo administrativo n.º 03158/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

REPRESENTANTE	EMPRESA
JANDILEI ALVES DE LIRA	JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
CPF: 043.641.434-13	CNPJ 27.075.972/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação dos serviços de lavagem, higienização e borracharia de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal.** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 021/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JANDILEI ALVES DE LIRA MEI (27.075.972/0001-00)

Data Adjudicação	Item	Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
09/08/2019	1	7888 - Lavagem e lubrificação para veículos da linha leve (uno, doblô, pálio, spin, fiorino, saveiro, gol)	UND	LAVA A JATO DO BIL	400	30,00	12.000,00
09/08/2019	2	7889 - Lavagem e lubrificação para veículos da linha média, (ducatto, sprinter, iveco, HR Hyundai, d-20)	UND	LAVA A JATO DO BIL	88	52,50	4.620,00
09/08/2019	3	7217 - CONserto PNEUS VEICULOS LEVES E MEDIOS ARO 13 A 16	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	100	30,00	3.000,00
09/08/2019	4	7218 - CONserto A QUENTE PNEU VEICULOS LEVES E MEDIOS 13 A 16	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	100	40,00	4.000,00
09/08/2019	5	7236 - SERVIÇOS DE MONTAGEM PNEU LINHA LEVE E MEDIO ARO 13 A 16	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	10,00	300,00
09/08/2019	6	7239 - CONserto DE PNEU SEM CAMARA 265/50R-16	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	43,00	2.150,00
09/08/2019	7	7240 - CONserto DE PNEU SEM CAMARA 255/75R - 15	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	55,00	2.750,00
09/08/2019	8	7890 - Lavagem e lubrificação para veículos da linha pesada, (máquinas), patrol, enchedeira, retro escavadeira, trator, caminhão pipa, caçambão, caminhão MB1214, caçamba.	UND	LAVA A JATO DO BIL	108	150,00	16.200,00
09/08/2019	9	7219 - CONserto PNEU 215/75 R 17,5	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	40,00	2.000,00
09/08/2019	10	7221 - CONserto PNEU 275/80R-22,5	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	54,00	2.700,00
09/08/2019	11	7222 - CONserto A QUENTE PNEU 275/80R-22,5	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	53,00	2.650,00
09/08/2019	12	7223 - CONserto PNEU 900X20	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	39,00	1.170,00
09/08/2019	13	7224 - CONserto PNEU 1000X20	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	100	39,00	3.900,00
09/08/2019	14	7226 - CONserto PNEU AGRICOLA 1300X24	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	75,00	2.250,00
09/08/2019	15	7227 - CONserto PNEU AGRICOLA 1400X24	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	100,00	3.000,00
09/08/2019	16	7228 - CONserto PNEU AGRICOLA 18.4-30	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	100,00	3.000,00
09/08/2019	17	7229 - CONserto PNEU AGRICOLA 18.4-34	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	100,00	3.000,00
09/08/2019	18	7230 - CONserto PNEU AGRICOLA 16.9-30	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	100,00	3.000,00
09/08/2019	19	7231 - CONserto PNEU AGRICOLA 14.9-26	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	100,00	3.000,00
09/08/2019	20	7232 - CONserto PNEU AGRICOLA 14.4-24	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	100,00	3.000,00
09/08/2019	21	7233 - CONserto PNEU AGRICOLA SEM CAMARA 12.4-24	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	100,00	3.000,00
09/08/2019	22	7234 - CONserto PNEU AGRICOLA SEM CAMARA 17.5-25	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	100,00	3.000,00
09/08/2019	23	7235 - SERVIÇO DE MONTAGEM PNEU AGRICOLA	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	100,00	3.000,00
09/08/2019	24	7238 - SERVIÇOS DE MONTAGEM PNEU 215/80R-22,5	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	30,00	900,00
09/08/2019	25	7241 - CONserto DE PNEU SEM CAMARA 90/90-95	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	60,00	3.000,00
09/08/2019	26	7242 - CONserto DE PNEU SEM CAMARA 110/90-17	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	60,00	3.000,00
09/08/2019	27	7243 - RODIZIO PNEU SEM A DESMONTAGEM ONIBUS E CAMINHONES	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	34,00	1.700,00
09/08/2019	28	7244 - RODIZIO PNEU COM DESMONTAGEM CAMINHONES E ONIBUS	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	43,00	2.150,00
09/08/2019	29	7245 - RODIZIO PNEU SEM A DESMONTAGEM VEICULOS LEVE E CAMINHONETE	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	19,00	950,00
09/08/2019	30	7246 - RODIZIO PNEU COM DESMONTAGEM VEICULOS LEVE E CAMINHONETE	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	23,00	1.150,00
09/08/2019	31	7891 - Lavagem e lubrificação para veículos da linha escolar (micro-ônibus)	UND	LAVA A JATO DO BIL	30	110,00	3.300,00
09/08/2019	32	7892 - Lavagem e lubrificação para veículos da linha escolar (ônibus)	UND	LAVA A JATO DO BIL	168	150,00	25.200,00

09/08/2019	33	7220 - CONCERTO A QUENTE PNEU 275/75 - 17.5	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	50	54,00	2.700,00
09/08/2019	34	7237 - SERVIÇOS DE MONTAGEM PNEU 215/75-17.5	SERVIÇO	LAVA A JATO DO BIL	30	30,00	900,00
VALOR TOTAL						131.640,00	

9.2 CADASTRO DE RESERVA: NÃO.**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **95/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; 96/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 97/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 38/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e 22/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 12 de agosto de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal De São Miguel

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Secretário Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Turismo	Secretária Municipal De Saúde
WALDÊNIO PESSOA DE AQUINO	
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano	
FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS	
Secretário Municipal De Administração, Finanças, Planejamento E Orçamento	
LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JÚNIOR	
Fundo Municipal De Assistência Social	

Empresas Registradas
JANDILEI ALVES DE LIRA 04364143413
CNPJ 27.075.972/0001-00

TESTEMUNHAS

- 1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____
- 2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:45E03AB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
DECRETO NRO 00002/19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 664.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 664.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$664.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Fevereiro de 2019

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e fin		
04 122 0003 2.010	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintração		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 100.000,00
	TOTAL Secretaria Munic. de Administração e		RS 100.000,00
PARA:			
05 02.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO		
12 361 0005 2.043	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	RS 100.000,00
12 365 0005 2.053	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	RS 450.000,00
12 392 0005 2.062	Subvenção a AJAC Assoc.de Jovens Ação		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 7.500,00
13 392 0009 2.073	Subvenção a AMA Associação de Música e Arte		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 6.500,00
	TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp		RS 564.000,00
TOTAL GERAL			RS 664.000,00

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		
18 544 0004 1.015	Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 50.000,00
18 544 0004 1.018	Constr.Ampl.E Conservação de Aduadoras		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			RS 50.000,00
20 605 0010 1.021	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 50.000,00
20 605 0010 1.022	Constução e Reforma de Matadouro		
4.4.90.51.00	4.4.90.51.00		
15100000	Outros Convênios da União		
			RS 50.000,00
20 605 0022 1.023	Aquisição de Equipamentos de Produção		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			RS 50.000,00
	TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio A		RS 250.000,00
DE:			
05 02.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO		
12 361 0005 1.032	Instação e Modernização de Salas de Informatica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			RS 50.000,00
12 361 0033 1.033	Construção da Biblioteca		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			RS 100.000,00
12 361 0033 1.034	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			RS 50.000,00
12 365 0005 1.036	Construção e Conclusão de Creche		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

11250000	Transferência de convênio à Educação		RS 50.000,00
TOTAL GERAL			RS 664.000,00

São Tomé, 01 de Fevereiro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4D72DC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
DECRETO NRO 00001/19, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.495.687,54 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.495.687,54 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.495.687,54 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 02 de Janeiro de 2019

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 12.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 2.500,00
	TOTAL Gabinete do Prefeito		RS 14.500,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e fin		
04 122 0003 2.010	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 3.080,86
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 11.760,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 2.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 10.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 50.000,00
		Anul.dotação	RS 50.001,00
04 122 0003 2.012	Juros da Dívida Contratada		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
28 843 0003 1.007	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
R\$ 10.010.000,00	Recurso Ordinário		
	TOTAL Secretaria Munic. de Administração e	Anul.dotação	RS 40.000,00
		Anul.dotação	RS 45.000,00
			RS 100.000,00
			RS 332.340,86
PARA:			
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		
18 544 0004 1.016	Const.Ampl.E COnservação de Poços		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
R\$ 10.010.000,00	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 3.000,00
20 605 0004 2.023	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult.e Rec.H.Meio Ambiente		
3.3.50.41.00	Contribuições		
R\$ 10.010.000,00	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 49.000,00
	TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio A		RS 52.000,00
TOTAL GERAL			RS 1.495.687,54

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e fin		
04 122 0014 1.005	Reforma do prédio sede da prefeitura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 11.760,00
28 843 0003 1.006	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 80.000,00
			RS 80.000,00
28 843 0003 1.008	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 30.000,00
28 843 0003 1.011	Amortização da Dívida Junto ao PASEP		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 30.000,00
	TOTAL Secretaria Munic. de Administração e		RS 231.760,00
DE:			
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		
18 544 0003 1.013	Aquisição de veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 50.000,00
18 544 0004 1.014	Construção, Ampl.Reforma de Açudes e Barreiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			RS 50.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			RS 50.000,00
18 544 0004 1.016	Const.Ampl.E COnservação de Poços		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			RS 20.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20 605 0004 1.020	Aquisição de Equipamentos e Materisl Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			RS 30.000,00
20 605 0022 1.023	Aquisição de Equipamentos de Produção		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			RS 80.000,00
	TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio A		RS 280.000,00
TOTAL GERAL			RS 1.495.687,54

São Tomé, 02 de Janeiro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C0944615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
DECRETO NRO 00003/19, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 522.611,65 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Onze Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 522.611,65 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Onze Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$522.611,65 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Onze Reais e Sessenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Março de 2019

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/19 de 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 15.000,00
	TOTAL Gabinete do Prefeito		RS 15.000,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e fin		
04 122 0003 2.010	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 150.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 400,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 347,13
04 122 0003 2.018	Contribuição a Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 30.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 17.875,45
		Anul.dotação	RS 13.166,89
	TOTAL Secretaria Munic. de Administração e		RS 261.789,47
	TOTAL GERAL		RS 522.611,65

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/19 de 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
05 02.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO		
12 361 0005 1.025	Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			RS 10.000,00
12 365 0005 1.037	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			RS 10.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			RS 50.000,00
12 367 0033 1.039	Construção de Escola para Educação Especial		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

11250000	Transferência de convênio à Educação				
					RS 50.000,00
					RS 50.000,00
13 392 0041 1.042	Construção e Instalação da Casa do Artesão				
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
15100000	Outros Convênios da União				
					RS 50.000,00
27 812 0039 1.043	Construção e Reforma do Estádio de Futebol				
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
15200000	Outros Convênios do Estado				
					RS 50.000,00
	TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp				RS 270.000,00
DE:					
06 01.	Secretaria Munic. de Saúde Pública				
17 512 0010 1.047	Aquisição de Imóveis				
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis				
10010000	Recurso Ordinário				
					RS 50.000,00
17 512 0010 1.048	Construção de Estação de Tratamento				
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
15100000	Outros Convênios da União				
					RS 19.264,52
	TOTAL Secretaria Munic. de Saúde Pública				RS 69.264,52
	TOTAL GERAL				RS 522.611,65

São Tomé, 01 de Março de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2FF78C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
DECRETO NRO 00004/19, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 590.908,11 (Quinhentos e Noventa Mil, Novecentos e Oito Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/18

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 590.908,11 (Quinhentos e Noventa Mil, Novecentos e Oito Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$590.908,11 (Quinhentos e Noventa Mil, Novecentos e Oito Reais e Onze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Abril de 2019

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e fin		
04 122 0003 2.010	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 12.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 12.000,00
		Anul.dotação	RS 10.000,00
04 122 0003 2.018	Contribuição a Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 50.000,00
	TOTAL Secretaria Munic. de Administração e		RS 84.500,00
PARA:			
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		

20 605 0004 2.023	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult.e Rec.H.Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	RS 11.000,00
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio A			RS 11.000,00
PARA:			
05 02.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO		
12 361 0005 1.026	Construção, ampliação e Reforma Escola		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	RS 20.000,00
12 361 0005 1.031	Reforma do Estádio Rainel Pereira		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
		Anul.dotação	RS 210.000,00
12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	RS 13.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 365 0005 1.036	Construção e Conclusão de Creche		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	RS 32.097,01
12 365 0005 2.053	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	RS 140.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			RS 415.097,01
TOTAL GERAL			RS 590.908,11

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/19 de 01 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
03 092 0002 2.002	Manutenção da Procuradoria jurídica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			RS 5.000,00
DE:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e fin		
04 122 0014 1.005	Reforma do prédio sede da prefeitura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 38.000,00
28 843 0003 1.006	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 5.000,00
28 843 0003 1.011	Amortização da Dívida Junto ao PASEP		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 20.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração e			RS 63.000,00
DE:			
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		
20 605 0004 1.020	Aquisição de Equipamentos e Materisl Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 5.000,00
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio A			RS 5.000,00
DE:			
05 02.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO		
12 361 0005 2.037	Manutenção do QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			RS 5.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 361 0033 1.034	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			RS 10.000,00
12 367 0005 1.038	Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			RS 20.000,00
13 392 0005 2.066	Promoção e Eventos Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			RS 50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			RS 85.000,00
TOTAL GERAL			RS 590.908,11

São Tomé, 01 de Abril de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AE3C3B47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190150 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO 73744840700, CNPJ: 29.915.080/0001-97**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**.

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO 73744840700, CNPJ: 29.915.080/0001-97, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 95, Centro, São Vicente/RN, representada neste ato pelo Sr(a). RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 065.034.294-10, R.G. nº 2.307.718 - SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO /MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	SERVIÇO	90		R\$ 190,00	R\$ 17.100,00
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 7metros.	SERVIÇO	60		R\$ 245,00	R\$ 14.700,00
03	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	SERVIÇO	70		R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com limpeza das unidades evaporadoras, calhas de dreno, lavagem e higienização das serpentinas evaporadoras.	SERVIÇO	130		R\$ 68,00	R\$ 8.840,00
06	CARGA DE GÁS R22 ou R410 em aparelhos de ar condicionado.	SERVIÇO	140		R\$ 95,00	R\$ 13.300,00
Valor global do registro: R\$ 63.040,00 (Sessenta e três mil e quarenta reais)						

RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA,

C.P.F. nº. 065.034.294-10

Francisco Das Chagas Filho 7374484070

CNPJ: 29.915.080/0001-97

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E9DA0E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190151 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 09.363.802/0001-30**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**.

Empresa: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 09.363.802/0001-30, estabelecida à Rua Joaquim Gorgônio, 318, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, representada neste ato pelo Sr(a). José Medeiros Dantas, C.P.F. nº. 342.025.364-87, R.G. nº 585.815 - SSP RN - 2ª Via.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
05	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com reparos e consertos em aparelhos de ar condicionado.	SERVIÇO	140		R\$ 90,00	R\$ 12.600,00
Valor global do registro: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)						

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:18AC374C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 015

Processo nº 080701/2019 - PMSSB

Pregão Presencial Nº 015/2019 - PP - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 12 de agosto de 2019, o Município de Serra de São Bento, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 007/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. .

Empresa: ROSICLEA FERREIRA CLAUDIO - ME; C.N.P.J. nº 18.271.963/0001-95, estabelecida à Travessa Manoel José de Oliveira, Centro, Serra de São Bento RN, representada neste ato pelo Sr(a). ROSICLEA FERREIRA CLAUDIO, C.P.F. nº 057.908.114-18, R.G. nº 002484377 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - Marca.: LIMPFORT ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO COM 100ML	UNIDADE	200,00	2,800	560,00
00002	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA INCOLOR - Marca.: DRAGÃO ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, ESPECIFICAÇÃO: PIAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNIDADE	4,000.00	3,500	14.000,00
00003	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO - Marca.: TUPI ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: Especificação : frasco de plástico branco transparente 500 ml de álcool etílico hidratado líquido, 92,8° INPM, uso doméstico, aprovado pelo INMETRO. Os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca. A composição, o prazo de validade, o símbolo do INMETRO, a indicação de notificação na ANVISA, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos frascos.	UNIDADE	2,000.00	3,550	7.100,00
00004	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, Especificação - Marca.: TUPI ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, Especificação : Álcool, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior à 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	UNIDADE	1,500.00	4,200	6.300,00
00005	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL - Ma rca: BOM AR AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, Especificação : Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 400 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	UNIDADE	500.00	8,900	4.450,00
00006	AMACIANTE PARA ROUPAS - EMBALAGEM 2 L Especificação o - Marca.: FOGO AMACIANTE PARA ROUPAS - EMBALAGEM 2 L Especificação : Amaciante para roupas - Embalagem 2lt. Concentrado, aroma confort ou primavera. Composição: Conservante, essência, corante e veículo. Componentes ativo: Cloreto de cetil, propil trimetil amônio.	UNIDADE	800.00	9,500	7.600,00
00007	Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha. - Marca.: CONDOR	UNIDADE	100.00	3,650	365,00
00008	CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: - Marca.: BRILLO TEX CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, Especificação : Cera líquida incolor - composição: ceras naturais, tenso ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume e água embalada em frasco resistente opaco, contendo 750 ml, com tampa flip top, para piso de primeira, embalagem contendo composição e informações quanto a marca, fabricante e nº registro Ministério da Saúde	UNIDADE	500.00	2,800	1.400,00
00009	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, Especificação - Marca.: PLAZAPEL COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, Especificação : Colher descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 50 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Imetro.	UNIDADE	200.00	2,400	480,00
00010	Copo descartável para água; com capacidade de 180 ml - Marca.: COPOBRAZ Copo descartável para água; com capacidade de 180 ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n, embalagem devem estar identificados, a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro e seguindo todas as normas do ABNT, cada embalagem contendo 100 unidades.	PACOTE	2,000.00	3,700	7.400,00
00011	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; - Marca.: MARATA COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML; Especificação : Copo descartável para café; polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	UNIDADE	500.00	3,900	1.950,00
00012	COPOS DE VIDRO, TIPO AMERICANO, CONJUNTO COM 6 UNIDADES CADA 200ML Especificação - Marca.: AURORA COPOS DE VIDRO, TIPO AMERICANO, CONJUNTO COM 6 UNIDADES CADA 200ML Especificação : Copos de vidro, tipo americano, conjunto com 6 unidades cada 200ml	UNIDADE	50.00	12,450	622,50
00013	CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, Especificação : Corda para varal, 100% polie - Marca.: SUPERCORD CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, Especificação : Corda para varal, 100% polietileno, com nome do fabricante na embalagem e testada pelo INMETRO. Pacote com 5 peças de 10m cada.	UNIDADE	50.00	1,900	95,00
00014	DESENTUPIDOR PARA PIA, Especificação : Desentupido r para pia, sanfonado composiç - Marca.: MUNDIAL DESENTUPIDOR PARA PIA, Especificação : Desentupidor para pia, sanfonado composição: borracha e polietileno/polipropileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte.	UNIDADE	20.00	5,500	110,00
00015	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, Especificação : D esinfetante uso geral 2 litros - Marca.: LIMP FORT DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, Especificação : Desinfetante uso geral 2 litros, Composição: Tensoativo Catiônico, Seqüestraste, Conservante, Opacificante, Atenuador de Espuma, Controlador de PH, Corante, Fragrâncias e Veículo. Componente ativo: 0,38% de Cloreto de Cocobenzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, Para uso domiciliar em geral, registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	3,000.00	2,990	8.970,00
00016	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), Especificação : Desodorizador sani - Marca.: DESOFOR DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), Especificação : Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35g, composição paradiclorobenzeno, quartenário de amônia, essência lavanda e corante, embalagem em caixa individual.	UNIDADE	100.00	1,300	130,00
00017	DETERGENTE CONCENTRADO, Especificação : Detergente concentrado, Com a seguinte c - Marca.: LIMPOL DETERGENTE CONCENTRADO, Especificação : Detergente concentrado, Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	UNIDADE	3,000.00	1,990	5.970,00
00018	Espanador de móveis com cerdas de nylon e cabo de madeira com 40 cm - Marca.: CONDOR Espanador de móveis com cerdas de nylon e cabo de madeira com 40 cm aproximadamente.	UNIDADE	20.00	4,800	96,00
00019	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, Especificação - Marca.: BOMBIL ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, Especificação : Esponja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, painelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g, com selo do Inmetro.	PACOTE	1,000.00	1,500	1.500,00
00020	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, Especificação : Espo nja sintética dupla face, em e - Marca.: BRILUX ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, Especificação : Esponja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	UNIDADE	3,000.00	1,800	5.400,00
00021	FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO N AS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, Esp - Marca.: ESTRELA FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, Especificação : Flanela para limpeza - pano de algodão flanelado nas medidas de 30cm x 50cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	UNIDADE	100.00	3,000	300,00
00022	FÓSFORO - Especificação : Fósforo - composição: cl oretro de potássio e aglutinante - Marca.: DU OLHO FÓSFORO - Especificação : Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro.	MAÇOS	100.00	2,750	275,00
00023	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, Especificação : Garfo d - Marca.: PLAZABEL GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, Especificação : Garfo descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 50 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro	PACOTE	200.00	2,500	500,00
00024	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, Especificação : Guardanapo de pa - Marca.: SOLIS GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, Especificação : Guardanapo de papel, cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de	PACOTE	1,000.00	1,100	1.100,00

	absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade				
00025	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL) Especificação : Inseticida, sem odor, - Marca: SBP INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL) Especificação : Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC - clorofluorcarbono, Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifático e propeleante (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação	UNIDADE	100,00	9,590	959,00
00026	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, Especificação : Limpa alumínio de 1ª qualidade, - Marca.: BRILHOTEX LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, Especificação : Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	UNIDADE	500,00	1,990	995,00
00027	LIMPA VIDROS Especificação : Limpa vidros - composição: lauril éter sulfato de s - Marca.: VIDREX LIMPA VIDROS Especificação : Limpa vidros - composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, álcool etílico, éter, glicólico, corante, sequestrante, essência e água, embalado em frasco de 500 ml, de cor transparente, c/ tampa flip top.	UNIDADE	100,00	4,990	499,00
00028	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - Especificação : Limpador líquido multiuso - composição: tenso-ativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica opaca com tampa de flip top contendo 500 ml. Contendo marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	500,00	4,200	2.100,00
00029	LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO Especificação : Lustra móveis is, líquido de média viscosidade - Marca.: IPÊ LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO Especificação : Lustra móveis, líquido de média viscosidade, secagem rápida, com microcristalina óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidades com 500ml.	UNIDADE	200,00	3,750	750,00
00030	Luva emborrachada para limpeza. - Marca.: BRILHOTEX	PAR	100,00	5,500	550,00
00031	NAFTALINA Especificação : Naftalina (hidrocarbonet o odorifero, extraído do alcat - Marca: GUARANI NAFTALINA Especificação : Naftalina (hidrocarboneto odorifero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 50g. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. com dados do fabricante, data de fabricação	PACOTE	100,00	1,500	150,00
00032	Óleo de peroba: Composição: Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, - Marca: PEROBA Óleo de peroba: Composição: Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Frasco com 200ml.	UNIDADE	50,00	6,300	315,00
00033	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REF ORÇADO, Especificação : Pá par - Marca: MUNDIAL PÁ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, Especificação : Pá para lixo, Material: metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande.	UNIDADE	200,00	4,500	900,00
00034	Pá para lixo, Material: plástico, Material Cabo: plástico, Comprimento Cabo: 15 - Marca.: HORIZONTE Pá para lixo, Material: plástico, Material Cabo: plástico, Comprimento Cabo: 15 cm, Tamanho: pequena.	UNIDADE	200,00	4,990	998,00
00035	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm - Marca.: ESTRELA	UNIDADE	1.000,00	5,500	5.500,00
00036	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, E especificação : Pano de prato e - Marca.: ESTRELA PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, Especificação : Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	1.500,00	3,200	4.800,00
00037	Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira, com agente anti-bact - Marca.: BOM BRIL Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira, com agente anti-bactérias, para limpeza geral, lavável, de secagem rápida, medindo aproximadamente 33x55cm, embalagem plástica com 05 unidades.	PACOTE	500,00	4,500	2.250,00
00038	Papel higiênico Fardo com 16X1X04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor bra - Marca.: VELUD Papel higiênico Fardo com 16X1X04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 30 metros de comprimento e 10cm de lagura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	PACOTE	2.000,00	4,990	9.980,00
00039	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS Especificação : P - Marca: SNACK PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS Especificação : Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	PACOTE	800,00	3,890	3.112,00
00040	Prendedor de roupa de plástico tradicional, embala gem c/ 12 unidades, - Marca.: KEMPREND	PACOTE	100,00	1,700	170,00
00041	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM Espe - Marca.: ZELTAPAK PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM Especificação : Prato Descartável Plástico Branco, embalagem com 10 unidades Diâmetro: 22cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do immetro	PACOTE	200,00	2,990	598,00
00042	QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, Especificação - Marca.: SERTANEJO QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, Especificação : Querosene comum 100% destilado de petróleo, sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagem em frasco com 1000 ml.	UNIDADE	200,00	2,900	580,00
00043	Rodo com base de 40 cm e cabo em madeira plastific ado, com borracha dupla de 1ª - Marca.: MUNDIAL Rodo com base de 40 cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	UNIDADE	200,00	4,500	900,00
00044	SABÃO DE COCO EM BARRA COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, E - Marca.: GUARANI SABÃO DE COCO EM BARRA COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, Especificação : Sabão de Coco em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. 5x200g	PACOTE	400,00	1,800	720,00
00045	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, Especificação : Sabão em barra a base de - Marca.: IPÊ SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, Especificação : Sabão em barra a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g	PACOTE	2.000,00	7,200	14.400,00
00046	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO - Especificação : Sabão em pó multiação - composição: bio- - Marca.: OMO SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO - Especificação : Sabão em pó multiação - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. Embalagem com 500g, com selo do Immetro ou registro na ANVISA.	UNIDADE	3.000,00	6,000	18.000,00
00047	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, Especificação : Sabo - Marca: PALMOLIVE SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, Especificação : Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 250ml	UNIDADE	100,00	8,800	880,00
00048	Sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, com grande po - Marca.: EVEN Sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g.	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
00049	Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, material polietileno, pacote com - Marca.: QUALINE Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, material polietileno, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	PACOTE	300,00	19,000	5.700,00
00050	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA E - Marca.: QUALINE SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA Especificação : Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, material polietileno, Cor preta 59 x 62 x 0,10mm, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	PACOTE	300,00	17,000	5.100,00
00051	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, material polietileno, Cor preta, - Marca.: QUALINE Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	PACOTE	250,00	18,000	4.500,00
00052	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO. Es - Marca.: QUALINE SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO. Especificação : Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno. Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 10 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	PACOTE	250,00	19,000	4.750,00
00053	Soda cáustica para aplicação em limpeza geral, aspecto físico: escamas brancas o - Marca.: BRADOC Soda cáustica para aplicação em limpeza geral, aspecto físico: escamas brancas o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 1 Kg, com dados do fabricante, data de fabricação.	UNIDADE	200,00	9,900	1.980,00
00054	Vassoura com cerda de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 3 - Marca.: MUNDIAL Vassoura com cerda de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm. Cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00
00055	Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente - Marca.: TOP Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	UNIDADE	300,00	12,000	3.600,00
00056	Vassoura para limpar teto com cerdas de sisal, cab o em madeira medindo 2 metros. - Marca.: LEIDE	UNIDADE	100,00	9,990	999,00
00057	Vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira - Marca.: MUNDIAL Vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente	UNIDADE	600,00	6,500	3.900,00
00058	Vassourão tipo rua em madeira e piaçava 60 cm x 1, 2m - Marca.: MUNDIAL	UNIDADE	100,00	14,000	1.400,00
	VALOR TOTAL RS				180.508,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em suas quantidades.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de Serra de São Bento, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO

C.N.P.J. nº 08.146.680/0001-68

Contratante

ROSICLEA FERREIRA CLAUDIO - ME

C.N.P.J. nº 18.271.963/0001-95

Contratado

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:478C6647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PHOSPODONT LTDA**

Processo número **190720/2019 Licitação: Pregão SRP nº 20/2019.**

Assunto: Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, visando atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos das Unidades de Saúde do Município.

Em 08 de agosto de 2019, o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº **20/2019-SRP**, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, visando atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos das Unidades de Saúde do Município, no período 12(doze) meses, através de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades das mesmas, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I.O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75 Endereço: Av. Ayrton Senna, 526- Capim Macio- Natal-RN, CEP: 59.080-100.

Representante: MARIO CESAR TRIGUEIRO DE AZEVEDO, REPRESENTANTE, CPF nº 592.692.004-34

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032366 - Bandeja de aço inox 23cm x 18cm	ACONOX	Unidade	100,00	20,000	2.000,00
2	0032367 - Conjunto de Exame Clínico (esponja bucal, pinça clínica e sonda exploradora)	PRATA	Unidade	100,00	9,750	975,00
3	0032368 - Seringa Carpule	BRASVAL	Unidade	80,00	18,000	1.440,00
4	0032369 - Sindesmotomo	PRATA	Unidade	50,00	6,240	312,00
5	0032370 - Espátula para cera nº 07	PRATA	Unidade	50,00	6,240	312,00
6	0032371 - Cureta Cirúrgica Odontológica	PRATA	Unidade	50,00	5,850	292,50
11	0032376 - Conjunto p/ sutura (tesoura e porta agulha)	WILCOS	Unidade	50,00	32,000	1.600,00
12	0032377 - Tesoura p/ remoção de sutura	ABC	Unidade	25,00	26,650	666,25
13	0032378 - Cínel odontológico	TRINKS	Unidade	25,00	15,600	390,00
14	0032379 - Osteotomo odontológico	BRASVAL	Unidade	30,00	57,500	1.725,00
16	0032381 - Cuba p/ solução fisiológica	ACONOX	Unidade	20,00	12,350	247,00
17	0032382 - Fórceps nº 18 R	WILCOS	Unidade	25,00	46,800	1.170,00
18	0032383 - Fórceps nº 18 L	WILCOS	Unidade	25,00	46,800	1.170,00
19	0032384 - Fórceps nº 16	WILCOS	Unidade	30,00	46,800	1.404,00
20	0032385 - Fórceps nº 17	WILCOS	Unidade	10,00	46,800	468,00
21	0032386 - Fórceps nº 150	WILCOS	Unidade	25,00	46,800	1.170,00
22	0032387 - Fórceps nº 151	WILCOS	Unidade	25,00	46,800	1.170,00
23	0032388 - Fórceps nº 65	WILCOS	Unidade	10,00	46,800	468,00
24	0032389 - Fórceps nº 69	WILCOS	Unidade	10,00	46,800	468,00
29	0032394 - Porta matriz	BRASVAL	Unidade	30,00	18,000	540,00
30	0032395 - Espátula p/ resina	PRATA	Unidade	50,00	4,550	227,50
31	0032396 - Espátula de inserção	PRATA	Unidade	50,00	4,550	227,50
36	0032401 - Cureta nº 17/18	PRATA	Unidade	30,00	9,360	280,80
37	0032402 - Cureta nº 13/14	PRATA	Unidade	30,00	9,360	280,80
38	0032403 - Cureta nº 0-00	PRATA	Unidade	10,00	9,360	93,60
40	0032405 - Jogo de calcador C/ 04 Unidades, Tamanhos: 01, 02, 03 e 04	PRATA	Kit	50,00	17,900	895,00
51	0032416 - Bobina de papel grau cirúrgico 200mm - Caixa 100mm	BIODINAMICA	Caixa	25,00	67,600	1.690,00
52	0032417 - Alcool 70% líquido 1L	JALLES	Litro	40,00	4,190	167,60
65	0032430 - Benzocaina uso tópico - frasco de 200g	DFL	Unidade	75,00	6,960	522,00
68	0032433 - Mepivacaina 3% em tubete - caixa com 50 unidades	DLA	Unidade	100,00	67,000	6.700,00
69	0032434 - Articaina em tubete - caixa com 50 unidades	DFL	Unidade	100,00	67,000	6.700,00
74	0032439 - Papel carbono dental 12 folhas	PREVEN	Pacote	40,00	1,800	72,00
75	0032440 - Fita matriz de aço 0,5	PREVEN	Unidade	30,00	1,150	34,50
76	0032441 - Fita matriz de aço 0,7	PREVEN	Unidade	30,00	1,350	40,50
77	0032442 - Cunha de madeira colorida	AMERICAN DENT	Caixa	10,00	7,530	75,30
78	0032443 - Tira de poliéster	PREVEN	Pacote	20,00	1,440	28,80
87	0032452 - Pasta profilática	MAQUIRA	Unidade	25,00	7,280	182,00
88	0032453 - Pedra-pomes	IODONTOSUL	FRASCO	25,00	4,230	105,75
92	0032457 - Escova de Robson	PREVEN	Unidade	1000,00	1,010	1.010,00
93	0032458 - Taça de borracha	PREVEN	Unidade	60,00	1,050	63,00
95	0032460 - Replanic líquido (Evid. de placa)	IODONTOSUL	FRASCO	20,00	5,930	118,60
96	0032461 - Abridor de boca infantil	IODONTOSUL	Unidade	10,00	4,420	44,20
97	0032462 - Abridor de boca adulto	IODONTOSUL	Unidade	10,00	3,190	31,90
98	0032463 - Obturador provisório	TECHNEW	Unidade	60,00	8,060	483,60
100	0032465 - Vermiz cavatine	BIODINAMICA	FRASCO	20,00	9,770	195,40
101	0032466 - Hidróxido de cálcio pó	BIODINAMICA	FRASCO	15,00	4,030	60,45
102	0032467 - Formocresol	IODONTOSUL	FRASCO	10,00	4,490	44,90
103	0032468 - Trieresol formalina	IODONTOSUL	FRASCO	10,00	4,490	44,90
105	0032470 - Pulpo-San pó	SS WHITE	FRASCO	20,00	17,200	344,00
106	0032471 - Pulpo-San líquido	SS WHITE	FRASCO	20,00	15,100	302,00
107	0032472 - Ionômero de vidro R pó	DENTSCARE	FRASCO	20,00	15,900	318,00
111	0032476 - Adesivo p/ resina foto 2 em 1 - 3M	MAQUIRA	FRASCO	80,00	5,400	432,00
115	0032480 - Resina foto A1	DENTSCARE	Unidade	30,00	10,650	319,50
116	0032481 - Resina foto A2	DENTSCARE	Unidade	30,00	10,650	319,50
117	0032482 - Resina foto A3	DENTSCARE	Unidade	30,00	10,650	319,50
118	0032483 - Resina foto A3,5	DENTSCARE	Unidade	30,00	10,650	319,50
119	0032484 - Resina foto Flow Opalis A2	BIODINAMICA	Unidade	20,00	11,000	220,00
123	0032488 - Broca cirúrgica Esf. Nº 8 HL p/ alta rotação	ANGELUS	Unidade	15,00	10,750	161,25
134	0032499 - Boca Shofu tipo pera	AMERICAN	Unidade	60,00	7,500	450,00
135	0032500 - Boca Shofu tipo esférica	AMERICAN	Unidade	60,00	7,500	450,00
136	0032501 - Boca Shofu tipo lança	AMERICAN	Unidade	60,00	7,500	450,00
144	0032509 - Lima endodôntica - H nº 20 - caixa 06 unidades	EURODONTO	Caixa	20,00	12,500	250,00
145	0032510 - Lima endodôntica - H nº 25 - caixa 06 unidades	EURODONTO	Caixa	20,00	12,500	250,00
146	0032511 - Espelho de mão	INDUSBELLO	Unidade	15,00	21,750	326,25
148	0032513 - Colgadura simples	TECNODENT	Unidade	20,00	3,000	60,00
150	0032515 - Detergente enzimático	RIOQUIMICA	Unidade	25,00	24,100	602,50
151	0032516 - Evidenciador de placa	IODONTOSUL	Unidade	25,00	5,900	147,50
152	0032517 - Varnal	BIODINAMICA	Unidade	10,00	9,800	98,00
TOTAL : R\$ 44.547,85						

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Pelo Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

Empresa:

PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75

MARIO CESAR TRIGUEIRO DE AZEVEDO,

CPF nº 592.692.004-34

Assinatura: _____

SERRA DO MEL/RN, 08 de agosto de 2019.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:02F5BD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Processo número 190720/2019 Licitação: Pregão SRP nº 20/2019.

Assunto: Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, visando atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos das Unidades de Saúde do Município.

Em 08 de agosto de 2019, o MUNICIPIO DE SERRA DO MEL, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, visando atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos das Unidades de Saúde do Município, no período 12(doze) meses, através de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades das mesmas, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I.O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49 Endereço: Rua Delfino Freire, 544- Boa Vista, CEP: 59.605-160- Mossoró-RN.

Representante: Kaio César Lucena Melo, CPF nº 009.875.324-05

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0032372 - Cabo p/ bisturi nº 03	FAVA	Unidade	30,00	7,600	228,00
8	0032373 - Alavanca reta	LM INSTRU	Unidade	50,00	17,400	870,00
9	0032374 - Alavanca curva direita	LM INSTR	Unidade	30,00	17,400	522,00
10	0032375 - Alavanca curva esquerda	LM INSTRU	Unidade	30,00	17,400	522,00
15	0032380 - Lima p/ osso	FAVA	Unidade	20,00	26,200	524,00
25	0032390 - Caneta alta rotação c/ saca broca	DENTFLEX	Unidade	10,00	356,000	3.560,00
26	0032391 - Micromotor	DENTFLEX	Unidade	10,00	400,000	4.000,00
27	0032392 - Contra-ângulo	DENTFLEX	Unidade	10,00	350,000	3.500,00
28	0032393 - Brunidor de hollemback	PRATA	Unidade	50,00	4,250	212,50
32	0032397 - Espátula nº 24	PRATA	Unidade	10,00	5,900	59,00
33	0032398 - Pote Dappen	PREVEN	Unidade	30,00	2,150	64,50
34	0032399 - Placa de vidro odontológica	PREVEN	Unidade	30,00	5,450	163,50
35	0032400 - Sonda milimetrada	FAVA	Unidade	20,00	16,350	327,00
39	0032404 - Cabo p/ espelho odontológico	PREVEN	Unidade	150,00	3,600	540,00
41	0032406 - Mascara tripla c/ elástico caixa c/ 50 unidades	BOMPACK	Caixa	60,00	4,850	291,00
42	0032407 - Luva procedimento tamanho – P - Caixa 100 unidades	BOMPACK	Caixa	60,00	16,900	1.014,00
43	0032408 - Luva procedimento tamanho – M - Caixa 100 unidades	BOMPACK	Caixa	60,00	16,900	1.014,00
44	0032409 - Luva procedimento tamanho – G - Caixa 100 unidades	BOMPACK	Caixa	60,00	16,900	1.014,00
45	0032410 - Luva cirúrgica nº 7 - Caixa 100 unidades	SUPERMAX	Caixa	60,00	103,500	6.210,00
46	0032411 - Luva cirúrgica nº 7,5 - Caixa 100 unidades	SUPERMAX	Caixa	60,00	103,500	6.210,00
47	0032412 - Luva cirúrgica nº 8 - Caixa 100 unidades	SUPERMAX	Caixa	60,00	103,500	6.210,00
48	0032413 - Touca descartável c/ elástico – caixa 50 unidades	BOMPACK	Caixa	60,00	5,100	306,00
49	0032414 - Babador impermeável - Caixa 100 unidades	SS PLUS	Caixa	30,00	10,450	313,50
50	0032415 - Bobina de papel grau cirúrgico 300mm - Caixa 100 unidades	LBMED	Caixa	25,00	99,000	2.475,00
53	0032418 - Alcool 70% gel 1L	FORTSAN	Litro	40,00	11,750	470,00
54	0032419 - Solução hipoclorito de sódio 1%	IODONTOSUL	Litro	10,00	6,000	60,00
55	0032420 - Enxaguante bucal a base de Gliconato de Clorexidina 0.12% sem álcool.	IODONTOSUL	Litro	15,00	15,250	228,75
56	0032421 - Rolo algodão 500g	NATHALYA	Pacote	500,00	10,400	5.200,00
57	0032422 - Compressa de Gaze estéril Descartável 11 Fios - embalagem 50 unidades	REAL MINAS	Caixa	100,00	3,280	328,00
58	0032423 - Porta amalgama plástico	MAQUIRA	Unidade	25,00	9,150	228,75
59	0032424 - Óculos de segurança em policarbonato óptico, transparente, com armação de nylon, hastes reguláveis	SS PLUS	Unidade	25,00	6,950	173,75
60	0032425 - Lubrificante para turbina odontológica	MAQUIRA	Unidade	60,00	13,350	801,00
61	0032426 - Filme radiográfico oral, com alta qualidade de imagem, contraste elevado e menor necessidade de exposição à radiação, Compatível com todos os aparelhos de raios-X do mercado	KODAK	Unidade	60,00	142,700	8.562,00
62	0032427 - Agulha Gengival Canhão padronizado com capacidade 30G Embalagem c/ 100 unidades	INJEX	Unidade	150,00	30,700	4.605,00
63	0032428 - Fio sutura montado seda 3-0	TECHNEW	Unidade	150,00	26,300	3.945,00
64	0032429 - Fio sutura montado seda 4-0	TECHNEW	Unidade	150,00	26,300	3.945,00
66	0032431 - Lidocaína em tubete – caixa com 50 unidades	SS WHITE	Unidade	200,00	47,450	9.490,00
67	0032432 - Fenilefrina em tubete – caixa com 50 unidades	SS WHITE	Unidade	200,00	47,500	9.500,00

70	0032435 - Revelador raios-X 2furos – pacote 100 unidades	PREVEN	Pacote	10,00	8,450	84,50
71	0032436 - Revelador p/ radiografia	CAITHEC	FRASCO	10,00	8,240	82,40
72	0032437 - Fixador p/ radiografia	CAITHEC	FRASCO	10,00	8,240	82,40
73	0032438 - Micro Bush – caixa 100 unidades	FGM	Caixa	55,00	7,070	388,85
79	0032444 - Tira de lixa p/ resina	PREVEN	Pacote	20,00	6,150	123,00
80	0032445 - Tira de lixa p/ amalgama	PREVEN	Pacote	20,00	5,300	106,00
81	0032446 - Sugador descartável – pacote 40 unidades	A GOMES	Pacote	200,00	4,200	840,00
82	0032447 - Espelho bucal – caixa 12 unidades	IODONTOSUL	Caixa	30,00	26,800	804,00
84	0032449 - Creme dental 70g	FREEDENT	BISNAGA	5000,00	0,970	4.850,00
85	0032450 - Fio dental 50m	HILLO	Unidade	5000,00	1,530	7.650,00
86	0032451 - Fio dental 500m	HILLO	Unidade	20,00	7,680	153,60
89	0032454 - Pedra para afiar instrumental	SHELBLE	Unidade	10,00	4,690	46,90
90	0032455 - Escova dental adulto	DENTAL K	Unidade	3000,00	0,600	1.800,00
91	0032456 - Escova dental infantil	DENTAL K	Unidade	5000,00	0,500	2.500,00
94	0032459 - Flúor gel 200ml	IODONTOSUL	FRASCO	500,00	3,950	1.975,00
104	0032469 - Cimento de hidróxido de cálcio (Hydro C)	TECHNEW	Caixa	20,00	13,800	276,00
108	0032473 - Ionômero de vidro R líquido	SS WHITE	FRASCO	20,00	10,140	202,80
109	0032474 - Capsulas de amalgama – caixa c/ 50 unidades	SDI	Caixa	200,00	54,900	10.980,00
110	0032475 - Seringa acido gel 37% - kit 3 unidades	CAITHEC	Kit	100,00	3,900	390,00
112	0032477 - Resina foto TPH OA2	DENTSPLY	Unidade	10,00	14,400	144,00
113	0032478 - Resina foto TPH OA3	DENTSPLY	Unidade	10,00	14,400	144,00
114	0032479 - Resina foto TPH A2	DENTSPLY	Unidade	20,00	14,400	288,00
120	0032485 - Resina foto B1	BIODINAMICA	Unidade	20,00	13,000	260,00
121	0032486 - Resina foto C2	BIODINAMICA	Unidade	20,00	13,000	260,00
122	0032487 - Resina foto A3 (P60 – 3M)	3M	Unidade	20,00	150,000	3.000,00
124	0032489 - Boca 1012	FAVA	Unidade	50,00	1,660	83,00
125	0032490 - Boca 1013	FAVA	Unidade	50,00	1,660	83,00
126	0032491 - Boca 1014	FAVA	Unidade	50,00	1,660	83,00
127	0032492 - Boca 1015	FAVA	Unidade	50,00	1,660	83,00
128	0032493 - Boca 1016	FAVA	Unidade	50,00	1,660	83,00
129	0032494 - Boca 1036	FAVA	Unidade	40,00	1,660	66,40
130	0032495 - Boca 3216	FAVA	Unidade	40,00	1,660	66,40
131	0032496 - Boca 3018 HL	FAVA	Unidade	40,00	1,660	66,40
132	0032497 - Boca 3195 F	FAVA	Unidade	40,00	1,660	66,40
133	0032498 - Boca 3195 F F	FAVA	Unidade	40,00	1,660	66,40
137	0032502 - Boca 4138 FF	FAVA	Unidade	50,00	1,660	83,00
138	0032503 - Boca 3118 FF	FAVA	Unidade	50,00	1,660	83,00
139	0032504 - Boca 3168 F	FAVA	Unidade	50,00	1,660	83,00
140	0032505 - Boca endo Z (endodontia)	PRIMA DENTAL	Unidade	20,00	18,800	376,00
141	0032506 - Boca zecria – cirurgia (haste longa)	PRIMA DENTAL	Unidade	20,00	17,750	355,00
142	0032507 - Discos soflex (acab. Polimento resina)	3M	Pacote	20,00	130,000	2.600,00
149	0032514 - Colgadura composta	TECHNODENT	Unidade	10,00	33,000	330,00
TOTAL RS 129.775,70						

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Pelo Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

Empresa:

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Kaio César Lucena Melo, CPF nº 009.875.324-05

Assinatura: _____

SERRA DO MEL/RN, 08 de agosto de 2019.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C001F13B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

CONTRATO PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE ENTRESI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA E A EMPRESA A.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ 13.951.425/0001-28, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 009/2018 – SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove (2019), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de SERRINHA/RN, instalada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136 - Centro, Serrinha/RN, de um lado, a PREFEITURA DESERRINHA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS, CPF: 028.252.064-31, brasileiro, residente e domiciliado na Sítio

Lagoa nº 121, zona rural, município de Serrinha/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, A.F. COMÉRCIO CE SERVIOS EIRELI - ME CNPJ. Nº. 13.951.425/0001-28, estabelecida na cidade de Canguaretama, na Rua Francisco de Carvalho nº 100, bairro lagoa de São João, CEP. 59.190-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu representante legal, o senhor ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO, CPF Nº. 009.231.834-77, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborada de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Serrinha/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Serrinha/RN, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, exarado no Processo nº. 016/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGENDA DE TELEFONE	UND	34	10,00	340,00
3	CADERNO DE DESENHO GRANDE	UND	450	5,20	2.340,00
4	CADERNO GRANDE CAPA FLEX. 06 MAT. 120 FLS	UND	250	6,45	1.612,50
7	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	UND	45	19,50	877,50
8	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	UND	45	12,70	571,50
9	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FLS	UND	10	8,00	80,00
15	QUADRO DE AVISO/CORTIÇA MOLD./ALUM. 90X120	UND	21	119,00	2.499,00
19	TNT - TECIDO NÃO TECIDO CORES VARIADAS MT	UND	1.740	1,17	2.035,80
20	ALFINETE SEM CABEÇA C/100UND	CX	73	7,70	562,10
21	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	100	5,10	510,00
23	BORRACHA BICOLOR	UND	1.495	0,43	642,85
24	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UND)	CX	186	12,70	2.362,50
27	ESTILETE GRANDE	UND	223	1,17	260,91
29	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE TAM 30 CM COM MARCAÇÃO EM CM E MM	UND	608	0,87	528,96
30	BALÃO (BEXIGA) Nº PCT C/50 UND (CORES VARIADAS)	PCT	245	7,25	1.776,25
32	TESOURA GRANDE 21 CM EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO	UND	3	5,80	17,40
33	PERFURADOR DE PAPEL 2 FURROS EM METAL DE 60 A 70 FLS	UND	30	69,50	2.085,00
34	PERFURADOR DE PAPEL 30 FLS	UND	65	29,00	1.885,00
35	GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE 30 FLS	UND	137	29,00	3.973,00
37	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 88 MM CX C/ 50 UND	CX	32	10,80	345,60
38	PERCEVEJO PARA FIXAÇÃO DE PAPEL EM MURAL LATONADO ACONDICIONADO EM CAI	CX	12	2,45	29,40
39	PISTOLA DE COLA QUENTE (PEQUENA)	UND	73	10,90	795,70
42	CAIXA ARQUIVO	UND	1.540	4,00	6.160,00
48	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	UND	24	6,85	164,40
51	COLA BRANCA	UND	617	0,68	419,56
53	COLA DE ISOPOR 90G UND	UND	779	2,30	1.791,70
54	COLA EM BASTÃO UNIDADE 10G	UND	255	0,67	170,85
56	TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA SOLÚVEL EM AGUA C/6 UNIDADES EM CORES VARIADAS	CX	150	2,45	367,50
57	TINTA PARA CARIMBO	UND	52	5,75	299,00
59	ELÁSTICO AMARELO PACOTE COM 1 KG (1000G)	PCT	38	20,50	779,00
60	CALCULADORA GRANDE	UND	80	19,50	1.560,00
61	CALCULADORA GRANDE DE MESA COM BOBINA TIPO LP19	UND	10	125,00	1.250,00
62	FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50MT	UND	203	9,90	2.009,70
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50MT	UND	13	1,55	20,15
64	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT	UND	46	3,80	174,80
65	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	UND	6	10,20	61,20
66	NOVELO DE BARBANTE COM 100MT EM ALGODÃO	UND	4	5,90	23,60
67	PILHAS PALITO (AAA) ALCALINA - LONGA DURAÇÃO	UND	347	1,97	683,59
70	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UND	10	0,37	3,70
71	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UND	470	0,37	173,90
72	CANETA MARCADOR MULTIUSO AZUL 2 MM	UND	60	0,93	55,80
73	CANETA MARCADOR MULTIUSO VERMELHO 2 MM	UND	60	0,93	55,80
74	CANETA TIPO ESFEROGRÁFICA PRETA	UND	270	0,37	99,90
75	LÁPIS DE COR (COLEÇÃO) GRANDE CX C/ 12UND	UND	382	2,95	1.126,90
76	LÁPIS GRAFITE PRETO N.º	UND	12.866	0,17	2.187,22
77	LÁPIS HIDRACOR C/12 CORES	UND	374	2,35	878,90
78	LÁPIS MARCA TEXTO	UND	1.500	1,057	1.025,29
79	CARTOLINA COMUM	FOLHA	60	0,35	21,00
80	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)	UND	1.270	0,85	1.079,50
81	ENVELOPE BRANCO 176X250MM C/ 500UND	CX	1	86,00	86,00
84	ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM CX C/500	CX	2	75,00	150,00
86	ISOPOR 20MM	UND	16	3,15	50,40
87	ISOPOR MÉDIO 10 MM	UND	32	1,65	52,80
92	PAPEL LAMINADO	FOLHA	120	1,75	210,00
93	PAPEL MADEIRA COR DE OURO	RESMA	31	37,00	1.147,00
94	PAPEL OFÍCIO A4 210X297MM	RESMA	3.819	15,75	60.149,25
95	PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 30MM	UND	60	1,77	106,20
96	PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 55 MM	UND	150	2,25	337,50
97	PASTA ARQUIVO AZ	UND	2.800	6,90	19.320,00
98	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA	UND	360	3,85	1.386,00
99	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND	550	0,97	533,50
100	PASTA PLÁSTICA SIMPLES C/ ELÁSTICO 233X348MM	UND	440	1,45	638,00
101	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 55MM	UND	80	3,05	244,00
102	PASTA SANFONADA A4 C/ DIVISÓRIAS C/12 DIVISÓRIAS	UND	35	12,80	448,00
103	PASTA SUSPensa	UND	3.962	1,65	6.537,30
					140.169,58

PREÇO GLOBAL DO FORNECIMENTO: R\$ 140.169,58 (Cento e quarenta mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

PRIMEIRO PARÁGRAFO – O início do fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 016/2018, da Prefeitura Municipal de Serrinha, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

Edital de PREGÃO Nº 009/2018, de 16 de maio de 2018, da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN;
Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 06 de Junho de 2018 e apresentados à CONTRATANTE, contendo o preço, o prazo e demais especificações dos produtos a serem fornecidos, todos assinados ou rubricados pela CONTRATADA;
Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO – LICITAÇÃO – Os Produtos ora contratado foram objeto de Licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, sob a modalidade de PREGÃO nº. 009/2018, conforme Edital, do Processo nº 016/2018, mencionado na alínea “a”, do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

DOS ACRÉSCIMOS

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO - Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução de quantidade do objeto do contrato fornecido, de acordo com o interesse público, através de termo aditivo, respeitado o limite do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Contrato está estritamente vinculado ao PREGÃO Nº 009/2018 e a Proposta apresentada pela Licitante vencedora, fazendo parte integrante daquele, automaticamente, todos os documentos constantes deste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o Produto dentro das normas do Contrato a ser celebrado;
Fiscalizar o serviço, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer veículos que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;
Notificar a CONTRATADA, qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a realização do fornecimento;
Efetuar o pagamento da compra em conformidade com o especificado neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obrigará-se a:

Manter nas dependências da CONTRATANTE, quando do início do fornecimento, objeto da presente licitação, profissionais capacitados, devidamente identificados através de crachás e trajados de forma devida, conforme as normas trabalhistas de proteção individual do empregado;
Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.

Dar total garantia quanto à qualidade e eficiência dos produtos ora contratados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer veículo empregado no serviço fora das especificações técnicas deste edital, dos padrões normais de qualidades, adulterado, com defeito ou, simplesmente, inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes do termo de referência, ou das normas de qualidade dos produtos criadas pelos órgãos de controle;

Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, no fornecimento do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;

Acatar as requisições de solicitação do serviço objeto deste contrato, através de ordem de serviço, obedecendo aos prazos estipulados pelo Município para cada demanda encaminhada;

Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.

Emitir nota Fiscal e recibo.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, e efetuá-los de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

Arcar com todas as despesas necessárias ao correto fornecimento dos produtos;

Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;

Cumprir horários e periodicidade, para o fornecimento dos produtos conforme definido pela CONTRATANTE;

Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo fornecimento dos produtos, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;

Garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas a que se refere o objeto desta licitação;

Todo produto a ser fornecido deverá ser submetido à apreciação da Administração quanto à sua qualidade e conformidade à especificação do edital, assim como todo aquele que for substituído deverá ser submetido ao mesmo procedimento;

Atender a CONTRATANTE em caráter de emergência, aos sábados, domingos e feriados, e em horário noturno nos dias úteis, conforme as necessidades requeridas;

Manter, durante toda o fornecimento do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

Os Produtos que apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;

Podendo subcontratar, parcialmente, suas obrigações CONTRATUAIS, com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – Pelo fornecimento dos produtos ora Contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **VALOR GLOBAL de R\$ 140.169,58 (Cento e quarenta mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme proposta de preços, o qual permanecerá fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REPACTUAÇÃO/REVISÃO DO PREÇO - Será permitida a repactuação do contrato, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, assim como, a demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada ou Contratante, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento do (s) produto (s), objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, até o décimo quinto (15º) dia útil DO MÊS subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, em 02(duas) vias, atestada por servidor designado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 2º da Lei n.º 9.032, de 28.04.95, que alterou o art. 31 da Lei n.º 8.212/91. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso da CONTRATANTE constatar antes de cada pagamento irregularidades fiscais ou de qualquer ordem impeditiva ao fornecimento dos produtos da CONTRATADA, especialmente quanto as Dívidas Federais, Estaduais ou Municipais, ou ainda, irregularidades junto a Previdência ou FGTS, o pagamento será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de 10 (dez) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO e suspensão imediata de qualquer parcela do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes, com a contratação dos produtos, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2019, a conta da Dotação Orçamentária: **Orçamento geral do Município conforme Programas abaixo descritos:**

Serão aplicadas dotações orçamentárias, vigentes a época das emissões das ordens de compra.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A fiscalização dos produtos será exercida por um Fiscal ou Comissão de Fiscalização, devidamente credenciado (a) pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e de tudo dará ciência à CONTRATANTE, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93).

DOS ENCARGOS LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Todos os tributos, emolumentos, taxas, contribuições de melhoria, Contribuições Sociais, Empréstimos Compulsórios, encargos trabalhistas e demais custos inerentes o fornecimento ora contratado serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se responsabilizando, nem mesmo solidariamente, o CONTRATANTE por qualquer indenização ou restituição a esse título.

DO CONTROLE DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O controle das despesas decorrentes deste contrato será efetuado pelo Tribunal de Contas competente. Verificada a ilegalidade deste contrato pelo Tribunal de Contas será ele declarado insubsistente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou restituição, sendo a CONTRATADA corresponsável.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REJEIÇÃO DOS PRODUTOS - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de rejeição parcial dos produtos será efetivada a redução do valor correspondente ao montante rejeitado, sendo esta parcela do produto automaticamente seccionada do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rejeição dos produtos deve ser encaminhada para a Assessoria Jurídica Geral do Município a fim de que seja procedido o acionamento judicial por perdas e danos por ventura existentes.

PARÁGRAFO QUARTO – A rejeição do produtos não enseja em qualquer tipo de indenização a CONTRATADA pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da primeira a realização do fornecimento conforme ora contratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contrato segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas abaixo conforme Art. 87, da lei 8.666/93.

Advertência;

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal faturado do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência a critério da CONTRATANTE;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REGISTRO - As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser dispensadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovados, o juízo da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula, poderão ser aplicadas com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos art. 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 ficando à CONTRATADA garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – DA MULTA - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Serrinha/RN e cobrado judicialmente. O valor da (s) multa (s) aplicada (s) deverá (ao) ser recolhido (s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora do Município de Serrinha/RN, por meio de Documento de Arrecadação do Município de Serrinha/RN, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Administração do Município em comento, se assim for determinado pela Contratante.

DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser rescindido por:

Ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados de I a XII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma do disposto no art. 79, Inciso I, da mesma Lei;

Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicialmente;

Por inexecução total ou parcial do CONTRATO, art. 77 da Lei em epígrafe, devendo ser reconhecida pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

DA VALIDADE E EFICÁCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado, por Extrato em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos em meio oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, às expensas da CONTRATADA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Serrinha/RN, mediante aplicação do disposto no Art. 54, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Santo Antônio/RN, da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Serrinha/RN, 30 de Maio de 2019.

Prefeitura de Serrinha

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito do Município

Pela Contratante

NOME: A.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
 CNPJ/CPF: 13.951.425/0001-28
 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF/MF:

2. _____
 CPF/MF:

APROVO o presente “CONTRATO DE FORNECIMENTO”, celebrado com a empresa A.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ: 13.951.425/0001-28, no uso das minhas atribuições legais.

Serrinha/RN, 30 de Maio de 2019.

Prefeitura de Serrinha
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito do Município

CONTRATO PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE ENTRESI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA E A EMPRESA A.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ 13.951.425/0001-28, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 009/2018 – SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove (2019), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de SERRINHA/RN, instalada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136 - Centro, Serrinha/RN, de um lado, a PREFEITURA DESERRINHA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS, CPF: 028.252.064-31, brasileiro, residente e domiciliado na Sítio Lagoa nº 121, zona rural, município de , Serrinha/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em seqüência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, A.F. COMÉRCIO CE SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ. N.º. 13.951.425/0001-28 , estabelecida na cidade de Canguaretama , na Rua Francisco de Carvalho nº 100, bairro lagoa de São João, CEP. 59.190-000 , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu representante legal, o senhor ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO, CPF N.º. 009.231.834-77, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elabora do de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Serrinha/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Serrinha/RN, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, exarado no Processo nº. 016/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGENDA DE TELEFONE	UND	34	10,00	340,00
3	CADERNO DE DESENHO GRANDE	UND	450	5,20	2.340,00
4	CADERNO GRANDE CAPA FLEX. 06 MAT. 120 FLS	UND	250	6,45	1.612,50
7	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	UND	45	19,50	877,50
8	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	UND	45	12,70	571,50
9	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FLS	UND	10	8,00	80,00
15	QUADRO DE AVISO/CORTIÇA MOLD./ALUM. 90X120	UND	21	119,00	2.499,00
19	TNT - TECIDO NÃO TECIDO CORES VARIADAS MT	UND	1.740	1,17	2.035,80
20	ALFINETE SEM CABEÇA C/100UND	CX	73	7,70	562,10
21	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	100	5,10	510,00
23	BORRACHA BICOLOR	UND	1.495	0,43	642,85
24	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UND)	CX	186	12,70	2.362,50
27	ESTILETE GRANDE	UND	223	1,17	260,91
29	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE TAM 30 CM COM MARCAÇÃO EM CM E MM	UND	608	0,87	528,96
30	BALÃO (BEXIGA) N.º PCT C/50 UND (CORES VARIADAS)	PCT	245	7,25	1.776,25
32	TESOURA GRANDE 21 CM EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO	UND	3	5,80	17,40
33	PERFURADOR DE PAPEL 2 FURROS EM METAL DE 60 A 70 FLS	UND	30	69,50	2.085,00
34	PERFURADOR DE PAPEL 30 FLS	UND	65	29,00	1.885,00
35	GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE 30 FLS	UND	137	29,00	3.973,00
37	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 88 MM CX C/ 50 UND	CX	32	10,80	345,60
38	PERCEVEJO PARA FIXAÇÃO DE PAPEL EM MURAL LATONADO ACONDICIONADO EM CAI	CX	12	2,45	29,40
39	PISTOLA DE COLA QUENTE (PEQUENA)	UND	73	10,90	795,70
42	CAIXA ARQUIVO	UND	1.540	4,00	6.160,00
48	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	UND	24	6,85	164,40
51	COLA BRANCA	UND	617	0,68	419,56
53	COLA DE ISOPOR 90G UND	UND	779	2,30	1.791,70
54	COLA EM BASTÃO UNIDADE 10G	UND	255	0,67	170,85
56	TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA SOLÚVEL EM AGUA C/6 UNIDADES EM CORES VARIADAS	CX	150	2,45	367,50
57	TINTA PARA CARIMBO	UND	52	5,75	299,00
59	ELÁSTICO AMARELO PACOTE COM 1 KG (1000G)	PCT	38	20,50	779,00
60	CALCULADORA GRANDE	UND	80	19,50	1.560,00

61	CALCULADORA GRANDE DE MESA COM BOBINA TIPO LP19	UND	10	125,00	1.250,00
62	FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50MT	UND	203	9,90	2.009,70
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50MT	UND	13	1,55	20,15
64	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT	UND	46	3,80	174,80
65	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	UND	6	10,20	61,20
66	NOVELO DE BARBANTE COM 100MT EM ALGODÃO	UND	4	5,90	23,60
67	PILHAS PALITO (AAA) ALCALINA - LONGA DURAÇÃO	UND	347	1,97	683,59
70	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UND	10	0,37	3,70
71	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UND	470	0,37	173,90
72	CANETA MARCADOR MULTIUSO AZUL 2 MM	UND	60	0,93	55,80
73	CANETA MARCADOR MULTIUSO VERMELHO 2 MM	UND	60	0,93	55,80
74	CANETA TIPO ESFEROGRÁFICA PRETA	UND	270	0,37	99,90
75	LÁPIS DE COR (COLEÇÃO) GRANDE CX C/ 12UND	UND	382	2,95	1.126,90
76	LÁPIS GRAFITE PRETO N.º	UND	12.866	0,17	2.187,22
77	LÁPIS HIDRACOR C/12 CORES	UND	374	2,35	878,90
78	LÁPIS MARCA TEXTO	UND	1.500	1,057	1.025,29
79	CARTOLINA COMUM	FOLHA	60	0,35	21,00
80	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)	UND	1.270	0,85	1.079,50
81	ENVELOPE BRANCO 176X250MM C/ 500UND	CX	1	86,00	86,00
84	ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM CX C/500	CX	2	75,00	150,00
86	ISOPOR 20MM	UND	16	3,15	50,40
87	ISOPOR MÉDIO 10 MM	UND	32	1,65	52,80
92	PAPEL LAMINADO	FOLHA	120	1,75	210,00
93	PAPEL MADEIRA COR DE OURO	RESMA	31	37,00	1.147,00
94	PAPEL OFÍCIO A4 210X297MM	RESMA	3.819	15,75	60.149,25
95	PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 30MM	UND	60	1,77	106,20
96	PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 55 MM	UND	150	2,25	337,50
97	PASTA ARQUIVO AZ	UND	2.800	6,90	19.320,00
98	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA	UND	360	3,85	1.386,00
99	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND	550	0,97	533,50
100	PASTA PLÁSTICA SIMPLES C/ ELÁSTICO 233X348MM	UND	440	1,45	638,00
101	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 55MM	UND	80	3,05	244,00
102	PASTA SANFONADA A4 C/ DIVISÓRIAS C/12 DIVISÓRIAS	UND	35	12,80	448,00
103	PASTA SUSPensa	UND	3.962	1,65	6.537,30
					140.169,58

PREÇO GLOBAL DO FORNECIMENTO: R\$ 140.169,58 (Cento e quarenta mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

PRIMEIRO PARÁGRAFO – O início do fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 016/2018, da Prefeitura Municipal de Serrinha, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

Edital de PREGÃO Nº 009/2018, de 16 de maio de 2018, da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN;

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 06 de Junho de 2018 e apresentados à CONTRATANTE, contendo o preço, o prazo e demais especificações dos produtos a serem fornecidos, todos assinados ou rubricados pela CONTRATADA;

Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO – LICITAÇÃO – Os Produtos ora contratado foram objeto de Licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, sob a modalidade de PREGÃO nº. 009/2018, conforme Edital, do Processo nº 016/2018, mencionado na alínea “a”, do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

DOS ACRESCIMOS

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO - Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução de quantidade do objeto do contrato fornecido, de acordo com o interesse público, através de termo aditivo, respeitado o limite do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Contrato está estritamente vinculado ao PREGÃO Nº 009/2018 e a Proposta apresentada pela Licitante vencedora, fazendo parte integrante daquele, automaticamente, todos os documentos constantes deste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o Produto dentro das normas do Contrato a ser celebrado;

Fiscalizar o serviço, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer veículos que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;

Notificar a CONTRATADA, qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a realização do fornecimento;

Efetuar o pagamento da compra em conformidade com o especificado neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obrigará-se a:

Manter nas dependências da CONTRATANTE, quando do início do fornecimento, objeto da presente licitação, profissionais capacitados, devidamente identificados através de crachás e trajados de forma devida, conforme as normas trabalhistas de proteção individual do empregado;

Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.

Dar total garantia quanto à qualidade e eficiência dos produtos ora contratados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer veículo empregado no serviço fora das especificações técnicas deste edital, dos padrões normais de qualidades, adulterado, com defeito ou, simplesmente, inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes do termo de referência, ou das normas de qualidade dos produtos criadas pelos órgãos de controle;

Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, no fornecimento do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;

Acatar as requisições de solicitação do serviço objeto deste contrato, através de ordem de serviço, obedecendo aos prazos estipulados pelo Município para cada demanda encaminhada;

Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.

Emitir nota Fiscal e recibo.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, e efetuar-los de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

Arcar com todas as despesas necessárias ao correto fornecimento dos produtos;

Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;

Cumprir horários e periodicidade, para o fornecimento dos produtos conforme definido pela CONTRATANTE;

Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo fornecimento dos produtos, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;

Garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas a que se refere o objeto desta licitação;

Todo produto a ser fornecido deverá ser submetido à apreciação da Administração quanto à sua qualidade e conformidade à especificação do edital, assim como todo aquele que for substituído deverá ser submetido ao mesmo procedimento;

Atender a CONTRATANTE em caráter de emergência, aos sábados, domingos e feriados, e em horário noturno nos dias úteis, conforme as necessidades requeridas;

Manter, durante toda o fornecimento do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

Os Produtos que apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;

Podendo subcontratar, parcialmente, suas obrigações CONTRATUAIS, com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – Pelo fornecimento dos produtos ora Contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR GLOBAL de R\$ 140.169,58 (Cento e quarenta mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme proposta de preços, o qual permanecerá fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REPACTUAÇÃO/REVISÃO DO PREÇO - Será permitida a repactuação do contrato, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, assim como, a demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada ou Contratante, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento do (s) produto (s), objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, até o décimo quinto (15º) dia útil DO MÊS subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, em 02(duas) vias, atestada por servidor designado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 2º da Lei n.º 9.032, de 28.04.95, que alterou o art. 31 da Lei n.º 8.212/91. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso da CONTRATANTE constatar antes de cada pagamento irregularidades fiscais ou de qualquer ordem impeditiva ao fornecimento dos produtos da CONTRATADA, especialmente quanto as Dívidas Federais, Estaduais ou Municipais, ou ainda, irregularidades junto a Previdência ou FGTS, o pagamento será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de 10 (dez) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO e suspensão imediata de qualquer parcela do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes, com a contratação dos produtos, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2019, a conta da Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Município conforme Programas abaixo descritos:

Serão aplicadas dotações orçamentárias, vigentes a época das emissões das ordens de compra.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A fiscalização dos produtos será exercida por um Fiscal ou Comissão de Fiscalização, devidamente credenciado (a) pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e de tudo dará ciência à CONTRATANTE, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93).

DOS ENCARGOS LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Todos os tributos, emolumentos, taxas, contribuições de melhoria, Contribuições Sociais, Empréstimos Compulsórios, encargos trabalhistas e demais custos inerentes o fornecimento ora contratado serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se responsabilizando, nem mesmo solidariamente, o CONTRATANTE por qualquer indenização ou restituição a esse título.

DO CONTROLE DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O controle das despesas decorrentes deste contrato será efetuado pelo Tribunal de Contas competente. Verificada a ilegalidade deste contrato pelo Tribunal de Contas será ele declarado insubsistente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou restituição, sendo a CONTRATADA corresponsável.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REJEIÇÃO DOS PRODUTOS - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de rejeição parcial dos produtos será efetivada a redução do valor correspondente ao montante rejeitado, sendo esta parcela do produto automaticamente seccionada do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rejeição dos produtos deve ser encaminhada para a Assessoria Jurídica Geral do Município a fim de que seja procedido o acionamento judicial por perdas e danos por ventura existentes.

PARÁGRAFO QUARTO – A rejeição do produtos não enseja em qualquer tipo de indenização a CONTRATADA pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da primeira a realização do fornecimento conforme ora contratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contrato segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas abaixo conforme Art. 87, da lei 8.666/93.

Advertência;

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal faturado do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência a critério da CONTRATANTE;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REGISTRO - As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser dispensadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovados, o juízo da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula, poderão ser aplicadas com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos art. 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 ficando à CONTRATADA garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – DA MULTA - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Serrinha/RN e cobrado judicialmente. O valor da (s) multa (s) aplicada (s) deverá (ao) ser recolhido (s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora do Município de Serrinha/RN, por meio de Documento de Arrecadação do Município de Serrinha/RN, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Administração do Município em comento, se assim for determinado pela Contratante.

DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser rescindido por:

Ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados de I a XII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma do disposto no art. 79, Inciso I, da mesma Lei;

Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicialmente;

Por inexecução total ou parcial do CONTRATO, art. 77 da Lei em epígrafe, devendo ser reconhecida pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

DA VALIDADE E EFICÁCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado, por Extrato em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos em meio oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, às expensas da CONTRATADA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Serrinha/RN, mediante aplicação do disposto no Art. 54, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Santo Antônio/RN, da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Serrinha/RN, 30 de Maio de 2019.

Prefeitura de Serrinha
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito do Município
Pela Contratante

NOME: A.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ/CPF: 13.951.425/0001-28
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:

2. _____
CPF/MF:

APROVO o presente “CONTRATO DE FORNECIMENTO”, celebrado com a empresa A.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ: 13.951.425/0001-28, no uso das minhas atribuições legais.

Serrinha/RN, 30 de Maio de 2019.

Prefeitura de Serrinha
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:40D3453A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE ENTRESI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA E A EMPRESA A M DOS SANTOS DA SILVA – ME CNPJ 23.212.488/0001-16, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 009/2018 – SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove (2019), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de SERRINHA/RN, instalada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136 - Centro, Serrinha/RN, de um lado, a **PREFEITURA DESERRINHA/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o **Prefeito Constitucional, JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS, CPF: 028.252.064-31**, brasileiro, residente e domiciliado na Sítio Lagoa nº 121, zona rural, município de Serrinha/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AM DOS SANTOS DA SILVA CNPJ. N.º. 23.212.488/0001-16**, estabelecida na cidade de Natal, na Rua

Monte das Oliveiras, 15, bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP. 59.115-685, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu representante legal, a senhora ANA MARA DOS SANTOS DA SILVA, CPF Nº. 052.321.464-24, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elabora do de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Serrinha/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Serrinha/RN, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, exarado no Processo nº. 016/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	CADERNO CAPA FLEXIVEL 10 MATERIAS 200FLS	UND	300	9,00	2.700,00
5	CADERNO GRANDE DE 4 MATERIAS C/ ARAME	UND	500	3,20	1.600,00
10	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UND	191	4,90	935,90
11	PINCEL ATOMICO COR AZUL	UND	900	2,00	1.800,00
12	PINCEL ATOMICO PRETO	UND	750	2,00	1.500,00
13	PINCEL ATOMICO VERMELHO	UND	500	2,00	1.000,00
14	QUADRO BRANCO 120X200CM	UND	1	129,70	129,70
16	PINCEL Nº 4	UND	200	0,95	190,00
17	PINCEL Nº 6	UND	200	0,95	190,00
18	GIZ DE CERA C 12 CORES	UND	500	1,60	800,00
22	APONTADOR P/LAPIS COM DEPOSITO	UND	790	0,95	750,50
25	CD-R	UND	890	0,85	756,50
26	DVD	UND	800	1,15	920,00
28	ESTILETE PEQUENO	UND	353	0,80	282,40
31	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	1.000	1,30	1.300,00
36	GRAMPO 26/6 ACOBREADO C/100 UND	CX	465	1,15	534,75
40	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/1 BLOCO DE 76MMX102MM	PCT	460	3,95	1.817,00
41	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4 BLOCOS DE 38MMX50MM	PCT	500	4,00	2.000,00
43	CLIPS EM METAL NIQUILAO P/ PAPEL 2/0	CX	470	1,00	470,00
44	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 4/0 CX	CX	460	2,00	920,00
45	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 8/0	CX	480	2,90	1.392,00
46	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 6/0	CX	490	2,90	1.421,00
47	CORRETIVO 18 ML	UND	425	1,40	595,00
49	MOLHA DEDO	UND	315	2,40	756,00
50	BASTAO DE COLA QUENTE FINA	UND	800,00	0,50	400,00
68	PILHAS PEQUENAS (AA)	UND	180	1,80	324,00
					25.319,75

PREÇO GLOBAL DO FORNECIMENTO: R\$ 25.319,75 (Vinte e cinco mil, trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

PRIMEIRO PARÁGRAFO – O início do fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 016/2018, da Prefeitura Municipal de Serrinha, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

Edital de PREGÃO Nº 009/2018, de 16 de maio de 2018, da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN;

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 06 de Junho de 2018 e apresentados à CONTRATANTE, contendo o preço, o prazo e demais especificações dos produtos a serem fornecidos, todos assinados ou rubricados pela CONTRATADA;

Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO – LICITAÇÃO – Os Produtos ora contratado foram objeto de Licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, sob a modalidade de PREGÃO nº. 009/2018, conforme Edital, do Processo nº 016/2018, mencionado na alínea “a”, do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

DOS ACRESCIMOS

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO - Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução de quantidade do objeto do contrato fornecido, de acordo com o interesse público, através de termo aditivo, respeitado o limite do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Contrato está estritamente vinculado ao PREGÃO Nº 009/2018 e a Proposta apresentada pela Licitante vencedora, fazendo parte integrante daquele, automaticamente, todos os documentos constantes deste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o Produto dentro das normas do Contrato a ser celebrado;

Fiscalizar o serviço, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer veículos que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;

Notificar a CONTRATADA, qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a realização do fornecimento;

Efetuar o pagamento da compra em conformidade com o especificado neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obrigar-se-á:**

Manter nas dependências da CONTRATANTE, quando do início do fornecimento, objeto da presente licitação, profissionais capacitados, devidamente identificados através de crachás e trajados de forma devida, conforme as normas trabalhistas de proteção individual do empregado; Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.

Dar total garantia quanto à qualidade e eficiência dos produtos ora contratados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer veículo empregado no serviço fora das especificações técnicas deste edital, dos padrões normais de qualidades, adulterado, com defeito ou, simplesmente, inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes do termo de referência, ou das normas de qualidade dos produtos criadas pelos órgãos de controle;

Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, no fornecimento do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;

Acatar as requisições de solicitação do serviço objeto deste contrato, através de ordem de serviço, obedecendo aos prazos estipulados pelo Município para cada demanda encaminhada;

Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.

Emitir nota Fiscal e recibo.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, e efetuar-los de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

Arcar com todas as despesas necessárias ao correto fornecimento dos produtos;

Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;

Cumprir horários e periodicidade, para o fornecimento dos produtos conforme definido pela CONTRATANTE;

Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo fornecimento dos produtos, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;

Garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas a que se refere o objeto desta licitação;

Todo produto a ser fornecido deverá ser submetido à apreciação da Administração quanto à sua qualidade e conformidade à especificação do edital, assim como todo aquele que for substituído deverá ser submetido ao mesmo procedimento;

Atender a CONTRATANTE em caráter de emergência, aos sábados, domingos e feriados, e em horário noturno nos dias úteis, conforme as necessidades requeridas;

Manter, durante toda o fornecimento do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

Os Produtos que apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;

Podendo subcontratar, parcialmente, suas obrigações CONTRATUAIS, com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – Pelo fornecimento dos produtos ora Contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **VALOR GLOBAL de R\$ 25.319,75** (Vinte e cinco mil, trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), conforme proposta de preços, o qual permanecerá fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REACTUAÇÃO/REVISÃO DO PREÇO - Será permitida a reactuação do contrato, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última reactuação, conforme o caso. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, assim como, a demonstração analítica de cada reactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada ou Contratante, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento do (s) produto (s), objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, até o décimo quinto (15º) dia útil DO MÊS subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, em 02(duas) vias, atestada por servidor designado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no o art. 2º da Lei n.º 9.032, de 28.04.95, que alterou o art. 31 da Lei n.º 8.212/91. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso da CONTRATANTE constatar antes de cada pagamento irregularidades fiscais ou de qualquer ordem impeditiva ao fornecimento dos produtos da CONTRATADA, especialmente quanto as Dívidas Federais, Estaduais ou Municipais, ou ainda, irregularidades junto a Previdência ou FGTS, o pagamento será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de 10 (dez) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO e suspensão imediata de qualquer parcela do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA OITAVA - As despesas decorrentes, com a contratação dos produtos, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2019, a conta da Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Município conforme Programas abaixo descritos:

Serão aplicadas dotações orçamentárias, vigentes a época das emissões das ordens de compra.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A fiscalização dos produtos será exercida por um Fiscal ou Comissão de Fiscalização, devidamente credenciado (a) pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e de tudo dará ciência à CONTRATANTE, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93).

DOS ENCARGOS LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Todos os tributos, emolumentos, taxas, contribuições de melhoria, Contribuições Sociais, Empréstimos Compulsórios, encargos trabalhistas e demais custos inerentes o fornecimento ora contratado serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se responsabilizando, nem mesmo solidariamente, o CONTRATANTE por qualquer indenização ou restituição a esse título.

DO CONTROLE DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O controle das despesas decorrentes deste contrato será efetuado pelo Tribunal de Contas competente. Verificada a ilegalidade deste contrato pelo Tribunal de Contas será ele declarado insubsistente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou restituição, sendo a CONTRATADA corresponsável.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REJEIÇÃO DOS PRODUTOS - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de rejeição parcial dos produtos será efetivada a redução do valor correspondente ao montante rejeitado, sendo esta parcela do produto automaticamente seccionada do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rejeição dos produtos deve ser encaminhada para a Assessoria Jurídica Geral do Município a fim de que seja procedido o acionamento judicial por perdas e danos por ventura existentes.

PARÁGRAFO QUARTO – A rejeição dos produtos não enseja em qualquer tipo de indenização a CONTRATADA pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da primeira a realização do fornecimento conforme ora contratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contrato segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas abaixo conforme Art. 87, da lei 8.666/93.

Advertência;

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal faturado do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência a critério da CONTRATANTE;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REGISTRO - As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser dispensadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovados, o juízo da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula, poderão ser aplicadas com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos art. 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 ficando à CONTRATADA garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – DA MULTA - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Serrinha/RN e cobrado judicialmente. O valor da (s) multa (s) aplicada (s) deverá (ao) ser recolhido (s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora do Município de Serrinha/RN, por meio de Documento de Arrecadação do Município de Serrinha/RN, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Administração do Município em comento, se assim for determinado pela Contratante.

DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser rescindido por:

Ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados de I a XII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma do disposto no art. 79, Inciso I, da mesma Lei;
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicialmente;
Por inexecução total ou parcial do CONTRATO, art. 77 da Lei em epígrafe, devendo ser reconhecida pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

DA VALIDADE E EFICÁCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado, por Extrato em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos em meio oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, às expensas da CONTRATADA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Serrinha/RN, mediante aplicação do disposto no Art. 54, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Santo Antônio/RN, da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Serrinha/RN, 30 de Maio de 2019.

Prefeitura De Serrinha
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Do Município
Pela Contratante

Nome:
A M DOS SANTOS DA SILVA – ME
CNPJ/CPF: 23.212.488/0001-16
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:

2. _____
CPF/MF:

APROVO o presente “CONTRATO DE FORNECIMENTO”, celebrado com a empresa **A M DOS SANTOS DA SILVA – ME**, no uso das minhas atribuições legais.

Serrinha/RN, 30 de Maio de 2019.

Prefeitura De Serrinha
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Do Município

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:D505D36A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 041/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº 041/2019*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU	<input checked="" type="checkbox"/> FMS	<input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO			
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNPJ	12.305.387/0001-73		
FONTE	1211		
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA		
Nº DO EMPENHO	02010011		
Nº DA NOTA FISCAL	199191		
VALOR DA NF	2.188,50		
DATA DO PROTOCOLO	30/05/2019		
DATA DO PAGAMENTO	16/07/2019		
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)			
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).			
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)			
Em virtude do fornecimento das insulinas/medicamento ser de emergência a saúde de parte da população faz-se necessário a quebra da ordem cronológica preservando o interesse público.			
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:			
a) o serviço/formencimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;			
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;			
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;			
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.			

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). Junte-se ao processo de pagamento. Informe-se o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. Arquive-se em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 15/07/2019.

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA

Ordenador (a) de Despesas

Republicado Por Incorreção.

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:0418EB45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2019 - PMV**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2019 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2019 - PP, homologada em 09/08/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 023/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES:

- 1) DORIEDSON XAVIER SOARES ME - CNPJ: 18.370.391/0001-00, com sede na Rua: Amabilia Dias, 100, Centro, Umarizal/RN.
- 2) G M DOS SANTOS PONTES ME - CNPJ: 16.874.288/0001-63, com sede na Rua Coronel Vicente Sabóia, 52, Centro, Mossoró/RN.
- 3) J & D Artigos Esportivos Ltda - CNPJ: 10.933.739/0001-00, com sede na Praça Da Matriz, 122, Centro, Pau Dos Ferros, RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

217 - DORIEDSON XAVIER SOARES ME (18.370.391/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2174 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - INFANTIL Tamanho Intanfil. Confeccionada em PU Ultra Grip. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 49 - 51 cm. Peso: 230 - 270g. Câmera Airbilty. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: PENALTY HAND SUECIA H1L ULTRA GRIP C/C, OU OUTRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. PENALTY	UND	30	184,00	5.520,00

4	2176 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - MASCULINO Tamanho masculino. Confeccionada em PU Ultra Grip. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 58 - 60 cm;- Peso: 425 - 475g. Câmera Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: Penalty H31 Suécia Ultra Grip C/C masculina, ou outro de qualidade similar ou superior. PENALTY	UND	20	189,00	3.780,00
6	2178 - PAR DE REDES GOL FUTSAL FIO 4MM SEDA 2,1 X 3,2 M REDE SPORT	Par	6	200,00	1.200,00
10	2183 - COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DUPLA FACE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: G: 50 CM X 65 CM (LARGURA X ALTURA). CORES A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL. LAMBRA	UND	60	14,00	840,00
11	2184 - MEDALHAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS). MEDINDO 5,0 CM DE DIÂMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA. PASSADOR COM ABERTURA DE 2,0 CM PARA FITA CONFECCIONADA EM CETIM, COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA. PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE. VITORIA	UND	260	3,30	858,00
13	3329 - BAMBOLÉ 60 CM scalibu	UND	20	3,90	78,00
14	3429 - PAR DE REDES GOL FUTSAL FIO 4MM NYLON 2,1 X 3,2 MT REDE SPORT	Par	6	159,00	954,00
23	3438 - BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA FUTSAL PROFISSIONAL Em poliéster estilo nylon, dimensões paroximadas: LxAXP: 53 x 20 x 21 cm. Com 2 bolsos nas laterais, 2 bolsos internos, 4 bisnagas para fluidos (250 ml), e um isopor. scalibu	UND	2	112,00	224,00
28	4652 - CONES DE PRATO Material Flexível. Uso Interno ou Externo Cor: Sortidas (Rosa / Laranja / Limão / Azul / Amarelo / Vermelho). scalibu	UND	100	3,80	380,00
32	4656 - CONE ESPORTIVO 20CM scalibu	UND	50	6,00	300,00
Total					14.134,00

1189 - G M DOS SANTOS PONTES ME (16.874.288/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2173 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TIPO 1 COSTURADA, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, DIÂMETRO 61-64CM, PESO 410- 440G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, REFERÊNCIA (PENALTY MAX 500 C/C, OU OUTRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR). PENALTY	UND	30	165,00	4.950,00
5	2177 - BOLA OFICIAL DE VÓLEI DE PRAIA Unisex. Confeccionada em PVC. Circunferência: ~ 68cm. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: Penalty Training Ultra Fusion, ou outro de qualidade similar ou superior. PENALTY	UND	5	114,00	570,00
7	2179 - CONE, CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL RESISTENTE, BASE COM BORDAS ARREDONDADAS, ALTURA DE 50 CM. scalibu	UND	10	16,50	165,00
15	3430 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TIPO 2 COSTURADA, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, DIÂMETRO 61-64CM, PESO 410- 440G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, REFERÊNCIA (PENALTY MAX 1000 C/C, OU OUTRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR). Topper	UND	15	155,50	2.332,50
16	3431 - SACO PARA TRANSPORTE DIVERSO COM ALÇAS Saco 100% fechado, não vazado, para carregar fardamento, rede, bola, marcação, etc. Tamanho Aproximado: 50-60cm largura x 60-75cm de altura. Composição: 100% Nylon. Fechamento: Com zíper. Alça: Fixa. magussy	UND	10	61,00	610,00
17	3432 - PAR DE MEIAS CANO MÉDIO TAMANHO ENTRE 37-42 EM TECIDO ALGODÃO PENALTY	Par	60	9,50	570,00
18	3433 - PAR DE MEIAS CANO LONGO TAMANHO ENTRE 17-44 EM TECIDO ALGODÃO PENALTY	Par	60	9,50	570,00
19	3434 - PAR DE MEIÕES TAMANHO ENTRE 34-44 EM TECIDO ALGODÃO Delfia	Par	80	8,90	712,00
24	3439 - GARRAFA SQUEEZE 500 ML DE PLÁSTICO scalibu	UND	60	6,50	390,00
26	4650 - CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 6 MT scalibu	UND	10	14,00	140,00
29	4653 - PRANCHETA MAGNÉTICA FUTEBOL Material: metal. Tamanho Aproximado: 24x36cm. Acompanha jogo de ímãs com 23 peças agrupadas em cores diferentes e canetão com velcro (que funciona como apagador). scalibu	UND	2	145,00	290,00
30	4654 - PRANCHETA MAGNÉTICA HANDEBOL Material: metal. Tamanho Aproximado: 24x36cm. Acompanha jogo de ímãs com 15 peças agrupadas em cores diferentes e canetão com velcro (que funciona como apagador). scalibu	UND	2	145,00	290,00
Total					11.589,50

1728 - J&D Artigos Esportivos Ltda (10.933.739/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	2175 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - FEMININO Tamanho feminino. Confeccionada em PU Ultra Grip. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 54 - 56 cm. Peso: 325 - 400g. Câmera Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: Penalty H21 Suécia Ultra Grip C/C Feminina, ou outro de qualidade similar ou superior. PENALTY	UND	30	169,00	5.070,00
8	2180 - CRONOMETRO Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão. vollo	UND	3	30,00	90,00
9	2181 - BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTÉM MANGUEIRA EMBUTIDA E 2 AGULHAS. poker	UND	5	27,00	135,00
12	2185 - TROFÉU 45 CM Troféu com 45cm de altura com placa vazada. Modelo com Bola. Gomos das bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata. Referência: Troféu Vitória Plate 401051-dptme, ou outro de qualidade similar ou superior. VITORIA	UND	18	99,00	1.782,00
20	3435 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO P Calça Goleiro Profissional Tamanho P. 100% Poliéster. Medidas Aproximadas P: 34 Cm X 96 Cm (Largura X Altura). LAMBRA	UND	4	70,00	280,00
21	3436 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO M Calça Goleiro Profissional Tamanho M. 100% Poliéster. Medidas Aproximadas M: 35 Cm X 104 Cm (Largura X Altura). LAMBRA	UND	4	70,00	280,00
22	3437 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO G Calça Goleiro Profissional Tamanho G. 100% Poliéster. Medidas Aproximadas G: 36 Cm X 106 Cm (Largura X Altura). LAMBRA	UND	6	70,00	420,00
25	4649 - CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 3 MT scalibu	UND	10	9,90	99,00
27	4651 - CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 9 MT scalibu	UND	10	17,50	175,00
31	4655 - ESCADA PARA COORDENAÇÃO MOTORA - TREINAMENTO FUNCIONAL (NYLON) Mínimo de 9 degraus em nylon. Ibell	UND	10	89,00	890,00
33	4657 - CRONOMETRO DE MESA vollo	UND	10	35,00	350,00
Total					9.571,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/08/2019, tendo seu término em 13/08/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/08/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF nº 182.496.044-15

FUTURAS CONTRATADAS:

DORIEDSON XAVIER SOARES ME

CNPJ: 18.370.391/0001-00

G M DOS SANTOS PONTES ME

CNPJ: 16.874.288/0001-63

J&D Artigos Esportivos Ltda

CNPJ: 10.933.739/0001-00

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:B3018FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2019 - PMV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2019 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2019 - PP, homologada em 12/08/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para execução de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos do município de Viçosa/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 024/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES:

- 1) H.P. PNEUS E AUTO PEÇAS - CNPJ: 08.584.693/0001-19, com sede na Rua Dr. Raul Alencar, nº 13, Centro, Martins/RN.
 2) BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA - CNPJ: 33.173.286/0001-66, com sede na R FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, 42, CENTRO, Itaú/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**149 - H.P. PNEUS E AUTO PEÇAS (08.584.693/0001-19)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	1451 - BALANCEAMENTO DE RODA - VEÍCULO LEVE Balanceamento por Roda.	UND	100	20,00	2.000,00
4	1452 - ALINHAMENTO DE RODA - VEÍCULO LEVE Alinhamento por Roda.	UND	100	28,00	2.800,00
Total					4.800,00

1718 - BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1454 - ALINHAMENTO DE RODA - VEÍCULO PESADO Alinhamento por roda.	UND	150	93,00	13.950,00
2	1455 - BALANCEAMENTO DE RODA - VEÍCULO PESADO Balanceamento por roda.	UND	150	57,00	8.550,00
5	1453 - CAMBAGEM - VEÍCULO LEVE	UND	30	39,50	1.185,00
Total					23.685,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/08/2019, tendo seu término em 13/08/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/08/2019.

ASSINATURAS:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF n.º 182.496.044-15

FUTURAS CONTRATADAS

H.P. PNEUS E AUTO PEÇAS
CNPJ: 08.584.693/0001-19

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 33.173.286/0001-66

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9B5A7402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2019 - PMV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2019 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2019 - PP, homologada em 12/08/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de ventiladores de parede destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 025/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES:

1) D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162-A, CENTRO, Pau dos Ferros/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1096 - D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4663 - VENTILADOR DE PAREDE 60CM EM FERRO VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, TIPO: TUFÃO, DESIGN MODERNO, 3 VELOCIDADES, MODELO: PAREDE, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA, GRANDES EM AÇO TRATADO PINTADAS NA MESMA COR DO EQUIPAMENTO E REMOVÍVEL, COM 3 HÉLICE FINA EM POLIPROPILENO DE 60CM DE DIÂMETRO, 220V. ventiloi	UND	40	230,00	9.200,00
Total					9.200,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/08/2019, tendo seu término em 13/08/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/08/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF n.º 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA:

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0D7B8F34

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

